SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3925

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO O ESCRITÓRIO FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo na área Contenciosa e Consultiva, bem como Direito Administrativo Tributário, compreendendo, especialmente, as áreas de licitações e Direito Financeiro, conforme especificações que seguem abaixo: a. Acompanhamento e orientação na Gestão de Pessoal, setor de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares; b. Assessoramento jurídico à Procuradoria Consorcial em ações judiciais ou extrajudiciais, cujo objeto esteja envolvido, atos de gestão, servidores, além de, cobranças aos conveniados e que figure como parte o COMAGSUL; c. Representação junto ao TCE-PE em relação às demandas que envolva interesses dos Municípios associados ao COMAGSUL, visando o acompanhamento de processos que o Consórcio esteja envolvido e. quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso; d. Consultoria e Acompanhamento de Programas Governamentais a serem criados ou executados pelo COMAGSUL. e. Auxílio à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio na elaboração de minutas contratuais e/ou termos aditivos, minutas de editais, minutas de instruções, portarias, resoluções, bem como auxílio a coordenadoria jurídica na emissão de pareceres jurídicos f. Direito Administrativo Tributário Consultivo e Contencioso: g. Acompanhamento nos Processos Administrativos Tributários do Consórcio - COMAGSUL, emitindo Pareceres para inscrição na Dívida Ativa; h. Assessoramento jurídico à Coordenação jurídica do Consórcio em ações judiciais de cunho fiscal em que o Consórcio seja parte interveniente ou opoente, na justiça federal ou estadual e execuções fiscais que no período venha a ser ajuizadas em prol de Consórcio COMAGSUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se, o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, será de 8 (oito) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e terá seu termo final em 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
Fica aditada mais 8 (oito) parcelas referentes à prestação dos serviços, devendo ser pago ao Contratado, a quantia total de R$ 96.000,00 (novena e seis mil reais), dividida em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de depósito bancário ou transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas resultantes deste Termo Aditivo, serão utilizados os recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no Anexo único, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Resta estabelecido no Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato nº 036/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Agrestina – PE, em 07 de maio de 2025.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL–COMAGSUL
Marivaldo Pena
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Filipe Fernandes Campos
Contratado

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA QUARTA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023)

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
2 02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 07 de maio de 2025.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL–COMAGSUL
Marivaldo Pena
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Filipe Fernandes Campos
Contratado

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:017F83EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15.07-001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2025, ÀS 08h30min (horário local).
O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 08 de setembro de 2025.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:ADD5E509

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 09.06-001/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 08.09-001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.06-001/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE SUBSIDIAR OS REQUERIMENTOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, DANDO FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS EMITIDO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS NOS SERVIDORES DE CADA ENTE CONSORCIADO.
Detentor: MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.041.147/0001-04, com valor total do contrato: R$ 3.571.794,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 09 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:B87B3632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.466/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o dia Municipal do Gari no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Parágrafo Único. A data comemorativa passará a constar do calendário de eventos oficiais desta Ilha.

Artigo 2º - Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 02 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimarães Feliciano
Código Identificador:F6128BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.467/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos preferencialmente municipais, Enem, ProUni/ Universidade para todos, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O programa supracitado consiste em disponibilizar para a população aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, aprendizagem e gestão, filosofia, sociologia, conhecimentos gerais, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol, nas escolas públicas do Município.

Parágrafo Único – As aulas serão diárias e terão carga horária de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - Para inscrever-se no Cursinho Pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:
I. Tenha cursado o ensino médio em escola pública;
II. Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (IBGE) vigentes;
III. Resida no município.
§ 1º - O aluno que está concluindo o último ano do ensino médio também poderá inscrever-se.
§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.
§ 4º - Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público municipal para os candidatos que se enquadrem no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando o número de vagas ofertadas a cada ano e o período de inscrição para participação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 02 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimarães Feliciano
Código Identificador:7631B2C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

PL N° 062/2025 - Pregão Eletrônico n° 019/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **CONVOCO-A PARA A ASSINATURA DA ARP Nº 029/2025**. Empresa: **UNIÃO MED LTDA** CNPJ: 47.259.102/0001-90**.** Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 09 de setembro de 2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:1698B25A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2024. **CONTRATADO**: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.316.424/0001-37. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, findando em 04/09/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de Agosto de 2025

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:365BFF7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.** objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades de 29 unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR ITEM, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.062.777/0001-50, vencedor do item: 02. **No valor total R$ 35.295,00. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7BE96F6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0332025 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.** objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades de 29 unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR ITEM, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.934.225/0001-27, vencedor do item: 01. **No valor total R$ 94.656,00. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C7FA02FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022. **CONTRATADO: MCP REFEIÇÕES LTDA**, **CNPJ** N° 06.088.039/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, a contar de 15/08/2025 até 15/08/2026 e Acréscimo de 5,35%, equivalente ao valor global do contrato R$ 15.895.836,00. **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de Agosto de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:031B3FFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATO Nº 165/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO Nº 060/2025. Objeto: Aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades de 29 unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR ITEM, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I) deste Edital..**Contratada:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.062.777/0001-50, **noValor total R$35.295,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:3888CE32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO Nº 060/2025. Objeto: Aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades de 29 unidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR ITEM, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I) deste Edital..**Contratada:** VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.934.225/0001-27, **noValor total R$ 94.656,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:28531F6C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2025. **CONTRATADO**: EP – ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.614.627/0001-93. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência, ambos em 30 (trinta) dias, findando a execução em 09/09/2025 e vigência em 01/10/2025 e Acréscimo de 8,85% do valor global, equivalente a R$ 6.916,23. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de Agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0B913CF3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022. **CONTRATADO**: CTR PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A, inscrita no CNPJ nº **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 a 01/08/2026 e reajuste contratual de 2,96%. Valor total global reajustado: R$6.894.936,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de Agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A75B6408

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021. **CONTRATADO**: **CONTRATADO**: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 40.882.060/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigÊncia e execução, ambos em 06 (seis) meses, findando em 24/03/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de setembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:846E9DE6

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PROCESSO Nº 059/2025. CONTRATO Nº 128/2025. Objeto: Prestação de serviços de Inspeção e Organização de Logradouros Públicos Municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil, Planejamento e Habitação do Município de Abreu e Lima, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (anexo I). **CONTRATADA**: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.594.543/0001-01, no **Valor total R$ 994.444,20. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 05 de SETEMBRO de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:58D3AE74

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ***ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE, 15 de setembro de 2025, às 09h00min, no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO/IFPE – PÓLO ABREU E LIMA, localizado na Rua Jaguaribe, s/nº, Alto Bela Vista - Abreu Lima – PE;***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	VICTOR HUGO SOARES PEREIRA	MEDICO PEDIATRA	108451	107.743.414-67	NÃO

Abreu e Lima, 09 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B0292938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, objetivando a : **Aquisição de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, solvente e dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à manutenção e melhoria da sinalização horizontal e vertical no âmbito municipal**. Valor máximo a ser licitado: **R$ 841.960,96 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**. INÍCIO DA

SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:36E17AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 - CANCELAMENTO

O Prefeito do município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** da **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025** fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, PERTENCENTE À SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF. O cancelamento foi necessário, tendo em vista que na data que o referido certame aconteceu, o SENATRAN ainda não tinha publicado a portaria oficializando a municipalização do trânsito, fato que só ocorreu no dia 03/09/2025 com a publicação no Diário Oficial da União.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3FC5E836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CANCELAMENTO

O Prefeito do município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** fundamentada no Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021 que teve como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO "SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RADAR", QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ACESSO A SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE TRANSITO A PARTIR DOS AMBIENTES PRODUTIVOS DA CONTRATADA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE ADESÃO. O cancelamento foi necessário, tendo em vista que na data que o referido certame aconteceu, o SENATRAN ainda não tinha publicado a portaria oficializando a municipalização do trânsito, fato que só ocorreu no dia 03/09/2025 com a publicação no Diário Oficial da União.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Setembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3DB3F0FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 006/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de camisas com impressão sublimática, destinadas a eventos das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação do Município de Afogados da Ingazeira – PE**, (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17 DE MARÇO 2025).** Valor máximo a ser licitado: **R$ 56.277,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2025, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:2449A1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 081/2025; **CONTRATADO:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 31.499.939/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 02 9dois) meses, a partir de 17/08/2025, com data final prevista para 17/10/2025. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica n.º 022/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/08/2025. **Assinaturas:** Francisco Camilo da Silva Martins – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/**Karen Cristiane Ribeiro – **M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8AEEB43B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 151/2025; **CONTRATADO:** MARCOS EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA. **CNPJ:** 11.178.630/0001-77. **OBJETO:** Acrescer 20,52% (vinte virgula cinquenta e dois por cento) no quantitativo da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. O valor a ser acrescido é de R$ 99.611,21 (noventa e nove mil seiscentos e onze reais e vinte e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/08/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**João Marcos Ferreira de Souza – **Marcos Eventos e Entretenimento Ltda.**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 152/2025; **CONTRATADO:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 20.737.267/0001-73. **OBJETO:** Acrescer 15% (quinze por cento) no quantitativo da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. O valor a ser acrescido é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/08/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Macedo de Oliveira Eventos, Serviços e Locação de Veículos Ltda.**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 153/2025; **CONTRATADO:** JCMB LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 03.781.509/0001-07. **OBJETO:** Acrescer 17,02% (dezessete virgula zero dois por cento) no quantitativo da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. O valor a ser acrescido é de R$ 120.466,00 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/08/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/JCMB Locações e Equipamentos Ltda.**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 154/2025; **CONTRATADO:** MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 04.236.833/0001-07. **OBJETO:** Acrescer 17,18% (dezessete virgula dezoito por cento) no quantitativo da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. O valor a ser acrescido é de R$ 158.876,01 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/08/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Marsom Sonorização Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6AF54A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear o Sr. **Maikon Eberth Rocha Lopes de Lima** inscrito sob o nº **CPF: 067.995.084-25**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de dispensa de licitação cujo objeto é: A contratação de pessoa jurídica no fornecimento de materiais esportivos para serem usados em eventos municipais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 08 de setembro de 2025.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5AB1F501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Enfermeiro PSF	EMILLY VITORIA MACEDO LIMA	15º	Sec. Mun. de Saúde
Médico PSF	GABRIELA CAVALCANTI COELHO	13º	Sec. Mun. de Saúde
Vigia	THIAGO DE FRANCA AMORIM	19º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 09 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F59083B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 076/2024; **CONTRATADO:** GERALDO ALDEMAR RODRIGUES – PADARIA RODRIGUES. **CNPJ:** 14.561.497/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preço por mais 01 (um) ano, a partir de 03/09/2025, com data final prevista para 03/09/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 037/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 01/09/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Assistência Social e Política para Mulheres/**Geraldo Aldemar Rodrigues - **Geraldo Aldemar Rodrigues (Padaria Rodrigues).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C8FDDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 132/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, câmeras de segurança, cabeamentos, monitores e dispositivos de armazenamento e processamento de vídeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICACAO LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 132/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, câmeras de segurança, cabeamentos, monitores e dispositivos de armazenamento e processamento de vídeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE.Empresa VENCEDORAS: **RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICACAO LTDA** (CNPJ: 01.252.610/0001-45). **Homologado em: 08/09/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C16D3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 165/2023; **CONTRATADA:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA. **CNPJ:** 09.687.900/0001-23. **OBJETO:** Acrescer 11,76% (onze virgula setenta e seis por cento) do valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 154.250,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 036/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/08/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho Macedo **– Secretário Municipal de Saúde/**Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Assistência Social e Política para Mulheres/**Deny Guazi Resende **– Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:35BBDB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 067/2024; **CONTRATADO:** CLINICARDIO CLINICA CARDIOLOGISTA DE PETROLINA LTDA. **CNPJ:** 12.078.647/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22/05/2025, com data final prevista para 22/05/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 20/05/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Clinicardio Clinica Cardiologista de Petrolina Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0D61A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 176/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** RENOVE CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, **CNPJ:** 09.292.414/0001-06. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada na realização de Análises Clínicas Laboratoriais voltadas para a população feminina. **Processo Administrativo:** 112/2025 – **Inexigibilidade** 33/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 011/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 34.004,30 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 02/09/2025. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Evoneide Espedita Ribeiro Delgado – **Renove Clinica Especializada Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:692378C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 019/2025
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 040/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.008.165/0001-70,
situada a Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, nº 28, Galpão 01, Formosinha, CEP- 73813-470,Formosa-GO.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. IVONE LIMA CRUZ.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Fórmulas Alimentícias e
Suplementos Nutricionais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhora,
Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Fórmulas Alimentícias e que até a presente data 09 de setembro de 2025, o pedido não foi entregue.

O pedido foi encaminhado por e-mail na data 01 de setembro de 2025, referente a Ordem de
Fornecimento nº 003/2025, o qual não foi entregue. Ordem de Fornecimento foi enviada através do e-mail: biolifego@gmail.com

Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do
recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no
contrato Processo Licitatório nº 040/2025, no qual também costa o devido prazo para
fornecimento do material solicitado.

_____
PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde
- CONTRATANTE –

Agrestina/PE, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:73BB7C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 131 /2025

Processo nº 066/2025 Inexigibilidade nº 033/2025 Nat. Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação da atração artística "ZÉ VAQUEIRO", por meio do seu empresário ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, para uma apresentação no dia 11 DE setembro de 2025, nos festejos alusivos à Emancipação Política de Agrestina/PE. Contratado: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34. VALOR: R$ R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Agrestina 01 de setembro de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,01 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A301F1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2025
Processo nº 067/2025 Inexigibilidade nº 034/2025 Nat. Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação da atração artística "NATHALIA CALASANS" por meio do seu empresário exclusivo REC10 STUDIO LTDA, para uma apresentação no dia 11 de setembro de

2025, nos Festejos Alusivos a Emancipação Política de Agrestina. Contratado: REC 10 STUDIO LTDA, Situada na Rua Gaspar Vasconcelos Vieira, nº 177, Bairro Universitário, Caruru-PE inscrita sob o CNPJ 15.045.049/0001-38. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Agrestina 01 de setembro de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,01 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0A2BCA66

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.232, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Reconhece o Sr. Nicodemos José Torres como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina e concede Bolsa Mensal Vitalícia, nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, inciso III, 3º, §1º e §2º, e 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025, que reconhecem como Patrimônios Vivos do Município os autores dos símbolos oficiais – Hino, Bandeira e Brasão, assegurando-lhes o benefício de bolsa mensal vitalícia, com abertura de crédito especial para custeio da despesa;

CONSIDERANDO que o Sr. Nicodemos José Torres é autor da Bandeira do Município de Agrestina, oficializada pela Lei Municipal nº 1.726, de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a análise favorável constante no Parecer Técnico SECULTUR nº 03/2025, que atestou o cumprimento integral dos requisitos previstos na legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Sr. Nicodemos José Torres como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina, em razão de sua autoria da Bandeira Oficial do Município de Agrestina.

Art. 2º Fica concedida ao Sr. Nicodemos José Torres a Bolsa Mensal Vitalícia no valor de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, após a criação do Fundo Municipal de Cultura, por este custeado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a adotar os trâmites necessários à efetivação do pagamento da Bolsa Mensal Vitalícia concedida por este Decreto.

Art. 5º O benefício ora concedido é pessoal, intransferível e extinguir-se-á com o falecimento do beneficiário, conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DEA82411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 561, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR EXECUTIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIANNA ROBERTA ALCANTARA DOS SANTOS HENRIQUE**, portadora do CPF/MF XXX.621.XXX-48, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo CC-II, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C087B152

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 562, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR EXECUTIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA VITÓRIA SOARES RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.707.XXX-51, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo CC-II, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9F9A4487

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 563, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.841.XXX-55, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:432279AD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 564, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JACIANE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.217.XXX-01, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0B54F230

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 565, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO**, portador do CPF/MF XXX.911.XXX-87, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0AC3E7B1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 566, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GENIVALDO DIONISIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.915.XXX-87, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D80D7253

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 567, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RONALDO ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.872.XXX-32, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D3CAE46D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 568, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **DANIELLA LETÍCIA ANDRADE DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.506.XXX-58, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EFC0D77D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 569, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IRAN JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.366.XXX-03, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0CF91F37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 570, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que

dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAEDSON MESSIAS BENTO**, portador do CPF/MF XXX.108.XXX-56, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D8268F36

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 571, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ AILSON DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.645.XXX-17, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C6FF3FF9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 572, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSUAN FERREIRA MARQUES**, portador do CPF/MF XXX.446.XXX-20, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D8F08830

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 621, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUÍS BRUNO ERNESTO PIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9.511.009 – SDS/PE e CPF/MF nº ***785***96, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** lotado na **AGUAPREV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DF9C8CF9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 623, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe

sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUCIANO HENRIQUE MACHADO DA SILVA**, portador do CPF/MF 059.828.814-73, do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A159FE92

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 624, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUCIANO HENRIQUE MACHADO DA SLVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.721.152 – SDS/PE, e CPF/MF nº ***828***73, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** lotado na **AGUAPREV**, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AB0E9834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 044/2025/PMA

-Processo Nº: 044/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica na Rua Brasilino Baia de Lima no município de Alagoinha – PE, conforme Contrato de Repasse Nº 953284/2023.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 486.862,73.
Após o processamento do Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **M. V. CONSTRUTORA LTDA**57.709.760/0001-90 com o lote: 1 no valor total de R$ 349.221,17 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:C8C1701E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2025/PMA

-Processo Nº: 045/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município de Alagoinha – PE, com recursos do Convênio nº 911321/2021.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 376.942,02.
Após o processamento do Concorrência Eletrônica Nº 004/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA ME**41.465.490/0001-89 com o lote: 1 no valor total de R$ 279.380,43 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:F62A426E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2025/PMA

-Processo Nº: 046/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 125.450,95.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 012/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **UNICA SANEANTES LTDA**43.392.983/0001-61 com os lotes: 41, 42, 46, 47, 48 e 49 no valor total de R$ 11.380,90 (onze mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos).**CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**11.429.363/0001-63 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 71.387,90 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:4AC9D8A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Processo nº 015/2025 na PREFEITURA DE ALIANÇA/PE**,** cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SUBMETIDOS AO REGIME SANCIONADOR, ESPECIALMENTE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES COM ANÁLISE DE QUESTÕES JURÍDICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, EMISSÃO DE PARECER E POSICIONAMENTO JURÍDICO À LUZ DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência. Em favor da pessoa jurídica: IRIVANIO DA SILVA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.233.477/0001-76**,** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais que totaliza um valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 12 meses. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c” da Lei nº. 14.133/2021. Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 09/09/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito**.**

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:518D241C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI-PE
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Objeto: Cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE ESTUDO DE FÍSICA E MATEMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE.**

O **Termo de Referência** e seus anexos estão disponíveis no link: **https://drive.google.com/drive/folders/1rciIt5Gm7CCZMV2GXjrkIdXqN9SlxReg?usp=sharing**

As cotações deverão ser preenchidas conforme orientações do formulário **anexo I** enviadas para o e-mail: **editaisamaraji@gmail.com**, **conforme exigências e condições do Termo de Referência**, **em até 5 (cinco) dias úteis** após a publicação deste aviso.

MARIA TEREZA DA SILVA
Secretária de Educação

Fundo Municipal de Educação de Amaraji-PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:B69FE91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025 - PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64,** através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: LUMINA PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº: 59.559.051/0001-09. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em veículo com objetivo de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**. **Vigência:** A partir de 27/08/2025 até 31/12/2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:602A5178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DA DECISÃO

Trata-se de processo instaurado por meio de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em veículo com o objetivo de atender as demandas das diversas secretarias do município de Angelim/PE.
A instrução deste procedimento observou o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021, especificamente do que trata da contratação dos serviços de pesquisa.
A Secretaria de Administração elaborou o TR. Em seguida, a equipe jurídica certificou que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional através da emissão de parecer.
A respectiva Secretaria estruturou a minuta contratual, contemplando as cláusulas básicas de contratação, em acordo com o Termo de Referência e Parecer Jurídico.
A Secretaria Municipal de Administração remeteu o procedimento ao Departamento de Compras, para elaboração do Contrato.
DIANTE DO EXPOSTO:

Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação – Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em veículo com o objetivo de atender as demandas das diversas secretarias do município de Angelim/PE; nos termos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:476DBA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250617PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL. Itens 24, 29, 69, 70, 71, 73, 79, 81, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 115, 116, 118, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 191, 192, 198, 199: Bemed Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal Ltda, pelo valor de R$72.039,20 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 49, 52, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 101, 107, 108, 114, 120, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 165, 166, 167, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 205: Lagoa do Araca Comercio de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$322.128,29 Itens 5, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 30, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 59, 62, 65, 90, 91, 92, 95, 102, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 142, 151, 152, 153, 154, 155, 172, 174, 181, 182, 183, 203, 206, 207, 208, 209, 210: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Ltda, pelo valor de R$872.207,50. Araçoiaba, 09/09/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5774011B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDAES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: **R$465.717,38** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:489C6209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES COM NECESSIDADE CONTÍNUA DE SUPORTE VENTILATÓRIO, ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 326.957,18(trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:31547ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que confirma a conformidade com os requisitos legais para a contratação direta, bem como demais informações constantes nos autos;

Considerando os demais elementos presentes nos autos.

Fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada em gestão documental e tecnologia da informação, para prestação de serviços de recuperação, organização e armazenamento em nuvem de arquivos digitais e conteúdos audiovisuais da Câmara Municipal de Arcoverde/PE.
CONTRATADA:

ZILMA TEREZA LEITE MACIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.829/0001-24, com sede na Av. Coronel Antônio Japiassu, nº 370, 4º Andar, Bairro Centro, Arcoverde/PE, CEP 56.506-100, neste ato representada pela Sra. Zilma Tereza Leite Maciel, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 058.634.624-42 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03944299195, expedida pelo DETRAN-PE, com endereço comercial no mesmo local acima mencionado.

VALOR CONTRATADO:

Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Arcoverde/PE, 09 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:4DBDCCCF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 020/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 007/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em gestão documental e tecnologia da informação, para prestação de serviços de recuperação, organização e armazenamento em nuvem de arquivos digitais e conteúdos audiovisuais da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, em favor da empresa **ZILMA TEREZA LEITE MACIEL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.829/0001-24, com sede na Av. Coronel Antônio Japiassu, nº 370, 4º Andar, Bairro Centro, Arcoverde/PE, CEP 56.506-100, neste ato representada pela Sra. Zilma Tereza Leite Maciel, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 058.634.624-42 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03944299195, expedida pelo DETRAN-PE, com endereço comercial no mesmo local acima mencionado, a qual apresentou o Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Câmara Municipal de Arcoverde/PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro – CEP: 56506-100, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Arcoverde-PE, 09 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:BB2FEA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna pública o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Dom Pedro II - Santa Luzia, Arcoverde - PE, 56517-020, a partir do 10/09/2025 até PRAZO DE 12 MESES, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php ou por e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com

Arcoverde/PE, 09 de setembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A48D65EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AS Nº 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO AS Nº 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços, Para O Desenvolvimento De Vivências Culturais, Lúdicas, Esportivas E De Lazer, Desenvolvidas Como Estratégias Para Se Alcançar Os Objetivos Específicos Do Serviço. Consistem Em Atividades Complementares Aos Grupos Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV), Grupos De Proteção E Atendimento Integral À Família (PAIF) No Âmbito Da Proteção Social Básica E Grupos De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias E Indivíduos (PAEFI) E Medidas Socioeducativas (MSE) No Âmbito Da Proteção Social Especial Ofertados Pela Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Arcoverde - PE. Valor estimado de R$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais). Informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura, – Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 24/09/2025 às 10h00min.

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CEAEE4FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PMA Nº 168/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA ESCOLA DE SEIS SALAS, LOCALIZADA NO POVOADO DE CARAÍBAS, PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. CONTRATADO: HABITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita sobre CNPJ n° 07.987.037/0001-02, Valor R$ 1.375.799,44 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Arcoverde/PE, 01 de setembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CEF7DD75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Arcoverde/PE. Prazo de inscrição: As inscrições terão início em 10/09/2025 e permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 79, 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizadas por meio do e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com. O edital e demais informações estarão disponíveis no portal: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br, bem como junto à Comissão de Contratação, na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE, em dias úteis, das 08h às 14h, ou pelo e-mail acima informado.

Arcoverde/PE, 09 de setembro de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CEDD2584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO DIA 10 de Setembro de 2025, aos servidores públicos municipais, mantendo em pleno funcionamento todos os serviços essenciais.

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo a todos os Servidores Públicos, que prestam serviços nos setores interno e externo desta Prefeitura, no dia 10 de Setembro de 2025, considerando a impossibilidade da Realização do Desfile Cívico em alusão a Independência do Brasil no dia 07 de Setembro, devido às fortes chuvas em nossa cidade e com respaldo ao estado de alerta emitido pelo APAC-Agência Pernambucana de Água e Clima, diante disto, foi remarcada as comemorações cívicas para próximo dia 10 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o "caput", aplica-se também na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores que prestam serviços essenciais à população e aos que trabalham em regime de escala horária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, em 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:0D5D54E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Avenida Oito de Maio, 200 B, Centro, São Lourenço da Mata / PE**. Valor: R$ 577.887,76 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

Barra de Guabiraba, 09 de setembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DF62DE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto: execução **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 951069/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO: 1.090.903-06, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,** sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do **processo administrativo nº 002/2025. -** Valor do Contrato: **R$** 883.642,14| Vigência: **180 (CENTO E OITENTA) dias**.

Barreiros/PE, 01 de ABRIL de 2025

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1F052084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Objeto: execução de **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS /PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 952562/2023/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA, OPERAÇÃO: 1.091.239-27**, **COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,** sob regime de *Empreitada por Preço Global*], conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do **processo administrativo nº 003/2025.**- Valor do Contrato: **R$** 509.726,42| Vigência: **180 (CENTO E OITENTA) dias**.

Barreiros/PE, 01 de ABRIL de 2025

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A25EEE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 943, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. EMENTA: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I – disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – metas e prioridades da administração;
III – estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV – receitas e alterações na legislação tributária;
V – execução da despesa;
VI – transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII – celebração de operações de crédito;
IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X – controle de custos e avaliação de resultados;
XI – disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, e atualizações.
IV – Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I – Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II – Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III – Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV – Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo

normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.
XVII – PPP - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, regulado pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.
§1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência
o Portal da Transparência;
§ 1º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas:
I – no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
II – durante a elaboração da revisão para 2027 do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2027;
§ 3º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.

Art. 5º Na elaboração, aprovação da LOA/2026 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o a Lei de Elaboração do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas – ONU.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 11º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art.17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2026.
§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.
§3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;
V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I – Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III – Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV – Grupo 4 – Investimentos;
V – Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI – Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII –Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Outros encargos especiais.
Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.26. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Da Lei Orçamentária Anual
Art. 27. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I – Texto da Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 28. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 29. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA 2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA 2025 e fixada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
III – Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 31. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 32. Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§4º Para a definição das despesas do Regime Próprio de Previdência Social será considerada a tendência de crescimento das respectivas despesas previdenciárias e disposições legais que tenham repercussão no RPPS.
Art. 33. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 34. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 35. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva do RPPS.
Parágrafo único. No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 7 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.
Art. 36. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.
Art. 37. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas
Art. 38. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas e a lei orçamentária deverão conter:
I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39. As emendas feitas a lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 40. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações na lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 41. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I – as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II – as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.
III – as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV - Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
V — Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria, poderão ser remanejado os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 42. Para a situação constante no inciso II do art. 40 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§4º Para a situação que trata o inciso III do caput do art. 40 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 43. A partir do mês de junho de 2026, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 44. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 45. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
Art. 47. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2026, os projetos de Lei destinados à autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 48. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará, por ofício, ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 49. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 50. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.
Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 51. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na lei de elaboração do Plano Plurianual.
Art. 52. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2026 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 53. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 54. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I – Dados do Ministério da Economia;
II – Relatórios do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica
Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre a LDO/2026 da União.
Parágrafo único. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 55. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Parágrafo único. As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
Art. 56. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 57. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 60. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 62. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
Art. 63. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 64. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 65. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 66. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 68. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 69. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 1º. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§2º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 70. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – autorização do ordenador de despesa;

II – termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário;

III – cópia da nota de empenho;

IV – cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – documentos fiscais respectivos;

VI – documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 71. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Até 15 (quinze) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§3º Qualquer necessidade de alteração orçamentária nas despesas de Pessoal e/ou encargos sociais, não entrará no cômputo do limite contido no art. 41 dessa lei.
Art. 81. A lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto a lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 86. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.
Art. 87. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 88. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 89. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 90. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 91. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 92. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 93. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 94. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 95. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art. 96. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 97. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 98 Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 99. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 101. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 103. Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 104. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada às disposições legais, operacionais e à prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 107. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 108. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 109. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 110. Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 111. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos

para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – obras não iniciadas;
II – desapropriações;
III – instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – serviços para a expansão da ação governamental;
V – materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§1º Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art.112 Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação.
§2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 113. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§3º Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação
dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
Art. 114. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 115. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026:
I – a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 116. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 117. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta
Art. 118. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.
§2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 119. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 120. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 116. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público Privadas
Art. 121. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de concessão administrativa nas modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art.122. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 123. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 124. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
Art. 125. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 127. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.128. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.129. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.130. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
III – ações em andamento;
IV – obras em andamento;
V – manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI – realização dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§2º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 131. No processo de elaboração em 2026 do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, parcela para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 132. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 133. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 28 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:8C27F021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR RITA DE CÁSSIA CARVALHO CRUZ, matrícula n°2059, da Função Gratificada FG5, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia útil do mês de agosto, revogando-se as disposições em contrário.
Belém do São Francisco/PE, 28 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B7C6ABDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **JOCÉLIA MARIA BARBOSA CARVALHO** (matrícula n°595-1) pelo prazo de 1 (um) mês, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:407C0B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **JOCEANE DA SILVA EUFRÁZIO** (matrícula n°435-1) pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir do dia 24 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:3A7CF022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLEIDE DA SILVA, matrícula n°553, do cargo de Diretora de Ensino, vinculada a Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B8EC6328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARINALVA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 437, do cargo de Coordenadora Pedagógica- FG4, do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:85C534DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARINALVA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 437, na função de Diretora de Ensino, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DE85AC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVONEIDE EDITE DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n° 913, na função de Secretária Escolar - FG5, lotada na Escola Municipal Manoel Jacinto, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:F5D635F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
CONSIDERANDO que a remoção pode ser de ofício, no interesse da Administração, ou a pedido, a critério da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o servidor **GILMAR BEZERRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2754, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, **REMOVIDO** para exercer as suas funções no Terminal Rodoviário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º. A presente remoção é realizada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, em observância aos preceitos legais, objetivando atender as necessidades organizacionais da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º. O servidor deverá se apresentar imediatamente na nova unidade de lotação.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belém do São Francisco-PE, 09 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:38D155C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CICERO JOAQUIM DE BARROS MORAES para o cargo de Assessor Especial, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:FB53C2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 09/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada com vistas à cessão de uso de software integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Belém do São Francisco-PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CTM CONSULTORIA EM SOFTWARES PUBLICOS LTDA (CNPJ: 26.742.864/0001-72),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando um global de **R$ 57.798,84 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:47990CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 09/09/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos, em estabelecimento pertencnete à contratada, para atender a necessidade do Município de Belém do São Francisco/PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **SALOMÃO NOVAES DE SÁ FLORESTA (CNPJ: 14.478.014/0001-20),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando um global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2584AD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, **CNPJ:** 19.604.473/0001-26 **Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus diversos fundos. **Processo Licitatório:** 048/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

008/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 464.432,09 **Vigência:** 12 meses **Data:** 08/09/2025. **Assinaturas:** Williany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/ Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/ Sandro Robério Pereira de Souza – ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0D0FFC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO, **CONTRATO:** 013/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, vigorando até o dia 06 de outubro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Edielson Coelho da Silva – **Impacto Locações Transportes e serviços LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:ABFE4ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO, **CONTRATO:** 012/2025. **CONTRATADO:** MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 40.872.518/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 06 de novembro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos – **MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2045C8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO, **CONTRATO:** 014/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, vigorando até o dia 07 de outubro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Williany Cavalcante Cruz Vieira – **Secretária Municipal de Saúde/** Edielson Coelho da Silva – **Impacto Locações Transportes e serviços LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:89B89A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: DAVI MANOEL CORDEIRO DE SOUZA REMIGIO, CNPJ nº 34.332.248/0001-71, com proposta no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:EC0CD8B9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.571.459/0001-01**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 524,30 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**
Belo Jardim, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3C039CD3

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PORTARIA Nº 069/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **ISAURA FELICIANO DIAS CABRAL**, matrícula 0.0001488.1, no cargo de 'ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, foi deferida em atenção às disposições que trata o Artigo 4° da Lei complementar n° 3.401/2021 c/c Art. 20° da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:E1EFDED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, CNPJ 10.287.373/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIVALDO SEVERINO BEZERRA, CPF nº 030.208.024-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BETÂNIA - PE, 09 de setembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia/PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:E9657435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: PAULO OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 041.321.964-02, nome artístico: RAY E VOADOR DO FORRÓ, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 02 de setembro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6EA09C06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa exclusiva e especializada para o desenvolvimento do projeto, confecção e instalação de um monumento escultural da imagem de Nossa Senhora da Conceição com 20 (vinte) metros de altura, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Comunicação e Cultura do Município de Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar: 202531870003 – Plano de Ação: 09032025-082620/2025 – Programa: 09032025. Contratada: *RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA – EPP*, inscrita no CNPJ: 38.309.864/0001-62, com sede na Rua Trinta e Três, n° 2, Galpão de Esculturas, Jardim Amazonas, CEP: 56.318-770, na cidade de Petrolina/PE. Contrato n° 155/2025. Valor Contratado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). ORIGEM: Inexigibilidade n° 021/2025. Processo Administrativo n° 062/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Execução: 06 (seis) meses contados a partir da expedição da ordem de serviço. Bonito 13 de agosto de 2025.

***RUY BARBOSA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:04CAD41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME N. 008/2025
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco

Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, n. 12-PR, Santa Rita, nesta cidade de Brejão – PE, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 088/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIÇÃO DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO DO TIPO: UNIFORMES ESPORTIVOS KINOMOS, FAIXAS E TATAMES (TIPO: EVA), PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS ESCOLARES NAS ESCOLAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa: IZABEL C DA S.A.VIEIRA(KOALA FIGHT WEAR)**,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.674.633/0001-97,** sede matriz na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santra Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Izabel Cristina da Silva Andrade Vieira**, Brasileira, Brasileira, portador do CI/RG sob n. 6**47**3-SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. *47.*1*.*64-0*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506.

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 62.075,00 (sessenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos).**

Vigência: 12 meses.

Com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7E094BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30;

RDD INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.244.906/0001-39, com endereço no Avenida João Borba, n° 20, Bairro: Centro –Itapissuma/PE, valor de R$ 457.544,70 **(quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro mil reais e setenta centavos)** para o Fundo Municipal de Educação – FME;

OBJETO: **É OBJETO DESTA ADESÃO CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E ADMINISTARTIVOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNÓLOGICA E APARELEHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 08 de setembro de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 013/2025.
Ade n° 001/2025.

Brejão - PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. Gab Nº 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:97123921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 014/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME n. 008/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIÇÃO DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO DO TIPO: UNIFORMES ESPORTIVOS KINOMOS, FAIXAS E TATAMES (TIPO: EVA), PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS ESCOLARES NAS ESCOLAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, n. 12-PR, Santa Rita, nesta cidade de Brejão – PE**,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: a IZABEL C DA S.A.VIEIRA(KOALA FIGHT WEAR)**,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 20.925.562/0001-53,** sede matriz na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santra Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr(a): **Izabel Cristina da Silva Andrade Vieira**, brasileiro, Solteira, portador do CI/RG sob n. 6**47**3-SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. *47.*1*.*64-0*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 1124566.

O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 62.075,00 (sessenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Fundo Municipal de Educação – FME Brejão/PE, em 09 de setembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria N. 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:55A645C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixa da Lama, n. 12-PR, Santa Rita, nesta cidade de Brejão – PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Secretária com efeito, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 014/2025– DISPENSA de Licitação autuado sob o nº 008/2025.**

Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria iurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.

Em favor da Empresa: a IZABEL C DA S.A.VIEIRA(KOALA FIGHT WEAR)**,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 20.925.562/0001-53,** sede matriz na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santra Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Izabel Cristina da Silva Andrade Vieira**, Brasileira, Solteira, portador do CI/RG sob n. 6**47**3-SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. *47.*1*.*64-0*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506.

Valor Global: O valor global máximo a pagar da Licitante pelo menor preço é de **R$ 62.075,00 (sessenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão/PE, em 09 de setembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora Do FME
Portaria N. 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:641E5001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO nº 002, de 08 de setembro de 2025.

Ementa: Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "Gilvan Acácio".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Ilmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 de 01 de setembro de 2025, ocorrido em 05 de setembro de 2025.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"Gilvan Acácio",*** pelo reconhecimento de sua dedicação no município de Brejinho - PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 08 de setembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:22B8FB60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 003, de 08 de setembro de 2025.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Ilmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 de 01 de setembro de 2025, ocorrido em 05 de setembro de 2025.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS"*****,** pelo reconhecimento de sua dedicação no município de Brejinho - PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 08 de setembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:7ED33EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 246/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 097/2025;

CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Educação sob número: 238/2025 e 239/2025;

R E S O L V E:
Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	2
PROFESSOR DE ARTES	1
MEDICO	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:59800D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 268/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde sob números: 100/2025 e 099/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Educação sob números: 316/2025 e 315A/2025;
CONSIDERANDO, o Oficio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo sob número: 111/2025;

R E S O L V E:
Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
MOTORISTA	2
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:59CEC301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 289/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:
CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 366/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social sob números: 133/2025 e 130/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Agricultura sob números: 059/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde sob números: 106A/2025 e 113ª/2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	3
MEDICO VETERINARIO	1
MOTORISTA	1
ORIENTADOR SOCIAL	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1
TECNICO EM FARMACIA	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B70C9992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 320/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas

atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 130/2025, 132/2025 e 138/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Educação sob números: 442/2025;
CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social sob números: 188/2025;

R E S O L V E:
Art. 1° - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
FONOAUDIOLOGO	1
MEDICO VETERINARIO	1
MOTORISTA	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FB84F291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823/2025

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **ANA CAROLINA GOMES PEDROSA**, margarida, lotada na Secretaria de Obras e Planejamento, matriculada sob o n° 114116, inscrita no CPF sob o nº 149.***.***-10, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso II do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7A83C650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2025

Dispõe sobre a Prorrogação do Inquérito Administrativo nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Inquérito Administrativo nº 002/2025 encaminhada ao Senhor Prefeito, subscrito pela presidente da Comissão, Anna Karollina Pinto Thaumaturgo;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Prefeito, o qual DEFERE a prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Inquérito Administrativo nº 002/2025, em face da servidora **SONIA FRANCISCA DA COSTA SILVA,** por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D8447A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – PMB,** que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADA** a banda: **FABY MEL,** no ato representado pelo Sr. Murilo Lira da Silva, inscrito no CPF: 120.039.574-30, por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata daReunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejo da Madre de Deus 09 de setembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4DE34220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 039/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025 – INEXGIBILIDADE nº 039/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90**,** na proporção de R$ 0,20 por cada R$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, e da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires, 02 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:1EF3A020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.004, DE 29 DE JULHO DE 2025

DÁ O NOME DE RUA MAÇARANDUBA, A RUA CONHECIDA COMO VL III LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS – SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de rua Maçaranduba, a rua conhecida como VL III localizada no bairro de Enseada dos Corais – Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 057/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho) do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2F485D74

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.043, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SÍNDROME CONGÊNITA DA ZIKA VÍRUS (MICROCEFALIA) NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o atendimento preferencial às pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) e seus respectivos acompanhantes nos estabelecimentos públicos e privados do Município.

Art. 2º As pessoas com síndrome congênita do Zika Vírus, para ter tal atendimento preferencial, deverão comprovar sua condição através de apresentação de laudo médico ou exame que ateste a condição.

Art. 3º O atendimento prioritário para pessoas com síndrome congênita do Zika Vírus deverá se dar pela mesma organização e grau de prioridade a outros grupos, como idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do vereador Jobson Silva de Amorim (Jobinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F42BABCA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.044, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE AOS RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, PET SHOPS, ONGS, E ASSOCIAÇÕES DEFENSORAS DA CAUSA ANIMAL, QUE CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS, EM COMUNICAR O FATO DE IMEDIATO A POLÍTICA CIVIL E AUTORIDADES COMPETENTES COMO

IBAMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ZOONOSES E OUTROS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, pet shops, ONG,s, e associações defensoras da causa animal ficam obrigados a notificar a Polícia Civil, através de boletim de ocorrência, inclusive de forma eletrônica, denunciar ao Ibama, vigilância sanitária, zoonoses e outros, os casos em que forem constatados indícios de maus tratos contra animal.
§1º A notificação de que trata o caput conterá:
I – nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento; e
II – relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição da situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.
§2º O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções legais previstas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 26 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:FA346D13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.045, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOA EM TRATAMENTO COM CÂNCER, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no município do Cabo de Santo Agostinho.
Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação a doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam prótese capilar, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta Lei:
I – promover solidariedade para com o próximo;
II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio a dor provocada pelo câncer; e
III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas a conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de prótese capilar.

Art. 4º As próteses capilares confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais e unidades de saúde localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 34/2025, de autoria do vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia VipCar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:DAEFFFAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.046, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.991/2025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO- CAF, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, até o valor de USS 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares), destinados ao Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000" (NR).
Art. 2º. O art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito" (NR).
Palácio Joaquim Nabuco, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 146/2025, originário do Anteprojeto de Lei nº 031, de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C19FC47E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.047, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO LIVRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Livro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro, com o objetivo de conscientizar a valorização da leitura e da formação cidadã por meio do acesso ao conhecimento, a cultura e a literatura.
Art. 2º O Dia Municipal do Livro será uma data dedicada a realização de atividades, campanhas e eventos educativos voltados para a conscientização sobre a importância do acesso ao conhecimento, a cultura e a literatura.
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, a organização e coordenação das atividades relacionadas ao Dia Municipal do livro.
Art. 4º As atividades a serem realizadas no Dia Municipal do Livro poderão incluir, mas não se limitar a:
I – feiras e exposições de livros;
II – rodas e exposições de livros;
III – oficinas, palestras e concursos literários;
IV – homenagens a autores locais e regionais; e
V – atividades pedagógicas e culturais em escolas e bibliotecas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim Nabuco, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:528CDE25

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 010/ 2025

Referências: -PLS nº 030/2025 de 19/05/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 010/2025, de 25/08/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 030/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 030/2025 de 07/05/2025**.

O projeto em questão **"*Estabelece diretrizes para a transparência na gestão das filas de espera para procedimentos de saúde no município do Cabo de Santo Agostinho – PE, e dá outras providências",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho). Recebemos o projeto para sanção por intermédio do Ofício nº 3.210/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 19/05/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 030/2025:

Ementa: Estabelece diretrizes para a transparência na gestão das filas de espera para procedimentos de saúde no município do Cabo de Santo Agostinho – PE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para garantir a transparência e o acesso à informação sobre as filas de espera para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município do Cabo de Santo Agostinho - PE
Art. 2º O poder público municipal deverá disponibilizar, em meio eletrônico de fácil acesso, as informações relativas à fila de espera dos pacientes, observando-se os seguintes requisitos:
I – identificação do paciente por meio de código alfanumérico, garantindo o sigilo dos dados pessoais;
II – data da solicitação do procedimento;
III – posição na fila de espera;
IV – tempo estimado para o atendimento;
V – unidade de saúde responsável pelo procedimento;
VI – critérios utilizados para a ordem de atendimento;
VII – motivo de eventuais alterações na posição de o paciente na fila;
VIII – canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas e contestações sobre a posição na fila.
Art. 3º As informações deverão ser atualizadas em tempo real e divulgadas de forma acessível na internet, incluindo a disponibilização de plataforma digital para consulta pelos cidadãos.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento e manutenção da plataforma eletrônica de acesso às filas de espera.
Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará os gestores responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

A lei consubstancia-se em indevida invasão do Poder Legislativo na seara do Executivo local, afrontando a competência exclusiva ao dispor sobre atribuição de competência à Secretaria de Saúde, gerando ônus a ser custeado com recursos do Poder Executivo, questão afeta às finanças e gestão/administração do Município, ou seja, via de regra,

foge da competência do Legislativo qualquer projeto que implique na criação ou aumento de despesas públicas.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Vale realçar que em consulta à Secretaria Municipal de Saúde, esta opinou pelo veto ao Projeto de Lei, por apresentar risco de inviabilidade técnica e orçamentária na implementação imediata. Assim sendo, também há razões de interesse público para a aposição do veto.

O dispositivo determina que "as informações deverão ser atualizadas em tempo real", o que, na prática, exigiria infraestrutura tecnológica robusta, integração imediata com sistemas já existentes e alocação de servidores capacitados para manutenção contínua dos dados, além de eventuais contratações e investimentos não previstos na Lei Orçamentária Anual.

Ademais, prevê a aplicação de sanções administrativas aos gestores responsáveis pelo descumprimento da Lei, sem delimitar o que caracteriza **"descumprimento"** e sem diferenciar falhas operacionais involuntárias de condutas dolosas ou culposas graves. Essa amplitude pode gerar insegurança jurídica e responsabilizações desproporcionais, afrontando o princípio da razoabilidade e a própria legislação disciplinar vigente.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:747D5138

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 011/ 2025

Referências: -PLS nº 080/2025 de 03/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 011/2025, de 25/08/2025, com veto parcial ao Projeto de Lei n° 080/2025, de autoria do Vereador Jobson Silva de Amorim (Jobinho)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 080/2025 de 03/07/2025**.

O projeto em questão **"*Autoriza o Poder Executivo dispor sobre a prioridade no atendimento às pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) nos estabelecimentos públicos e privados do município do Cabo de Santo Agostinho"*,** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Jobson Silva de Amorim (Jobinho). Recebemos o projeto para sanção por intermédio do Ofício nº 4.170/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 03/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 080/2025:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo dispor sobre a prioridade no atendimento às pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) nos estabelecimentos públicos e privados do município do Cabo de Santo Agostinho
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório o atendimento preferencial às pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) e seus respectivos acompanhantes nos estabelecimentos públicos e privados do Município.
Art. 2º As pessoas com síndrome congênita do Zika Vírus, para ter tal atendimento preferencial, deverão comprovar sua condição através de apresentação de laudo médico ou exame que ateste a condição.
Art. 3º O atendimento prioritário para pessoas com síndrome congênita do Zika Vírus deverá se dar pela mesma organização e grau de prioridade a outros grupos, como idosos, gestantes e deficientes.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar o art. 4º,** o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto não dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88.

A despeito disso, da leitura do seu art. 4º, constata-se uma imposição de inclusão das despesas decorrentes desta lei nas dotaçoes competentes, prerrogativa esta privativa do Chefe do Poder Executivo. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF. Tais normas consta

igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 4º do projeto de lei em tela.

Na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:96E68A21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 012/ 2025

Referências: -PLS nº 082/2025 de 03/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 012/2025, de 25/08/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 082/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 082/2025 de 03/07/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a criação do programa municipal de atendimento a pessoas com apraxia*",** sendo originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), tendo sido encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.172/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 03/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 082/2025:
Ementa: Dispõe sobre a criação do programa municipal de atendimento a pessoas com apraxia.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa municipal de atendimento a pessoas com apraxia, com o objetivo de garantir o acesso a tratamentos e serviços especializados para indivíduos que apresentam essa condição.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se apraxia a incapacidade de planejar e realizar movimentos voluntários em resposta a comandos, devido a uma disfunção no cérebro.

Art. 3º O programa de atendimento a pessoas com apraxia deverá garantir:
I – o acesso a serviços de avaliar e diagnóstico de apraxia;
II – a disponibilização de tratamentos especializados, incluindo terapias ocupacionais, fisioterapias, fonoaudiologia e outras terapias reconhecidas como efetivas para o tratamento da apraxia;
III – a formação de equipes multidisciplinares especializadas na atenção a apraxia;
IV – o apoio a instituições públicas e privadas que atendam a pessoas com apraxia, promovendo a integração entre as mesmas; e
V – a realização de campanhas de conscientização sobre a apraxia, seus sintomas, tratamentos e a importância do diagnóstico precoce;

Art. 4º Para implementar o programa municipal de atendimento a pessoas com apraxia, o Poder Executivo deverá:
I – criar um grupo de trabalho responsável por desenvolver o programa e elaborar um plano de ação para sua implementação;
II – garantir recursos orçamentários para a implementação e manutenção do programa; e
III – celebrar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do acesso aos serviços especializados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Vale realçar que em consulta à Secretaria Municipal de Saúde, esta opinou pelo veto ao Projeto de Lei: "por tratar de criação de programa, definição de ações e atribuições a órgãos da Administração, matéria de competência privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, 'e' da Constituição Federal, aplicado por simetria à esfera municipal".

Além disso, a proposição implica aumento de despesa e interfere na organização e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, o que reforça a necessidade de iniciativa do Executivo para sua implementação. Ressalte-se que a rede municipal já dispõe de políticas e serviços que podem atender pacientes com apraxia, integrados às diretrizes do SUS, o que afasta a necessidade de legislar sobre tema já implementado e em execução.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:86361A56

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 014/ 2025

Referências: -PLS nº 084/2025 de 03/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 014/2025, de 26/08/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 084/2025, de autoria da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva (Tereza).

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 084/2025 de 03/07/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município do Cabo de Santo Agostinho",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva (Tereza**)** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.174/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 03/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 084/2025:

Ementa: ***Dispõe sobre instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município do Cabo de Santo Agostinho***.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Os parques infantis instalados nas praças e áreas de lazer públicos, no município do Cabo de Santo Agostinho deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência
§1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão se adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º Para os fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão seguir a seguinte proporção:
I – parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos devem disponibilizar ao menos (1) um brinquedo adaptado para criança com deficiência;
II – parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência.
III – parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.
§3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.
§4º As áreas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2º Nos locais a que se refere o artigo 1º desta Lei deverão ser afixadas placas coma seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualde de condições com as demais.
§1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III – a limitação no desempenho de atividades; e
IV – a restrição na participação.
§2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 4º Os pontos omissos desta norma poderão ser regulamentados através de decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Vale realçar que em consulta à Secretaria Municipal de Saúde, esta opinou pelo veto ao Projeto de Lei: "por tratar de criação de programa, definição de ações e atribuições a órgãos da Administração, matéria de competência privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, 'e' da Constituição Federal, aplicado por simetria à esfera municipal".

Não obstante, a proposição não apresenta estimativa de impacto de custos, nem indicação de fonte de recursos, ofendendo a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/05), nem mesmo estabelece quotas rígidas de brinquedos para as crianças (relação de quantos brinquedos por menor a atendido), desconsiderando a realidade física de cada praça, projeto urbanístico, diversidade de brinquedos e as normas técnicas da ABNT aplicáveis (como normas de segurança de playgrounds e de acessibilidade).

Além disso, a proposição implica aumento de despesa, o que reforça a necessidade de iniciativa do Executivo para sua implementação.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 26 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:20769710

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 015/ 2025

Referências: -PLS nº 072/2025 de 02/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 015/2025, de 02/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 072/2025, de autoria do Vereador Naelson Valério de Oliveira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 072/2025 de 02/07/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a prioridade na marcação e remarcação de consultas em teleagendamento para pessoas da terceira idade no município do Cabo de Santo Agostinho",*** sendo originário do Projeto de Lei de autoria do Vereador Naelson Valério de Oliveira e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.118/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 02/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 072/2025:
Ementa: Dispõe sobre a prioridade na marcação e remarcação de consultas em teleagendamento para pessoas da terceira idade no município do Cabo de Santo Agostinho.
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Sistema Único de Saúde Municipal responsável por realizar atendimento prioritário de marcação e remarcação de consultas em teleagendamento de pessoas da terceira idade, com oferta de número exclusivo ou outra forma que garanta a prioridade legal.
Art. 2º O paciente idoso no ato do agendamento da sua consulta, em que o mesmo tenha que dar seguimento a exames ou tratamentos, havendo essa necessidade de exames ou tratamentos, no momento da consulta deverá ter agendada sua remarcação de consulta para o seguimento do seu tratamento.
Parágrafo único. Ao criar a linha exclusiva para os teleagendamentos, o atendimento deverá ser realizado por atendentes, que farão perguntas pertinentes as informações pessoais necessárias para o agendamento.
Art. 3º Fica vedado o atendimento eletrônico aos idosos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação,

estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

A Secretaria Municipal de Saúde, manifestou que:

Apesar de a proposta encontrar respaldo legal no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)** e nos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade e proteção a grupos vulneráveis, do ponto de vista operacional, a implementação requer ajustes no sistema de teleagendamento, capacitação de servidores e adequação de fluxos internos.
Opinou ainda que quanto ao impacto financeiro, carece da apresentação de estimativa de custo e indicação de fonte de custeio, em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.
Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:75B6D9CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 016/ 2025

Referências: -PLS nº 070/2025 de 02/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 016/2025, de 02/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 070/2025, de autoria do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho (Pedrinho da Galinha).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 070/2025 de 02/07/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências*",** sendo originário do Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho (Pedrinho da Galinha) e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.116/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 02/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 070/2025:
Ementa: Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá realizar a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis, bem como, daqueles que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º A divulgação referida no art. 1º será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, como nas Unidades de Saúde da Família -= USF, e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.
Art. 3º A listagem deverá ser disponibilizada mensalmente no site oficial da Prefeitura Municipal, com intuito de manter uma periodicidade no controle das informações
Parágrafo único. A listagem referida deverá ser organizada de forma organizada.
Art. 4º No caso de falta de algum medicamento o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.
Art. 5º Os pontos omissos desta norma poderão ser regulamentados através de decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

A Secretaria Municipal de Saúde, manifestou que:

A divulgação de faltas sem contexto ou atualização contínua pode gerar alarme desnecessário à população e dificultar o planejamento do atendimento farmacêutico. A Lei Federal nº 8.080/1990 e normas correlatas já estabelecem mecanismos de controle e transparência sobre a gestão de medicamentos; o projeto, na forma atual, poderia gerar duplicidade de normas e conflito de competência.

À bem da verdade, a Lei Federal nº 14.654/2023 estabelece:

Art. 6ºA. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Pois bem, o presente projeto exige que as listas sejam impressas e fixadas em local comum, além de acrescer outras diretrizes diversas da Lei Pátria, que se sobrepõe e sobrecarrega a norma municipal.

Apenas argumentando, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SECTICS/MS) desenvolveu o HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. No entanto, a capacidade de processamento de informações, o banco de dados e as aplicações do Hórus atingiram níveis críticos de utilização, acarretando queda na performance, tornando-se necessário desenvolver uma nova solução tecnológica para atender às necessidades da Assistência Farmacêutica nacional.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F97BC4CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 017/ 2025

Referências: -PLS nº 071/2025 de 02/07/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 07/08/2025.
-MV nº 017/2025, de 02/07/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 071/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 071/2025 de 02/07/2025**.

O projeto em questão dispõe que **"*Fica autorizado que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede pública municipal da cidade do Cabo de Santo Agostinho sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências*",** sendo originário do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha) e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.117/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 02/07/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 07/08/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 071/2025:
Ementa: Fica autorizado que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede pública municipal da cidade do Cabo de Santo Agostinho sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica autoriza que todas as consultas médicas e exames de saúde nas Unidades de Saúde Pública Municipal da cidade do Cabo de Santo Agostinho sejam realizados, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2º Os infratores ao determinado no art. 1º ficam sujeitos a penalidades previstas na legislação vigente e a ao artigo 58 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), depois de comprovada a infração através de sindicância.
Parágrafo único. Em se tratando de servidor público municipal, o infrator estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco – Lei Estadual 1.554, de 30 de abril de 1990, garantida a ampla defesa do contraditório.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária"

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 e 167 da CF, as que se inserem no âmbito da competência privativa do chefe do executivo. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual,

diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, esta apontou que:

"A implementação integral imediata poderia gerar sobrecarga de serviços, comprometendo o atendimento a outros grupos populacionais.
Eventuais recursos adicionais seriam necessários para cumprir o prazo legal, como contratação de profissionais ou ampliação de laboratórios e clínicas.
O projeto é socialmente relevante e juridicamente fundamentado, mas a obrigatoriedade de atendimento em 7 dias para todas as consultas e exames apresenta desafios práticos que podem comprometer a execução, não merecendo prosperar parcialmente o projeto de lei em baila."

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:801461CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 069/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Retificar ato n°036/2025 que concedeu pensão por morte vitalícia sem paridade conforme tutela de urgência expedida no processo n°0002601-28.2025.8.17.2370, a contar de 11 de abril de 2025, data da decisão, a MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOURA, beneficiária do ex-seguradoJORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS, ativo no cargo de Guarda Municipal, Sub- Inspetor I, Nível C1 , lotado na Secretaria de Defesa Social, matrícula de nº 4768, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:546FE167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 070/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n° 157/2017 que concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a **JAMILZE LINS DE MEDEIROS,** Professora I, nível 3, NEP 7, matrícula 4227, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E4AFD56B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 071/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n° 002/2003 que concedeu aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a **TEREZINHA ALVES TORRES,** Professora II, nível 3, NEP 3, matrícula 90180, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos inciso I do art. 40 e seu primeiro parágrafo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98; combinados com o inciso I do art. 96 e o § único do art. 97, com a alínea "a", do seu inciso I, todos da Lei Nº 6.123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco; a alínea "a", inciso I do art. 20, o §1º do art. 21 e o inciso I do art. 64, todos da Lei Municipal Nº 1.997/2001; e o Parecer Jurídico.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:BDFEBFB1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0154/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0094/2025 de 08/09/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 134/2025 – GAPRE de 14/08/2025, Ofício nº 600/2025 – HEMOPE de 11/08/2025, Ofício nº 162/2025 – SEARH

de 05/08/2025, C.I nº 621 – SMS de 14/07/2025, Ofício nº 234/2025 – HEMOPE de 20/03/2025 e Despacho SRH de 08/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco,** a servidora **CATARINA PAULA DA SILVA RAMOS,** matricula **33.549,** no cargo de **BIOLOGA,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F2CD6837

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0155/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo nº 39836 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.836 - COLEG/SEARH de 01/09/2025 e Despacho SRH de 08/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCELO LIMA DA MOTA,** mat. **32878,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Superintendência de Controle Urbano – SC.URB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:518C8FC2

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00041/2025
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11100014/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de armarinho diversos, destinados às atividades comunitárias e educativas promovidas pela Secretária de Programas Socias. As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia **15/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAS
Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2A84A162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é o fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis** de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda do **Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE,** em conformidade com o **Processo nº 005/2025**, na modalidade de **Pregão nº 003/2025**.

O **Contrato nº 015/2025** foi celebrado em favor da empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.130.836/0001-90,** pelo **valor global de R$ 403.914,68 (Quatrocentos e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 13 de agosto de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:0C581CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, para a realização de eventos culturais no Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o **Processo nº 039/2025**, na modalidade de **Pregão nº 004/2025**.

O **Contrato nº 054/2025** foi celebrado em favor da empresa **GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.422.801/0001-22**, pelo **valor global de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais**). O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 21 de julho de 2025

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:764235DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 02 (duas) máquinas retroescavadeiras**, com vistas a atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Cachoeirinha/PE**, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, em conformidade com o **Processo nº 050/2025**, na modalidade de **Pregão nº 012/2025**.

O **Contrato nº 055/2025** foi celebrado em favor da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.707.364/0001-10**, pelo **valor global de R$ 766.239,10 (Setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha (PE), 29 de julho de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:1ECEB00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa para **fornecimento de 01 balança** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeirinha/PE no curral do gado do município,** em conformidade com o **Processo nº 053/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 024/2025**.

O **Contrato nº 056/2025** foi celebrado em favor da empresa **TRONCOS E BALANÇAS ARGOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.424.363/0001-01**, pelo **valor global de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 29 de julho de 2025.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:F6BFB9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias novas, 0 (Zero) KM, tipo "A" de simples remoção, oriunda da emenda parlamentar n. 144/2025 destinadas a Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 289.023,00. Início do acolhimento das propostas: dia 10/09/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 24/09/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 24/09/2025 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1B79A5FB

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2025 - FMS. Processo 007/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº 41.381.952/0001-80, pelo valor global de **R$ 17.280,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 09/09/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5F6E5EC4

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2025 - FMS. Processo 007/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 44.343.055/0001-70, pelo valor global de **R$ 42.588,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 09/09/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:08201573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2023-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 013/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira do valor a receber de compensação Previdenciária visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Calçado – PE, conforme Termo de Referência.

Valor máximo da remuneração 13% do valor recuperado, que representa um valor máximo admitido estimado de **R$ 267.239,18** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na **Lei nº 14.133/2021,** em favor da empresa: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53, sediada na Rua Josita Almeida, nº 240, Sala 9, Pavmto Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.046-490, vencedora do Pregão em tela, com o percentual de **11,95% (onze virgula, noventa e cinco por cento),** sobre o êxito, perfazendo o valor total de **R$: 245.682,32 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 09 de setembro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9418C170

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Calçado, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Valor estimado, **R$: 1.200.000,00. (um milhão e duzentos mil reais).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 10/09/2025 às 14:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 26/09/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 26/09/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 09 de setembro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0894C062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
DISPENSA N.º 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA (DV) 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – DISPENSA (DV) Nº 006/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI - PE, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA.** O VALOR ESTIMADO: R$ 21.600,00. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 E ENCERRA-SE EM 12/09/2025 ÀS 08:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL SETORDELICITACACAOCALUMBI@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN DE SIQUEIRA ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E3051A58

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°303/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 2 (dois) anos de Licença sem vencimento, no período de 03/04/2023 à 03/04/2025, ao servidor(a) **JOSIANE**

MARQUES DA COSTA, Agente Administrativo II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Calumbi,01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:292219DC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°304/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 2 (dois) anos de Licença sem vencimento, no período de 04/06/2025 à 04/06/2027, ao servidor(a) **JOSIANE MARQUES DA COSTA**, Agente Administrativo II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Calumbi,01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:137C3A0C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°305/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidor(a), **JANEIDE CRISTINA GOMES NASCIMENTO,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 9.***.*66, inscrito no CPF sob nº114.***.***-93 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FD79BE01

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°306/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **JOÃO PAULO EPAMINONDAS DE BARROS,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 65****7, inscrito no CPF sob nº012.***.***-08 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:97C194C1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°307/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **REVOGADA** a locação através da Portaria nº 280/2025, o servidor efetivo, o Sr. **SAMUEL SOUZA SILVA**, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.762.041 – SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 107.788.654-36, para exercer o cargo de **Veterinário** na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.
Calumbi-PE, 05 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6F9612E6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº308/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **SAMUEL SOUZA SILVA**, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.762.041 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 107.788.654-36, **locado para exercer o cargo de VETERINÁRIO** junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE,05 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8C09B3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidata para provimento de cargo público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000110-09.2018.8.17.2430.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva, transitada em julgado, proferida pela Vara Única da Comarca de Camocim de São Félix, nos autos do Processo nº 0000110-09.2018.8.17.2430, referendada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1478464/ PE;
CONSIDERANDO o direito subjetivo da candidata aprovado em concurso público, consoante decisão judicial, ao provimento de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da obrigação de fazer determinada pelo Poder Judiciário, sob pena de imposição de sanções legais ao ente público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar e nomear a Sra. **MARIA ELISABETE DA SILVA SANGUINETE CALAZANS**, aprovada para o cargo de Professor de Língua Portuguesa (Letras) no concurso público realizado por este Município no ano de 2011, através do Edital nº 01/2011, para que, no prazo estabelecido no item 10.19. do edital, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada a Praça São Félix, nº 20, Centro, para fins de tomar posse no cargo para o qual foi aprovada.
Parágrafo único: deverá a candidata observar o prazo estabelecido no mesmo item quanto a entrega dos documentos para investidura no cargo, conforme disposto no item 10.27. do edital.
Art. 2º O não comparecimento da convocada no prazo fixado sem justificativa legal implicará na perda do direito à posse, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 09 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EF69A238

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 191/2025.
PROCESSO Nº 030/2025

CPL. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 51.257.520/0001-15. Valor: R$ 71.352,70. Vigência. 03.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 09 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3F58F1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 184/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 184/2025
DATADO 03.09.2025
Objeto: Contratação musical da artista "TATY GIRL", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. Valor: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Logística R$: 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), transporte e translado R$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), fogos R$: 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), produção R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), impostos R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), custos da artista R$: 107.790,00 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), custos dos demais profissionais envolvidos R$: 45.420,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
Canhotinho, 09 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:54D8A6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE**, neste ato representado pela sua Prefeita, Sandra Rejane Lopes de Barros, CPF nº 652.532.134-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita do Município de Canhotinho/PE

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:215D8094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 13/2025
Dispensa n.º 08/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS CONSISTENTES NA REVISÃO, CORREÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, COM VISTAS A ASSEGURAR CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES E BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS.
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Vigência: 2 (dois) meses
Data de Assinatura: 01/09/2025

Capoeiras/PE, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:F304E027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 061/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 061/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ Nº **09.250.286/0001-38.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **12 (doze) meses**, até **30 de agosto de 2026.**

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:77188B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 106 AO 111/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.813.782/0001-20.** Valor total de **R$ 3.298,10 (três mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 107/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.304.199/0001-77.** Valor total de **R$ 9.887,50 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.099/0001-80.** Valor total de **R$ 12.372,15 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02.** Valor total de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.432.832/0001-02.** Valor total de **R$ 6.512,40 (seis mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2025** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33.** Valor total de **R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba, 03 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6D7AD173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º ATA DE SESSÃO PL. Nº 074/2025 - CREDEN. Nº 004/2025 - INEX. N° 031/2025

1º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 08/09/20205 A 09/09/2025.

OBJETO: **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Carnaíba/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 08/09/20205 A 09/09/2025. LICITANTE 01:** ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR – CPF Nº 021.175.604-07. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitante habilitado/credenciado, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01** ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR – CPF Nº 021.175.604-07, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Carnaíba/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais

havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 09/09/2025 às 09h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba-PE, 09 de setembro de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3EAE6E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 194, 195, 196, 198, 200, 201, 202 E 203/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 194/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.813.782/0001-20.** Valor total **R$ 3.298,10 (três mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 195/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.304.199/0001-77.** Valor total **R$ 7.685,00 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 196/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.211.775/0001-83.** Valor total **R$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais**). Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 198/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.432.832/0001-02.** Valor total **R$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezoito reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 200/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.206.586/0001-20.** Valor total **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 201/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.588.099/0001-80.** Valor total **R$ 7.077,30 (sete mil e setenta e sete reais e trinta centavos).** Data de

assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.
CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 202/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.** Valor total **R$ 36,00 (trinta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 203/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33.** Valor total **R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **03/09/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:99C05980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 500/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **DALVACI FELIX DA SILVA** – MATRÍCULA Nº 40046399 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04 de setembro de 2025**.

Art. 2° - Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir do dia 04/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:80EDAC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA DO SOCORRO MORATO SILVA SANTOS** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 04/07/1989 a 04/07/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3BEF4A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 497/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES** – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:348C04D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 498/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **EDMILSON PEREIRA DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 09/05/1995 a 09/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:71B6380D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 499/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ISLAINE CARLOS DE ANDRADE** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/10/1989 a 09/03/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 04/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:73206E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 212 /2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97
OBJETIVO: Contratação de Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversos logradouros na Etnia Atikun Serra do Umã no município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 04/07/2025 e encerramento em 04/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
CONCORRÊNCIA nº 003/2024
DATA: 04/07/2025
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:41B267DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 205/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **M.S. PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE MERCADORIAS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 97.526.020/0001-32.
OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação de diversas ruas em pedra granítica no Município de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06(seis) meses com início na data de 25/06/2025 e encerramento em 25/12/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Concorrência nº 007/2024
DATA: 25/06/2025
VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AD3AE520

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CONSTRUTORA XAVIER & ARAÚJO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.035.886/0001-02
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de Mata Burro na zona rural do município de Carnaubeira de Penha –PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 17/06/2025 e encerramento em 17/12/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
CONCORRÊNCIA nº 004/2024
DATA: 17/06/2025
VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3F7B3B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CAVALCANTI & ARAUJO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **CAVALCANTI & ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.357.376/0001-47, com sede na RODOVIA PE 50 S/N, PRÓXIMO AO Nº 1548, Bairro Otácio de Lemos, LIMOEIRO/PE, CEP: 55.700-000, e com o seguinte endereço eletrônico: adm@keropanificados.com.br, representada pelo seu representante legal Sr. PEDRO HENRIQUE LINS ARAUJO de acordo com a representação legal inscrito no CPF sob o nº 115.213.XXX-46.
que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 91, 92 e 93 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **CAVALCANTI & ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº** 49.357.376/0001-47, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/09/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 09 Setembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9677B59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.555/0001-43, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSCECA, Nº215, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550 , e com o seguinte endereço eletrônico: CASA_OLIVEIRA193@HOTMAIL.COM, representada pelo seu representante legal Sr. DEYVID ANDERSON B R DE OLIVEIRA de acordo com a representação legal inscrito no CPF sob o nº 078.139.XXX-05.
que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 12, 29, 49, 50, 69 e 70 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº** 26.739.555/0001-43, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/09/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 09 Setembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9AC692D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.106.423/0001-17, com sede na Rua RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO Nº 762, ANEXO C, CEP 55.813-320, CAJA, CARPINA-PE, e com o seguinte endereço eletrônicodistribuidora_rodrigues18@hotmail.com, representada pelo seu representante legal Sr. EDMIR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA de acordo com a representação legal inscrito no CPF sob o nº 082.553.XXX-14.
que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 4 e 24 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTD inscrita no CNPJ sob o Nº** 48.106.423/0001-17, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/09/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 09 Setembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3DB3930A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo nº 042/2025. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Conforme Publicação realizada no dia 27 de agosto de 2025, **Código Identificador: 321D2519,** necessário se faz a retificação paraonde se lê:

"Empresa: **Empresa**: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, localizada na Rod BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Tiago Postma, Garanhuns - PE, CEP: 55293-000. **Lotes:** 11, 13, 19, 31, 39, 52, 64, 80, 86, 104, 105, 108 e 112.".

LEIA-SE: **"Empresa**: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, localizada na Rod BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Dom Tiago Postma, Garanhuns - PE, CEP: 55293-000. **Lotes:** 37, 138, 144, 182, 199, 200, 205, 206, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 282, 283, 288, 300, 303, 305, 306, 307, 313, 314, 316, 317, 320 e 322.; **Lotes Desertos:** 41, 45, 46, 105, 145, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 211, 226, 227, 229, 230, 278, 279, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 318)".

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:52B41CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 134/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
EMPRESA: A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME.
ENDEREÇO: Rod PE 82, S/N, Quadra D, Lote 32, Sapucaia, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000.
CNPJ: 38.241.699/0001-54.
CONTRATO nº 134/2025
VALOR: R$ 7.608,00 (sete mil e seiscentos e oito reais).

Condado, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:1D29DAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 054/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME.
ENDEREÇO: Rod PE 82, S/N, Quadra D, Lote 32, Sapucaia, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000.
CNPJ: 38.241.699/0001-54.
CONTRATO nº 054/2025
VALOR: R$ 760,80 (setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Condado, 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B447F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 055/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME.
ENDEREÇO: Rod PE 82, S/N, Quadra D, Lote 32, Sapucaia, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000.
CNPJ: 38.241.699/0001-54.
CONTRATO nº 055/2025
VALOR: R$ 19.780,80 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Condado, 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C86EEAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 101/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME.
ENDEREÇO: Rod PE 82, S/N, Quadra D, Lote 32, Sapucaia, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000.
CNPJ: 38.241.699/0001-54.
CONTRATO nº 101/2025
VALOR: R$ 12.933,60 (doze mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Condado, 02 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9E9C2666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORRENTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 12.343/2024, e que no período das 08:00h do dia 11/09/2025 até às 07h00min do dia 16/09/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço GLOBAL", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas no instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Dispensa Eletrônica Nº 011/2025. Processo Nº 056/2025. OBJETO: é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de geladeiras vertical industrial de 4 portas para atender às demandas das instituições educacionais da rede municipal de ensino do Município de Correntes/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo II – Termo de Refência. Valor máximo: R$ 30.679,10 (Trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavo).

Horário do início de recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 11/09/2025, Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07h00min do dia 16 de setembro de 2025, Horário da disputa: 08:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 16/09/2025 até às 09:00 (nove horas – horário de Brasília). Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Formalização de consulta: http://correntes.pe.gov.br/v1/ - www.bnc.org.br.

Correntes/PE, 09/09/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:365FC28D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 016/2025

Objeto: Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 156.769,00(cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais):**BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**(39983511000106) com os lotes: 8 no valor total de R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**(48936631000143) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**(56004897000186) com os lotes: 3, 5, 6, 7 no valor total de R$ 70.461,00 (setenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais).**MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(11175931000147) com os lotes: 9 no valor total de R$ 1.978,00 (um mil e novecentos e setenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), terça-feira, 9 de setembro de 2025

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:58BA7C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 59 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.001.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.001.500,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

29 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

31 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 20.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

158 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

160 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 17.500,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

176 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

310 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

314 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 16.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

315 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 16.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

359 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 125.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

373 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 155.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

375 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

410 10.301.0012.2328.0000 Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE 19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

414 10.302.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica - AE 84.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

435 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 15.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

657 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

617 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

787 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 34.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

820 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

863 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
869 12.365.0004.1207.0000 Investimentos do Complementação da União VAAT 138.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
118 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

119 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

141 24.131.0016.2005.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

142 24.131.0016.2005.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
252 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -308.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -106.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

316 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -17.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

317 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

319 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
353 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

360 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -170.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

425 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -84.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
650 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

652 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

653 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

654 08.244.0026.2327.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

655 08.244.0026.2327.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

656 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
659 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

661 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

662 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

663 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

667 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
808 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

876 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -85.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.001.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 26 de AGOSTO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:21080EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 057/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: WELLINGTON NUNES ROCHA, CPF: 142.706.744-90. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 02/07/2025 à 01/01/2026. Dormentes-PE, 02 de julho 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7EC7BDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 059/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: AILTON SOUZA SILVA, CPF: 114.993.694-09.OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 09/07/2025 à 08/01/2026. Dormentes-PE, 09 de julho 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D256918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 071/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: JOSE AILTO DO BOMFIM, CPF: 063.127.774-99. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 10/08/2025 à 09/02/2026. Dormentes-PE, 10 de agosto 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:97A0D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 072/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: VALDENIR RODRIGUES COELHO, CPF:105.717.614-10. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 10/08/2025 à 09/02/2026. Dormentes-PE, 10 de agosto 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A85413BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 073/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: LINDOIA ALVES DA SILVA, CPF: 069.478.784-11. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 22/08/2025 à 21/02/2026. Dormentes-PE, 22 de agosto 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CE83DD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 074/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: GENICIO AGOSTINHO COELHO, CPF: 075.343.804-64. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 03/09/2025 à 02/03/2026. Dormentes-PE, 03 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:03C83A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 075/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: VINICIUS RODRIGUES COELHO, CPF: 714.085.054-28**.** OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 03/09/2025 à 02/03/2026. Dormentes-PE, 03 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7BBBC555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 076/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MARAVILHA, CNPJ nº 07.989.267/0001-00. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 215.180,00 (duzentos e quinze mil cento e oitenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9C5BAD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 077/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: JOÃO LIDIO LEONARDO DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 943.917.854-04. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5710A183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 078/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: SHEILA MAIANE RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF de Nº 059.365.474-39. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:95745EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 079/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: JOÃO SILVESTRE DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº029.261.104-80. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.754,95 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:65CCF3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 080/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: MARIA DOS PRAZERES CAVALCANTI COELHO RODRIGUES, inscrito no CPF de Nº 030.268.104-36. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.754,95 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:316449CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 081/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: ERLANJA RIBEIRO DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 067.636.734-85. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.740,10 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos).

Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FCF95782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 082/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: MARIA ROZARIO DE MACEDO GUIMARÃES, inscrito no CPF de Nº 025.678.744-10. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0DB92B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 083/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: CARLOS JOSE DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 109.039.604-00. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 16.174,00 (dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:75656331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 084/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: JOSIVAL LEONARDO DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 056.464.854-01. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B6D768A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 085/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: JOSIMAR DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 090.096.944-02. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 20.172,00 (vinte mil, cento e setenta e dois reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54578A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 086/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: MARIA AUXILEIDE NERY DE SOUZA, inscrito no CPF de Nº 067.781.904-85. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73FA417F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 087/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF de Nº 123.373.444-01. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3FA2B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 088/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: JOSÉ EDGAR DA SILVA, inscrito no CPF de Nº 046.976.244-67. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1FE7030B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 089/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: FRANCISCO EVANGELISTA COELHO, inscrito no CPF de Nº435.638.214-53. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4A6D9DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 090/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46.* Contratada: JOSE FILHO DE MACEDO RIBEIRO, inscrito no CPF de Nº 065.399.824-45. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E5E986D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 091/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: PAULO REIS DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº054.225.004-74. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E11A4AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, CONTRATO Nº 092/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *CNPJ: 30.382.029/0001-46*. Contratada: MANOEL REIS DE MACEDO, inscrito no CPF de Nº 048.376.504-06. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO DE VIGENCIA: 01/09/2025 à 31/08/2026. VALOR GLOBAL: R$ 20.090,00 (vinte mil noventa reais). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F9552DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 031/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: IZAIAS TAVARES DE NORONHA, CPF n.º 083.090.554-55. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta, por mais 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 26/08/2025 à 25/02/2026. Dormentes-PE, 26 de AGOSTO 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CE3C559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 985/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **ELISAMARA BARBOSA GRANJA**, CPF: XXX.009.424-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:701CF271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 986/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr|.ª **ANAILDA DO NASCIMENTO GOMES**, CPF: XXX.643.184-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74C2E917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 987/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **JOYCE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: XXX.371.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C7E388A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 988/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL**, Símbolo CC28, a S.ª **ALICE DE MACEDO COELHO**, CPF: XXX.407.494-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0C90DCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 989/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC28, o S. º **RAFAEL DE SOUSA**, CPF: XXX.076.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AAAB886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 990/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **RUBENILDO NUNES DE SÁ**, CPF: XXX.692.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CE360F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 991/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSELITO CRISTOVAO DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **461,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:09885B33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 3.517,00 (três mil, quinhentos e dezessete reais),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada, 17 de dezembro de 2024

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B3F03455

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2025, encerrando-se em 12 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:1E6DE8DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **22 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 19 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGEIRA
Secretária Assist. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3D6E7C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2025- CONTRATO Nº 301/2025

À Contratada NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.995.457/0001-49, estabelecida à Rua Joaquim Pires Ferreira, 281, Loja A, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-224, e-mail: nobrega.licitacao@gmail.com, telefone: (83) 3023-5466, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade n° 3.155.799, expedida pela SSP/PB, CPF n° 075.821.874-58**.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 044/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025
Contratos nº 310/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00**,** vem **NOTIFICAR** a empresa **NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.995.457/0001-49**,** já qualificada no Contrato **n°310/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 13/08/2025, através do e-mail nobrega.licitacao@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 09 de setembro de 2025.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EE069EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025.
PROCESSO Nº: 00051/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00025/2025. Processo Nº: 00051/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da cantora "GUILHERME FERRI" para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, para abrilhantar a tradicional festividade conhecida como "Festa da Farinha" do Município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gf Shows Ltda. CNPJ: 28.101.902/0001-33. Valor R$100.000,00.

Feira Nova, 09/09/2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:679457FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025. PROCESSO Nº: 00050/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Processo Nº: 00050/2025. AGC. Serviço. Contratação artística do cantor "TARCÍSIO DO ACORDEON" para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, para abrilhantar a tradicional festividade conhecida como "Festa da Farinha" do Município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R$450.000,00.

Feira Nova, 09/09/2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:50D30C4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 072/2025

O Município de Flores/PE, através do Agente de Contratação, torna público a realização do PROCESSO PMF Nº 072/2025 – PMF, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 018/2025, Objeto Nat.: **Concessão** Objeto Descr. **Contratação de instituição financeira, doravante denominado Banco, para prestação de serviço de Concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos da folha de pagamento dos salários dos servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Flores/PE**. **conforme termo de referência em anexo I, deste edital**. Julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**, Valor mínimo aceitável global para o certame: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).** Início do acolhimento das propostas: **10/09/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/10/2025 às 11:00h.** Abertura da sessão de lances:**02/10/2025, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, **09/09/2025**.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:54518546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 023/2025 – **Dispensa de Licitação** nº 009/2025; **Objeto:** Fornecimento, entrega e montagem de mobiliário, consistente em cadeiras destinadas aos Membros da Mesa Diretora e Vereadores, que serão utilizadas nas sessões plenárias da Casa Legislativa; **Contrato** nº 023/2025; **Valor**: **R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta); Contratante**: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada**: Empresa **ELETROLEO MOVEIS E ELETRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.429.425/0002-60; **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 08 de setembro de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:BBD1DCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 032/2025.
Inexigibilidade nº 019/2025.
Credenciamento nº
001/2025.

Objeto.Constitui objeto da presente CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM E DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, incluindo, entre outros, eventos cívicos, culturais, educativos e institucionais, visando atender, de forma contínua e não exclusiva, às demandas de divulgação institucional, campanhas públicas e atividades de interesse da Administração, mediante condições e preços previamente fixados neste instrumento convocatório, da Prefeitura de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social. Valor máximo aceitável R$ 395.541,00, pelo prazo de 12 meses. Será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações. O prazo para o credenciamento é a partir de 04/09/2025. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, no site da Prefeitura, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: dpcomprasfm@outlook.com ou cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Licitações.
Frei Miguelinho, PE. 08/09/2025

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:33546C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 019/2025; Pregão Eletrônico nº. 008/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); Secretaria Municipal de Educação: R$ 113.160,00 (Cento e treze mil cento e sessenta reais); Fundo Municipal de Saúde: R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). *Recebimento das propostas:* ***Até 23/09/2025 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***23/09/2025 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 09/09/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AD1C72D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025, ATA N° 001/2025 ASSINADO EM: 12/05/2025.

Garanhuns, 08 de setembro de 2025.

À Empresa **ARCLINTEC LTDA, CNPJ: 30.493.885/0001-79** – Rua Industrial Breno Lins Cansanção, n° 37 – Lote 47, Jatiúca – Maceió/AL - CEP: 57.036-210
Aos cuidados do representante Srª. Jéssica da Silva Souza

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia sobre: instauração de Procedimento Administrativo Sancionador e Cancelamento de Registro de Preço.

Objeto do Processo de Contratação nº 004/2025, Pregão n° 001/2025, ATA de Registro de Preço nº 001/2025, objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, incluindo modelos tipo janela, split, convencionais ou com tecnologia inverter, de diversas marcas, com a finalidade de atender às necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **em Edital e seus Anexos que é parte integrante desta Ata**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, através de sua Gestora de Contratos, neste ato representada por Rosicleide Fernandes de Barros Ramos, vem NOTIFICAR **ARCLINTEC LTDA**, já qualificada na ATA 001/2025 – Processo de Contratação n° 004/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025.

Fica a empresa notificada para, querendo, exercer seu direito de defesa e contraditório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a **ARCLINTEC LTDA, CNPJ: 30.493.885/0001-79** – Rua Industrial Breno Lins Cansanção, n° 37 – Lote 47, Jatiúca – Maceió/AL - CEP: 57.036-210, representante Srª. Jéssica da Silva Souza, sobre instauração de Processo Administrativo Sancionado, bem como ***cancelamento*** da Ata ade Registro de Preço.

ROSICLEIDE FERNANDES DE BARROS RAMOS
Gestão de Contratos

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2A5C14CD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Carla Renata Xavier Pacheco mat 882-1**, Auxiliar Administrativa, foi admitida em 09 de julho de 2014, contando, portanto, com mais de 11 (onze) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para gozo da licença prêmio no período de 27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 11 de agosto de 2025, o pedido de licença prêmio foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco mat 882-1**, Auxiliar Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de **27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:48E09719

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2025

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Carla Renata Xavier Pacheco mat 882-1**, Auxiliar Administrativa, foi admitida em 09 de julho de 2014, contando, portanto, com mais de 11 (onze) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para gozo da licença prêmio no período de 27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 11 de agosto de 2025, o pedido de licença prêmio foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco mat 882-1**, Auxiliar Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de **27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8CA0DA6F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de intercomunicadores possibilitando a comunicação entre o meio interno e externo, destinados ao laboratório de habilidades médicas e aos consultórios do curso de medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **WS INTERCOM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.521/0001-20, com sede na Rua **LOEFGREN**, 196, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.040-000, no **valor global de R$ 12.124,00 (doze mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FBA9C311

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, destinado a 1(um) veículo, lotado no NEVIGA e de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 09/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 11/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:899D002E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa manutenção e substituição da caixa de descarte de resíduos (waste ink pad box) da impressora Epson L6270 PT 40520, bem como a substituição do chip de contagem de ciclo para equipamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 10/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E2F5F07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/05/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 124/2024 com validade de 02 (Dois) anos para LYRA & LYRA COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 07.396.621/0001-85, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Duque de Caxias, 126, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D9B6FAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns/PE**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como ao princípio da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vem, por meio deste, convocar empresas especializadas e interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme as especificações técnicas abaixo. A presente cotação tem por objetivo subsidiar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento do material descrito, indispensável à continuidade e eficiência das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Pastas confeccionadas em papel triplex 300g, no tamanho de 56 cm x 32,8 cm, com corte e vinco duplo e impressão monocromática na face frontal.	1.200	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 12/09/2025. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8534316

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas de engenharia especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à contratação de serviços técnicos especializados prestação de serviço de ensaios de extração de testemunhos e resistência á compressão em elementos de concreto, na obra do Novo Centro Administrativo, em Garanhuns/PE.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de cotação de preços para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **09/09/2025**.

• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **12/09/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBFB960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de seringa descartável com agulha. Os seguintes materiais que serão destinados a Vigilância Ambiental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de setembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F8C98F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 108/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para **ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 108/2024-CPLC,** cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA - CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até a homologação de novo processo licitatório, contados a partir de **03 de Setembro de 2025**. **VALOR ACRESCIDO: R$ 495,00** (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CA74FF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 116/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023-FMS

Objeto: Aditamento para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 116/2024-CPLC,** cujo objeto trata-se do Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME** – CNPJ n° **40.295.063/0001-37**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **26 de Setembro de 2025**.

Garanhuns, 04 de Setembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D01B5F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO 165/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Objeto: Aditamento para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL** ao **CONTRATO Nº 165/2023-CPLC,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** - CNPJ nº 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2025. **VALOR AJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após 1° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 232.295,76 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 243.848,52 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Garanhuns, 03 de Setembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:331E359E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: **R$ 335.599,11 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 24/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 horas do dia 24/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000
Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

VALTER JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:1EE731C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material e/ou equipamentos de informática, objetivando o reequipamento das unidades de ensino e secretaria municipal de educação de Glória do Goitá/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: **R$ 211.585,18 (Duzentos e onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 24/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:30 horas do dia 24/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000
Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

VALTER JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:E5CCBDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025-2028 do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a *Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025-2028 do Município de Glória do Goitá – PE*, composta dos seguintes membros:

• Articulador/a Municipal do Selo UNICEF

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA
E-mail: ouvidoria@gloriadogoita.pe.gov.br
Matrícula: 73860
Contato: (81) 991637293

• Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens

LEANDRO CARVALHO LEITE.
E-mail: leocarvalhope@gmail.com
Matrícula: 6822
Contato: (81) 97329-5487

• Prefeito

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
E-mail: jaimelima.prefeito.pmgg@gmail.com
Contato: (81) 99841-8403

• Vice-Prefeito

JOSÉ BELO DA SILVA
Contato: (81) 99805-1820

• Presidente do CMDCA

GILSON DO AMARAL LEÃO
E-mail: gilsonaleao17@gmail.com
Portaria: 128/2025
Contato: (81) 99939-3596

• Secretária de Saúde

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
E-mail: simonechavesf@hotmail.com
Matrícula: 442
Contato: (81) 99788-7257

• Secretária de Educação

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.
E-mail: roberta.ferrer@hotmail.com
Matrícula: 1000
Contato: (81) 98448-0117

• Secretária de Assistência Social

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
E-mail: martinsnazare30@gmail.com
Matrícula: 3130
Contato: (81) 99848-0968

• Secretária/o ou gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA

PRISCILLA MEDEIROS DE OLIVEIRA.
E-mail: priscillamedeiros1412@gmail.com
Matrícula: 75514
Contato: (81) 99596-0628

• Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ.
E-mail: eliluz714@gmail.com
Matrícula: 2906
Contato: (81) 99846-9363

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

GIOVANNA LAURA DE LIMA BORBA.
E-mail: contatopsegg@gmail.com
Matrícula: 74300
Contato: (81) 99527-3239

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

SEVERINO MARTINS DE SANTANA
E-mail: sms.2209martins@gmail.com
Matrícula: 897
Contato: (81) 99724-0031

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

ANDREA VIVIANE BEZERRA NERY
E-mail: andreavivinery@gmail.com
Matrícula: 6052
Contato: (81) 99804-6005

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO
E-mail: josephalves36@gmail.com
Matrícula: 2207
Contato: (81) 99766-1057

OSVALDO PEREIRA DA SILVA.
E-mail: osvaldopreiradasilva@hotmail.com
Matrícula: 2329
Contato: (81) 99999-6872

ANA CLÁUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE LIMA
E-mail: anaclaudiaalbuquerqueadv@gmail.com
Matrícula: 75413
Contato: (81) 997949129

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

EMÍLIA DOS SANTOS SILVA.
E-mail: emilia_santossilva@hotmail.com
Matrícula: 73932
Contato: (81) 99924-2469

• Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)

WEDSON DOMINGOS DA SILVA.
E-mail: wedsondomingos00@gmail.com
Matrícula: 74295
Contato: (81) 99965-6916

Representantes do NUCA

RANDERSON VITOR DE SANTANA
E-mail: vitorsantanna765412@gmail.com
Contato: (81) 99375-7618

JENNIFER YASMIM DE ALMEIDA SILVA
E-mail: jennifer_yasmim@icloud.com
Contato: (81) 99612-8103

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.
E-mail: pablodantasoficial@gmail.com
Matrícula: 73888
Contato: (81) 98803-4169

Representante do Conselho Tutelar
INALDO DE SOUZA LEITE
E-mail: inaldosouza50@gmail.com
Matrícula: 6548

Contato: (81) 98929-8248
Organização da Sociedade Civil: SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa
Titular

ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS.
E-mail: zuleide@serta.org.br
Contato: (81) 99951-9651

Suplente:
LINDICLEIDE MARIA DA SILVA.
E-mail: lindicleide@serta.org.br
Contato: (81) 99521-2558

Organização da Sociedade Civil: ACREDITAR

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTANA
E-mail: **maria.jose@acreditar.org.br**
Contato: (81) 99480-8604

Organização da Sociedade Civil: GIRAL - Desenvolvimento Humano e Local.

MARIA DEBORAH SILVESTRE RODRIGUES.
E-mail: mariadeborahsv95@gmail.com
Contato: (81) 99738-0439

Art. 2º É dever da Comissão planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como promover reuniões sistemáticas e monitorar indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados para participar da Comissão terá a vigência no Quadriênio 2025/2028, podendo, os membros serem substituídos com justificativa prévia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Glória do Goitá - PE, 22 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:A95245E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2.757/2025

Instituí, no Município de Goiana-PE, a Politica de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecido e Leite Materno – Promoção 3D.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a Politica de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Goiana-PE.

§ 1º A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 3D:
1- promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II- contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III- incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV- promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurado a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano

VI- estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,

VII- incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

1-promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

1I-estimulo ao desenvolvido de projetos que abordem as temáticas da Promoção 30;

III- incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo a doação, e

IV- divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8C785AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.641/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **MARIA ISABEL DA VEIGA FEITOZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.966.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 002.288.***-**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal IV Centenário,

símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:662B90AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.642/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DENISE BEZERRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.581.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.349.***-** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa, Símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:48503A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.643/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.168/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 916/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOÃO GUILHERME DORNELAS ARAÚJO,** brasileiro, matrícula 618040821, portador da Cédula de Identidade nº 9.694.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 107.601.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5D1C2508

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.644/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 e a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.029/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 926/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **GILDEONE JOÃO DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 618043121, portador da Cédula de Identidade nº 8.900.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 104.259.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5994FDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.645/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 975/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 573/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LEONARDO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 610011022, portador da Cédula de Identidade nº 3.240.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 073.156.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A950F5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.646/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 991/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 574/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSUÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, matrícula 610010822, portador da Cédula de Identidade nº 3.393.***SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 088.163.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E9D05D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.647/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.571/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.069/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 628/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ROGÉRIO DORNELAS DE MACÊDO** brasileiro, matrícula 627083322, portador da Cédula de Identidade nº 6.151.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 037.940.***-** o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3CE93E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.648/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RHIAN ANDRE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.832.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 150.457.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BAF01C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAENTO 00008/2025 PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÕES-PIPA

Processo Nº: 131/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÕES-PIPA, de acordo com Decreto Municipal mº 015/2025, Decreto de Situação de Emergência por Estiagem Nº 58.927 do Estado de Pernambuco e subsequente Reconhecimento de Estiagem pela Portaria Número: 2276 do MI e secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil Governo Federal.**. Valor: R$456.480,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/09/2025 às 08:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. . Granito, 09/09/2025.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C89EF5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GRANITO/PE.

PORTARIA Nº 245 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GRANITO/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016/2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Juventude de Granito/PE, os seguintes membros, conforme representações:

I – Representação Não Governamental

• Entidade Estudantil:
Titular: Gabriel Henrique de Oliveira, CPF nº 185.***.***-**
Suplente: Adriell Oliveira Modesto, CPF nº 072.***.***-**

• Pastoral da Juventude:
Titular: Wesley Oliveira de Viveiros, CPF nº 116.***.***-**
Suplente: Ícaro Marcelino dos Santos Sampaio, CPF nº 135. ***.***-**

• Juventude Rural:
Titular: Francidalva Duarte, CPF nº 054.***.***-**
Suplente: Antomy Erick de Souza Barbosa, CPF nº143.***.***-**

• Grupo Cultural Juvenil:
Titular: Fernando da Silva Oliveira Neto, CPF nº 705. ***.***-**
Suplente: Edilania Gonçalves dos Santos, CPF nº 705. ***.***-**

II – Representação Governamental
• Secretaria de Administração:
Titular: Jonas Caique da Silva Pereira, CPF nº 121.***.***-**
Suplente: Antonio Leandro de Araújo Pereira, CPF nº 135.***.***-**
• Secretaria de Educação:
Titular: Leticia Pessoa Moreira, CPF nº 108.***.***-**
Suplente: Ana Lúcia Pessoa Pereira, CPF nº 077.***.***-**
• Secretaria de Saúde:
Titular: Eloiza Peixoto da Silva, CPF nº 054.***.***-**
Suplente: Evanir Vieira Moreira, CPF nº 055.***.***-**

• Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Leticia Ellen da Silva Gomes, CPF nº 108.***.***-**
Suplente: Vitoria Camila Leite Vieira, CPF nº 705.***.***-**

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte composição diretiva:

• Presidente: Wesley Oliveira de Viveiros
• Vice-Presidente: Eloiza Peixoto da Silva
• Secretário-Geral: Gabriel Henrique de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 09 de setembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:9514588B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PL 056/2025 – CONCORRÊNCIA Nº003/2025

Conforme os critérios estabelecidos em edital, foram calculadas as propostas técnicas (Envelopes 1 e 3) e as propostas de preços (Envelope 4), resultando na seguinte classificação final:

1º Lugar – Trio Comunicação e Assessoria Ltda
Campanha: *"Todo mundo vai. E tu?"*
Nota da Proposta Técnica: **58,26 pontos**
Nota da Proposta de Preço: **100,00 pontos**
Média Final: 98,26 pontos

2º Lugar – E3 Comunicação Integrada Ltda
Campanha: *"Aconchego e Tradição"*
Nota da Proposta Técnica: **56,94 pontos**
Nota da Proposta de Preço: **100,00 pontos**
Média Final: 96,94 pontos

Conforme previsto em edital, a Gerência de Licitação informa o resultado e abre, a partir da data de sua publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme estabelecido em edital. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Em tempo, a Gerência de Licitações informa aos interessados que a nova data para a realização da 4ª **(quarta) sessão** da Concorrência em epígrafe será em 18/09/2025, às 15h, no endereço Rua Izaltino Poggi, 265, Prado – Gravatá – PE.

Gravatá, 09 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratação - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E2D4B529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16 . **VALOR: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:835E9F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00. **VALOR: R$ 413.274,40 (quatrocentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:05009ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.520.829/0001- 40. **VALOR: R$ 385.284,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL,**

DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:98DE6587

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48. **VALOR: R$ 68.516,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A0005118

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025. PROCESSO Nº 091/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PARA UTILIZAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA. CNPJ Nº 71.107.320/0001-93. **VALOR: R$14.827,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:95732861

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 – PROCESSO Nº 039/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: A **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026,** tudo nos termos da Lei nº 14.133/21, observando-se o limite legal estabelecido na Lei n° 14.133/21. **EMPRESA:** RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA – ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.803.353/0001-79**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6F0D1348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 319/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 319/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme **Ofício nº 2284/2025/PMG/SECEDUC**, de 28 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA***
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAT".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0080BF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 320/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 319/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 2284/2025/PMG/SECEDUC, de 28 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA***
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:03E9A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 396/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 396/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 2283/2025/PMG/SECEDUC, datado de 28 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epigrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA***
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:621FD04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 397/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 397/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 2283/2025/PMG/SECEDUC, datado de 28 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epigrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA***
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E40190B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. OBJETO: A **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 2283/2025/PMG/SECEDUC, datado de 28 de agosto de 2025, incluindo-a no contrato em epigrafe, nos seguintes termos:

"***ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA***
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – VAAT".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:682ACBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 123/2025

1º TERMO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 123/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: O **REEQUILÍBRIO,** que acarretará um **aumento de 19,79%** ao valor contratado de R$ 264.409,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais) a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)** do qual passará a R$ 316.729,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais), nos moldes do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, referenciando o pedido discriminado no Ofício nº 2276/2025/PMG/SECEDUC, datado em 27/08/2025. O presente instrumento visa o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez a empresa contratada solicitou a revisão dos valores pactuados em decorrência da defasagem nos preços dos produtos entre a data da realização do certame licitatório e o momento atual, referente aos itens: bebida Láctea; biscoito Doce tipo Maisena; biscoito Salgado tipo Cream Cracker; feijão Carioca tipo 1; leite de Coco. Foi realizada análise da documentação apresentada pela contratada, a qual incluiu notas fiscais de aquisição dos produtos em períodos anteriores e posteriores ao certame, bem como planilha comparativa com a evolução dos preços. Além da comparação com os valores inicialmente contratados, foram analisadas as notas fiscais apresentadas pela empresa, demonstrando os preços efetivamente pagos antes da realização do certame e os valores praticados atualmente no mercado. Os valores propostos pela empresa (à exceção do item 9), constante no Ofício, ora mencionado, estão de acordo com os Princípios da Vantajosidade, Economicidade e Eficiência perseguidos pela Administração além fundamentos através de documentação apresentada, razão pela qual, encontra-se neste instrumento respaldo no Parecer Jurídico nº 573/2025, datado em 26/08/2024. **EMPRESA:** J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 56.191.727/0001-58. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 0**2/09/2025.

VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	VALOR GLOBAL APÓS REEQUILÍBRIO
R$ 264.409,00	19,79%	R$ 52.320,00	R$ 316.729,00

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02053F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023. OBJETO: A **prorrogação do prazo de vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, bem como o **Reajuste de valor**, conforme a variação do IGP-M (IBGE). Nos termos da Lei nº 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, uma vez que, considerando que as vacinas são "medicamentos imunobiológicos termolábeis", altamente sensíveis à luz e a variações de temperatura, é fundamental que recebam cuidados especiais quanto ao seu armazenamento para garantir a preservação de sua qualidade. Estas vacinas devem ser mantidas em uma faixa de temperatura entre +2ºC e +8ºC, onde, segundo, estudos científicos, o armazenamento inadequado é responsável por cerca de 22% das falhas na eficácia das vacinas. Nesse sentido, a Câmara Conservadora se destaca como o recurso mais adequado para assegurar a conservação adequada desses imunobiológicos. As Câmaras de Conservação de Vacinas desempenham um papel crucial na garantia da segurança e qualidade dos insumos que necessitam de conservação em temperatura controlada. Essas câmaras protegem os itens contra variações de temperatura e umidade, fatores que podem provocar deterioração e inutilização dos produtos. O adequado armazenamento é essencial para assegurar a eficácia das vacinas, evitando comprometimentos na prevenção de doenças. Considerando que tais equipamentos monitoram a variação das temperaturas (mínima e máxima) num período de 24 (vinte e quatro) horas emitindo de sinais de alerta, em caso de variações, além de possuírem baterias que podem durar média de 12(doze) a 24 (vinte e quatro) horas, haverá a garantia do pleno funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Desta forma, verifica a natureza contínua e imprescindível do

contrato para o bom funcionamento da Administração Pública, sua interrupção poderá comprometer a continuidade de serviços essenciais prestados por esta municipalidade. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, abrangendo o período de **03 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2026**, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Reajusta, também, o contrato, conforme a variação do IGP-M (IBGE) com percentual de 5,236360% do período de junho/2024 a junho/2025 (fator de correção 1,05236360), onde o valor atual do contrato passará de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** a **R$ 90.924,22 (noventa mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, consoante, a Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REAJUSTE
R$ 86.400,00	5,236360%	R$ 4.524,22	R$ 90.924,22

EMPRESA: GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.946/0001-45**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1EE71C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2024 – PROCESSO Nº 039/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: O **REAJUSTE DE VALOR** nos seguintes termos:

Considerando a solicitação originada da CONTRATANTE, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 351/2025/SECAD, datado em 05/08/2025, conforme orientação da Procuradoria Municipal do Município, corroborado pela Declaração de Vantajosidade, constitui objeto do presente instrumento o **Reajuste de valor,** conforme variação do IPCA, no percentual de 5,85% sobre o valor inicialmente contratado.

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, por possuir imperioso relevo para a CONTRATANTE, não podendo ser interrompido para o bom andamento da Administração Pública.

O presente instrumento reajusta o contrato, conforme variação do IPCA, no percentual de **5,85%** sobre o valor inicial, a saber, de R$ 213.847,44 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do qual passará a **R$ 226.351,12 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, consoante, a Lei nº 14.133/21.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DO REAJUSTE	VALOR GLOBAL APÓS O REAJUSTE
R$ 213.847,44	5,85%	R$ 226.351,12

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:08CFC2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2025

CONTRATO Nº 400/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16. **VALOR: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n° 101.796. **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, matricula n° 105.576**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:73EC891F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2025

CONTRATO Nº 404/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOWA - ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 17.973.084/0001-42, PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE CÍVICO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, COM PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MOWA - ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 17.973.084/0001-42. **VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** SANDRA MARIA DE MORAIS, matrícula nº 3002. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIA ROGÉRIA CAMPOS DE ARRUDA, portaria nº 292/2025**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EC071DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2025

CONTRATO Nº 418/2025 – PROCESSO Nº 091/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PARA UTILIZAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA. CNPJ Nº 71.107.320/0001-93. **VALOR: R$ 14.827,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA**,** portaria nº 317/2023. **FISCAL DO CONTRATO:** JORGE LUIZ TENÓRIO DA SILVA,

portaria nº 202/2025**.VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F2130B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 175/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 175/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025. OBJETO: A DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, com fundamento no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, promover a RESCISÃO de forma unilateral do CONTRATO N° 175/2025, a partir de 26 de agosto de 2025, conforme solicitação do Ofício nº 2262/2025/PMG/SECEDUC, datado 26 de agosto de 2025, corroborado pelo Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

1.1. Considerando que, em 09/05/2025, a Secretaria Municipal de Educação firmou o **CONTRATO nº 175/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**, com a empresa NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.653.164/0001-46, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do programa de formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino, junto ao ano letivo de 2025, e assessoria com apoio técnico e estratégico continuo à rede, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Ocorre que conforme previsto no item 59 do Plano de Contratações Anuais (PCA) da Secretaria, houve planejamento prévio para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no contrato. No entanto, a execução do objeto contratual depende de recursos provenientes do Tesouro Municipal. Com a redução aproximada de 50% no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) — amplamente divulgada nos veículos de mídia — tornou-se inviável a emissão da Ordem de Serviço. Tal queda de arrecadação compromete significativamente a capacidade financeira do Município, em especial da Secretaria de Educação, para honrar seus compromissos e garantir a regularidade dos serviços mensais, o que, por consequência, impossibilita o cumprimento integral do cronograma de formações previsto no contrato. Adicionalmente, foram identificadas situações que merecem atenção quanto ao processo que originou o referido contrato, conforme apontado no Ofício TC/IRBE/DJ nº 17/2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Inspetoria Regional de Bezerros, à Secretaria de Educação.

1.3. Considerando, ainda, que o **Contrato nº 175/2025**, em sua **Cláusula 13ª**, que trata da extinção contratual, consignado nas **subcláusulas 13.5.1.** e **13.5.1.1.** abaixo mencionadas, da qual permite a rescisão contratual nos seguintes termos:

"***Cláusula 13.5:*** *O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:*

13.5.1: *Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as consequências previstas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;*

13.5.1.1: *Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do objeto corretamente executado, perdendo, em favor da CONTRATANTE, o valor da garantia, a título de pena convencional."*

1.4. Importa evidenciar que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, mas compõe apenas uma das formas de extinção do contrato administrativo, decorrente da prerrogativa da **preservação do interesse público**, comprovadamente quando da ocorrência de fato que porventura torne insustentável a relação contratual entre as partes.

1.5. Por fim, atendidos o requisito estabelecido no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **faz-se necessária a presente RESCISÃO CONTRATUAL.**

EMPRESA: CS C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.653.164/0001-46**. VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:31C359F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 145/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 040/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: E P ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, localizada na Av. Sebastião Miguel de Melo, 40B, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27 e 28, Valor Global**: R$293.945,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais). **Empresa**: ART LIMP LTDA. CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, localizada na R. Joaquim Domingos de Freitas, 62, ANEXO A, Bairro Novo, Carpina/PE. **Lotes: 3 e 26**, **Valor Global**: R$41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais). **Empresa**: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, localizada na R. Jose da Silva Lucena, 102, GALPÃO 0001 SALA 11, Imbiribeira, Recife/PE. **Lotes: 11, 13 e 14, Valor Global**: R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais). **Empresa:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, localizada na R. Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno/PE. **Lotes: 22 e 23**, **Valor Global:** 19.310,00 (dezenove mil trezentos e dez reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 09 de setembro de 2025.

GORETE GOMES DA SILVA –
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:B7072668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 150/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 044/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: UNIÃO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, localizada na Av. A, 4165, SALA 620 BL. T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35, 38, 39, 40 e 41. Valor Global**: R$694.645,85 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **Empresa**: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, localizada na R. José da Silva Lucena, 102, GALPÃO 0001 SALA 11, Imbiribeira, Recife/PE. **Lotes: 8, 10, 15, 19, 24, 29, 31, 33, 34, 36 e 37**, **Valor Global**: R$159.514,13 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e treze centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 09 de setembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:18FF968D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **FORNECEDOR REGISTRADO: SMART HOMME LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.338.738/0002-45. Vencedora dos seguintes itens: ITEM 580, com valor unitário R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e valor total R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). **Valor total da ata: R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/06/2026

Gestores (as) Dos Orgãos:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário de Infraestrutura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8EBA85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas a ela vinculados (CAD Único/Bolsa Família, Centro do Idoso, CRAS, CREAS, SCFV, Casa da Criança, Criança Feliz, Cozinha Comunitária 1 – Dona Tidinha; Sopão Comunitário Zona Urbana; Projeto Ação Interação com o Idoso, Sopão Comunitário Povoado Moxotó, Sopão Comunitário Agrovila 04; Sopão Comunitário para mais 02 Comunidades; Cozinha Comunitária 2 – Boa Vista; SCFV – Moxotó, Projeto do Idoso Agrovila 04, Projeto do Idoso Agrovila 05, Projeto Autonomia e Cidade da Pessoa Idosa, Cozinha Comunitária 03 (A ser implantada). **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **FORNECEDOR REGISTRADO: JOSIVANIA F ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 1, com valor unitário R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e valor total R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); Item 2, com valor unitário R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e valor total R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais); Item 4, com valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 5, com valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Item 6, com valor unitário R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais); Item 7, com valor unitário R$ 30,26 (trinta reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais); Item 8, com valor unitário R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e valor total R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais); Item 9, com valor unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Item 10, com valor unitário R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais); Item 11, com valor unitário R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e valor total R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais); Item 12, com valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); Item 13, com valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); Item 15, com valor unitário R$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos) e valor total R$ 61.332,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais); Item 17, com valor unitário R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e valor total R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); Item 19, com valor unitário R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais); Item 20, com valor unitário R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 1.105,00 (mil, cento e cinco reais); Item 21, com valor unitário R$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) e valor total R$ 1.157,00 (mil, cento e cinquenta e sete reais); Item 22, com valor unitário R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais); Item 23, com valor unitário R$ 0,91

(noventa e um centavos) e valor total R$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais); Item 24, com valor unitário R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); Item 25, com valor unitário R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais); Item 26, com valor unitário R$ 6,12 (seis reais e doze centavos) e valor total R$ 612,00 (seiscentos e doze reais); Item 27, com valor unitário R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); Item 28, com valor unitário R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais);
Item 29, com valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Item 30, com valor unitário R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais); Item 31, com valor unitário R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); Item 32, com valor unitário R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 1.972,00 (mil, novecentos e setenta e dois reais); Item 33, com valor unitário R$ 3,12 (três reais e doze centavos) e valor total R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); Item 34, com valor unitário R$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais); Item 35, com valor unitário R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e valor total R$ 1.545,00 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Item 36, com valor unitário R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.695,00 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais); Item 37, com valor unitário R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e valor total R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais); Item 38, com valor unitário R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Item 39, com valor unitário R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e valor total R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais); Item 40, com valor unitário R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais); Item 41, com valor unitário R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais); Item 42, com valor unitário R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais); Item 43, com valor unitário R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) e valor total R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); Item 44, com valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Item 45, com valor unitário R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); Item 46, com valor unitário R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e valor total R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); Item 47, com valor unitário R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); Item 48, com valor unitário R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais); Item 49, com valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais); Item 50, com valor unitário R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) e valor total R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais); Item 51, com valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais); Item 52, com valor unitário R$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Item 53, com valor unitário R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); Item 54, com valor unitário R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais); Item 55, com valor unitário R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) e valor total R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); Item 56, com valor unitário R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais); Item 57, com valor unitário R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais); Item 58, com valor unitário R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais); Item 59, com valor unitário R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Item 60, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 61, com valor unitário R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); Item 62, com valor unitário R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais); Item 63, com valor unitário R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e valor total R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); Item 64, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Item 65, com valor unitário R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Item 66, com valor unitário R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais); Item 67, com valor unitário R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais); Item 68, com valor unitário R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); Item 69, com valor unitário R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais); Item 70, com valor unitário R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais); Item 71, com valor unitário R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 72, com valor unitário R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); Item 73, com valor unitário R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e valor total R$ 740,00 setecentos e quarenta reais); Item 74, com valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Item 75, com valor unitário R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); Item 76, com valor unitário R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais); Item 77, com valor unitário R$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); Item 78, com valor unitário R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e valor total R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais); Item 79, com valor unitário R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Item 80, com valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Item 81, com valor unitário R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); Item 82, com valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Item 83, com valor unitário R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Item 84, com valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Item 85, com valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); Item 86, com valor unitário R$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Item 87, com valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Item 88, com valor unitário R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 89, com valor unitário R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e valor total R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 923.399,20 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/09/2026

Gestor (A) Do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5B805A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2024. ORIUNDO DO PROCESSO Nº 042/2024 E INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de fornecimento de licenças de concessão de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública no sistema on-line do banco de preços, pelo período mínimode12meses. **CONTRATADO(a): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 28 de julho de 2025, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FE7F8918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 100/2024 E DISPENSA Nº 033/2024

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.058.282/0001-60**.** Constitui objeto do presente termo o aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas, para atender as novas demandas do transporte escolar:
Rota 64:

Km acrescido	Valor do Km	Valor diário acrescido
11,050	R$ 4,43	R$ 48,95

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato no 190/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:158A219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.335/0001-40**.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro aio de 2024
VIGÊNCIA: 06 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AD11893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO** (a): **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços. o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2024

Vigência: 03 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2688C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por mais 12 (doze), contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): ARCOPAPER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:ADF2C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2025
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.058.282/0001-60.** O presente Apostilamento tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária** no Contrato nº 078/2025, firmado em 27 de fevereiro de 2025, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa de locação de veículos para transporte dos estudantes das redes municipal e estadual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida ao contrato a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
Projeto/Atividade:
12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das Atividades das Creches
12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.05.06-110.000 (Código de Aplicação 110 – Geral)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

Gestor do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:28A23580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 100/2024 E DISPENSA Nº 033/2024

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.058.282/0001-60**.** Constitui objeto do presente termo o aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas, para atender as novas demandas do transporte escolar:

Rota 10:

Km acrescido	Valor do Km	Valor diário acrescido
11,050	R$ 8,73	R$ 96,46

Rota 28:

Km acrescido	Valor do Km	Valor diário acrescido
8,112	R$ 4,68	R$ 37,96

Rota 49:

Km acrescido	Valor do Km	Valor diário acrescido
4,050	R$ 3,39	R$ 13,72

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 190/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0C70D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.335/0001-40**.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 30 de junho de 2025, fica prorrogado até 30/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro aio de 2024
VIGÊNCIA: 06 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B062B2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO** (a): **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços. o prazo contratual que vence em 31 de março de 2025, fica prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março 2025
Vigência: até 31/12/2025.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:ABFE033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 227/2025. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04. O presente termo de apostilamento tem por objeto o **acréscimo de dotação orçamentária** referente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, **sem alteração de valores ou condições das demais Secretarias contempladas no contrato original**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à parte ora apostilada passará a correr também pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
Projeto/Atividade:

12 364 1223 2946 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 227/2025, bem como dos apostilamentos anteriores, que não conflitarem com o presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

Gestor do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FE287461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 100/2024 E DISPENSA Nº 033/2024

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.058.282/0001-60**.** Constitui objeto do presente termo o aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas, para atender as novas demandas do transporte escolar:
Rota 49:

Km acrescido	Valor do Km	Valor diário acrescido
14,112	R$ 3,39	R$ 47,83

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 190/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:58EAD36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17,** no valor total de 95.267,75 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 09/09/2025 até 08/09/2026.

Ibirajuba/PE, 09 de SETEMBRO de 2025

SÔNIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C90889C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Igarassu, por meio da Secretaria de Gestão Integrada, torna público às empresas participantes que a presente licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**, terá sua sessão **retomada no dia 15 de setembro de 2025, às 10h**, no **Sistema BNC**.

Na ocasião, será comunicado o resultado da análise das amostras apresentadas e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo.
A Administração Municipal agradece a participação de todos os licitantes e reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade do certame.

Igarassu – PE, 09 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C414C470

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025 - PROCESSO N° 176/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 175/2025 - Processo Nº 176/2025 – Processo Administrativo nº 176/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **35.442.671/0001-97**, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 9 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6D8DCA52

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025 - PROCESSO N° 177/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 176/2025 - Processo Nº 177/2025 – Processo Administrativo nº 177/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLÉCIA MARCOLINO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001/67, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 9 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1E5A95CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025 - PROCESSO N° 178/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 177/2025 - Processo Nº 178/2025 – Processo Administrativo nº 178/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SERGINHO ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.085.564/0001-47, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 9 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2ED133CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO IGUARACY - PE, 05 DE SETEMBRO DE 2025. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

ADJUDICAÇÃO

Iguaracy - PE, 05 de setembro de 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO REFERENTE ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025**, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, e seja, portanto, convocada a referida empresa **J. MOURA SOARES LTDA (CENTRO HOSPITALAR DR JOSÉ EVOIDE DE MOURA),** inscrita no CNPJ 11.469.145/0001-52, sediada na Rua Aparício Veras, n° 411, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, Fones: (87) 99991-3000 / (87) 3838-1304 / (87)3838-1063 / (87) 99947-0105 / (87) 99956-0085 e (87) 99947-0108, E-mail: jmoura_soares@hotmail.com, representada por **MARCIA SOARES DE MOURA,** Brasileira, casada, inscrito no CPF n.º 452.840.324-20 e RG 11071086 SSP/PE, para assinatura do contrato.
Cumpra-se,
Publique-se.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B3912891

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº

002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Sala de Licitação do município de Iguaracy-PE; na presença do Agente de Contratação, e sua respectiva Equipe de Apoio, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Iguaracy, no uso de suas atribuições, TORNOU PÚBLICO a abertura nesta unidade, o EDITAL DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE,** o qual foi devidamente publicado na imprensa oficial. O Agente de Contratação ressalta que foi protocolado o recebimento do envelope da empresa **J. MOURA SOARES LTDA (CENTRO HOSPITALAR DR JOSÉ EVOIDE DE MOURA),** inscrita no CNPJ 11.469.145/0001-52, sediada na Rua Aparício Veras, n° 411, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, Fones: (87) 99991-3000 / (87) 3838-1304 / (87)3838-1063 / (87) 99947-0105 / (87) 99956-0085 e (87) 99947-0108, E-mail: jmoura_soares@hotmail.com, representada por **MARCIA SOARES DE MOURA,** Brasileira, casada, inscrito no CPF n.º 452.840.324-20 e RG 11071086 SSP/PE. Em ato contínuo foi aberto o envelope devidamente protocolado, o qual foi rubricado por todos os presentes, e em seguida foi analisado, e constatado que todos documentos apresentados estavam de acordo com as exigências contidas no edital de Chamamento Público. A empresa foi declarada HABILITADA e devidamente CREDENCIADA na referida Chamada Pública. Nada mais digno de nora e nem a tratar, foi solicitado pelo Agente de Contratação que seja devidamente publicado o referido resultado e seja encaminhado um relatório ao Prefeito para o devido prosseguimento processual.

Iguaracy-PE, 05 de setembro de 2025.

GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

ELISÂNGELA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

MARCELON LINO DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:799F514B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IGUARACY - PE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

Iguaracy - PE, 05 de setembro de 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR O OBJETO DA LICITAÇÃO REFERENTE ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025**, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, e declarar devidamente credenciada a empresa, Seja, portanto convocada a referida empresa **J. MOURA SOARES LTDA (CENTRO HOSPITALAR DR JOSÉ EVOIDE DE MOURA),** inscrita no CNPJ 11.469.145/0001-52, sediada na Rua Aparício Veras, n° 411, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, Fones: (87) 99991-3000 / (87) 3838-1304 / (87)3838-1063 / (87) 99947-0105 / (87) 99956-0085 e (87) 99947-0108, E-mail: jmoura_soares@hotmail.com, representada por **MARCIA SOARES DE MOURA,** Brasileira, casada, inscrito no CPF n.º 452.840.324-20 e RG 11071086 SSP/PE, para assinatura do contrato,
Cumpra-se,
Publique-se.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:69EF99D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
referente à Contratação de Empresa para aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00017/2025. Contratado: Roberto e Rivonaldo Irmaos Andrade Ltda. CNPJ: 15.120.031/0001-53. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00018/2025. Contratado: A & M Material de Construcao Ltda.. CNPJ: 31.987.636/0001-00. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00019/2025.

Contratado: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00020/2025. Contratado: 4j Atacarejo da Construcao Ltda. CNPJ: 51.316.425/0001-45. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00021/2025. Contratado: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 51.659.136/0001-49. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. 1º Ato de Apostilamento ao contrato Nº 00022/2025. Contratado: Armazem Sao Braz Materiais de Construcão Ltda. CNPJ: 55.012.366/0001-72. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos solicita o apostilamento do contrato em razão da inclusão de nova dotação orçamentária O, necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB 30% 294 - MATERIAL DE CONSUMO. Ingazeira, 28.07.25.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:81B28C50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- INGAZEIRA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00006/2025, Processo Administrativo nº 250324PE00006 finalizado segunda-feira, 8 de setembro de 2025 às 11:52, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ingazeira/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: N H BEZERRA BARBOSA LTDA (04376512000108) com o lote 14 no valor de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), lote 16 no valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) e o lote 38 no valor de R$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), em virtude do licitante vencedor não ter assinado o contrato, conforme item 16.1 do Edital.
INGAZEIRA (PE), terça-feira, 9 de setembro de 2025

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Condutor de Processos

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:9C2E1B78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
ERRATA DA LEI Nº 2.257, DE 31 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: Lei nº 2.257, de 31 de julho de 2025, leia-se: Lei nº 2.260, de 14 de agosto de 2025.

Ipojuca, 08 de setembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:2918B94E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.662.822,55 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	8 12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	288	R$4.662.822,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . .. . . . R$4.662.822,55
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.544.000 Recursos de Precatórios do FUNDEF - 60%	4.662.822,55	0,00	4.662.822,55	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 18 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F04952AA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5420/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Leilão, responsável por centralizar

e conduzir os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPOJUCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, avaliar e promover a destinação dos bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e padronizar os procedimentos de credenciamento de prestadores de serviços de leilão e de realização de leilões públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como de demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à gestão e alienação de bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento e Leilão da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, com o objetivo de centralizar, coordenar e conduzir os procedimentos administrativos de credenciamento de leiloeiros/empresas leiloeiras e de realização de leilões públicos (presenciais e/ou eletrônicos) destinados à alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, nomeados para exercerem as respectivas funções:
I — Presidente: RAUL JOSÉ DE ALMEIDA FACÃO, mat. 80027, Gerente, Secretaria de Administração;
II — Membro: EDINALDO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, mat. 69041, Gerente, Secretaria de Administração;
III — Membro: JOSAFÁ LAURENTINO DO CARMO, mat. 80020, Chefe de setor, Secretaria de Administração;
IV — Membro: ANTONIO MARINHO DA SILVA FILHO, mat. 0740, Auxiliar de Serviços Gerais II, Secretaria de administração;
V — Membro: MAVIAEL COSTA FILHO, mat. 263, Gestor Administrativo, Secretaria de Agricultura;
VI — Secretário (membro-relator): OTAVIO ADRIANO DIAS, mat. 315, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, a critério do Presidente, consultores técnicos, representantes de outras secretarias ou órgão de controle interno para participação em diligências específicas, sem caráter permanente.

Art. 3º Compete à Comissão, entre outras atribuições:
I — elaborar e promover o procedimento de credenciamento de leiloeiros ou empresas leiloeiras, observando os requisitos legais, documentação mínima exigida e critérios objetivos de habilitação;
II — avaliar, providenciar ou promover a elaboração de laudo técnico que comprove a inservibilidade dos bens e contenha descrição, tombamento (quando houver), estado de conservação, quantidade, localização e valor estimado de abertura;
III — elaborar o edital de leilão (ou minuta de edital), o termo de credenciamento e demais atos instrutórios necessários à realização do certame, definindo local, data, horário, forma (presencial e/ou eletrônica), condições de participação, forma de pagamento, taxas, encargos e penalidades;
IV — adotar medidas para ampla divulgação do edital, assegurando a publicidade e a transparência do procedimento, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;
V — conduzir o processo de habilitação e credenciamento dos interessados e, quando for o caso, selecionar e contratar, mediante instrumento jurídico adequado, o leiloeiro oficial ou plataforma eletrônica que realizará o certame;
VI — presidir, coordenar e lavrar a ata do leilão, registrando todas as ocorrências, lances, arrematações e adjudicações, bem como os valores arrecadados;
VII — encaminhar a proposta de adjudicação/homologação e demais autos ao órgão competente para deliberação e providências subsequentes, inclusive para a baixa patrimonial e baixa contábil do bem alienado;
VIII — acompanhar e fiscalizar a retirada e a entrega dos bens arrematados, garantindo as condições de segurança e a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no edital;
IX — avaliar e propor destinação alternativa para bens não arrematados, observada a legislação aplicável (nova publicação de leilão, doação, sucateamento, etc.);
X — observar, em todos os atos, a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas sobre patrimônio público, alienação e controle interno, bem como as normas municipalmente pertinentes;
XI — manter registro e arquivo de toda a documentação relativa aos procedimentos de credenciamento e leilão, para fins de transparência, controle e prestação de contas.

Art. 4º É vedada a participação, na condição de membro da Comissão, de servidor ou autoridade que possua interesse direto ou indireto na alienação dos bens objeto dos procedimentos, bem como de servidor que tenha vínculo com empresa credenciada para prestação dos serviços de leilão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para organização inicial e apresentação de cronograma de procedimentos; a duração dos trabalhos da Comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até conclusão dos processos delegados, podendo ser prorrogada por ato motivado da autoridade competente.

Art. 6º Os integrantes desta Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ressalvadas as hipóteses de remuneração, gratificação ou horas extras que venham a ser previstas em legislação municipal específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, na forma da lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca/PE, 01 de setembro de 2025.

CARLOS SANTANA
Prefeito Municipal do Ipojuca/PE

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:10597BA3

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **12/09/2025 às 12h00min, PROPOSTA DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 02(dois) ADESIVOS MAGNÉTICOS, para afixação no veículo terceirizado do IPOJUCAPREV.** Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV**,** situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-132, ou através do Fone: 3551-2523 E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 09/09/2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:F3C85A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 006/2025. Objeto: Apoiar a gestão municipal na construção de um novo modelo de produzir cuidado materno infantil, através da Casa Maternar a ser localizada em Nossa Senhora do Ó, reconhecendo, primeiramente, os potenciais das pessoas e seus saberes, bem como as fragilidades locoregionais, que podem ser modificadas na geração da produção da saúde e qualidade de vida em Ipojuca. (PROJETO MATERNAR IPOJUCA), Vigência: 10/09/2025 a 10/05/2026. Parceiro – OSC: **INSTITUTO DE APOIO A VIDA HUMANA INTEGRAL COM DESENVOLVIMENTO ALTRUÍSTA - REDE VHIDA.** CNPJ nº: 09.553.873/0001-04. Ipojuca (PE), 10/09/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2ED8496B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 151/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 239/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 151/2025,** cujo objeto é contratação de participação no renomado evento CONVENÇÃO SECOVISP 2025, visando à análise e discussão dos principais assuntos do mercado imobiliário, considerando o caráter singular e a notória especialização do curso, com conteúdo e networking específicos de alto nível, em formato presencial, para os servidores da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica SECOVI SIND DAS EMPR DE COMPRA E V D SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.898/0001-73**,** no valor de R$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IlI (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 09 de setembro de 2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:35A433E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica n° 0002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia relativos à Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Ipubi/PE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus Anexos, conforme CONVÊNIO N.º 952268/2023 (MINISTÉRIO DA INTERGRAÇÃO E DO DESENVOVIMENTO REGIONAL SUPERITENDÊNCIA DO NORDESTE) - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.035.889,35 (um milhão trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 26 de setembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. do dia 26 de setembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 08 de setembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:1A20B1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica n° 0003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA RUA PROJETADA/ COMUNIDADE B13, DISTRITO SERROLÂNDIA IPUBI/PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Nº / ANO DA PROPOSTA: 003164/2024 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298004761/2023, TERMO D COMPROMISSO Nº 959087/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO 1.093.498-25 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Valor estimado do presente objeto é de R$5.577.000,24 (cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil reais e vinte e quatro centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13:00h do dia 26 de setembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14:00h:00min. do dia 26 de setembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 08 de setembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:65A4DA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0004/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica n° 0004/2025, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SHEYLLA KELLY BARROS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 01, SN, BAIRRO OURO BRANCO, PRÓXIMO A COMUNIDADE JARDIM SIQUEIRA, VILA SOSSEGO. IPUBI/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS. MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO:26298004864/2023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958933/2024 - FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO 1093577-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - Valor estimado do presente objeto é de R$ 10.985.928,60 (dez milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13:00h do dia 29 de setembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14:00h:00min. do dia 29 de setembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 08 de setembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:8EF668CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 02/2025

INSTITUI A TRILHA FORMATIVA – SABERES DOCENTES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA COMO POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.817, de 16 de janeiro de 2024, no Art. 3º que estabelece que a valorização dos profissionais da educação escolar pública contemplará uma formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais e no Art. 5º que indica que contemplará a coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 a 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a formação continuada como princípio fundamental da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2024 que institui a Política Municipal de Alfabetização de Itaíba como instrumento de fortalecimento da aprendizagem na rede pública de ensino;

CONSIDERANDO os objetivos previstos no Plano Municipal de Educação e a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas no contexto da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma política permanente, sistemática e articulada de formação continuada, integrada às demandas pedagógicas e à realidade das unidades escolares da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, a Trilha Formativa - Saberes Docentes da Rede Municipal de Ensino, como política permanente de formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Trilha Formativa - Saberes Docentes tem por objetivo promover o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento da gestão escolar e o desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal.

Art. 3º A Trilha Formativa – Saberes Docentes será coordenada pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades formativas.

Art. 4º A Trilha Formativa – Saberes Docentes será composta por ações formativas planejadas de forma anual, podendo incluir encontros presenciais e/ou virtuais, oficinas, seminários, grupos de estudo, cursos e demais estratégias pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A organização, a carga horária, os temas, os critérios de participação e certificação da Trilha Formativa – Saberes Docentes serão regulamentados anualmente por Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Poderão participar da Trilha Formativa – Saberes Docentes:

I – Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Diretores e Diretores Adjuntos de unidades escolares;
IV – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A certificação dos participantes estará condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência e participação definidos em Instrução Normativa própria.

Art. 8º As ações previstas na Trilha Formativa – Saberes Docentes poderão ser promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com instituições formadoras, observada legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão avaliados pela Coordenação da Trilha Formativa – Saberes Docentes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 09 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8B3C3897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 03/2025

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, PROCESSUAIS, E FINAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA/PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar de forma sistemática e contínua os níveis de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de uma política educacional baseada em dados concretos e planejamentos pedagógicos sustentados em evidências;

CONSIDERANDO os princípios da equidade, da gestão democrática e da melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaíba, as seguintes modalidades de avaliação da aprendizagem:
I- Avaliação Diagnóstica;
II-Avaliação Formativa;
III-Avaliação Somativa.

Art. 2º A avaliação diagnóstica deverá ser aplicada no início de cada semestre letivo, com o objetivo de identificar os conhecimentos prévios dos estudantes e orientar o planejamento pedagógico.

Art. 3º A avaliação processual ocorrerá de forma contínua e cumulativa, ao longo de cada etapa, considerando a participação, os registros e os desempenhos nas atividades desenvolvidas.

Art. 4º A avaliação final será realizada ao término do ano letivo, contemplando os conteúdos e habilidades trabalhados durante o período.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- Elaborar e divulgar os instrumentos e orientações pedagógicas para a aplicação das avaliações;
II- Acompanhar a execução das etapas avaliativas nas unidades escolares;
III- Garantir a formação e o suporte técnico aos profissionais da educação envolvidos no processo.

Art. 6º As escolas deverão seguir as orientações técnicas, cronogramas e instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para fins pedagógicos, priorizando a recuperação contínua e a melhoria da aprendizagem.

Art. 8º Quando houver pactuações institucionais firmadas pela Secretaria Municipal de Educação, que prevejam a realização de avaliações de aprendizagem, estas serão consideradas válidas para o cumprimento do disposto nesta Portaria, evitando duplicidade de instrumentos avaliativos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 09 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:782F8B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90021/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. Veículos automotores destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 02 (dois) carros tipo utilitário, 01 (uma) van/minibus e 01 (uma) motocicleta. Valor: R$612.772,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 23 de Setembro de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim - PE, 09/09/2025.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contatação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:115D6C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Exames laboratoriais para atendimento às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo 03535 – Material Laboratorial FICHA: 307. Contrato Nº: 00088/2025. Contratado: Life Care Diagnósticos Ltda. Valor R$175.675,20. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026. Itapetim, 09/09/2025. Contrato Nº: 00089/2025. Contratado: Reag-lab Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Valor R$12.715,00. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026. Itapetim, 09/09/2025. Contrato Nº: 00090/2025. Contratado: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda. Valor R$229.660,48. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026. Itapetim, 09/09/2025. Contrato Nº: 00091/2025. Contratado: Procela Participações Ltda. Valor R$4.320,00. Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026. Itapetim - PE, 09/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:84FEDF5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 88/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00088/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00088/2025,** Processo Administrativo **n.º 00038/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Life Care Diagnósticos Eireli CNPJ: 34.637.297/0001-12
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados

os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8CE48607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 89/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00089/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa REAG-LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00089/2025,** Processo Administrativo **n.º 00038/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Reag-Lab Comércio de Produtos Médicos-Hospitalares LTDA CNPJ: 16.926.786/0001-02
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos

orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:3FD4F419

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 90/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00090/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00090/2025,** Processo Administrativo **n.º 00038/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:6D249134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 91/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00091/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00091/2025,** Processo Administrativo **n.º 00038/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Procela Participações LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69
I – Gestor: Sandra Maria Ferreira Nunes;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Sandra Maria Ferreira Nunes e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 09 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F631155D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 318/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre convocação para a 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias. A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;

Decreta:

Art. 1°. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde na Saúde, a ser realizada no dia 19 de Setembro do ano de 2025, no Auditório da Secretaria de Saúde, localizada a Avenida Clistenes Leal, s/n, Centro, nesta, tendo como tema central "Consolidando o SUS e Fortalecendo a Atenção Primária em Saúde: Desafios e Perspectivas para Itapetim-PE.

EIXO 1 – Fortalecimento do SUS e da Atenção Primária em Saúde (APS);

EIXO 2 – Vigilância e Saúde e Promoção da Qualidade de Vida;

EIXO 3 – Financiamento, Gestão e Governança do Sistema de Saúde

EIXO 4 – Controle Social e Participação Popular

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:9BA899C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00131/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, Progamas e Serviços Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal N.°. 593/24, que dispõe sobre o orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 403 2050 – Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 423 2086 – Manutenção do CRAS Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 445 2144 – Manutenção do PAEFI Elemento de Despesa : 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 491 2145 – Manutenção do IGD–BF Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 498 2152 – Manutenção do CREAS Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 506 2166 – Criança Feliz Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de consumo Ficha: 512 2165 – Manutenção de PAIF Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 518 2169 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária Elemento de Despesa: 33.90.3099 Ficha: 524 2176 – Manutenção das Ações do Procad Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 547. Contrato Nº: 00181/2025. Contratado: Aderlando Bispo dos Santos. Valor R$163.401,45. Vigência: de 05/09/2025 a 05/09/2026. Itapetim, 05/09/2025. Contrato Nº: 00182/2025. Contratado: Antonio Neto a da Silva. Valor R$111.328,80. Vigência: de 05/09/2025 a 05/09/2026. Itapetim,

05/09/2025. Contrato Nº: 00183/2025. Contratado: 10.658.880 Vanuzia Soares Cavalcante dos Santos. Valor R$205.189,25. Vigência: de 05/09/2025 a 05/09/2026. Itapetim, 05/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:64E5C91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 12/09/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CBED9BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 12/09/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6D129480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPALDE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta depreços para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de poços artesiano e reservatório em diversas localidades no município de Itaquitinga- PE, Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básicoatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 09 de setembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E9ACC7C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 011/202. **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**. Serviços. Homologação do Pregão SRP nº 008/2025. Tipo maior percentual de desconto, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e adjudicação à empresa **MICHELLE ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PECAS,** inscrita no CNPJ sob o nº46.515.120/0001-22, que sagrou-se vencedora **com 50% de desconto ofertado para todos os itens dos lotes: 1 e 2**, nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 09 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6541D87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo FMAS Nº 011/2025. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL**

DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMAS Nº 012/2025, contratada: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME – GISSELY CENTER MAGAZINE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, sito à Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP: 55.495-000, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.227/0001-59, pelo valor de **R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, para disponibilização dos itens 01 a 05 objeto da contratação.
Vigência: 22.07.2025 a 22.10.2025.

Jaqueira (PE), em 22 de julho de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:5833F54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 004/2025, Processo Administrativo FMAS Nº 009/2025. Fornecimento. Objeto: "**CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMAS Nº 011/2025, contratada: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME – GISSELY CENTER MAGAZINE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, sito à Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP: 55.495-000, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 43.733.227/0001-59, pelo valor de **R$ 56.129,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais)**, para disponibilização dos itens 01 a 12 objeto da contratação.
Vigência: 18.07.2025 a 18.10.2025.

Jaqueira (PE), em 18 de julho de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:9C17BD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 010/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 021/2025. Locação. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE PARA SER INSTALDOS NA PRAÇA PUBLICA DA AV. FABIO DA SILVEIRA BARROS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE"**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ Nº 021/2025. Contratada: **ZIOBER BRASIL LTDA,** com sede na R ALUIZIO NUNES COSTA, BARRACÃO B, 842, PQ CIDADE INDUSTRIAL, MARINGA, CEP 87.070-774, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**, pelo valor global de **R$ 28.434,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo).**
Vigência: 01.09.2025 a 01.10.2025.
Jaqueira (PE), em 01 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:CFB373E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 009/2025, Processo Administrativo FME nº 014/2025. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS (FARDAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº **021/2025**. Contratada: **55.175.546 Jose Roque do Nascimento ME, com sede na Rua da Confraternização, nº 22C, Boa Viagem, CEP: 51.030-540, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 55.175.546/0001-75.**, pelo valor global **R$ 62.191,40 (sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)**, para as realizações dos serviços dos itens de 01 a 07.
Vigência: 04.09.2025 a 04.12.2025.

Jaqueira (PE), em 04 de setembro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:81C7BB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PMJ

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 028/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND INCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 236.070,12 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setenta Reais e Doze Centavos).
Acolhimento de propostas: 10/09/2025 às 08:00h - 24/09/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 24/09/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 24/09/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação de revitalizar e otimizar o uso dos espaços públicos..
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D35C1116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 001/2025-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025-FME
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 001/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 001/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: **MARIA EDILEIDE SÁ E SILVA, CPF Nº** 734.604.514-91, NO VALOR DE - R$ 110.401,00; **EDWILSON PEREIRA DA SILVA, , CPF Nº684.323.214-00**, - NO VALOR DE - R$ 110.401,00; **LUCYMARY GOMES DA SILVA; CPF Nº035.182.014-09**, NO VALOR DE - R$ 110.401,00; **ADRIANA FLORENTINO DOS SANTOS, CPF Nº** 037.820.634-65, NO VALOR DE - R$ 110.401,00; **CHARLES LOURIVAL DE ANDRADE CPF Nº** 091.245.034-79, NO VALOR DE - R$ 110.401,00.

JATOBÁ - PE, 08 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C7E72A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS E FRACASSADOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

PROCESSO Nº 009/2025/FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, informa para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica n° 003/2025, cuja sessão ocorreu às 09h00 horário de Brasília/DF em 06/08/2025, os itens (010;014 e 016) foram declarados DESERTOS no dia 06/08/2025 e o itens (006;015 e 018), foram declarados FRACASSADOS em 08 e 09/09/2025, pela ausência de participantes interessados e documentações exigidas no Edital. Torna público:
Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE, FORAM DECLARADOS "FRACASSADOS" NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-FMS.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de
Jatobá- PE, situado à Av. Olinda, SN - Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou
através do telefone Fone: (87) 3835-8706, ou pelo e-mail licitacoespmj2021@gmail.com .
JATOBÁ/PE, 09 de setembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BE8AB5E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 42, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E NOMEIA REPRESENTANTES DO REFERIDO COMITÊ.

José Antonio Martins da Silva, Prefeito do Município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de João Alfredo,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº12.064 de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, que o Programa Bolsa Família constitui uma Política intersetorial e requer, para sua efetividade, cooperação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, e nomeia os seguintes servidores para compõe o referido conselho.

Art. 2º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

I– Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social:
Eduardo César Oliveira Henriques da Silva

II– Secretaria de Saúde:
Kamily Natalia de Lima Campos
III– Secretaria de Educação:
Wlyssis Martins de Lima Pereira

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 4º Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:
I– Elaborar em conjunto com a Gestão da SMAS, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
II– O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Alfredo;
III- Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
IV– Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família;
V– Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;
VI– Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para realização das condicionalidades do PBF;
VII– Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
VIII– Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiarias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;

IX– Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
X– Elaborar estratégia para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
XI– Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 40 de 03 de setembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025**.

João Alfredo/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:852550E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJN Nº 102/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) RAFAEL FELICIANO DO NASCIMENTO, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Gari, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Infraestrutura, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **RAFAEL FELICIANO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 092.022.834-86, do Cargo Efetivo de **GARI**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de setembro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6D697A4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 122/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 125/2025 – Credenciamento Nº 004/2025 (Localizado no sistema como: Edital de Chamamento Público nº 101/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Credenciamento de empresas confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades do município de Lagoa de Itaenga-PE. **Valor global máximo aceitável**: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de setembro de 2025** no site: **www.gov.br/pncp**, no Setor de Contratações, localizado no endereço acima indicado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Prazo de vigência do edital:** 30 (trinta) dias, a contar de 10/09/2025.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no Setor de Contratações no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653-2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 09 de setembro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:B7E3DBD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DOUTOR PEDRO JORDÃO, N.º 419, CEP: 55.014-320, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU/PE, inscrita no CNPJ N.º 50.939.074/0001-66, com valor proposto global de R$ 1.838.109,50 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:66C28798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIÍPIO. **CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 45.129.752/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026. Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D379BD19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIÍPIO. **CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 45.129.752/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026. Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:68B0AB7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIÍPIO. **CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 45.129.752/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026. Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E32EFA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA O ALFABETÔMETRO – AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAGOA DOS GATOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 262, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;
CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Alfabetômetro, o Sistema Municipal de Avaliação Processual Contínua da aprendizagem para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Lagoa dos Gatos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Alfabetômetro deverá ser aplicado em três momentos durante o ano letivo, sendo:

I – Avaliação Diagnóstica, a ser realizada no início do ano letivo;
II – Avaliação Formativa, a ser realizada na metade do segundo trimestre;
III – Avaliação Somativa, a ser realizada no final do ano letivo.

Art. 3º. O processo avaliativo envolverá as seguintes dimensões:

I – Sondagem dos conhecimentos prévios e adquiridos pelas crianças da educação Infantil;
II – Avaliação de fluência leitora, classificando os estudantes pelos perfis de Pré-leitor (N1, N2, N3, N4), Iniciante e Fluente;
III – Avaliação da escrita, observando os níveis da Psicogênese da Escrita (Pré-Silábica, Silábica- Alfabética, Alfabética e Ortográfica);
IV – Conhecimentos matemáticos (habilidades prioritárias para a etapa/ano)
V – Avaliação de Língua Portuguesa (Habilidades Prioritárias para a etapa/ano)

Parágrafo Único - As avaliações descritas nos incisos acima serão produzidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá deliberar por ato interno, acerca das datas nas quais as aplicações das avaliações.

Art. 4. Os resultados obtidos a partir da análise destas avaliações servem como base para a elaboração de planos de trabalho, por Unidade de Ensino, com metas de aprendizagem e ações necessárias para os superar as defasagens dos estudantes.

Parágrafo Único – A equipe pedagógica municipal oferecerá suporte aos professores através de ações formativas e projetos de intervenção, bem como reuniões periódicas com as equipes gestoras para apresentar e acompanhar os resultados ao longo do ano letivo.

Art. 5º. Caberá a equipe escolar acompanhar e preencher devidamente:

I – Parecer descritivo na Educação Infantil;
II – Instrumental de acompanhamento pedagógico por estudante (Ensino Fundamental);
III – Ficha de acompanhamento de crianças em situações de vulnerabilidade social;
IV – Ficha de acompanhamento socioemocional e afetivo.

Parágrafo Único – As fichas descritas neste artigo deverão ser preenchidas trimestralmente, cabendo aos professores e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 6º. Compete à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as unidades de ensino.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:093642AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI OS PROJETOS: "LER É UMA AVENTURA" E "LEITORES DA LAGOA" COMO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A LEITURA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:
Art.1º- Ficam instituídos os Projetos "Ler é uma aventura" e "Leitores da Lagoa" como Políticas Municipais de incentivo a leitura na Rede Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.

Art. 2º- São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Leitura:
I - Estimular o hábito da leitura na comunidade escolar;
II - Incentivar o pensar crítico, através da compreensão e interpretação dos livros lidos;
III - Democratizar o acesso dos livros.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação especificará mediante Portaria como as Unidades de Ensino poderão desenvolver projetos de incentivo à leitura.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:F8A1BD0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.366, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAGOA DOS GATOS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;
CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade de implementação de práticas e ações pedagógicas voltadas à educação antirracista na Rede Municipal de Ensino da Lagoa dos Gatos, em consonância com os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

I - Promover o conhecimento da história e cultura africana, afro-brasileira, quilombola, indígena e dos povos ciganos e seus papéis na construção da sociedade brasileira;
II - Combater práticas discriminatórias, preconceituosas ou racistas no ambiente escolar, contribuindo para uma educação contra a naturalização do uso de expressões racistas;
III - Envolver a comunidade escolar em debates e reflexões sobre o racismo e suas implicações sociais;
IV - Valorizar a diversidade étnico-racial no currículo e nas práticas pedagógicas da rede municipal de ensino;
V – Ampliar o acesso e garantir a permanência de estudantes negros(as), quilombolas, indígenas, e ciganos(as) nas escolas, principalmente aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. A Secretaria Municipal deverá promover formação continuada para os profissionais da educação, abordando:

I - O racismo estrutural e seus efeitos na sociedade;
II - Métodos pedagógicos que incentivem a prática de ensino inclusiva e antirracista;
III - Estratégias de combate ao racismo institucional no âmbito escolar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável de, através de toda a rede municipal de ensino, implementar as seguintes estratégias:

I – Levantamento de informações dos(as) estudantes pretos, pardos, quilombolas, indígenas e ciganos;
II – Mapeamento do perfil socioeconômico, étnico-racial e de gênero dos(as) estudantes com maior índice de reprovação e evasão escolar;

III – Busca Ativa nas áreas de maior vulnerabilidade social, a fim de combater a evasão escolar;
IV – Acompanhamento psicológico e assistência social para os estudantes negros(as), quilombolas, indígenas e ciganos, que eventualmente forem vítimas de qualquer tipo de violência;
V – Incentivar o protagonismo do povo negro, quilombola, indígena e cigano;
VI – Aquisição e distribuição de material pedagógico que contemple os conteúdos programáticos nas Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação destinará dotações orçamentárias para execução das metas e estratégias relativas à educação antirracista e relações étnico-raciais desta lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mediante portaria o protocolo de atuação da rede municipal de ensino no combate ao racismo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:BDBD2BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.367, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: CRIA O PROGRAMA ALFALETRANDO: POR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTERCULTURAL COMO POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERNADO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
CONSIDERNADO a Lei federal 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE
CONSIDERNADO a Lei Municipal nº 262, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERNADO a Lei nº 16.167, de 15 de julho de 2019 que institui o Programa Criança Alfabetizada em Pernambuco;
CONSIDERNADO o Decreto nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino o Programa Alfaletrando: Por uma Educação inclusiva e intercultural como Política Municipal de alfabetização.

Art. 2º. As ações e diretrizes relacionadas ao programa têm por objetivo:
I- Garantir a alfabetização dos estudantes da rede municipal na idade certa;
II- Elevar os índices de alfabetização ao final do 2º ano do III- Ensino Fundamental até 2030 (no mínimo);
IV- Reduzir os índices de distorção idade/ano na Educação básica;
V- Atuar, juntos aos professores, na recomposição das aprendizagens.

Parágrafo Único - A idade certa para a alfabetização é até os 7 (sete) anos de idade, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação, tendo este programa como foco as crianças do 1º ciclo de alfabetização.

Art. 3º. As ações e diretrizes relacionadas ao programa têm como foco os estudantes matriculados nas turmas abaixo descritas:
I- Educação Infantil;
II- Turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III- Turmas 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;

Art. 4º. São agentes envolvidos nesta Política Municipal de Alfabetização:
I- Prefeitura Municipal;
II- Secretaria Municipal de Educação;
III- Gestão escolar (Gestores e Coordenadores pedagógicos);
IV- Professores.

Art. 5º. As ações do Programa: Alfaletrando: Por uma Educação inclusiva e intercultural contemplam os seguintes eixos:
I- Organização da Matriz Curricular;
II- Estabelecimento de metas claras para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III- Capacitação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos voltadas para alfabetização, letramento e ludicidade;
IV- Produção e oferta de materiais didático-pedagógicos complementares;
V- Caderno de estratégias para recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que não tenham sido alfabetizados na idade certa e/ou que apresentem dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e conhecimento matemáticos;
VI- Avaliação Continuada e monitoramento;
VII- Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas de alfabetização;
VIII- Participação nas avaliações externas e interna;
IX- Análise dos indicadores de avaliação;
X- Fortalecimento da gestão escolar.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:95142543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.368, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS AÇÕES PARA PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: RECONECTANDO SABERES, DOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAGOA DOS GATOS/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
CONSIDERANDO a Política Nacional para recomposição das aprendizagens na Educação Básica, instituída pelo Decreto nº 11.079 de 23 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERNADO o Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as orientações referentes a ações do Projeto de Recomposição das aprendizagens "Reconectando saberes", destinado a atender os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano, dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. São objetivos do Projeto Reconectando Saberes:
I- Reduzir a defasagem de aprendizagem dos estudantes acumulados ao longo da escolarização;
II- Criar estratégias de ensino com foco na recomposição das aprendizagens através das habilidades previstas na BNCC, Currículo de Pernambuco e Proposta Curricular Municipal;
III- Realizar análise diagnóstica das avaliações externas e internas.
IV- Oportunizar atividades para consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e matemática conforme dificuldades de aprendizagem detectadas;
V- Avançar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;
VI- Redução do abandono e evasão escolar;
VII- Preocupação com o bem-estar e aprimoramento das competências socioemocionais, pilares que contribuem para o desenvolvimento cognitivo dos estudantes.

Art. 3º. São agentes envolvidos no Projeto Reconectando Saberes:
I- Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
II- Gestores Escolares;
III- Coordenadores Pedagógicos;
IV- Professores;
V- Estudantes;
VI- Pais e/ou Responsáveis.

Art. 4º. A recomposição das aprendizagens poderá ser desenvolvida de forma paralela ou em contraturno.

Art. 5º. Entende-se por recuperação paralela o suporte pedagógico ofertado por um profissional da Unidade de Ensino no período regular em que o estudante está matriculado.

Art. 6º. Entende-se por recuperação em contraturno o suporte pedagógico ofertado por um profissional da Unidade de Ensino no período contrário ao que o aluno está matriculado.

Art. 7º. A definição de carga horária da Recomposição das Aprendizagens (Paralela ou contraturno) será definida pela equipe gestora e pedagógica da escola, com suporte técnico da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Os estudantes serão alocados conforme dificuldades apresentadas na avaliação diagnóstica realizada pela rede municipal de Ensino;

§2º- Em cada turma de Recomposição não pode ultrapassar o número de 10 (dez) estudantes;

Art. 8º. Resgatar o progresso dos estudantes, analisar com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, decidindo, em conjunto, a dispensa ou permanência do estudante que faz parte do Projeto Reconectando Saberes.

Parágrafo Único- A avaliação da aprendizagem da Recomposição das aprendizagens deverá acontecer até o final de cada trimestre letivo.

Art.9º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:DC5638F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.369, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: ESTABELECE O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM CERTIFICA LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, o uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 que institui a Diretrizes e bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 16.167, de 15 de julho de 2019 que institui o Programa Criança Alfabetizada em Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERNADO o Sistema Municipal de Educação;
CONSIDERNADO o Parecer nº 01/2025 emitido Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e resultados de aprendizagem Certifica Lagoa.

Art. 2º. Serão reconhecidos/participarão do processo de reconhecimento
I - Professores da Educação Infantil;
II - Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III - Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
IV - Gestores Escolares;
V- Coordenadores Pedagógicos.

Art. 3º. Serão avaliadas práticas inovadoras nas seguintes categorias:
I - Práticas que contribuam significativamente para o desenvolvimento da alfabetização e letramento;
II - Práticas que facilitem a compreensão da alfabetização matemática (conceitos básicos matemáticos);
III - Gestão Escolar Democrática e Participativa;
IV - Apoio e acompanhamento pedagógico.

Art. 4º. As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
I- Índice de Crescimento nas avaliações em larga escala, a saber, SAEPE, SAEB,
II- Avaliação fluência leitora, realizada pelo CAED;
III- Crescimento na avaliação da fluência leitora realizada pela Equipe Municipal de Avaliação (Alfabetômetro);
IV- Fomentar oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;
V- Alfabetizar na Idade Certa (até o final do 2º ano);
VI- Consolidar a alfabetização, recomposição da aprendizagem das crianças que não se alfabetizaram na idade certa (3º ao 5º);
VII- Incluir atividades lúdicas no processo de aprendizagem;
VIII- Manter um registro do desempenho dos estudantes e se apoiar nele para planejar intervenções pedagógicas;
IX- Manter uma boa comunicação com a família do estudante;
X- Construir um ambiente acolhedor e de combate a qualquer tipo de descriminação;
XI- Ações que contemplem a diversidade e inclusão social.

Art. 5º. A Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverá analisar e definir os profissionais do magistério, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que cumpriram os itens indicados nos incisos do artigo anterior.

Art. 6º. As boas práticas selecionadas serão premiadas no evento Certifica Lagoa, a ser realizado durante as formações continuadas da rede.

Art. 7º. Os premiados receberão:
I- Certificado de reconhecimento;
II- Troféu "Boas Práticas Educacionais - Certifica Lagoa";
III- Prêmio a ser definido pela SEDESP;
IV- Divulgação da prática nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:EEF29824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICIÍPIO. **CONTRATADA: ARLINDO DA SILVA JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 45.129.752/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026. Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA227510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. **DISPENSA 035/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dosímetros para gerenciamento e monitoramento de radiação recebida pelo usuário conforme preceitos deliberados pela secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e termo de referência e demais anexos do Edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 23 de julho de 2024, às 14 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F3884028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045-2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 045-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender os programas sócio assistenciais como CRAS, CREAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conselho tutelar, cadastro único, vinculados a secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 045/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14**, pelo valor global de **R$ 294.475,90 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)** e a empresa: **F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10,** pelo valor global de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 038-2025-Processo Licitatório nº 045-2025.

Lagoa Grande/PE, 09 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:38709F07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 091-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Selecionar proposta para formação de registro de preços para aquisição de equipamento e materiais permanentes para a estruturação e melhoria dos serviços de saúde no SUS para atender às demandas do H.M.J.H.L. Hospital Municipal José Henrique de Lima, vinculada ao Município de Lagoa Grande, vinculada ao Município de Lagoa Grande, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
Após o Processo Licitatório nº 091/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148)** com os itens: 2, 3, 15 no valor total de R$ 22.769,19 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146)** com os itens: 13, 18 no valor total de R$ 41.366,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais).**A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31070140000160)** com os itens: 5, 6, 8, 9, 12 no valor total de R$ 14.653,90 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (04969191000155)** com os itens: 1 no valor total de R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais). **MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA (27705997000131)** com os itens: 14 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**COMERCIAL SOARES MOTA LTDA (08648188000190)** com os itens: 4 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 044-2024-Processo Licitatório nº 091-2024.

Lagoa Grande/PE, 09 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:929B27F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 04/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 04/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI**. CNPJ: **08.051.919/0001-16**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE JUTAÍ no Município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar nº 202228850013-Humberto Costa. Programa nº 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/0001-75-Município de Lagoa Grande - PE. Modalidade:** Concorrência Nacional **001/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 **Valor: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Prazo contratual: 360** (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 03/06/2025. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa** – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente **– Geodave Albuquerque de Souza –** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI ME**.** Lagoa Grande, 04/09/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Leia-se:

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/0001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16. Lote I: R$ 345.097,90 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos. Lote II: 342.727,40 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Valor Global: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 09/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/00001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16 Lote I: R$ 345.097,90 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos. Lote II: 342.727,40 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Valor Global: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 09/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI**. CNPJ: **08.051.919/0001-16**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE JUTAÍ no Município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar nº 202228850013-Humberto Costa. Programa nº 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/0001-75-Município de Lagoa Grande - PE. Modalidade:** Concorrência Nacional **001/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. **Valor: R$ 345.097,90 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos). Prazo contratual: 360** (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 03/06/2025. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa** – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente **– Geodave Albuquerque de Souza –** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI ME**.** Lagoa Grande, 09/09/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:348354DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 017/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, DO TIPO GIROTECA, VISA ATENDER A UMA DEMANDA ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.616.400,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 09 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A01D0870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 018/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 130.576,29. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 09 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:79CAC36C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo Administrativo nº: 004/2025
Interessado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97
Assunto: Anulação de ato administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, RELACIONADAS AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, instaurado em desfavor da **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, que não cumpriu o que está previsto no **contrato 135/2024, Processo Licitatório 020/2024 e Pregão Eletrônico 017/2025.**
Constatou-se que a Comissão não é competente para decidir no Processo Administrativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** (aplicável subsidiariamente), a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, independentemente de provocação e a **Súmula 473 do STF** estabelece o poder e o dever da Administração Pública de anular seus atos ilegais ou revogar os atos por conveniência ou oportunidade, respeitando-se os direitos adquiridos, e sempre ressalvada a apreciação judicial.
No caso em análise, as autoridades competentes para decidir estão previstas no **art. 156, §6º, inciso I da Lei 14.133/2021.**
Assim, restando caracterizada a ilegalidade do ato administrativo que foi praticado por autoridade incompetente, impõe-se a sua anulação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Súmula 473 do STF C/C o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 C/C arts. 5º, 155 e 156, §6º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a Comissão resolve **ANULAR** o ato referente ao **Processo nº:004/2025**, publicado no dia 15/08/2025, por Vitor Bruno Gomes da Silva, sob o **Código Identificador:** 0D329851, **TORNANDO-O SEM EFEITO.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Limoeiro-PE, 04 de setembro de 2025.

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO.
Presidente

FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO.
Membro 1

JOSÉ EDSON BARBOSA DO RÊGO.
Membro 2

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:31732C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo Administrativo nº: 005/2025
Interessado: BELO FARMA LTDA CNPJ: 32.786.481/0001-07
Assunto: Anulação de ato administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, RELACIONADAS AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, instaurado em desfavor da **BELO FARMA LTDA** que não cumpriu o que está previsto no **contrato 012/2025, Processo Licitatório 028/2025 e Pregão Eletrônico 025/2025**.
Constatou-se que a Comissão não é competente para decidir no Processo Administrativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** (aplicável subsidiariamente), a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, independentemente de provocação e a **Súmula 473 do STF** estabelece o poder e o dever da Administração Pública de anular seus atos ilegais ou revogar os atos por conveniência ou oportunidade, respeitando-se os direitos adquiridos, e sempre ressalvada a apreciação judicial.
No caso em análise, as autoridades competentes para decidir estão previstas no **art. 156, §6º, inciso I da Lei 14.133/2021.**
Assim, restando caracterizada a ilegalidade do ato administrativo que foi praticado por autoridade incompetente, impõe-se a sua anulação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Súmula 473 do STF C/C o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 C/C arts. 5º, 155 e 156, §6º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a Comissão resolve **ANULAR** o ato referente ao **Processo nº:005/2025**, publicado no dia 15/08/2025, por Vitor Bruno Gomes da Silva, sob o **Código Identificador:** 025B5C66, **TORNANDO-O SEM EFEITO.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Limoeiro-PE, 04 de setembro de 2025.

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO.
Presidente

FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO.
Membro 1

JOSÉ EDSON BARBOSA DO RÊGO.
Membro 2

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:3E1006E5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo Administrativo nº: 002/2025
Interessado: TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 11.514.164/0001-53
Assunto: Anulação de ato administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, RELACIONADAS AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, instaurado em desfavor da **TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA**, que não cumpriu o que está previsto no **contrato 038/2025, Processo Licitatório 002/2025 e Pregão Eletrônico 001/2025.**
Constatou-se que a Comissão não é competente para decidir no Processo Administrativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** (aplicável subsidiariamente), a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, independentemente de provocação e a **Súmula 473 do STF** estabelece o poder e o dever da Administração Pública de anular seus atos ilegais ou revogar os atos por conveniência ou oportunidade, respeitando-se os direitos adquiridos, e sempre ressalvada a apreciação judicial.
No caso em análise, as autoridades competentes para decidir estão previstas no **art. 156, §6º, inciso I da Lei 14.133/2021.**
Assim, restando caracterizada a ilegalidade do ato administrativo que foi praticado por autoridade incompetente, impõe-se a sua anulação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Súmula 473 do STF C/C o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 C/C arts. 5º, 155 e 156, §6º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a Comissão resolve **ANULAR** o ato referente ao **Processo nº:002/2025**, publicado no dia 15/08/2025, por Vitor Bruno Gomes da Silva, sob o **Código Identificador:** 6F2863BA, **TORNANDO-O SEM EFEITO.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Limoeiro-PE, 04 de setembro de 2025.

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO.
Presidente

FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO.
Membro 1

JOSÉ EDSON BARBOSA DO RÊGO.
Membro 2

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:517182F6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo Administrativo nº: 003/2025
Interessado: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 36.433.875/0001-24
Assunto: Anulação de ato administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DO EDITAL E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, RELACIONADAS AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, instaurado em desfavor **DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI** , que não cumpriu o que está previsto no **contrato 003/2025, Processo Licitatório 006/2025 e Pregão Eletrônico 001/2025**.
Constatou-se que a Comissão não é competente para decidir no Processo Administrativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** (aplicável subsidiariamente), a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, independentemente de provocação e a **Súmula 473 do STF** estabelece o poder e o dever da Administração Pública de anular seus atos ilegais ou revogar os atos por conveniência ou oportunidade, respeitando-se os direitos adquiridos, e sempre ressalvada a apreciação judicial.
No caso em análise, as autoridades competentes para decidir estão previstas no **art. 156, §6º, inciso I da Lei 14.133/2021.**
Assim, restando caracterizada a ilegalidade do ato administrativo que foi praticado por autoridade incompetente, impõe-se a sua anulação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Súmula 473 do STF C/C o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 C/C arts. 5º, 155 e 156, §6º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a Comissão resolve **ANULAR** o ato referente ao **Processo nº:003/2025**, publicado no dia 15/08/2025, por Vitor Bruno Gomes da Silva, sob o **Código Identificador:** 5774487A, **TORNANDO-O SEM EFEITO.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Limoeiro-PE, 04 de setembro de 2025.

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO.
Presidente

FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO.
Membro 1

JOSÉ EDSON BARBOSA DO RÊGO.
Membro 2

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:A91BAF07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.058/2025-PMM

PROCESSO Nº. 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30.

OBJETO Contratação de empresa de engenharia habilitada para construção da cozinha comunitária no Distrito de Santa Luzia e de uma lavanderia comunitária no Sítio Pedra Amolar, zona rural do município de Manari/PE.

O valor R$ 120.296,58(cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e e loito centavos),

A vigência do presente Contrato será de 90(noventa) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 18 de agosto 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2F64C806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 059/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2025
PROCESSO Nº 026/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, localizada na Rua Idelfonso Freire, 42, Andar 2, Centro Arcoverde, PE, CEP 56.506-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.888.543/0001-98, Estado de Pernambuco.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO MANARI/PE".
.
O valor de **R$ 122.031,52(cento e vinte e dois mil, trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 19 de agosto de 2025.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:22041CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.060/2025-PMM

PROCESSO Nº. 056/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE**.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E ATERRO PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO LIMA NO MUNICÍPIO DE MANARI-PE.

O valor R$422.920,63(quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

A vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de setembro 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DE25605D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 065/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "AVINE VINNY", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, MARAIAL-PE**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana.

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88 com o fito de "***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "AVINE VINNY", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, MARAIAL-PE***", pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.
Maraial (PE), 09 de setembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DEC7A286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de Autoridade Competente, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 0018/2025, Processo Administrativo nº 013025/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de Insumos para o laboratório da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho; Fornecedor: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 46.702.442/0001-80; valor R$ 17.207,41 - Fornecedor: ESPECIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 54.129.296/0001-74; valor R$ 13.394,40. Sem lotes desertos. Lotes fracassados: 11, 19, 34, 38, 39.
.
Mirandiba, 09 de setembro de 2025

Maria do Socorro Gomes de Sá –Secretária de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Aquisição de Insumos para o laboratório da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Processo Administrativo nº 13025/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ESPECIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.129.296/0001-74. Valor Global: R$ 13.394,40 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 9 de Setembro de 2025. Vigência Final: 9 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 9 de Setembro de 2025.
.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2025, assinado em 09/09/2025. Objeto: Aquisição de Insumos para o laboratório da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Processo Administrativo nº 13025/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80. Valor Global: R$ 17.207,41 (dezessete mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 9 de Setembro de 2025. Vigência Final: 9 de Setembro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 9 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5D56F6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 948 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 4.638.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 10º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 4.638.000,00 (quatro milhões, seiscentos trinta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222011.1 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE DO PREFEITO 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**500.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.832.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**280.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**80.000,00**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**390.000,00**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**400.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**835.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – R5ECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**35.000,00**
44001 – Controladoria Geral do Município		
41225032.651 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**216.000,00**
46001 – Secretaria Municipal de Governo		
412215172.1003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
41312022.6 – PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
Total		**4.638.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9.9.99.99.00 – A CLASSIFICAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**4.303.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**500000**	**35.000,00**

500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**4.638.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9B34784C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 3.735.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**635.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 540107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**540107**	**3.100.000,00**
Total		**3.735.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS	**570000**	**3.735.000,00**
Total		**3.735.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DD10081A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**17.000,00**
830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701000**	**15.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 – OBARGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
Total		**112.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
824312022.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**40.000,00**
824312021.561 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**30.000,00**
830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	**701000**	**17.000,00**

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**25.000,00**
Total		**112.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AED1DDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 951 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 01 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.89 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**345.720,92**
154518101.89 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**354.279,08**
Total		**700.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**700.000,00**
Total		**700.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:41B1EAE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.162/2024
Processo Licitatório: nº 087/2024
Pregão Eletrônico: nº 018/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Gestor: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Fornecedor: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Data da assinatura: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DE530561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 038/2025

Processo Eletrônico (1DOC) nº º 576/2025
Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Signatário Contratado: ANA CLARA NOVAES DE CARVALHO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA
Valor total de Contrato: 55.805,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais)
Data da assinatura: 13 de julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:35EDFFA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 075/2025

Processo Administrativo nº 084/2025
Processo Eletrônico (1DOC) nº 933/2025
Dispensa de Licitação nº 029/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: E P ALIMENTOS LTDA
Signatário contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário contratado: EDILEUZA CORREIA DA SILVA
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: SHEILA TAISE FERNANDES E SILVA

Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 50.755,00 (Cinquenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
Data da assinatura: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:946481B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 079/2025

Processo Licitatório nº 121/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 26.337.395/0001-06, REPRESENTANTE DO CANTOR PABLO, A VOZ ROMÂNTICA.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Agenor Apolinário dos Santos Neto e Adriele Campos de Jesus Dos Santos
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EA087FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 080/2025

Processo Administrativo nº 117/2025
Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.373/2025
Dispensa (EMERGENCIAL) nº 043/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES QUE FICAM EM OBSERVAÇÃO NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA, E PARA OS USUÁRIOS DO CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: E P ALIMENTOS LTDA
Signatário contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário contratado: EDILEUZA CORREIA DA SILVA
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: VERONISE MOURA DA SILVA
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Valor do Contrato: 262.338,51 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:89E0FCEC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.271/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UBS PEDREIRA NO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME PROPOSTA Nº 8560.9380001/24-02 DO NOVO PAC.

Conforme previsto no Aviso de Licitação do certame em tela, cujapublicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 22 de Agosto de 2025, a DISPUTA estava prevista para o dia 08/09/2025 às 10h00min, conduzida pela Plataforma www.bllcompras.com.

Após a etapa de Disputa, constatamos que a empresa melhor classificada foi a empresa**JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.736.096/0001/74**, num total de 20 participantes.

Consoante exigência contida no item 19.12 do instrumento convocatório, a Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo atender às exigências contidas nos subitens do supracitado item do edital.

Desta forma a licitante foi**convocada**em 08/09/2025 às 10h30min para anexar à Plataforma Proposta ajustada, findando esse prazo em**09/09/2025**, conforme detalhamento constante na planilha em anexo. Contudo, a empresa NÃO atendeu convocação para apresentar PROPOSTA AJUSTADA, sendo procedida a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

Ante o exposto a Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, realiza uma CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA visando dar maior celeridade ao andamento processual. Solicitamos que as **empresas manifestem interesse em enviar Proposta Financeira** para o e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicidade da presente convocação.

As empresas que manifestarem interesse por e-mail, observando-se **rigorosamente a ordem de classificação no certame**, garantindo a isonomia, legalidade, transparência e julgamento objetivo (arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021), **serão convocadas via Plataforma Eletrônica** www.bllcompras.com para apresentarem a PROPOSTA FINANCEIRA. Aquelas que dentro do prazo estipulado **não se manifestarem,** importará em sua desistência/desclassificação.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:746223D9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 131/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.519/2025, Inexigibilidade Nº. 040/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), cuja apresentação será realizada no dia 13/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 44.147.523/0001-30, representante do Cantor NATANZINHO LIMA, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4915F02C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - DISPENSA [EMERGENCIAL] Nº. 043/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO MORENO,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do TERMO DE RATIFICAÇÃO do **Processo Administrativo Nº 117/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.373/2025 – Dispensa [Emergencial] Nº. 043/2025** cujo objeto é a DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES QUE FICAM EM OBSERVAÇÃO NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA, E PARA OS USUÁRIOS DO CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 09/09/2025 - Edição 3924, sob o Código Identificador: 75C5752E

Onde se lê:
VALOR TOTAL DE **R$ 262.356,83 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Leia-se:
VALOR TOTAL DE **R$ 262.338,51 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**

Ficam mantidas as demais informações constantes no mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 09 de Setembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FF3E0728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 1227/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os ocupantes das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, tanto para os certames da Administração Direta quanto para os realizados pelo Fundo Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados para atuarem como **Agentes de Contratação,** nos termos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069/2023, os seguintes servidores:
Cleta Maria Albertins de Oliveira, CPF nº 082.564.274-42;
Bruno Cesar Lopes da Nóbrega, CPF nº 087.754.134-50.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Cleta Maria Albertins de Oliveira** e **Bruno Cesar Lopes da Nóbrega**, designados como Pregoeiros.
Art. 2º – Ficam designados como **membros da Equipe de Apoio**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 069/2023, os seguintes servidores:
Gesanias Máximo Ribeiro da Paz, CPF nº 045.567.054-44;
Djanira Silva Santana, CPF nº 073.625.214-21.
Art. 3º – Fica instituída a **Comissão de Contratação**, composta pelos seguintes membros:
Gesanias Máximo Ribeiro da Paz, CPF nº 045.567.054-44;
Djanira Silva Santana, CPF nº 073.625.214-21;
Art. 4º – As atribuições dos servidores designados nesta Portaria são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo cada unidade demandante fornecer informações necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios.
Art. 5º – Caberá ao Departamento Jurídico prestar suporte técnico sempre que solicitado pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1227/2025, nº 1228/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 01 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:8E312B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2374/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de cumprimento de decisão judicial liminar da **1ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo n°0011227-19.2025.8.17.2990, resolve NOMEAR **GETÚLIO RODRIGUES CAVALCANTI NETO** CPF/MF **079.135.584-58,** classificado e aprovado na **287º posição**, para provimento de cargos nas vagas em Concorrência Indígenas, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7CC5FD1C

SECRETARIA DA FAZENDA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 128/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA 1
LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO PACTUADA.
O MUNICÍPIO DE OLINDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Bento, no 123, Varadouro - Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o no 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, com sede na Avenida Santos Dumont, no 177, Varadouro,Olinda/PE, CEP: 53010-230, neste ato representada pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO, brasileira, portadora de cédula de identidade no6232520 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o no 775.893.514-15, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, por força do Ato no 624/2024, e, do outro lado, a TINUS INFORMÁTICALTDA, inscrita no CNPJ no 35.408.525/0001-45, com sede estabelecida na Rodovia BR 230, n.o 11.034, sala 502 do Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012, neste ato representada pelo Sr. CLOVIS JOSÉ CORREA CESAR FILHO, brasileiro, casado,empresário, inscrito no CPF/MF sob o no 018.334.214-34, residente e domiciliado em Recife-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; têm, entre si, justo e acordadolivremente, o presente TERMO ADITIVO que celebrammediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, mutuamente outorgadas e estabelecidas pelas Partes emconformidade com o Processo Licitatório no 219/2020 - Pregão Eletrônico no 001/2020,nos termos da Lei no. 8.666/93 e suas alterações:
CONSIDERANDO a Comunicação Interna - CI no 022/2024 - SAT/SEFAZ emitida em 19 de agosto do corrente ano pelo Superintendente da Administração Tributária, parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição, que informa o término do contrato e solicita autorização para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDOa resposta encaminhada através do email acompanhado do Ofício no 62/2024, emitido em 15 de agosto do corrente ano, onde a Contratada manifesta interesse na renovação do contrato, bem como solicita o reajuste, encaminhando os cálculos e as Certidões pertinentes.
CONSIDERANDO a importância, essencialidade e o interesse público na continuidade da prestação de serviços, cuja necessidade é permanente para renovação do referido, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a renovação se torna mais vantajoso, uma vez que os preços e as condições estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme declaração dada pelo Diretor Administrativo e de Recursos Humanos - DARH/SEFAZ;
Resolvem as partes em comum acordo promover a renovação Contratual, bem realizar o reajuste do preço praticado da forma estabelecida neste instrumento;
C
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo, no tocante a renovação Contratual tem fundamento no inciso IV doart. 57 da Lei Federal no 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato acima identificado.O reajuste ora pleiteado tem fundamento na Cláusula Vigésima Primeira do Contratooriginário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS
O presente Termo Aditivo tem por objetos:
a) A renovação do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de01/09/2024 a 31/08/2025; e
b) O reajuste Contratual, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE),conforme preceitua a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato n.o 128/2020.
Desse modo, o valor global reajustado do presente contrato para os próximos 12 (doze) mesesé de R$ 1.123.639,56 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e novereaise cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal da contratação para R$ 93.636,63(noventa e três mil, seiscentos e trinta e seissessenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
A contratada apresentou tempestivamente, através do Ofício no 062/2024, pleito de reajusterelativo ao período de 12 (doze) meses não operando qualquer preclusão em relação a taldireito observada as disposições constantes da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato e a legislação que rege a matéria.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Secretaria daFazenda, conforme informações a seguir:
Programa no: 1020
Projeto/Atividade no: 2035
Ação no: 2035
Elemento de Despesa no: 3390.40
Fonte no: 1500
Nota de Empenho no004391/0000/2024
Parágrafo Único: O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sidoalteradas ou modificadas, no todo e em parte, pelo presente instrumento.
1Montante verificado após a aplicação da fórmula prevista na Cláusula Sétima do Contrato n.o 128/2020 utilizando como"preço a ser reajustado" o valor do preço vigente da contratação.E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04(quarto) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudopresenciaram, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 01 de setembro de 2024.

C'vonate Lubarino Secretária Municipal da Farnds-PMO
Bal. 74.510-3
MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária da Fazenda Contratante

TESTEMUNHAS:
1- CPF/MF:
CLÓVIS JOSÉ CORREA CESAR FILHO TINUS INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
2- CPF/MF:
Andre Meira Subprocurador Extrajudicial OABIPE 23.870
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Santos Dumont, n° 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53010-230

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:46A8A596

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA SEDETI 17/2025

PORTARIA SEDETI Nº 17/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.
Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1º e 6º da resolução T.C nº 001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriel Prates Alves, inscrito no CPF: 052.665.274-80 residente e domiciliado a Ladeira da Misericórdia nº 52 Carmo – Olinda PE como Ponto Focal do Controle Interno no Município na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, Gabinete da Secretária aos 08 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:A32CFA7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0115/2025 – DGRH/SEDUC/SEGR c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Luciana Maria da Silva Seabra, matrícula n° 74811-0/1, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** na função de **Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 5º Ano**, no turno da **manhã (07h às 11:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:572DED80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 183/2025 – DGRH/SEDUC/SEGR c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Maria Marinalva da Silva, matrícula n° 74882-0/1, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** na função de **Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 3º Ano**, no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BF37206D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 399/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Ofício nº 213/2025 - DGRH/SEGE** c/c **Ofício nº 160/2025 - Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Manuella Rocha de Arruda, matrícula nº 74319-4/1,** lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Aroucha, para a função de Professora Sala de AEE,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais sendo 125 (Cento e vinte e cinco) horas-aulas em regência e 63 (sessenta e três) horas-aulas em aula atividade, no turno da **manhã (07h às 13:40)**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F811503F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0389/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Elizandra Matos da Silva, matrícula n° 74751-3/1, na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,** na função de **Professor I, Educação Infantil - Pré-Escola - Grupo VI - C,** no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais a professora **Elizandra Matos da Silva, matrícula n° 74751-3/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D8E21A8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0143/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Marcicleide Silva Figuerôa, matrícula n° 74881-1/1, na Escola Municipal Shekiná,** na função de **Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 1º ano A,** no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais a professora **Marcicleide Silva Figuerôa, matrícula n° 74881-1/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Shekiná.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7CF027A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0100/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR o (a) professor (a) **Jelsimar Pereira Ribeiro, matrícula n° 47074-0/2, na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,** na função de **Professor I, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 5º Ano A,** no turno da **manhã (07h às 11:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais ao (a) professor (a) **Jelsimar Pereira Ribeiro, matrícula n° 47074-0/2,** conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o (a) mesmo (a) está lotado (a) na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D03F6847

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0298/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração s/n.**
RESOLVE:
I – LOTAR o professor **Antonio Lopes Serpa Júnior, matrícula n° 74995-8/1, na Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva,** na função de **Professor II, Ensino Fundamental (Anos Finais) - Disciplina: Matemática**, no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em **Regência** e 70 (setenta) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais ao professor **Antonio Lopes Serpa Júnior, matrícula n° 74995-8/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo está lotado na Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:01E2212A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2025-GS/SGPA

Ato nº 019/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/1, para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a José Jairo dos Santos Filho, CPF nº 781.592.884-68, matrícula nº 74267-8/1, por motivo de Férias, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, conforme informações constantes no processo nº 14177/2025 de 13/06/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 15 de julho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:60691490

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 024/2025-GS/SGPA

Ato nº 024/2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar os servidores Cíntia Reinaux, matrícula nº 65612-7/1 no período de 06 a 15/08/2025 e Limara Luiza Cristovam Soares Andrade, matrícula nº 73028-9/3 no período de 01 a 05/09/2025, para responder como Diretor da Diretoria Financeira e de Administração da Folha de Pagamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em substituição ao servidor Misael Malaquias da Silva, matrícula nº 63710-6/1, por motivo de gozo de férias, reprogramadas para os períodos acima, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 17263/2025 de 28 de julho de 2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 05 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FEA2F899

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 99.121/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMNISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO nº 99.121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGA/SGPA nº 99.102

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, torna público que a empresa que apresentou a melhor proposta e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação **nº 99.102**/2025 **PROCESSO nº 99.121/2025, foi:**

EMPRESA DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA 037.413.154-60
CNPJ: nº 22.098.116/0001-48
VALOR ARREMATADO: **R$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)** a qual a declaro vencedora.

Olinda, 31/07/2025

Atenciosamente,

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:81CF9F03

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025-GS/SGPA

Portaria nº 307/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18739	Magali Nascimento Costa	17139-5/1	Saúde	2013/2018
02	2025/19233	Marinilde Barreto dos Prazeres	66990-3/1	Educação	2018/2023
03	2025/17950	Lucidalva Batista Moraes	19400-0/1	Saúde	2018/2023
04	2025/18192	Juliana Carnib Freire Lucena	18024-6/1	Saúde	2020/2025
05	2025/17959	Cláudio Basílio de Souza	60809-2/1	Saúde	2020/2025
06	2025/14675	Leonardo Sales de Aguiar	60318-0/1	PGM	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 28 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F4CFDA1D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025-GS/SGPA

Portaria nº 308/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18551	Aristóteles Raymundo de França	60087-3/1	Educação	2015/2020
02	2025/18205	Aline Jozuela G. dos Santos	16656-1/1	Educação	2017/2022
03	2025/18740	Magali Nascimento Costa	17139-5/1	Saúde	2018/2023
04	2025/18871	Marly Pedroza de Albuquerque	60727-4/1	Saúde	2020/2025
05	2025/18174	Maria das Graças de Lima Araújo	27961-7/1	Educação	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 28 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D15FCCC9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025-GS/SGPA

Portaria nº 326/2025 – GS/SGPA
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/6/12797.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a renovação da cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Karina Gomes de Andrade Santos nº 67.248-3/1, CPF: 033.209.144-99, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:799D5B04

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025-GS/SGPA

Portaria nº 327/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/12/31495.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Renovação da cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Kaline Suzany Barros Freitas Nascimento nº 16.723-1/1, CPF: 755.695.664-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E1485BCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025-GS/SGPA

Portaria nº 328/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/6/12/768.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a renovação da cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Ana Patrícia Mororó dos Santos nº 16.351-1/1, CPF: 027.771.284-05, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:821765A8

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 0267/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **portaria 0175/2025, de 15/04/2025, Edição 38253,**que atualiza o quadro de servidores inclusos na Vigilância Sanitária
Art. 2º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.
§ º Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica	Mat.20.060-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 15de Julho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E0620404

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 0268/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **portaria 0175/2025, de 15/04/2025, Edição 38253,**que atualiza o quadro de servidores inclusos na Vigilância Sanitária
Art. 2º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.
§ º Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Dejanine Zeugma Pessoa de Araújo	Téc. Administrativo	Mat.19203-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 15de Julho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:855BEFCE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 0269/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento (SPA - Peixinhos), localizado na Avenida Antônio Costa Azevedo, S/N - Jardim Brasil.

Parágrafo Único - Substitui a Responsável Técnica Anterior, **Tereza Adriana Miranda de Almeida, CRM 9.525**, pelo Médico **Luíz Henrique Campelo de Lira, CRM 15.424**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Olinda, 29 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0DB012E6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

Segundo termo aditivo ao contrato nº 177/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e o Sr. **SÉRGIO CAVALCANTI LEAL**, CPF nº 217.255.784-68, locador. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 177/2023, situado à Rua do Sol, 245 – Olinda/PE, onde funciona o anexo da Secretaria de Saúde de Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 28/08/2025. Olinda, 09 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4B5DC79C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.13.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no CNPJ nº 47.960.950/0983-43. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 22.282,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais). Vigência do Contrato:** 03 (três) meses. **Signatários**: Paulo Teognes de Oliveira Ferreira e Elieu Bruno Vieira Lima. Ouricuri/PE, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2CD48F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.02

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.02
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.02. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:505A05AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PE 048/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 048/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CAMISETAS, LANCHES, ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/09/2025 até 25/09/2025 às 12:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 25/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 25/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F96A9C17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.03

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.03
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.03. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. Assistência Social. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4CB3FB2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.20.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa **60.249.962 RONIEVERTON SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 51.698.455/0001-63. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais). Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e RONIEVERTON SANTOS DA SILVA. Ouricuri/PE, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C9384019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.07

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.07
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.07. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:311F236C

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.01

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.01
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. PRODUÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:736D7E8D

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 089/2025
Extrato do Contrato. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 089/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hidricos e Meio Ambiente e a Associação Mantenedora de Proteção aos Animais de Ouricuri, inscrita no CNPJ nº. 32.526.213/0001-48. **Objeto:** A FINALIDADE DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE OURICURI-PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.526.213/0001-48, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FORMENTO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Á REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA PROPORCIONAR ATENDIMENTO A ANIMAIS ABANDONADOS, MEDIANTE TRATAMENTO, CUIDADO, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA ANIMA, PELO PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES. **Valor do Contrato**: repasse mensal do valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais**) de auxilio financeiro. **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Associação Mantenedora de Proteção aos Animais de Ouricuri. Ouricuri/PE, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8E7BA988

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.04.17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE, inscrita no CNPJ nº. 08.071.523/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PADRONIZADO E DE QUALIDADE, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 60.425,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE. Ouricuri/PE, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1E35306F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.06

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.06
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.06. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. SAÚDE. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: ANA MARIA PARENTE DE BRITO - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C4C8CB32

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.04

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.04
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.04. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6923F456

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.05

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.13.05
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023.04.13.05. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 008/2023. Contratante: Sec. TRANSPORTE. Contratada: BRANCO ALUGUEL DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.568.669/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **30 de Junho de 2025**. Partes: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - GUSTAVO HENRIQUE BRANCO LINHARES.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:90F1493B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME – inscrita no CNPJ Nº. 28.834.047/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso firmados pelo Município de Palmeirina/PE, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:548D8906

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso firmados pelo Município de Palmeirina/PE, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME** – inscrita no **CNPJ Nº. 28.834.047/0001-70**, estabelecida na Praça Agamenon Magalhães, nº. 26-A - Centro – Correntes/PE**,** pelo valor global do serviço de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 05/09/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F5006EAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME – inscrita no CNPJ Nº. 28.834.047/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Propostas Voluntarias, através de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso, firmados pelo Município de Palmeirina/PE, junto ao Ministério da Educação (FNDE) e Secretaria Estadual de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:DE45C6E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Propostas Voluntarias, através de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso, firmados pelo Município de Palmeirina/PE, junto ao Ministério da Educação (FNDE) e Secretaria Estadual de Educação, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME** – inscrita no **CNPJ Nº. 28.834.047/0001-70**, estabelecida na Praça Agamenon Magalhães, nº. 26-A - Centro – Correntes/PE, pelo valor global do serviço de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 05/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:790FE312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 035-A/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035-A/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024; PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 065/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNJP nº 39.357.688/0001-05;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o saldo remanescente da ARP nº 008/2024 para o fornecimento de Materiais para Pavimentação e Recomposição de Pavimentação para a Secretária Municipal de Infraestrutura integrante do Poder Executivo do Município de Panelas (PE).
VALOR: R$ 472.220,00 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:7EDC6796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 233/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2025; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: A empresa ART LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.862.043/0001-11;
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2025 (Processo Licitatório PMT nº 001/2025 – Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 001/2025), da Prefeitura Municipal de Toritama, tendo como objeto produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar (Itens 117 e 118), para atender os órgãos e entidade do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.
VALOR: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretaria de Educação

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:73FCCA5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao regime disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as provas colhidas no curso do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 001/2025, instaurado pela Portaria 056/2025, onde averiguou-se o descumprimento de diversos deveres funcionais por parte do servidor efetivo **Tiago de Souza Costa**, matrícula 4830, CPF 113.797.214-90, nomeado para o cargo de dentista pela Portaria 471/2023, portanto ainda em estágio probatório;

CONSIDERANDO os termos do indiciamento (fls. 273), a defesa (fls. 283), o relatório (fls. 289) e as alegações finais (fls. 298 a 306), bem como os termos dos depoimentos que foram prestados, conforme links especificados as fls. 227 dos autos;

CONSIDERANDO que analisando detidamente as provas constantes dos autos, incluindo os depoimentos gravados, e contrapondo os argumentos da comissão com os argumentos da defesa este subscritor entende assistir razão a Comissão Processante, tendo em vista que a perda da parte final do depoimento do Imputado quando já transcorridos mais de 51 minutos da oitiva não lhe trouxe qualquer prejuízo, seja em razão do seu advogado já ter encerrado as perguntas, seja em razão da Comissão não ter levado em consideração qualquer parte do depoimento do Imputado a partir das "reperguntas" da então presidente da Comissão, seja ainda em razão do silêncio da própria defesa, que nada requereu diante da notificação 004/2025 de fls. 258, onde a Comissão intimou o Imputado para que se manifestasse sobre a necessidade de conclusão do depoimento e a defesa nada requereu, pelo que ratifico integralmente as conclusões constantes do relatório de fls. 289 quanto a essa questão;

CONSIDERANDO que não deve prevalecer o argumento de que o indiciamento não especifica quais os documentos foram considerados para imputação dos fatos, pois constam indicações e razões suficientes, constando menção ao fato de que o Imputado, quando muito, trabalhava apenas 2 (dois) dias na semana, mesmo assim recusando-se injustificadamente a registrar a biometria, existindo inclusive semanas que não comparecia ao trabalho, sendo contrária as provas dos autos a alegação de que embora fosse menos dias trabalhava mais que os demais dentistas, pois tinha semanas que sequer comparecia ao trabalho, o que torna verossímeis as alegações constantes dos diversos relatos escritos corroborados ao longo da instrução processual, à exemplo do depoimento da Coordenadora de Saúde Bucal, que afirmou que tentou incansavelmente conversar com Imputado para que este adequasse seu comportamento, já acontecendo do mesmo se negar a registrar a biometria na presença dela, em comportamento de completa e grave insubordinação, fato corroborado pelo memorando conjunto s/n da Secretária de Saúde de 24/10/2023 (fls. 260) e pelo Memorando/Advertência da Secretária de Saúde de 07/06/2024 (fls. 24), este último dirigido diretamente pelo Secretário de Saúde, corroborado também pelos demais depoimentos e provas à exemplo dos relatórios RSUS (fls. 38/42); cartões de ponto eletrônico (fls. 26/37); levantamento de fls. 174/198; razão pela qual também ratifico integralmente as conclusões constantes do relatório de fls. 289 quanto a essa questão;

CONSIDERANDO ainda que após o indiciamento (fls. 273) e a defesa (fls. 283) foi elaborado relatório (fls. 289) com detalhamento ainda maior das acusações constantes do processo sendo intimado o Imputado sobre o termos do referido relatório com o mesmo prazo de 10 (dez) dias que foi dado para defesa, sendo que agora para apresentação de alegações finais (fls. 296) e o Imputado apresentou as referidas alegações (fls. 298 a 306) com praticamente os mesmos argumentos da defesa originária, o que evidencia que a forma como foi elaborado o termo de indiciamento não trouxe qualquer prejuízo para ampla defesa do acusado;

CONSIDERANDO também que é improcedente a alegação de nulidade por indicação de servidora de nível médio para compor a Comissão do PAD, haja vista que conforme consignado no relatório de fls. 289 e na Lei Estadual 6123/1968, aplicável a Paranatama, não se estabelece qualquer vedação a nomeação de servidor ocupante de cargo nível médio para compor a comissão do PAD, apenas se vedando, por construção jurisprudencial, que se designe servidor subordinado ao investigado ou mesmo em estágio probatório o que não é o caso dos autos, pois a servidora Amanda de Lucena Alves Costa, servidora nomeada para o cargo de escriturária pela Portaria 839/2011, é estável, possui curso superior (fls. 281), não possuindo qualquer relação de subordinação com relação ao investigado, além de não estar investida na condição e Presidente, pelo que também é de se ratificar integralmente os termos do relatório quanto a este mister;

CONSIDERANDO que não é condizente com as provas dos autos, no que se refere ao enquadramento, alegação de que inexistiu inassiduidade e falta de pontualidade (descumprimento aos deveres do artigo 193, I e II, da Lei Estadual 6.123/1968), por terem estas sido afastadas pelas testemunhas, pois conforme consignado no relatório de fls. 289, das provas documentais, à exemplo do relatório RSUS (fls. 38/42) e das provas testemunhais, além do próprio depoimento do Imputado, verificou-se justamente o contrário, pois é absurdo admitir, como confessa Imputado em seu depoimento, que ele mesmo, por sua própria vontade, faça o ajuste de sua agenda de trabalho em quantidade de dias menores que aqueles determinados para os demais dentistas, em contrariedade ao determinado pela Secretaria de Saúde, como se não tivesse qualquer dever de subordinação, assiduidade e de pontualidade;

CONSIDERANDO que também não é condizente com as provas dos autos a alegação de que não houve violação do dever de obediência, caracterizando insubordinação (descumprimento ao dever do artigo 193, VI, da Lei Estadual 6.123/1968), pois este é o fato mais evidente, mostrando ser grave a insubordinação, sendo sim identificada a superiora imediata do Imputado, qual seja a Coordenadora de Saúde Bucal, que foi devidamente ouvida e foi quem subscreveu o relatório que subsidiou a abertura do PAD (fls. 20/22), além de ter sido demonstrado que o Imputado foi advertido por escrito ao menos por duas vezes pelo próprio Secretário de Saúde (fls. 24 e 260), ficando evidenciando ainda que o mesmo também descumpria com o Decreto

029/2023 (fls. 228/236) do Prefeito Municipal, que exigia o controle de frequência, demonstrando que além de insubordinação o Imputado se negava a cumprir com as normas regulamentares (descumprimento ao dever do artigo 193, VII, da Lei Estadual 6.123/1968), fatos estes que geravam caos nos serviços, ocasionando na paralisação dos serviços prestado à população (descumprimento da proibição do artigo 194, XIII, da Lei Estadual 6.123/1968);

CONSIDERANDO ainda que a conduta do Imputado é ainda mais grave se for considerado que o mesmo foi admitido em 17/07/2023, conforme informações constantes das fls. 13/14 dos autos, pelo que, por encontrar-se em estágio probatório, deveria ainda mais cumprir com os deveres de assiduidade, disciplina e eficiência, demonstrando sua conduta total desprezo pelo serviço publico municipal, pois a despeito de esforçar-se para conseguir estabilizar-se no cargo, fez justamente o contrário;

CONSIDERANDO, por fim, que os fatos investigados indubitavelmente causaram graves prejuízos a regularidade dos serviços públicos prestados a população e que o disposto no artigo 200 da Lei Estadual 6123/1968 estabelece que na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário, e ainda que, embora algumas infrações estejam sujeita a penalidade repreensão, a insubordinação grave, está sujeita a penalidade de demissão (artigo 204, III, da Lei Estadual 6123/1968);

RESOLVE:

Art. 1º. **RATIFICAR** as conclusões constantes do termo de indiciamento de fls. 273 e do relatório de fls. 289, aplicando ao Sr. **Tiago de Souza Costa**, matrícula 4830, CPF 113.797.214-90, nomeado para o cargo de dentista pela Portaria 471/2023, pena de **DEMISSÃO** em razão de **insubordinação grave em serviço**, conforme preceitua o **artigo 204, III, da Lei Estadual 6123/1968**, aplicável aos servidores municipais por força do que preceitua a Lei Municipal 30/2009, mencionando-se como circunstâncias agravantes, todas decorrentes da grave insubordinação, para fins de aplicação da referida penalidade, a falta de cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, obediência às ordens superiores e observância às normas legais e regulamentares (artigo 193, I, II, VI e VII, da Lei Estadual 6.123/1968), além de descumprimento da proibição de promover direta ou indiretamente a paralisação de serviço público (artigo 193, VI, da Lei Estadual 6.123/1968).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 09 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:55BF9FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/09.09.001

Extrato de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, Inciso I, e Artigo 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e o Planejamento, Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais) **Vigência da ATA:** 12 (doze) meses. **Signatários: Iago Oliveira Moura Angelim, Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim, Denilva Peixoto de Alencar Angelim, Lucas Mendes Lima e** pela empresa André Felipe Ramos de Carvalho Pereira**. Parnamirim/PE 09 de setembro de 2025.**

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4E53901E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório FMEP Nº 007/2025 – Concorrência de Preço FMEP Nº 003/2025. Natureza Serviço, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola Municipal em Tempo Integral Padrão FNDE – Escola 13 salas, localizada no Loteamento Alto da Passira, nesta Cidade de Passira/PE, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE Nº 967779/2024, no âmbito do novo PAC seleção nº 26298005984/2023 e contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal Operação nº 1.097.846-64. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a empresa Caiçara Construtora e Incorporadora Ltda, inscrito sob o CNPJ: nº 21.005.185/0001-05, no valor total de R$ 9.632.266,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 09 de setembro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:222793A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 043/2022

Contratado: **K. GIRLANE DA SILVA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Primado, inscrita sob o **nº CNPJ. 34.665.231/0001-36**, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ **nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto é**: **prestação dos serviços de serviços complementares de saúde (próteses dentária)**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2025 a 09/09/2026, com fundamentação no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Passira, 09 de setembro de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:862A2E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 036/2023 – Tomada de Preço Nº 006/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA – ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80 **Contratada:** RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ**: 27.602.052/0001-94. **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) dias**, iniciando-se a partir do dia **31/07/2024.**

Paudalho, 18 de Junho de 2024

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:95675664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 036/2023 – Tomada de Preço Nº 006/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA – ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80 **Contratada:** RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ**: 27.602.052/0001-94. **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) dias**, iniciando-se a partir do dia **27/01/2025. Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias**, iniciando-se a partir do dia **01/01/2025.**

Paudalho, 23 de Dezembro de 2024

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8DA419E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 036/2023 – Tomada de Preço Nº 006/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA – ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80 **Contratada:** RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ**: 27.602.052/0001-94. **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) dias**, iniciando-se a partir do dia **26/07/2025**

Paudalho, 12 de Julho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4730A06C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSI), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ**: 09.468.497/0001-41. **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **18/07/2025**

Paudalho, 14 de Julho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8A8FE4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Dispensa Nº 001/2022 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRINTA ,Nº 09-A, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** MILENA DE LUNA CAVALCANTE ABREU **CPF**: 032.399.784-82. **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **10/08/2025**

Paudalho, 08 de Agosto de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:411E3F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2019 – Pregão Presencial Nº 008/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ**: 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **02/08/2025**

Paudalho, 29 de Julho de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:92912EBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES DE LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, TIPO BAÚ, DESTINADO PARA ATENDER AO TRANSPORTER DA MERENDA ESCOLAR DO MUNÍCIPIO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ**: 09.468.497/0001-41. **Nova Execução: 06 (Seis) Meses**, iniciando-se a partir do dia **30/07/2025. Nova Vigência: 06 (Seis) Meses**, iniciando-se a partir do dia **30/07/2025.**

Paudalho, 14 de Julho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E059AA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.067/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 67/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 30/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL ELSON VAQUEIRO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO 15º EXPOSANTO, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 , NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO NESTE MUNICIPIO DE PEDRA,** Através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES -ME(ASA BRANCA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 09.512.575/0001-68 ,SEDIADA NA RUA PROF.CARMÉLIA CARDOSO JAQUES,73,SALA 01-CENTRO,OURICURI -PE CEP: 56.200.000** Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 03/09/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:435136AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 089/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 040/2025-PMP.

-Processo Nº: 089/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 040/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA–PE, VISANDO ASSEGURAR A ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 45.579,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)., conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 22 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 09 de setembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A33A51CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025

DECRETO Nº 044/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *DECLARA situação excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de decretação da declaração de situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a População;
CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2025 em 09 de setembro de 2025, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 13.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do (FIDE- Formulário de desastre), anexo a este decreto;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre-FIDE e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 015/2025, bem como as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 09 de setembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FBB884B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2025

PORTARIA Nº 914/ 2025

Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, **Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024**, alterada pela **Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024**, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e **Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024**, alterada pelas **Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; a **Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; a **Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; **Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a **Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024**, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialista" no âmbito do município de Pesqueira-PE.

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE*	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI ** OFERTADA
Centro de Especialidades Médicas	2704048	Rua Araujo Maciel S/N Centro	Cardiologia	Avaliação cardiológica Avaliação de risco cirúrgico
			Ortopedia	Avaliação diagnostica em ortopedia com recursos de radiologia Avaliação diagnostica em ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia
			Oncologia	Avaliação diagnostica inicial de câncer de mama Investigação diagnóstica de câncer de colo de útero
Associação PODE	5952239	Rua Da Cachoeira S/N Centro	Otorrinolaringologia	Avaliação inicial diagnostica de déficit auditivo Progressão da avaliação diagnostica de déficit auditivo

Nota:
(*) - Nome fantasia.
(**) - Oferta de Cuidado Integral.

Parágrafo Único - A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialista", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º - Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:
I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central De Regulação das Gerências Regionais de Saúde;
II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde;
III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
IV- Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialista".
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.
Parágrafo único: A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Agora Tem Especialista", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2AE35EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 015/2024/FMS

-Processo Nº: 022/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 015/2024/FMS.
-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA.
-CNPJ Nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 46.127,69 (quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0F7625B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 017/2024/PMP

-Processo Nº: 033/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola municipal Monsenhor Estanislau no município de Poção – PE
-Contrato Nº: 017/2024/PMP.
-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA.
-CNPJ/MF sob Nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 722.105,68 (setecentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 01 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:303EE7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 018/2024/PMP

-Processo Nº: 034/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de passagens molhadas com bueiros nos sítios Cafundó e Lagoa Seca, zona rural, no município de Poção - PE.
Contrato Nº: 018/2024/PMP.
-Contratado: GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA.
-CNPJ/MF sob o nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 236.111,68 (duzentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3CBF4364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 063/2024, PMP ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 031/2024 – DISPENSA Nº 017/2024,

EXTRATO DO 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 063/2024, PMP ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 031/2024 – DISPENSA Nº 017/2024, cujo o objeto é a: CONSTRUÇAO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BASICO.

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA-EPP **CNPJ sob o n°:**20.520.477/0001-05**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DE 28.01.2025 A 28.05.2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28.01.2025.

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA-EPP **CNPJ sob o n°:**20.520.477/0001-05**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES CONTADOS DE 28.05.2025 A 28.07.2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28.05.2025.

DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO– EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA-EPP **CNPJ sob o n°:**20.520.477/0001-05**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES CONTADOS DE 28.07.2025 A 28.09.2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28.07.2025.

Primavera, 09 de setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:96ED6B01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025 - PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PMP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA SÉRGIO RODRIGUES DE
SANTANA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. O Valor estimado para esta licitação é de **R$ 311.572,78 (Trezentos e onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - ***Para participação nesse certame a licitante interessada deverá apresentar garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação conforme item 9 do edital***.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia, 10/09/2025 às 10:00h. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 25/09/2025 às 09:10h. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 25/09/2025 às 09:30h. - CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.licitaprimaverape.com.br e https: https://primavera.pe.gov.br/

Primavera/PE, 09 de setembro de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AF2D6C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 031/2025
Número de Contrato: 057/2025
Objeto: Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnico-especializados na organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de **16 (dezesseis) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nível Médio**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá/PE
Empresa Contratada: INSTITUTO IGEDUC
CNPJ da Contratada: 23.418.768//0001-85
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE
CNPJ da Contratante: 11.299.001/0001-03
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 21/08/2025

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:CFB6517C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 474/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Edifício onde funciona a Sede Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo deste município, faço saber que a Câmara aprovou e eu, para os efeitos do disposto no Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 10 de maio de 2024 sanciono convertendo a Medida Provisória Nº 005, de 6 de junho de 2025 em Lei Ordinária :

Art. 1º. Fica denominado de "**FRANCISCO DE PAULA MARINHO – PAULO DA FARMÁCIA",** o edifício sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba/PE, destinado ao funcionamento de diversos órgãos desta secretaria municipal.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A1E680DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 475/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Passagem Molhada localizada no Sítio Águas Verdes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo deste município, faço saber que a Câmara aprovou e eu, para os efeitos do disposto no Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 10 de maio de 2024 sanciono convertendo a Medida Provisória Nº 006, de 11 de junho de 2025 em Lei Ordinária :

Art. 1º. Fica denominado de "**AUGUSTO LOPES SIQUEIRA – AUGUSTO CHAVEIRO"** a Passagem Molhada construída na via de acesso a Comunidade do Sítio Águas Verdes, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual facilitará o tráfego de veículos e pessoas que circulam naquela região.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C8D9E4B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 476/2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar profissionais de saúde para suprir, em caráter excepcional, temporário e de interesse público, necessidades de serviço essencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, temporário e de interesse público, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal combinado com os dispositivos da Lei Ordinária Municipal de Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 435/2023.

Art. 2º. O Processo Seletivo referido nesta Lei será destinado a contratação de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, além da formação de cadastro de reservas.

Art. 3º. O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As contratações serão de natureza administrativa, com vigência de um ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogadas por igual período, sendo regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer momento, por interesse público ou por descumprimento de obrigações legais ou contratuais, mediante ato formal da administração municipal.

Art. 6º. Os contratados farão *jus* à remuneração correspondente aos respectivos cargos, conforme a legislação municipal vigente, acrescida dos direitos e benefícios previstos em lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias.

Art. 8º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BEB7818C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 477/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Sítios Gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo deste município, faço saber que a Câmara aprovou e eu, para os efeitos do disposto no Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 10 de maio de 2024 sanciono convertendo a Medida Provisória Nº 007, de 10 de julho de 2025 em Lei Ordinária :

Art. 1º. Fica denominada de "**SANDOVAL FRANCELINO DA SILVA"** a Quadra Poliesportiva construída como anexo da Escola São Miguel que fica localizada na Comunidade do Sítio Gatos, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual permitirá aos alunos daquele educandário a praticarem diversas modalidades esportivas.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:71D46E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 478/2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026;
II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
III – A estrutura e organização e elaboração do orçamento;
IV – As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – Os orçamentos dos Fundos Municipais;
IX – As disposições finais.
X - orçamentos dos fundos;
XI - dívidas e do endividamento;

XII - trabalho voluntário;
XIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - Demonstrativo: Metas Anuais
II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.
Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a orçado para 2025;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2025;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.
XVI - Detalhamento da despesa (QDD)
§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:
I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, de até 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - Programa de trabalho do órgão;
II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.
Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.
§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.
§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - À concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - À criação e à extinção de cargos públicos;
III - À criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - À revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em

situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados no Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos Convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.
§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções
Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - De que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;
VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.
§ 2˚. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o inciso I conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§ 3º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II e IV do presente artigo.
§ 4º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 6˚. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira a consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.
§ 1˚. Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚. Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.
§ 3˚. Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.
§ 4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o credito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1˚. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2˚. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3˚. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas

apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto 11.871/23.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5.º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS
Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2026.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:
I - À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - Aos demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES,

Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO
Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.
§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.
§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:
I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 107. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

Art. 108 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por Decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 109. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 110. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso

atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0A1C0C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 479/2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de Nº 156/2005, para tratar da reorganização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba/PE – FUNPREQ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Art. 64 da Lei Ordinária Municipal de Nº 156/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I
Do Conselho Deliberativo

Art. 64
[...]
~~**§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.**~~
§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento do Presidente do FUNPREQ, mediante aval de 2/3 (dois terços) de seus membros. A reunião só será realizada com quórum mínimo da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
~~**§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal do trabalho**~~.
§ 4º A função de Conselheiro será gratificada por participação de reunião ordinária ou quando houver reunião extraordinária, e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do município de Quixaba.
~~**§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.**~~
§ 5º O Conselheiro que, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas, sem apresentação de justificativa, deverá ser substituído.

Art. 2º O Art. 66 Lei Ordinária Municipal de Nº 156/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 66
[...]
~~**§ 2º O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subsequente.**~~
§ 2º O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida a sua recondução para o mandato subsequente.
~~**§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.**~~
§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente**, trimestralmente,** e extraordinariamente, sempre que necessário**, quando convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou a requerimento do Presidente do FUNPREQ, mediante aval de 2/3 (dois terços) de seus membros. A reunião só será realizada com a quórum mínimo da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto**.
~~**§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal do trabalho**~~.
§ 4º A função de Conselheiro será gratificada por participação de reunião ordinária ou quando houver reunião extraordinária, e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do município de Quixaba.
~~**§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.**~~
§ 5º O Conselheiro que, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas, sem apresentação de justificativa, deverá ser substituído.

Art. 3º Fica acrescido o art. 67-A a Lei Ordinária Municipal de Nº 156/2005, com a seguinte redação:
Art. 67-A Permite-se possibilidade de existir reuniões conjuntas com os conselhos, para otimizar a comunicação e alinhar as estratégias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D4EC4E68

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 480/2025

EMENTA: Institui o pagamento de Jeton de Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba/PE – FUNPREQ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba/PE – FUNPREQ, autorizado a realizar o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos.
Parágrafo único. Os recursos para o pagamento do Jeton de Presença de que trata o *caput* deste artigo correrão à conta da taxa de administração da Unidade Gestora do RPPS.

Art. 2º. O Jeton de Presença ora instituído tem por finalidade assegurar o permanente comprometimento e a formação continuada dos membros das respectivas comissões colegiadas, designadamente pela importância a que se refere o Art. 4º desta lei.

Art. 3º. A função exercida pelos membros titulares do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba/PE – FUNPREQ é considerada de interesse público relevante, tendo em vista sua função de zelar pelos recursos do RPPS municipal.

Art. 4º. Apenas farão *jus* ao recebimento do Jeton de Presença, os ocupantes das funções de que trata o Art. 1º desta lei, que comprovem o atendimento integral das regras implementadas pela Portaria SEPRT – ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores.
§ 1º. O não atendimento pelos membros titulares do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos às exigências previstas no *caput*, seja de forma inicial, ou pela perda posterior de item ou condição exigida, impedirá o pagamento do Jeton de Presença enquanto persistir a irregularidade, não cabendo pagamento retroativo de parcelas não recebidas tempestivamente por esses motivos.
§ 2º. Os membros dos conselhos do RPPS e do Comitê de Investimentos, depois de nomeados, só terão direito ao jeton após comprovar o atendimento às exigências contidas no *caput*.

Art. 5º. Os membros dos conselhos e do Comitê de Investimentos do RPPS, previstos no Art. 1º, farão *jus* ao Jeton de Presença em reuniões legalmente convocadas e efetivamente havidas e registradas em Ata, no valor de R$ 100,00 (cem reais), desde que preenchidos os requisitos legais regidos por essa lei.

Art. 6º. Os valores correspondentes ao Jeton de Presença não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 7º. Os membros titulares do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinária, através de registro da Ata.
§ 1º. O pagamento do Jeton de Presença deve ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização da reunião.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o Jeton de Presença será pago de forma cumulativa, pela participação de um membro em mais de um dos órgãos colegiados de que trata essa lei.
§ 3º. Fica proibido no mesmo exercício financeiro o pagamento de mais de 12 (doze) Jetons de Presença.
§ 4º. Para fins desta lei, exercício financeiro é o que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 8º. A habilitação das pessoas de que trata esta Lei quanto ao atendimento aos requisitos técnico e legais para o pagamento do Jeton de Presença, bem como a capacitação e atualização dos gestores, servidores e membros dos conselhos, gestor de recursos e comitê de investimentos, é de responsabilidade do RPPS, mantidos com a taxa de administração da Unidade Gestora.

Art. 9º. O membro do conselho do RPPS, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, que na data de entrada em vigor desta Lei, já esteja designado e desempenhando suas funções, poderá fazer *jus* ao jeton, desde que cumpra as exigências contidas no Art. 4º.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E1F7E2E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIACHO DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069, Lei Municipal de nº 891/2000 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.222/2018 autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho das Almas/PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Desportos Aquáticos do Interior de Pernambuco – ADAIP
Endereço: Rua Radialista Cordovil Dantas, 316, Deputado José Antonio Liberato, Caruaru – PE, CEP 55.027-540
Telefone: (81) 99613-8920

Responsável: Danilo Miranda da Silva Nogueira

Projeto Aprovado: Sementes do Amanhã: Educação, Proteção, Cidadania e Meio Ambiente em Riacho das Almas
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Prazo de captação de recursos: De Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

ALINY GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:02ECEAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Adesão a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do CISPAR, conforme do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 007/2024– Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico, favorável a presente Adesão a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do CISPAR, conforme do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora.

RESOLVEM:
ADJUDICAR a presente Adesão a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram do Município de Riacho das Almas/PE, conforme anuência e devida habilitação dos interessados em favor da empresa: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, no Valor Total de R$ 155.554,98 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

E por conseguinte HOMOLOGAR a presente Adesão que será utilizada no Município de Riacho das Almas/PE, conforme anuência e devida habilitação dos interessados em favor da empresa: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, sediada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, no Valor Total de R$ 155.554,98 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, 09 de setembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:83FB8A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005.2025 – FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005.2025 – FMS. Processo Administrativo Nº. 21/2025, Processo Licitatório Nº. junhoim Nabuco, 31 último dia 061m andamento no 16/2025, Credenciamento Nº 02/2025. Outros Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos e Máquinas com disponibilização de motorista e Operador para atender as necessidades do Município de Ribeirão/PE. Contratado: 49.233.916 LEANDRO JOSÉ DA SILVA – CNPJ nº 49.233.916/0001-80. O valor da diária é de R$ 200,00, podendo totalizar até R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
Ribeirão/PE, 07 de abril de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:608BED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2025 – PMR

Contrato Nº: 051/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº 51/2025. Pregão Eletrônico Nº 08/2025. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para a locação e implantação de Software de Gestão Escolar, incluindo suporte técnico e educacional, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. Contratada: CDC TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ nº 17.032.974/0001-50, no valor total de R$ 233.999,00 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.
Ribeirão/PE, 03 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:E964C630

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(Quatro) meses, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório. Contratado: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP – CNPJ nº 07.147.056/0001-12. Vigência: 04/09/2025 a 04/01/2026.

Ribeirão, 09 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:58F8ADB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 064/2025 - Inexigibilidade nº 022/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MELO EVENTOS E PRODUÇOES LTDA - inscrita no CNPJ N° 49.344.459/0001-00**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "Pedro Vinicius", no dia 27 de setembro de 2025, na Festividade de São Miguel Arcanjo, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 09 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:BA7F52B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 063/2025 - Inexigibilidade nº 021/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ECLIPSE – PROMOÇOES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N° 51.737.756/0001-59**, para a execução dos

Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Amigas do Brega", no dia 27 de setembro de 2025, na Festividade de São Miguel Arcanjo, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 09 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D5DCB335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 065/2025 - Inexigibilidade nº 023/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME- inscrita no CNPJ N° 18.764.466/0001-29**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do "Cantor Dudu do Acordeom", no dia 29 de setembro de 2025, na Festividade de São Miguel Arcanjo, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 09 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8B42BD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01
PROCESSO Nº 047/2025 – CONCORRENCIA Nº 006/2025
CONTRATO Nº 057/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE NO DISTRITO DE INSURREIÇÃO - MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE.

Notificamos nesta data a empresa **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, detentora do contrato firmado com a prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:
I - Empresa assinou a ordem de serviços para início imediato das obras em 30 de junho de 2025 e até a presente data não deu início às obras, trazendo transtornos e prejuízos, afetando o planejamento e causando perdas ao município.
II - Atentamos a obra paralisada sem o início de qualquer serviço previsto, inclusive a empresa após assinatura da ordem de serviço fez contatos telefônicos com a nossa fiscalização solicitando alguns dias para se organizar em relação as vigas do projeto se seriam pré-moldadas ou executadas in loco , no caso na pré-moldadas anteciparia a entrega da obra , porém nada mais foi feito, assim como, nenhum documento por escrito foi enviado para a prefeitura para justificar mais de 60 dias sem início das obras.
Diante do exposto, solicitamos a contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, apresentar formalmente justificativa técnica quais procedimentos a empresa irá tomar para começar a obra.
Sairé (PE), 05 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO GUILHERMINO DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
Engenheiro Civil CREA 26468-D/PE

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:3148CFAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) DAYARA DE KASSIA SÁ SAMPAIO SOARES LUSTOSA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, DAYARA DE KASSIA SÁ SAMPAIO SOARES LUSTOSA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Marina Pereira e Silva , nº 152, bairro Nossa Srª das Graças, Salgueiro/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.024.284-89, portador (a) da Cédula de Identidade 7.678.987 SDS/PE, PIS/PASEP 202.001.385-58, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 07.02.2025 por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.621,80, (um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos) acrescido de R$ 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas,, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de DIREITO CIVIL II (OBRIGAÇÕES), DIREITO PROCESSUAL CIVIL I, DIREITO PROCESSUAL CIVIL III, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido
pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;

04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 07 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

DAYARA DE KASSIA SÁ SAMPAIO SOARES LUSTOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:643C5F27

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 012/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Xavier , nº 163, bairro Centro, Serrita/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.014.474-38, portador (a) da Cédula de Identidade 8.286.031 SDS/PE, PIS/PASEP 268.267.530-98, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 05.02.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.880,00, (um mil, oitocentos e oitenta reais), acrescido de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 80 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 80h horas/aulas nas disciplinas de CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E FILOSOFIA DO DIREITO (1º A), CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E FILOSOFIA DO DIREITO (1º B), no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;

8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

DÉBORA BENICIO ALVES OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°
02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:55120123

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 043/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Joana Leite de Moura , nº 446, Brejo Santo/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.404.714-70, portador (a) da Cédula de Identidade 6.410.402 SDS/PE, PIS/PASEP 2049.524.631-4, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Bacharelado em Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02.04.2025, por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.410,00, (um mil, quatrocentos e dez reais) acrescido de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 60 horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 60h horas/aulas nas disciplinas de DIREITO DO TRABALHO II 7º A, DIREITO DO TRABALHO II 7º B, DIREITO

PENAL IV, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;

05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);

03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 02 de abril de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:292FDF1E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 047/2025

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) CÍCERA ROSIMERE FERREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, CICERA ROSIMERE FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 26, Lotto Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, inscrita no CIC sob o nº 045.205.614-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2002029161140 – SSPDC-PE, PIS/PASEP 203.41193.51-2 neste ato denominado CONTRATADA, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.
O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 04/04/2025, pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R$ 1.081,20 (mil e oitenta e um reais reais), acrescido de R$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), referente a 20% de aula atividade, correspondente a 40 (quatro) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2025 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 - Lecionar o total 40h horas/aulas nas disciplinas de Direito de Trabalho II e Direito Penal IV, no curso de Bacharelado em Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências

Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai
assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de abril de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA..
Presidente AEDS

CICERA ROSIMERE FERREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:927CEC5D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, CINTIA IRINÉA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Major Antônio Rufino , nº 17, Bairro Nossa Srº das Graças, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 051.184.144-23, portador (a) da Cédula de Identidade 6414071 SDS/PE, PIS/PASEP 209.044.835-38, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 027/2025, de 11 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 90 (noventa) horas/aulas, nas disciplinas de Estágio Básico II, Fundamentos Epistemológicos da Psicologia, Psicologia e Saúde Coletiva II, Psicologia E Envelhecimento, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
CINTIA IRINÉA DE OLIVEIRA.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Contratado(a)
Presidente

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AADA10B2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 034/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, MIRIAN MARQUES ANDRADE, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Sto. Mateus, Nº 49, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte – CE, inscrita no CPF sob o nº 058.992.273-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2000099196019 SSPDS/CE, PIS/PASEP 201.80291.75-5, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 034/2025, de 05 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Estágio Básico IV (Turma III), Estágio Básico IV (Turma IV), Teorias e Técnicas Psicológicas: Psicanálise, e Psicologia Organizacional e do Trabalho, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

A Contratada lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MIRIAN MARQUES ANDRADE.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Contratado(a)
Presidente

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5E3FD8F1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, PEDRO FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no Sítio Jurema, nº 09, Bairro Zona Rural Umãs, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 007.735.564-43, portador (a) da Cédula de Identidade 5.028.477 SDS/PE, PIS/PASEP 126.462.886-48, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 038/2025, de 05 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Linguagem e Comunicação, Linguística, Educação Escolar Intercultural: Quilombola e Indigena, Metodologia do Trabalho Cientifico II, Lingua Portuguesa E Produção Textual I, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 3.243,00 (três mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
PEDRO FERNANDO DOS SANTOS.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Contratado(a)
Presidente

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:184CBC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 134/2025 – Pregão Eletrônico Nº 038/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa no fornecimento de insumos laboratoriais e comodato dos aparelhos de Bioquímica e Hematologia para Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro. Empresa vencedora valor total: R$ 95.124,00 (Noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais): INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (06.260.394/0001-01) com os lotes: 1 e 2. Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de Setembro de 2025.

CLAÚDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:DCDDDA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – DISPENSA N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 161/2025 – Dispensa N° 034/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 2800 Kit Lanches, para usuários do Projeto Amigo de Valor, que visa promover ações socioeducativas e de inclusão social junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Distrito de Conceição das Crioulas no município de Salgueiro – PE, conforme artigo 75, inciso IV e inciso II da Lei 14.133/21. Contratado: F. J. FELIPE DE LACERDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.817/0001-95, com endereço: Rua Genário de Oliveira, 1210, apt 204, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, valor Global de R$ 58.996,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:1C18E9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 175/2025 – Pregão Eletrônico N° 060/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem com pernoite e alimentação a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Recife-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 1.505.672,40 (um milhão quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 12/09/2025 ás 08:00h até dia 26/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 26/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br

Salgueiro/PE, 09/09/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:659DBCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 122/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 122/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. OBJETO: a aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas Comunitárias para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. **CONTRATADO: FRIGOBOI LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.621.590/0001-81, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 143 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM,** inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais).

Salgueiro/PE, 23 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA.
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B03672D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 139/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 139/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: :A aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. **CONTRATADO: JULIO CESAR LEAL DE BARROS EPP,** inscrito no CNPJ sob o n° 58.553.720/0001-64, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 636– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR LEAL DE BARROS,** inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 205.266,00 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais.)

Salgueiro/PE, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E05C91DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 140/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 140/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: FRIGOBOI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.621.590/0001-81, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 143 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 25.446,00 (Vinte e Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais.)

Salgueiro/PE, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8EEB5078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 141/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 141/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 48.953.567/0001-09, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL:R$ 92.166,50 (noventa e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Salgueiro/PE, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:518424EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 185/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 185/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. OBJETO: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades variadas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. **CONTRATADO: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.995.457/0001-49, com sede no Rua Joaquim Pires Ferreira, 281, Loja A, Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-224, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Vidal da Nóbrega Júnior, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

Salgueiro/PE, 29 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:500DE15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 188/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 188/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas destinados às diversas secretarias municipais de Salgueiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com o critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela SINAPI/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: GM COMÉRCIO LTDA,** CNPJ 50.547.931/0001-82, com sede na Rua Rio Xingu, 313, Bairro Ibura, Recife/PE, CEP 51.240-040, neste ato representada pela **Sra. Ellen Letícia da Silva Cruz,** inscrito no CPF nº 711.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 4.286,10 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA.
Secretaria de Serviços Público.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:08D2C591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 192/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 192/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. OBJETO:A aquisição de Material de Limpeza e higiene para atender as escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro. **CONTRATADO: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 30.294.882/0001-06, com sede na Av. Estancia, 405– Areias, Recife-PE, CEP 50.781-130; neste ato representada pelo **Sr. AURISTONE PEREIRA PESSOA,** inscrito no CPF nº 185.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL:R$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais.)

Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F10AE64C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 406/2025

PORTARIA n.º 406/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprido em outro vínculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Paula Santos Rodrigues Nunes, Matricula n° 561147, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Salgueiro/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B0A8AAB4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 407/2025

PORTARIA n.º 407/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprido em outro vínculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Cirleide Barros Santos e Sampaio, Matricula n° 561115, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Salgueiro/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3B7E3D0A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 408/2025

PORTARIA n.º 408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprido em outro vínculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Taciany Kelma Marins da Silva Souza, Matricula n° 161369, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:683169C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 409/2025

PORTARIA n.º 409/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
106160	Maria da Conceição da S. Bezerra	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
114960	Raquel Cardozo de Sá S. Nogueira	2020/2021	01/08/2025 a 30/08/2025
123838	Juliana Suélen Silva Barros	2023/2024	30/06/2025 a 29/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E8FA967D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 410/2025

PORTARIA n.º 410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
302920	Luis Henrique de Souza Araújo	2 anos	01/06/2025 a 01/06/2027
301559	Romulo de Sá Roriz	160 dias	24/07/2025 a 31/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 07 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4F59A1EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 412/2025

PORTARIA n.º 412/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
300625	Edlany Magaly Parente F Cabral	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
312402	Maria Albertina Fernandes	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
312445	Maria das Dores Passos Ferreira	30 dias	16/07/2025 a 14/07/2025
314235	Maria Lucia Matias Leite	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
312739	Marleide Antonia Leite Vieira	30 dias	01/08/2025 a 30/08/2025
305171	Nelba Kaelina Franklin	180 dias	01/08/2025 a 27/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4AEA7244

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 413/2025

PORTARIA n.º 413/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Divanete Sobral Pereira, lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula N° 320057.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.483 (mil quatrocentos e oitenta três) dias, correspondendo a 4 anos, 0 mês e 23 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3D771F65

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 414/2025

PORTARIA n.º 414/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
201095	Edna Maraisa F. de Sá Pereira	180 dias	30/04/2025 a 26/10/2025
561350	Denise Rayane Alves da Silva	180 dias	14/07/2025 a 09/01/2026
561620	Nayana Pires Carvalho e Sá	180 dias	01/07/2025 a 27/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:86B9080E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 415/2025

PORTARIA n.º 415/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
300064	Maria do Socorro Tavares da Silva	180 dias	16/07/2025 a 11/01/2026
311678	Maria Avani Claudino Lopes	180 dias	02/07/2025 a 28/12/2025
306860	Jizeli Maria de Lima Silva	90 dias	02/07/2025 a 29/09/2025
201796	Samara Barbosa M. G. De Andrade	180 dias	02/07/2025 a 28/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7DFF9DAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 416/2025

PORTARIA n.º 416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
312240	Francisca Maria da Silva	08 dias	23/06/2025 a 30/06/2025
561294	Maria das Dores da Silva Lima	08 dias	23/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 23 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A7BB7559

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 417/2025

PORTARIA n.º 417/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
562318	Rita Caroline Bezerra G. Coelho	7 dias	26/06/2025 a 02/07/2025
312747	Marleide Oliveira Freire	60 dias	30/06/2025 a 28/08/2025
201086	Alexandra Cruz Pereira de Sá	7 dias	21/06/2025 a 27/06/2025
201851	Wenia Geysa Barbosa da Silva	60 dias	21/06/2025 a 19/08/2025
312690	Maria Rosicleide Vereda de Souza	30 dias	15/07/2025 a 13/08/2025
561112	Marcia Regina Lacerda B. Pereira	12 dias	11/06/2025 a 22/06/2025
306860	Jizeli Maria de Lima Silva	30 dias	26/06/2025 a 25/07/2025
301230	Rosimere Araujo dos Santos	15 dias	25/06/2025 a 09/07/2025
561642	Manoel Francisco da Silva	30 dias	14/07/2025 a 12/08/2025
301230	Rosimere Araujo dos Santos	15 dias	10/07/2025 a 24/07/2025
314634	Maria Michele Ferreira Figueiredo	7 dias	25/06/2025 a 01/07/2025
201249	Renata Alyne Ribeiro Campos	30 dias	02/07/2025 a 31/07/2025
300366	Placido de Aquino Cabral Angelim	14 dias	16/06/2025 a 29/06/2025
561112	Marcia Regina Lacerda Barros	15 dias	11/06/2025 a 25/06/2025
312453	Maria de Fátima Cardoso	15 dias	04/06/2025 a 18/06/2025
312453	Maria de Fátima Cardoso	15 dias	19/06/2025 a 03/07/2025
300803	Sandra Edite da Silva	30 dias	21/05/2025 a 19/06/2025
161002	Roxana Karenina Rodrigues Chaves	15 dias	16/06/2025 a 30/06/2025
561714	Kyvia Damiris Alves Cruz	7 dias	06/06/2025 a 12/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B3B547D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 418/2025

PORTARIA n.º 418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
303608	Viviane Pequeno de Souza	30 dias	08/05/2025 a 06/06/2025
300633	Eloginha Ferreira Alves	90 dias	17/06/2025 a 14/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:89850188

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 420/2025

Portaria nº 420/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício Nº 18/2025-GAB/GRE Sertão Central-PE, requisita cessão da servidora **Auridete Gonçalves de Souza**, datado de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a servidora **Auridete Gonçalves de Souza,** matricula n° 001989, pertencente a Prefeitura do Município de Salgueiro/PE, ocupante do cargo de Professora, ficando à disposição da Secretaria de Educação de Pernambuco, **com ônus para o órgão de destino, mediante ressarcimento, a partir de 01 de fevereiro de 2025;**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

Salgueiro/PE, 18 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:ED3C5880

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 421/2025

PORTARIA n.º 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Nilvanda Bezerra da Rocha** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a **Nilvanda Bezerra da Rocha**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, matrícula nº 105996, Auxiliar de Serviços Administrativos, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 10 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B665E8ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 422/2025

PORTARIA n.º 422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Aureni Maria Silverio** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a **Aureni Maria Silverio**, lotada na Secretaria da Educação, matrícula nº 002232, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 07 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:40DDAB94

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 423/2025

PORTARIA n.º 423/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Jucilene do Nascimento** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a **Márcia Jucilene do Nascimento**, lotada na Secretaria da Educação, matrícula nº 502687, Professora, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A8F43887

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 424/2025

PORTARIA n.º 424/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117684	Marcos Roberto Callou de Sá	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
124168	Naaliel Maciel Araújo	2023/2024	14/07/2025 a 12/08/2025
113956	Maria Aparecida dos Santos Leite	2024/2025	16/07/2025 a 14/08/2025
120650	Jailson Pereira de Barros	2024/2025	02/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:81AC48A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 425/2025

PORTARIA n.º 425/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
128024	Rosângela Maria da Silva	2024/2025	08/07/2025 a 06/08/2025
406291	Julliana Keith de Sá Vieira	2022/2023	08/07/2025 a 06/08/2025
138063	Alanny Kelly Bizerra de B. Alencar	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
416211	Genildo Francisco de Aguiar	2023/2024	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C9D4EFFC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 426/2025

PORTARIA n.º 426/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119164	Silvia Claudia de S. Leite Santos	2022/2023	11/08/2025 a 09/09/2025
129806	Maria do Socorro da Silva Costa	2020/2021	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D381F8FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 427/2025

PORTARIA n.º 427/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
227591	Francisco Ronyvn Alexandre Oliveira	2020/2021	01/07/2025 a 30/07/2025
100463	Espedito Francisco dos Santos	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
113948	George Wellington Barbosa da Silva	2023/2024	10/07/2025 a 08/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0E2F9517

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 428/2025

PORTARIA n.º 428/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor Espedito Novaes Angelim, matrícula nº 125792, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2020/2021 no período de 10/07/2025 a 24/07/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C612F7C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 429/2025

PORTARIA n.º 429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, cedido ao ASSEM, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117668	Clodoaldo José de Souza e Silva	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 21 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5BDEE242

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 431/2025

PORTARIA 431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2024 homologado através de ato público de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Geografia (6º ao 9º ano), **Raqueline Landim Nascimento**, CPF-MF ***.520.444-**, a partir de 25 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, 25 de julho de 2025.

]

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DAB6D368

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 432/2025

PORTARIA n.º 432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
000938	Djane Gonzaga Silva	05 dias	02/05/2025 a 06/05/2025
517935	Djane Gonzaga Silva	05 dias	02/05/2025 a 06/05/2025
000938	Djane Gonzaga Silva	05 dias	16/05/2025 a 20/05/2025
517935	Djane Gonzaga Silva	05 dias	16/05/2025 a 20/05/2025
515975	João Paulo Filgueiras	05 dias	02/07/2025 a 06/07/2025
520308	Lucienne Santos Alves Pereira	05 dias	12/05/2025 a 16/05/2025
513867	Rosangela Ana dos Reis	180 dias	21/05/2025 a 16/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:68EEF4DA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 434/2025

PORTARIA n.º 434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
003653	Adryana Christine M. de Lima	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
001128	Cícero de Souza Xavier	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
513891	Edneide Maia de Oliveira	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025 15/09/2025 a 29/09/2025
503730	Francisco de Assis	2024/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
000761	Jaélle Raquel Gomes Hipólito	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
001131	José Joaquim Xavier	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
002059	José Lucivan Gonçalves da Silva	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
518648	José Manoel da Silva	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
003652	Joselina Marcelina de Oliveira Sá	2024/2025	10/06/2025 a 09/07/2025
003646	Luciene Antônia de Oliveira Taveira	2024/2025	10/06/2025 a 09/07/2025
511805	Maria Ledivan Mimim S. Sampaio	2024/2025	11/06/2025 a 10/07/2025
003785	Maria Lidiane de Barros Lima	2024/2025	15/07/2025 a 13/08/2025
003645	Silvanilde Maria Barbosa Barros	2024/2025	10/06/2025 a 09/07/2025
003649	Tatiana Torres	2024/2025	10/06/2025 a 09/07/2025
161979	Vania Maria da Silva Andrade	2024/2025	11/06/2025 a 10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DEC41976

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 435/2025

PORTARIA n.º 435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
118940	Maurílio Lourenço de Melo	2 anos	06/06/2025 a 06/06/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1AB58B9E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 523/2025

PORTARIA nº 523/2025

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Setor de Desenvolvimento de Projetos Econômicos da Secretaria de desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** Maryanna de Lima Ramos Paiva Torres, CPF-MF ***.509.984-**do cargo de Chefe de Setor de Desenvolvimento de Projetos Econômicos da Secretaria de desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de Setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A64F371D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2025 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANA DE FATIMA MENESES NUNES MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana de Fátima Meneses Nunes Monteiro, matrícula nº 1015, agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde,o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de outubro e término em 29 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 09 de setembro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:977B7B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2025 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A JARIO PEREIRA DA COSTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jário Pereira da Costa, matrícula nº 1235, servente, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025. .

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:05D35B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 253/2025 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MARIA IRENI RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ireni Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1465, merendeira, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 29 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As férias tem início no dia 24 de outubro e término em 22 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BC325577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para execução das obras de reforma dos gabinetes e sala da presidência da câmara de vereadores do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cujas especificações técnicas estão descritas nos Estudo Técnico Preliminares, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo e planilhas – peças técnicas anexas e indissociáveis do Termo, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE., através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira
Valor Estimado R$ 259.808,31 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos). Data e hora da sessão: 16/10/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Agente de Contratação: LEANDRO JUNIOR FERREIRA GOMES

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de setembro de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6E13BF04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 041/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO". Objeto é o registro de preços para aquisição de quimonos e faixas infanto – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme instrumentos convocatórios e anexos. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 10/09/2025 até ás 08h00m do dia 24/09/2025: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 24/09/2025 ás 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 41.135,80 (quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/36.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FA9F5D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOÃO VICTOR BRANDÃO DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **128.208.624-38,** para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal Afonso Alves da Silva**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CD4099AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOZIÉLIA SANTANA DA SILVA MANIÇOBA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **041.661.174-59,** para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal Nambu**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BD005B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025 - PM

Processo Nº: 250905PE00062. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025 **Regionalizado**. Registro de Preços. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E PINTURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. Valor: R$634.883,92 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 10 de setembro de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 23 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 23 de setembro de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis

Santa Maria do Cambucá, 10 de setembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:96E6C62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250908DV00017. AGC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ–PE. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Maria do Cambucá, 09/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:85AB1BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N°645/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026;
II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
– A estrutura e organização e elaboração do orçamento;
– As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social; V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – Os orçamentos dos Fundos Municipais;
IX – As disposições finais.
X - orçamentos dos fundos;
XI - dívidas e do endividamento;
XII - trabalho voluntário;
XIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção

de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, assim bem como as despesas correntes.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a orçado para 2025;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2025;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, através de sistema informatizado de contabilidade.
Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, através de decreto, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26.08.2006, publicada no DOU em 26.08.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47 Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Portal da Transparência e no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei, juntamente com a Prefeitura e os demais fundos municipais.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Politica Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos Convênios com Outras Esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art.70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art.73. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 74. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 75. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 76. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 77. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e o Decreto 11.871 de 28.12.2023.

Art. 83 Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2026.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Fundo do Idoso, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026 autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 94. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 95. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 103. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do

Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 104. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 105. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 106. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 107. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 09 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:9A4F2AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 013/2025 - PROC. ADM. 006/2025 - TERMO DE ADESÃO 001/2025 - UNATTRAN - PREF.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN**, torna público o cancelamento do Contrato Administrativo nº 013, firmado com a Empresa: **FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.517/0001-08, cujo objeto era COMBUSTÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS D**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE – UNATTRAN.**
O referido contrato foi cancelado com base no disposto na Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de falta de interesse público, com rescisão amigável.
A rescisão contratual passa a vigorar a partir de 30/05/2025.
Processo Administrativo nº: 006/2025
Termo de Adesão nº: 001/2025
Data do cancelamento: 30/05/2025

São Bento do Una, 30 de maio de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Secretário da UNATTRAN

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7B1BA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 - SRP, Objeto**:** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com constitui objeto do presente pregão eletrônico **a contratação de empresa para o** fornecimento de **ferramentas para manutenção de praças**, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela secretaria de infraestrutura de São Bento Do Una – PE, para atender às demandas de conservação urbana e às ações de manutenção de áreas públicas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 79.048,85 (setenta e nove mil quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 22 de setembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 22 de setembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 22 de setembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una, 10 de setembro de 2025----------

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9C1E98A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ERRATA DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 111/2025 - PROC. 013/2025 - DISPENSA 008/2025 - SEC. INFRA - PREF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria de Contrato do Processo Licitatório nº 013/2025, Dispensa nº 008/2025, da Secretaria de Infraestrutura, deste Município, publicada no dia 09 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.395.315/0001-52, com o objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestuários, entrada e administrativo, do estádio de futebol Miltão, em São Bento do Una/PE; ONDE SE LER: TERMO ADITIVO 001/2025 – CONTRATO 011/2025; LEIA-SE: TERMO ADITIVO 001/2025 – CONTRATO 111/2025. São Bento do Una, 09/09/2025 –

***JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA* –**
Editor de Publicação da C.PL

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:281E75A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 007/2025 - PROC. 008/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 007/2025 – PROC. LICT. 008/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024 – FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2025; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.) do Fundo Municipal de assistência social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº008/2024 – Concorrência 002/2024; Contratado (a): K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 33.636.896/0001-59; Valor acrescido ao contrato original, R$ 109.617,95 (cento e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 330.117,95 (trezentos e trinta mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos) – São Bento do Una, 29/08/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D4F5C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 230/2025 - PROC. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 230/2025 – Processo Licitatório 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.
Contrato nº230/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 36.057.946/0001/31. Valor Global R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/09/2025 a 02/09/2026 - São Bento do Una, 02/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A8D7AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DAS ATAS Nº 30, 32, 33, 34. 35. 36, E 37/2025 - DO PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET 012/2025 - FMS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria, das Atas de Registros de Preços, números: (30), com a empresa: ANJOMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 31.151.224/0001-28; (32), com a empresa: CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 59.824.323/0001-0001-42; (33), com a empresa: DR COMERCIAL HOSPITALAR LTD; CNPJ: 56.303.526/0001-03; (34), com a empresa: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 51.045.579/0001-40; (35), com a empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; (36), com a empresa: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 48.368.182/0001-84 e (37)/2025, com a empresa: UPMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA; CNPJ: 52.946.774/0001-03, do Processo nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, publicada no dia 09 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE); com o objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como farmácia básica, para atender as demandas da secretaria de saúde de São Bento do Una/PE. ONDE SE LER: "Aos três dias do mês de setembro de 2025". LEIA-SE: "Aos quatro dias do mês de setembro de 2025". São Bento do Una, 09/09/2025 –

***JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA* –**
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CDC4145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°076/2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Una e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal De São Bento Do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025 será realizada a 26ª edição da tradicional Corrida da Galinha, evento de grande relevância cultural, social e turística para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população e aos servidores municipais a adequada participação e organização das atividades alusivas ao referido evento;
CONSIDERANDO ainda a conveniência administrativa em concentrar esforços e otimizar o funcionamento dos serviços públicos no período, sem prejuízo das atividades essenciais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais, no dia 15 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 08 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7F45F985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº069A/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.174/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025) do Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151, de 13 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, consoante disposições dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 2.144, de 6 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.174/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos administrativos para adesão, consolidação e parcelamento de débitos municipais;

CONSIDERANDO que o conteúdo e alcance do presente Decreto restringem-se à fiel execução da Lei acima referida;
DECRETA:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.174/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025) do Município de São Bento do Una, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Fisco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** A opção pelo REFIS 2025 poderá ser formalizada até o dia **30 de dezembro de 2025**, mediante a utilização do **Termo de Confissão de Dívida do REFIS**, conforme modelo a ser fornecido pelo **Departamento de Tributação do Município**." (NR)*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6872CBA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº074/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Complementar nº 08/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os novos instrumentos de cobrança extrajudicial inseridos no Código Tributário Municipal, por força da Lei Complementar nº 08/2025;
CONSIDERANDO a importância de conferir maior eficiência à arrecadação municipal, assegurando meios céleres e menos onerosos de recuperação do crédito tributário e não tributário;
DECRETA:
Art. 1º Os créditos tributários e não tributários do Município de São Bento do Una, vencidos e não pagos, poderão ser cobrados por meio de:
I – protesto em unidades cartorárias;
II – inscrição em cadastros restritivos de crédito;
III – notificação eletrônica ao devedor.
Art. 2º A inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito somente será realizada quando o valor atualizado do débito for igual ou superior a **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, observado o devido processo administrativo.
Art. 3º Antes da efetivação do protesto ou da inscrição em cadastro restritivo de crédito, o contribuinte deverá ser notificado, por meio físico ou eletrônico, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, promova a quitação ou parcelamento do débito.
Art. 4º A notificação eletrônica será considerada meio válido de comunicação dos atos relacionados à cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos municipais, desde que encaminhada ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo contribuinte junto ao Município.
Art. 5º O Departamento de Tributação poderá editar normas complementares disciplinando a operacionalização, prazos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8F168F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP N° 013/2025 – PL N° 014/2025 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 386.068,60 (trezentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e sessenta centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 10/09/2025 até 25/09/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/09/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/09/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 09/09/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:249F2A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00008/2025, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de Emissão de Laudos Médicos de Tomografia Computadorizada, com Emissão de Laudos à Distância (Telelaudos), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Cedip Centro de Diagnostico Por Imagem de Porto Velho Ltda. CNPJ: 24.995.781/0001-60, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Crookes Intermediacao de Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 33.443.316/0001-07, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Medimagem Diagnosticos Ltda. CNPJ: 35.688.028/0001-48, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Medmais Associacao de Saude. CNPJ: 43.131.976/0001-06, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Policlinica Valentina Ltda. CNPJ: 17.788.354/0001-45, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Radiologistas Associados Ltda. CNPJ: 22.526.075/0001-43, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Rc Gestao Empresarial Ltda. CNPJ: 39.879.126/0001-13, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Servico Nacional de Diagnostico Por Imagem Ltda. CNPJ: 17.827.526/0001-42, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Virtus Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 33.324.604/0001-42, pelo valor de R$345.600,00 Itens 1, 2: Webdiagnosticos – Servicos de Imagenologia Ltda. CNPJ: 17.330.137/0001-07, pelo valor de R$345.600,00. São José do Egito, 09/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:432CAAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 052/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025.

Processo Nº: 052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$998.869,30.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 09/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:037D9151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de Emissão de Laudos Médicos de Tomografia Computadorizada, com Emissão de Laudos à Distância (Telelaudos), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 09/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:024D9770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de Emissão de Laudos Médicos de Tomografia Computadorizada, com Emissão de Laudos à Distância (Telelaudos), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ: 24.995.781/0001-60; CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.443.316/0001-07; MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 35.688.028/0001-48; MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE, CNPJ: 43.131.976/0001-06; POLICLINICA VALENTINA LTDA, CNPJ: 17.788.354/0001-45; RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.526.075/0001-43; RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 39.879.126/0001-13; SERVICO NACIONAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 17.827.526/0001-42; VIRTUS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.324.604/0001-42; WEBDIAGNOSTICOS – SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.330.137/0001-07. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 09/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D5B61187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 — CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

-Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para execução de serviços de

saúde assistencial complementar, conforme dispõe o artigo 199 da Constituição Federal e legislações correlatas, no âmbito de realização de Ações de Saúde em especialidades e exames médicos de acordo com o surgimento da demanda reprimida no município de São Vicente Férrer/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos, conforme especificado no termo de referência. -Data e Local da Sessão de Abertura: **01/10/2025 às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura no endereço Rodovia PE – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE. O Edital e anexos podem ser obtidos na sala de licitações ou através do e-mail: licitação.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 09 de setembro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:145B41CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

-Contrato n° 14/2025. –Objeto Contrato: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO (UMERC) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. –Contratada: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 17.539.386/0001-07. –Valor Contrato: R$ 592.795,56 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). –Prazo Vigência: 12 meses.

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:84B4251D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128

Publica o resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público de n° 001/2025, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal n° 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado preliminar supracitado.
.

RESOLVE:
Art. 1° - Tornar Público o Resultado Preliminar da análise do Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica habilitados/inabilitados, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 001/2025:

PROPONENTE (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	SITUAÇÃO
JOAO BOSCO FAUSTINO DA SILVA CNPJ 13.076.999/0001-02	02	HABILITADO

Art. 2° - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de setembro de 2025

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C5A695AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ sob o nº 33.634.178/0001-43

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.306.1203.2835.0000 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Tecnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: Fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado. Que equivale ao montante de R$ 135.444,25 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita – PE, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C2617974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.306.1203.2835.0000 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Tecnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: Fica aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado. Que equivale ao montante de R$ 112.845,00 (cento e doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita – PE, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:82EEA104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JUF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.096/0001-74

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Poder: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
PODER: 08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: Pelo presente fica aditivado o no montante de **R$ 32.378,04 (trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**, passando o contrato primitivo de R$ 145.221,89 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para R$ 177.599,93 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), **perfazendo um total de acréscimo de 22,30%,** abaixo do limite previsto na legislação**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita – PE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E7B5A630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO
CONTRATO Nº 259/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **SMARTQUALI ENGENHEIROS E CONSULTORES** inscrito no CNPJ **32.521.645/0001-66**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO ACESSO A UMA PLATAFORMA COM FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR TOTAL: O OBJETO DESTE ADITIVO TEM O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR GLOBAL DE R$ 31.557,60 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),

VIGÊNCIA: FICA ADITIVADO A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**,** LEI 10.520/02.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

SMARTQUALI ENGENHEIROS E CONSULTORES
CONTRATADA

Serrita, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AB9FA7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 264/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA
CONTRATADO: PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.301/0001-86.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E**

ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: PELO PRESENTE FICA ADITIVO O LOTE 03 NO VALOR TOTAL DE R$ 254.720,00 (DUZENTOS E CONQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: PELO PRESENTE FICA ADITIVADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO MESMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO É FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FC00C73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 153/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA
CONTRATADO: JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.351/0001-82

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE TODAS AS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: FICA ADITADO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO INICIAL, POR SE TRATAR DE UMA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO VALOR GLOBAL DE R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: PELO PRESENTE FICA ADITIVADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO MESMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO É FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Serrita - PE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F3B4A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 291/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
DISPENSA Nº 029/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.581.351/0001-82**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DE TODAS AS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Serrita - PE, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D6AE841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 292/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **02.304.199/0001-77**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTI, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO E O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

VALOR TOTAL: R$ 96.316,80 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:28C6294A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 293/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **02.304.199/0001-77**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E TODOS OS SEUS SETORES VINCULADOS, ESTIMANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:87C94836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **02.304.199/0001-77**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE "MATERIAIS GRÁFICOS" VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA-PE, DURANTE UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Ativ: 04..122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.
Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 332.991,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EF0F456B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 295/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.165.124/0001-43**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 743

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 733
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 821
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 836
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 685
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 894
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.43 544.002 PRECATORIO - MDE

VALOR TOTAL: R$ 139.999,95 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3D928AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 304/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: **EDITORA TRATO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **39.954.004/0001-44**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO SERRITA - PE - CAPITAL NACIONAL DO VAQUEIRO - VALORIZAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E GEOGRÁFICA DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 817
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
Proj/Ativ: 12.361.1201.2836.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR
Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%
Ficha: 833
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT
Proj/Ativ: 12.367.1201.2992.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 70%
Ficha: 855
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
Ficha: 873
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Des,pesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.43 544.002 PRECATORIO - MDE

VALOR TOTAL: R$ 654.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA, CONTADA DA DATA DA ASSINATURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

EDITORA TRATO LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:BAC55E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º 41.479.820/0001-95.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COMPLIANCE, GOVERNANÇA E LGPD, INCLUINDO ROTINA DE ANÁLISE DE DADOS, REVISÃO DE DOCUMENTOS E SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, COM ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E/OU REMOTOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 03 – Secretaria de Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de":
"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação":
.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAMALHO & LEITE ADVOGADOS
CONTRATADA

Serrita, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:33B39D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 311/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
DISPENSA Nº 031/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.689.269/0001-68

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE "KITS NATALIDADE" PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0816.2143.0000 – Distribuição Gratuita de Bens e Serviços de Caráter Social, com Base em Lei de Benefícios Eventuais
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 58.586,52 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A2DC1182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 310/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
DISPENSA Nº 032/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HILUX SRV 2025/2025, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2424.0000 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R$ 12.689,32 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:444A85F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 312/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE
CONTRATADO: JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME inscrito no CNPJ 20.616.624/0001-45

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CFTV A SER INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS), COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E50D522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 296 AO 299/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 296/2025: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 – VALOR: R$ 43.641,66 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 297/2025: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 – VALOR: R$ 18.198,50 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 298/2025: STAR RUM INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 34.806.377/0001-54 – VALOR: R$ 18.198,50 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 299/2025: UNICA SANEANTES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 – VALOR: R$ 27.876,55

(vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA (PLANEJAMENTO, CULTURA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ENTRE OUTRAS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.
Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8CA5DFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 300 AO 303/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE:

CONTRATO Nº 300/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA – VALOR: R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 301/2025: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – VALOR: R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 302/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– VALOR: R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 303/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.410.531/0001-28.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 20 e agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:40E8A706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 306 AO 309/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE:
CONTRATO Nº 306/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA – VALOR: R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 307/2025: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – VALOR: R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 308/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– VALOR: R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 309/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATADO: ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.802.536/0001-09.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:516A4A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE. **AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO: Aviso de Retificação - Processo Licitatório nº 169/2025. Pregão Eletrônico nº 068/2025.** Aquisição. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene. Onde se Ler: Valor Global estimado: R$ 163.554,90 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) Leia-se: R$ 281.151,73 (duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);
Processo Licitatório nº 170/2025. Pregão Eletrônico nº 169/2025. Aquisição. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Permanente. Onde se Ler: Pregão Eletrônico nº 169/2025 Leia-se: Pregão Eletrônico nº 069/2025 Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:66C7AE80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 019/2025. Informamos que o processo acima está temporariamente suspenso, sine die, para ajustes no edital. Após as devidas retificações, o processo será republicado, pelos mesmos meios originalmente publicados.

Sirinhaém/PE, 09 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:85FC4016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME SEM SRP Nº 009/2025. OBJETO: Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém -PE,. **Valor Estimado**: R$ **888.637,34. Início do acolhimento das propostas**: 10 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 23 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 23 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:1BA61E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico referente ao Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, instaurado pelo Município de Solidão/PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação e locação de ponto eletrônico para controle da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura, suas Secretarias e demais órgãos;
CONSIDERANDO que, por equívoco na elaboração e publicação do edital, restou consignado que o certame seria exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
CONSIDERANDO que no Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R$ 100.566,18 (cem mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), o que ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exclusividade a licitações de até R$ 80.000,00;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa;
RESOLVE:
Art. 1º Pela revogação do Pregão Eletrônico nº 024/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade e eficiência, assegurando-se a devida motivação no ato administrativo.
Art. 2º Pela imediata adoção das providências para publicação da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.
Art. 3º Recomenda-se, após a revogação, se necessário, a republicação de novo edital, com as devidas correções, de modo a assegurar a ampla competitividade e a legalidade do procedimento.

Esta decisão deverá ser publicada nos mesmos canais em que foi publicado o edital, inclusive no Portal da Transparência, no sistema de compras utilizado e em todos os meios oficiais aplicáveis, conforme o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Solidão/PE, 09 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito do Município de Solidão/PE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3FF72C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2025.

EMENTA: Determina norma e critérios para o Processo de Seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022, e:

CONSIDERANDO, o compromisso do Governo Municipal em atender aos princípios da Gestão Democrática do ensino público respaldada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 175/2008 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e meta 19 do Plano Municipal de Educação, que assegura condições para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

CONSIDERANDO, que a seleção do Gestor (a) Escolar pelos diversos critérios estabelecidos, amplia o nível de responsabilidade e participação dos interessados no processo de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, trazendo repercussões positivas para melhoria da qualidade do ensino público municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar os critérios da seleção, reestruturando o processo seletivo,

DECRETA:

Art. 1º - O provimento na função de Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção, formação e nomeação, nos termos previstos por este Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Gestão Escolar com a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função especificadas no artigo 1º deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Municipal de Gestão Escolar será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros indicados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - Será publicado edital para o Processo seletivo da função de Diretor Escolar, que acontecerá nas seguintes etapas:

I - Aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos previsto no edital a ser lançado, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta) por cento;
II - Análise curricular, de acordo com o edital a ser publicado, conforme art. 3º deste decreto;
III - Elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal;
IV - Entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 4º - Poderá participar da primeira etapa do processo seletivo para as funções de representação elencadas neste decreto, o candidato (a) que satisfaça os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Ser professor concursado (a), efetivado (a) da rede do Município de Solidão-PE, com experiência comprovada de 05 (cinco) anos em regência ou em atividade técnica- pedagógica, na rede Municipal de Ensino de Solidão.
VI - Dispor de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar;
VII - Possua mais de um vínculo, emprego ou cargo público, desde que ambos sejam nas Redes de Ensino (Municipal ou Estadual) no município de Solidão-PE;
VIII - Possuir habilitação/graduação, em qualquer área de educação.

Art. 5º - Não poderá participar do Processo Seletivo para a função de representação de Gestor Escolar junto às escolas públicas municipais o candidato (a) que:

I - Tenha sofrido rejeição de prestação de contas, caso tenha exercido função de gestor ou presidente da unidade executora, no âmbito do Município de Solidão.
II - Não tenha atingido os critérios da avaliação anual.
III - Tenha sofrido penalidade, por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no Município de Solidão-PE;
IV - Tenha sofrido condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
V - Seja servidor permutado ou cedido de outra rede de ensino.

Art. 6º - A aprovação do candidato (a) na função do Diretor (a) Escolar terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sendo permitida a participação em 02(dois) processos consecutivos.

Art. 7º - Qualquer membro da comunidade escolar, através do Conselho Municipal de Educação, poderá requerer à Comissão Municipal de Gestão a impugnação de candidato (a) que não satisfaça os requisitos deste Decreto, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação dos resultados da respectiva etapa.

Art. 8º - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de escolha na seguinte ordem, em relação ao candidato concorrente a função de Diretor Escolar:

I - maior nota obtida na avaliação de conhecimentos;
II - maior tempo no exercício no Magistério Público Municipal;
III - o mais antigo na escola para a função a qual está concorrendo.

Art. 9º - O (a) candidato (a) selecionado (a) e devidamente habilitado será nomeado (a) através de portaria para a função de representação de Diretor Escolar para um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 10º - O (a) candidato (a) selecionado (a), no ato da posse, assinará um Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Educação, o qual será monitorado pela Comissão de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - No Contrato de Gestão constarão aspectos técnicos-pedagógicos, administrativos e financeiros específicos em instrumentos normativos da Secretaria Municipal de Educação, os quais constituirão parâmetros para avaliação da Equipe Gestora escolar, tendo como foco a melhoria do desempenho demonstrada pelos (as) estudantes nas avaliações internas e externas.

§ 2º - Os Diretores Escolares poderão ser reconduzidos, a cada ano, se aprovados na avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados das avaliações internas e externas.

§ 3º - Constatadas evidências pelo não cumprimento do contrato de gestão e a não elevação dos resultados nas avaliações internas e externas, a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação poderão solicitar ao prefeito afastamento do Gestor (a) Escolar.

Art. 11º - Concluído o processo seletivo, caso se registre vaga para a função de Gestor (a) Escolar, caberá ao prefeito nomear servidor apto para compor a vaga, até realização de nova seleção.

Art. 12º - A função de Diretor Escolar será gratificada de acordo com o que determina as legislações do município de Solidão que regem a educação.

Art. 13º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Governo Municipal de Solidão, através de portaria.

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:DFE065A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2025.

Ementa: Institui e nomeia a Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, República Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, os termos das Leis nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos exercidos no âmbito da Administração Municipal não podem sofrer interrupções no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Solidão/PE, previstas pelas condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação valor anual por aluno (VAAR) através do **FUNDEB**;

CONSIDERANDO, os critérios técnicos de mérito, desempenho e entrevista de conhecimento;

CONSIDERANDO, que os procedimentos do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar serão estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com a coordenação técnica, pedagógica e administrativa das Secretarias de Educação e Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial para coordenar a realização do Processo de Seleção de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

NOME	FUNÇÃO	ORGÃO QUE REPRESENTA
Norma Ferreira Zendron	Secretária de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Maurício Batista da Silva	Secretário de Administração	Governo Municipal
Magda Galdino de Lima Melo	Diretora Pedagógica de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Luciana Ferreira de Araújo	Coordenadora de Educação Inclusiva	Conselho Municipal de Educação
Ridailda Gonçalves da Silva	Coordenadora de 1º ao 5º ano	Conselho Municipal de Educação
Maria Aparecida Ramos Lima	Gerente de Finanças	Governo Municipal

Art. 3° - A Comissão Especial terá autonomia para requisitar outros servidores para auxiliarem nos trabalhos relacionados ao referido processo de seleção.

Art. 4° - Caberá a Comissão Especial a elaboração e revisão da minuta do edital do Processo de Seleção prevendo os critérios técnicos de mérito e desempenho, entrevista de conhecimento para a nomeação de Diretores Escolares, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Os membros nomeados a compor a comissão ora instituída, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumprasse.

Gabinete do Prefeito, 09 setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:1D7B9272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Processo Licitatório Nº: 00057/2025. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Contração de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos, para atender as necessidades domunicípio de Surubim-PE. Valor: R$ 400.918,10. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 25 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 09 de setembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:2E5A26D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
CNPJ nº 58.130.836/0001-90, com endereço na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54705000; por seu Administrador/sócio/procurador Leonardo Medeiros da Silva.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2025. Investigada: empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, CNPJ nº 58.130.836/0001-90, endereço na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54705000

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 1 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado n*o âmbito do Contrato nº 00104/2025 referente ao Processo de Licitação nº 0079/2025, Pregão Eletrônico nº 00023/2025, praticada pela empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**, CNPJ nº 58.130.836/0001-90, com sede na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54705000, cujo objeto foi: Contratação de empresa para aquisição de carnes e gêneros alimentícios para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 115.605,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 09 de setembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:611A713D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 10/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 10/2025, em desfavor da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, com sede na Rua Olimpio Vidal Teixeira, nº 1150, Bairro Progresso, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89281-030, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso III, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00045/2025, datado de 01 de julho de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.880,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 01/07/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária Da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:71BCC26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 10/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 045/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 0045/2025, Processo de Licitação nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, em face da inexecução total do contrato administrativo 114/2025, pela empresa vencedora GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, com sede na

Rua Olímpio Vidal Teixeira, nº 1150, Bairro Progresso, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89281-030, que objetivava a contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 47.880,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 25/07/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 10/2025, datado de 22 de julho de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais do contrato assinado em 01 de julho de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/2025, datado de 22 de julho de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução total do contrato administrativo 45/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação n.º 00022/2025, Pregão Eletrônico - 00010/2025 e Contrato nº 0045/2025, pela empresa contratada: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, com sede na Rua Olimpio Vidal Teixeira, nº 1150, Bairro Progresso, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89281-030. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim – PE, conforme, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 47.880,00, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, não prestou o fornecimento do objeto constante no contrato, dando causa a inexecução total do contrato; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 24 de julho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **15/05/2025**, publicação do **Edital nº 009/2025** no PNCP (fls. 06/08);
4.1.2. Proposta da Empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 09/2025 (fls. 9/13;32/88);
4.1.3. Em **01/07/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 14);
4.1.4. Em **01/07/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (fls. 15/26);
4.1.5. Em **16/07/2025** foi enviada a ordem de fornecimento para a empresa, constando os itens e onde seriam entregues (fls. 27/28);
4.1.6. Em **20/07/2025** a empresa enviou um ofício solicitando desistência do único item do contrato (fls.29/31);

5. Em **25/07/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, para apresentação de defesa (fl.90);

6. Em **28/07/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **29/07/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.92/93);

7. Em **01/08/2025** a empresa apresentou defesa escrita pugnando, em seu favor, pelas turbulências do dólar, alterações das alíquotas do IOF e do "tarifaço" imposto pelo governo americano, justamente por ser uma empresa importadora, complementou também com a argumentação de que não agiu de má-fé, requerendo, dessa maneira, a não aplicação das penalidades (fls. 95/97);

8. Em **02/08/2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 98/101);

9. Em **01/09/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 102);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em maio de 2025, assinar o contrato nº 045/2025 em 01/07/2025, e receber a ordem de serviço, posterior ao recebimento, solicitou via oficio, desistência do único item do contrato;

14. Observa-se, portanto, que a empresa agiu de má-fé, pois tão logo recebeu a ordem de fornecimento formalizou o pedido de desistência acerca do único item do contrato. Posteriormente, em sua defesa, alegou que não pôde cumprir com a entrega dos itens em virtude de alterações nos métodos de importação, principalmente no que tange aos impostos e tarifas. Ora, a empresa que apresentar a proposta em uma licitação já deve contar com os itens ofertados ou demonstrar capacidade imediata de fornecê-los. O que não foi feito;

15. Verifica-se, pois, sem maiores esforços, que a alegação da empresa investigada atribuindo o aumento da tarifa do governo dos EUA para não cumprir o contrato veio desacompanhada de qualquer comprovação. Não restou sequer demonstrado que a futura alteração das tarifas de importação americanas acarretaria o aumento de preços dos produtos, alvo deste processo. Frise-se que no momento da proposta a empresa já deveria estar com os itens para entrega. Sua argumentação, genérica e evasiva, sem a necessária demonstração fática, padece de argumentos técnicos/jurídicos, sua pretensão é completamente desarrazoada.

16. Também é observado que a empresa fez a assinatura do contrato no dia 01/07/2025, formalizando sua desistência no dia 20/07/2025, ou seja, em menos de 30 (trinta) dias, argumentando um possível influência externa - caso de situação advinda de terceiros, no entanto, para que possa haver uma desistência e extinção do contrato, se torna

fundamental, entre outras possibilidades, a existência comprovada de um caso fortuito ou força maior, o qual impediu a execução do contrato, conforme o Art. 137, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no texto jurídico, não ocorreu nenhuma "*situação advinda de terceiros*" que houvesse a possibilidade de ser equiparada à um caso fortuito ou força maior;

17. A alegação de influência do "Tarifaço de Trump" sobre os preços dos produtos não restou demonstrado, e era ônus da empresa fazê-lo e que não se desincumbiu. Tal alegação não prospera, até mesmo pelo caráter temporal, uma vez que o Governo Americano só assinou o Decreto no dia 30 de agosto de 2025, quando os produtos já deveriam ter sido entregues. Acrescente-se a isso que a tarifa americana incidiria nas exportações dos produtos nacionais para os EUA e não nas importações de produtos estrangeiros para Brasil;

18. Verifica-se, na verdade, que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras de direito administrativo;

19. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, pois sem apresentar justificativa plausível, descumpriu deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para os servidores da área da saúde do Município que ficaram sem os tablets. Tais equipamentos, certamente, poderiam otimizar e melhorar os serviços públicos realizados pela Secretaria de Saúde;

20. O Município foi compelido, portanto, a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pela recusa injustificada da empresa em fornecer os itens presentes no contrato, gerando uma angustia entre os servidores da Secretaria de Saúde, visto que ficaram sem os tablets, os quais iriam auxiliar na otimização e melhoria do atendimento ao público. Tal conduta, marcada pela falta de profissionalismo e pelo evidente descaso no cumprimento das obrigações assumidas, legitima a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

21. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

22. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***III - dar causa à inexecução total do contrato*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

23. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

24. Na hipótese da empresa investigada - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir o contrato administrativo legalmente firmado com a Administração Pública;

25. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA deu causa à inexecução total do contrato; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso III do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

26. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

26.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, com as seguintes consequências:

26.2. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00045/2025, datado de 01 de julho de 2025, com todos os seus efeitos;

26.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

26.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.880,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 01/07/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo praz
o, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 09 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária Da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:48A9E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 09 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PREGÃO ELETRÔNICO 00040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00156/2025.

A empresa **D.E.A CALCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **52.331.094/0001- 85** -97, situada à Rua Cel Joao Rincon, 02. CENTRO - CEP: **75200-000** -UF: **GO** - Município: **Pires do Rio**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **D.E.A CALCADOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Material esportivo, descritos no contrato n° 00223/2025, para a entrega de medalhas e troféus.
Na data de 01 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C76509F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, A OPERAÇÃO SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DO TIPO ALTERNATIVO CONHECIDOS COMO "TOYOTAS".

DECRETO N.º 067/2025

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Surubim/PE, a operação suplementar de transporte de passageiros por veículos do tipo alternativo conhecidos como *"toyotas"*, oriundos de outros municípios; autoriza exclusivamente o desembarque de passageiros provenientes de fora do Município e o subsequente retorno desses usuários ao município de origem, em pontos autorizados de parada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o interesse local na organização do sistema municipal de mobilidade e a necessidade de disciplinar a circulação de veículos de transporte alternativo intermunicipal no território do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal que instituem taxas pelo exercício do poder de polícia e disciplinam o licenciamento anual de tráfego e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2025, que fixou o valor da UFIR municipal para o exercício de 2025 em R$ 1,8810 (um real e mil oitocentos e oitenta e um décimos de centavo), para fins de atualização e cobrança das taxas municipais;

CONSIDERANDO o **Código Tributário Municipal de Surubim**, **TÍTULO IV – DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO**, especialmente: o **art. 179** (instituição do **Cadastro Municipal de Veículos Automotores – CMVA**); o **art. 180** (obrigatoriedade de cadastro dos veículos de transporte); o **art. 181** (operação do serviço por pessoas jurídicas ou profissionais autônomos **licenciados a cada exercício**); o **art. 182** (**definição das linhas e dos pontos de embarque/desembarque** pela Prefeitura); o **art. 183** (documentos para o **licenciamento anual de tráfego** e **ato liberatório**); o **art. 184** e seu **parágrafo único** (**Taxa de Licença de Tráfego, Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Coletivos** e cobrança no **Anexo IV**); e o **art. 185** (penalidades);

CONSIDERANDO ainda o **Capítulo VIII – Taxa de Serviços Públicos Administrativos** (arts. **177**, inciso **V**, e **178**), que autoriza a cobrança de **taxas de expediente** relativas a **concessões, autorizações e permissões**, bem como a **Seção V – Arrecadação** (art. **176**), que disciplina a expedição do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 287/2012, que dispõe sobre concessão de autorizações para exploração dos serviços de transporte de passageiros em veículos com placas vermelhas, e seu art. 1º, § 1º, que inclui no conceito de transporte coletivo os veículos alternativos com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, bem como o art. 11, que fixa critérios proporcionais para concessões de Transporte Alternativo;

CONSIDERANDO o **art. 186 do Código Tributário Municipal**, que determina que o Poder Executivo **regulamente por Decreto** o exercício regular das atividades previstas no capítulo relativo aos **Serviços de Transportes no Município**;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a operação **suplementar** de transporte de passageiros por veículos do tipo alternativo, popularmente conhecidos como *"toyotas"*, **autorizados em outros municípios**, quando circularem no território de Surubim/PE exclusivamente para **(i)** desembarque de passageiros provenientes de outros municípios e **(ii)** posterior embarque daqueles mesmos usuários para retorno ao município de origem.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se *"toyotas"* os veículos automotores de transporte coletivo alternativo, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, enquadrados na legislação municipal como transporte coletivo/alternativo.

§ 2º A autorização de que trata este Decreto tem natureza **suplementar, precária e vinculada ao interesse público**, não se confundindo com as concessões e autorizações ordinárias do sistema municipal de transporte.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

Art. 2º Os veículos referidos no art. 1º **não poderão realizar captação livre de passageiros** no território municipal, nem circular em itinerários urbanos com oferta de serviço interno.

Art. 3º O embarque e o desembarque ocorrerão **exclusivamente em pontos determinados** pelo Município, denominados **Pontos Municipais Autorizados – PMA**, **definidos no ANEXO I** deste Decreto, **podendo ser alterados** por Portaria da Secretaria Municipal competente, **nos termos do art. 182 do Código Tributário Municipal**.

§ 1º Os PMA deverão ser identificados por sinalização adequada e observar requisitos de segurança viária, acessibilidade e ordenamento do tráfego.

§ 2º É **vedada** a permanência dos veículos fora dos PMA, o estacionamento em vias e logradouros que comprometa a fluidez do tráfego ou a segurança, bem como qualquer forma de aliciamento de passageiros fora do escopo definido neste Decreto.

§ 3º A Secretaria competente providenciará a **sinalização e demarcação** dos PMA, com indicação de *"**Toyotas – Outras Cidades**"*, horário de operação e número do presente Decreto.

CAPÍTULO III – ALVARÁ DE LIBERAÇÃO SUPLEMENTAR

Art. 4º A circulação dos veículos de que trata este Decreto **depende de prévia expedição de Alvará de Liberação Suplementar – ALS**, emitido anualmente pela Secretaria Municipal competente.

§ 1º O ALS é **individual e intransferível**, vinculado ao veículo e ao seu permissionário/autorregulador no município de origem.

§ 2º O ALS será **ostentado em local visível** no veículo, em padrão visual definido em ato da Secretaria.

§ 3º **O Ato Liberatório antecederá a expedição do ALS**, após o pagamento da taxa correspondente e verificação do cumprimento das exigências legais, **conforme art. 183, § 2º, do Código Tributário Municipal**.

Art. 5º São **condições para expedição** do ALS, observado o **art. 181** do Código Tributário Municipal:

I. comprovação de **autorização/licença válida** expedida pelo município de origem do veículo;
II. apresentação de **documentação**: CRLV, CNH do condutor compatível com a categoria, apólice de seguro (DPVAT/seguro equivalente e seguro de passageiros, quando exigível), comprovante de regularidade de IPVA e demais exigências legais;
III. **cadastro** do veículo e do responsável no Município de Surubim, nos termos do **Cadastro Municipal de Veículos Automotores – CMVA (art. 179)** e da disciplina do **art. 180** do Código Tributário Municipal;
IV. **quitação** das taxas devidas ao Município, nos termos deste Decreto e do Código Tributário Municipal;
V. **compromisso formal** de observância das normas locais de transporte, trânsito, posturas e do disposto na Lei Municipal nº 287/2012, aplicável no que couber.

Art. 6º O ALS terá **validade anual**, condicionada à manutenção dos requisitos de segurança, regularidade documental e quitação das exações municipais.

CAPÍTULO IV – DA INCIDÊNCIA DA TAXA DE LICENÇA DE TRÁFEGO, VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL NA LICENÇA SUPLEMENTAR

Art. 7º Para a **Licença Suplementar de Tráfego** de que trata este Decreto, **aplica-se a Taxa de Licença de Tráfego, Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Coletivos do Município**, prevista no **art. 184, parágrafo único, do CTM**, calculada conforme a **Tabela do Anexo IV** do Código.

§ 1º A exação referida no *caput* será **recolhida previamente** à expedição ou renovação do ALS, por meio de **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (art. 176 do CTM)**.

§ 2º Valor aplicável: considerando o caráter **suplementar e restrito** da operação disciplinada neste Decreto (sem captação livre e com pontos fixos), **o valor exigível para a Licença Suplementar corresponderá ao valor da categoria** - ***4.2.004 Utilitários (Van, Caminhonetes, Micro Ônibus Reboque, Toyotavan), no valor de 85.0 UFM***, nos termos da Tabela do **Anexo IV** do CTM.

§ 3º A aplicação de que trata o § 2º **não afasta** a incidência de eventuais **taxas de expediente** para emissão de documentos, autorizações e permissões previstas nos **arts. 177, V, e 178 do CTM**.

§ 4º Os valores serão **expressos em UFM/UFIR municipal** e convertidos em moeda corrente conforme o decreto anual que fixa a UFM/UFIR.

§ 5º Não incidirá sobre a Licença Suplementar de que trata este Decreto a **Taxa de Conservação e Manutenção de Vias Públicas**, prevista nos **arts. 127 e seguintes** do CTM.

CAPÍTULO V – INTEGRAÇÃO COM A LEI MUNICIPAL Nº 287/2012

Art. 8º A autorização suplementar regulada por este Decreto **não integra o cômputo** de concessões/autorizações previsto na legislação municipal para o **Transporte Alternativo**, **não** repercutindo no limite quantitativo estabelecido no art. 11 da Lei nº 287/2012.

Art. 9º Os veículos e operadores autorizados nos termos deste Decreto **deverão observar** as normas de segurança, higiene, regularidade, identificação, padronização e demais exigências constantes da Lei nº 287/2012 e regulamentação correlata, **no que couber**.

CAPÍTULO VI – FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal responsável pela mobilidade/trânsito e aos agentes de fiscalização o **monitoramento e controle** do cumprimento deste Decreto, inclusive quanto ao uso dos PMA, guarda de ordem e segurança do tráfego e respeito às condições do ALS.

Art. 11 Constituem **infrações**, entre outras:

I. realizar embarque/desembarque fora dos PMA;
II. efetuar captação de passageiros internos no Município;
III. operar sem ALS válido ou em desacordo com suas condições;
IV. descumprir exigências de segurança, identificação e documentação;
V. obstar a fiscalização.

§ 1º As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As **sanções** aplicáveis incluem **advertência**, **multa**, **suspensão** e **cassação** do ALS, além de **retenção/apreensão** do veículo, observados os valores e enquadramentos constantes do **Anexo XII do CTM (art. 185)** e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal competente **expedirá atos complementares** para: **(i)** definir os PMA; **(ii)** padronizar o ALS; **(iii)** detalhar procedimentos de cadastramento, vistoria e fiscalização; e **(iv)** atualizar fluxos operacionais e de atendimento.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação municipal aplicável, por meio de ato específico.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
Pontos Municipais Autorizados (PMA) para Toyotas de Outras Cidades

• **Ponto de Casinhas:** Rua Estácio Coimbra, do nº **176** ao nº **368**.
• **João Alfredo:** Avenida Monsenhor Luís Ferreira Lima, da **Paraíba Confecções** ao nº **74**.
• **Santa Maria:** Rua Antônio Benvindo de Barros, do nº **165** à esquina com a **Rua Alian Oliveira**.
• **Santa Cecília:** Rua Manoel Andrade de Lima, do nº **44A** ao nº **62**.
• **Toritama/Santa Cruz e Vertentes:** Rua João Batista, do nº **202B** ao nº **238**.
• **Vertente do Lério:** Rua Manoel Andrade de Lima, do nº **52** ao nº **46** (trecho compreendido entre os números 52 e 46).

Observações: **(i)** é vedada a captação de passageiros fora dos PMA; **(ii)** a permanência dos veículos deverá observar a sinalização local, horários e lotação; **(iii)** alterações, inclusões ou supressões de PMA poderão ser efetuadas por Portaria da Secretaria competente.

ANEXO II
Documentação e Condições Operacionais

A. Documentos para expedição/renovação do ALS:

• Requerimento padronizado com identificação do permissionário e do veículo (placa, chassi, capacidade, município de origem);
• Cópias de CRLV, CNH compatível, comprovante de residência do condutor e do permissionário;
• Cópia da autorização válida do município de origem;
• Apólice de seguro obrigatório e de passageiros (quando exigível);
• Certidões negativas municipais pertinentes e comprovante de quitação de ISS/TLLF, quando couber;
• Comprovante de pagamento da **Taxa de Licença de Tráfego, Vistoria e Controle Operacional (CTM/Anexo IV), aplicável à Licença Suplementar**.

B. Condições operacionais mínimas:

• Ostentação do ALS visível no para-brisa e identificação externa padronizada;
• Respeito aos horários, permanência exclusiva nos PMA e atendimento às orientações da fiscalização municipal;
• Proibição de anúncio e captação de passageiros fora do escopo autorizado;
• Submissão a vistorias periódicas, quando convocado; e
• Observância às normas da Lei nº 287/2012 no que couber (segurança, higiene, padronização)

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:51252376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 11 de setembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e regularização das Escolas Municipais referente a GFIP, DCTF, DCTF WEB E DBE CNPJ, para atender às necessidades do Município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 09 de setembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8E40A874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00015/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JORDÃO JOSÉ DA SILVA – CPF n° xxx.816.174-xx; JOSÉ FLADENILSON FLORÊNCIO DE FARIAS – CPF n°: xxx.892.014-xx. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 20/06/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidente da Comissão de Contratação (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2BE5AE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00015/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Jaciel Pereira dos Santos – CPF n°: xxx.319.124-06. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 03/07/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidente da Comissão de Contratação (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:727FBF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00015/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: José Edson Romario Souza do Nascimento – CPF n°: xxx.317.964-36. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 15/08/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidente da Comissão de Contratação (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C2FB1668

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.099.392/0001-35. Valor R$154.734,40. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7B163727

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00096/2025. Processo Nº: 00055/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Aquisição de veículos automotores novos, utilitários e carros populares (Hatch), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliando a capacidade de atendimento à população. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204281.053 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 461 / 462 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contratado: Givel - Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97. Valor: R$270.000,00. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Taquaritinga do Norte, 08/09/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A80D81A0

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). Lote 1: Robervania Alves Oliveira Mendonca Informatica Ltda. CNPJ: 49.889.364/0001-63, pelo valor de R$323.400,00. Taquaritinga do Norte, 09/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6E7C1432

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 62.287.044 EMANOEL LUCENA DOS SANTOS – CNPJ n°: 62.287.044/0001-00 – Valor R$21.628,08; 62.515.634 CARLOS CRESCENCIO DA COSTA NETO – CNPJ n°: 62.515.634/0001-34 - Valor R$21.628,08; 62.075.505 WELDERSON DAYVID ALVES DA SILVA – CNPJ n°: 62.075.505/0001-72 - Valor R$21.628,08. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 09/09/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8DB07A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 389/2025

Portaria n° 389/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** ao servidor Sr. **Péricles Henrique Rodrigues Crateú**, investido no cargo de **Motorista de Transporte Escolar, PE-XXXIII,** matrícula funcional nº 1999-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 3º, I da Lei Complementar n 02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 09 de setembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9443756A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.618.304/0001-31

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 010/2025, DECIDO ACEITAR PARCIALMENTE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, reconsiderando a decisão atacada, aplicando a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R$236,10 (duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), equivalente a 10% do inadimplemento das Autorizações de Fornecimento, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Toritama-PE, 09 de setembro de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:C7E2A6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 016/2025
Processo Administrativo FMS nº 016/2025

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA:A empresa **S PEDRO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **40.686.267/0001-07;**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura para as novas instalações do Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais)

Data de Assinatura:09 de setembro de 2025

Vigência: até 30 de outubro de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:3B6F782F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 287/2025.

PORTARIA GP N.º 287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO INOVADOR, pelo qual era nomeado através da portaria nº 107/2025, símbolo T-CPI, o Senhor **KAIC FIRMO DE MOURA**, inscrito no CPF XXX.231.524-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 08/09/2025.

Art.2° NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-DIC, o Senhor **KAIC FIRMO DE MOURA** inscrito no CPF: XXX.231.524-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 08/09/2025.

Art.3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:FE7BEA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 288/2025.

PORTARIA GP N.º 288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, do cargo de SUPERVISOR DE CONTRATAÇÕES, pelo qual era nomeado através da portaria nº 107/2025, símbolo T-SCT, o Senhor **JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF XXX.764.864-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7DAA0157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 289/2025.

PORTARIA GP N.º 289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, do cargo de SUPERVISORA DE SANÇÕES, pelo qual era nomeada através da portaria nº 166/2025, símbolo T-SSA, a Senhora **ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF XXX.559.934-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

Art. 2° NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISORA DE CONTRATAÇÕES, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-SCT, a Senhora **ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA,** inscrita no CPF: XXX.559.934-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E127217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS N° 029, DE 14 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município Toritama – PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS.
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; a Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.
Considerando a Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialista" no âmbito do município de Toritama – PE:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE*	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI ** OFERTADA
Policlínica Nossa Senhora da Conceiçao	6698549	Avenida João Manoel da Silva, 104, Centro, Toritama	CARDIOLOGIA	1 - Avaliação de risco cirúrgico; 2 - Avaliaçãocardiológica;
Policlínica Nossa Senhora da Conceiçao	6698549	Avenida João Manoel da Silva, 104, Centro, Toritama	ORTOPEDIA	1 - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia; 2 - Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia;
Policlínica Nossa Senhora da Conceiçao	6698549	Avenida João Manoel da Silva, 104, Centro, Toritama	ONCOLOGIA	1 - Avaliação diagnóstica inicial de câncerdemama;

Nota:
(*) - Nome fantasia.
(**) - Oferta de Cuidado Integral.

Parágrafo Único - A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialista" – PMAE, bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:
I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação das Gerências Regionais de Saúde;
II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde;
III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
IV- Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialista".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.
Parágrafo único: A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Agora Tem Especialista" – PMAE, poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 20 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:6FB75B94

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCESSO SECT N°007/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 (CREDENCIAMENTO 001/2025). **O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, informa que o período de inscrição

dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público SECT nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **será até 30/09/2025, às 10h:00min (horário de Brasília/DF**), **no sitio: www.bnc.org.br**. O valor total será de **R$ 641.580,41 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos.)** Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br .Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, BR 104 – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 09 de setembro de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:DAFC7A98

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SECT Nº 004/2025.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso no Laboratório de Modelagem 3D e Arte da Escola em tempo integral do Município de Toritama, valor máximo total aceitável **R$ 290.256,59 (duzentos e noveta mil, duzentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e nove centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **23/09/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 09 de setembro de 2025.

TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:C70A453D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre anulação das Portarias e demais atos administrativos que concederam dispensa do estágio probatório com arrimo no art. 43, §4º, da Lei Estadual nº 6123/68 e art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 327/2010, aos servidores municipais aprovados no concurso público em 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO as sentenças exaradas nos processos nº 0001198-88.2024.8.17.2360, 0001199-73.2024.8.17.2360, 0001201-43.2024.8.17.2360;

CONSIDERANDO a existência de afronta ao art. 41, caput e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 98, §1º da Constituição Estadual de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, que uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitado as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição;

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados, sendo qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público, nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 41, *caput* e §4º, o instituto do estágio probatório como condição *sine qua non* para aquisição da estabilidade no serviço público, dispondo que "*são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público*" e que "*como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade*" - por isso, é imprescindível que todos os servidores municipais sejam considerados estáveis após cumprir esses requisitos constitucionais;

CONSIDERANDO que em decisão recente, o Tribunal de Justiça de Pernambuco firmou entendimento de que "*o § 4º do art. 43 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que permitia a dispensa do estágio probatório, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988*" e que "*é constitucional a exigência de novo estágio probatório para servidor que assume segundo vinculo funcional, ainda que em cargo idêntico ao anterior*" (TJ-PE - Apelação Cível: 00245200520238172480, Relator: EVANILDO COELHO DE ARAUJO FILHO, Data de Julgamento: 19/02/2025);

CONSIDERANDO que o art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 327/2010 - que torna isento o professor efetivo do estágio probatório - não encontra respaldo na Constituição Federal, que estabelece o estágio probatório como regra imperativa e sem exceções. À mingua de amparo constitucional, qualquer norma infraconstitucional que preveja dispensa do estágio probatório deve ser considerada incompatível com o art. 41, caput e §4º da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o vício de ilegalidade não se corrige pela repetição, mas sim pela correção da conduta administrativa;

CONSIDERANDO, que no sistema de nulidades dos atos administrativos, é uníssono o entendimento na doutrina e na jurisprudência de que, havendo vício nos requisitos de validade do ato administrativo – competência, finalidade, forma, motivo e objeto – deve ser reconhecida a nulidade absoluta do ato, impondo a restauração do status *quo ante*;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, estabelece o estágio probatório como regra imperativa, sem exceções, sendo as dispensas fundamentadas no art. 43, §4º da Lei Estadual nº 6123/68 e art. 13, §

1º, da Lei Municipal nº 327/2010 incompatíveis com a ordem constitucional vigente;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR e, por consequência, tornar sem efeito as Portarias e demais atos administrativos, fundamentados no art. 43, §4º, da Lei Estadual nº 6123/68 e art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 327/2010, que dispensaram o estágio probatório dos servidores municipais, aprovados no concurso público em 2023, que não cumpriram os três anos de efetivo exercício para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, bem como, não realizaram avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 2º. Os servidores que se encontram nas situações do art. 1º deste Decreto, deverão ser comunicados imediatamente pela Secretaria Municipal de Administração, que, deverá providenciar nos casos de afastamentos temporários, a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, 09 de setembro de 2025

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:95EB6565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 286, de 01 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julga faltas funcionais comedidas por servidor público;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo referente ao PAD nº 004/2024, justificado por motivos de força maior e pela necessidade da realização de diligências complexas, garantindo o exercício da ampla defesa e do contraditório;

R E S O L VE :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 286, de 01 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024; e tendo como último ato a recondução dos membros designados na portaria de instauração.

Art. 2º Reconduzir os membros designados na Portaria de Instauração nº 286/2024 para concluir o PAD nº 004/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:3EDE35BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 287, de 01 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julga faltas funcionais comedidas por servidor público;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo referente ao PAD nº 005/2024, justificado por motivos de força maior e pela necessidade da realização de diligências complexas, garantindo o exercício da ampla defesa e do contraditório;

R E S O L VE :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 287, de 01 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024; e tendo como último ato a recondução dos membros designados na portaria de instauração.

Art. 2º Reconduzir os membros designados na Portaria de Instauração nº 287/2024 para concluir o PAD nº 005/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4CDCFA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 297, de 05 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julga faltas funcionais comedidas por servidor público;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo referente ao PAD nº 007/2024, justificado por motivos de força maior e pela necessidade da realização de diligências complexas, garantindo o exercício da ampla defesa e do contraditório;

R E S O L VE :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 297, de 05 de setembro de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024; e tendo como último ato a recondução dos membros designados na portaria de instauração.

Art. 2º Reconduzir os membros designados na Portaria de Instauração nº 297/2024 para concluir o PAD nº 007/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CC32D551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Lotes 1, 2, 3, 4: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$630.555,24. Tuparetama, 09/09/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C3E4FE44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025.

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 09/09/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AEAD3883

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO No 022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Declara Luto Oficial no Município de Tuparetama-PE.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o falecimento do Srº Alberto Marcos Paes Ferreira **(Irmão Betinho)** ocorrido hoje dia 09 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que o **Irmão Betinho**, como era conhecido, era natural de nosso Município e agregava um grande carisma, generosidade, e uma fartura de amigos durante toda, honrosa, trajetória de sua vida;
CONSIDERANDO que sempre fio um home de fé inabalável e de relevantes serviços prestados à esta comunidade;
CONSIDERANDO a intenção do Governo Municipal, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma última e justa homenagem;
DECRETA:
Art.1º-Fica declarado em Luto Oficial, por 03 (três) dias, o município de Tuparetama, contados a partir desta data, dia 09 de setembro (terça-feira) até 11 de setembro (quinta-feira) de 2025.
Art. 2º Fica suspenso, em razão do luto, a propaganda de estabelecimentos comerciais, com sistemas de caixas de som voltadas para a rua, bem como, utilizando-se de veículos com auto-falantes.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,
aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:C04C7DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025.

Processo Nº: 026/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação de Obra Remanescente de diversas Ruas Municipais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R$834.802,81.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 09/09/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2C262DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados às bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 48.516,72 (quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). O recebimento das propostas terá início em 10 de setembro

de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 22 de setembro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.vertente.pe.gov.br, https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 09 de Setembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:65143E58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna pública a Dispensa de Licitação nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 016/2025, cujo objeto é a aquisição de enxovais (roupas de cama, banho e itens de higiene) destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. O valor estimado para a contratação é de R$ 53.319,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais). A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação. As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com. O edital completo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município. A abertura do certame ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025, às 08h00, e o encerramento será no dia 15 de setembro de 2025, às 16h00. A data limite para o envio das propostas e da documentação é até as 16h do dia 15 de setembro de 2025, exclusivamente por e-mail. O julgamento das propostas e da documentação de habilitação será realizado no dia 18 de setembro de 2025, às 09h00. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério, Pernambuco, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário das 08h às 13h, em dias úteis.

Vertente do Lério, 09 de setembro de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D7835B5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº. 021/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a portaria Nº 015 de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao Senhor **José Bezerra Braz, cargo de operador de sistema de abastecimento d'água, Nível PE–13,** matrícula nº. 0095307, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Vertente do Lério, nos termos disposto no nos termos disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal 335/11.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Vertente do Lério, 09 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:BD60D998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 23/2024

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 23/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01/2024- FMS, o qual tem como **objeto a** ADESÃO DA ARPC. 0032.00.2023.GOV.SAD.PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE
Contratada: **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 14.056.350/0001-84
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/06/2025 com vigência até 28/06/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 28/06/2025

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E46F015F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34/2025

Vicência, 09 de setembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 (SEXTA-FEIRA) DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no dia 12 (doze) de setembro de 2025, sexta-feira, em razão do feriado municipal no dia 11 (onze) de setembro, em que é comemorado o dia da emancipação política da cidade de Vicência/PE, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 09 de setembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D60180E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos e filantrópicos para prestação serviços de **Leitos/Especialidade - Procedimentos Cirúrgicos** de forma complementar aos usuários do SUS no Município da Vitória de Santo Antão-PE. Valor total: ***R$* 4.260.088,26**, início de recebimento de credenciamento em 10/09/2025, a partir das 13:00 horas. O Processo ficará aberto por 12 (doze) meses. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 09 de setembro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FB53BFB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL N° 185/2025 - GP

"Designa nomeação de servidor público e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADORA DE SAUDE MENTAL, a **Srª. QUITERIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 31.596.22 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 066.498.704-47.

Art. 2° - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal n° 139/2004, alterada pela Lei Municipal n° 170/2008, alterada pela Lei 202/2010, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu - PE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu - PE, 09 de setembro de 2025.

THIAGO CONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Municípie de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:0C2E3EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 272/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ ARMANDO DE MORAIS, matrícula nº5208**, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº081/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:260FEED1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 273/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IVANILDO BALBINO RODRIGUES, matrícula nº3832**, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº076/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:565BBC7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 274/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARCIA CARVALHO PRESBITERO DE LIMA,** matrícula nº4444**,** Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º, da emenda Constitucional nº47/2005,** conforme Parecer nº077/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de setembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:49627898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ.8097/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 253/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 8097/2025, formulado pelo Sr. **ENOCK SEBASTIÃO NOBERTO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 253/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:241C4A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6860/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 222/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o Requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 6860/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA MARIA TORRES DA SILVA FREITAS**, matrícula **nº 10.631**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.222/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de julho de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:3AEA759F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6875/2025/ PARECER SECAD/JUR Nº 225/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6875/2025, formulado pela Sra. **THELMA MARIA RIBEIRO DE ASSIS MENEZES**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 225/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de agosto de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:F799C636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7894/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 238/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7894/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **NAILDENTE XIMENES BATINGA,** matrícula **n° 14.242**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.238/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:CEDBD753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9289/2025/ PARECER SECAD/JUR Nº 256/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, registrado sob o número 9289/2025, formulado pelo Sr. **ROBERTO VELOSO FERRAZ**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 256/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9622BE34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023, datada de 22/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JCM BRITO ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 18.756.348/0001-79
OBJETO: **Rerratificação ao 3° Termo aditivo ao contrato nº 067/2023**, no que pertine a CORREÇÃO da Nota de Empenho.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 3° Termo aditivo ao contrato nº 067/2023**, no que pertine a CORREÇÃO da Nota de Empenho, nos termos do **Oficio SF/GAB/SPSDH n° 952/2025,** conforme empenho abaixo:

Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo mediante emissão da nota de empenho, serão custeados pela dotação orçamentária abaixo indicada:
Nota de Empenho n° 2025-2010
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 15.307,54 (quinze mil trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo mediante emissão da nota de empenho, serão custeados pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Nota de Empenho n° 2025-2010
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 15.307,54 (quinze mil trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 067/2023**, de 24 de maio de 2023, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 20/08/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:82B0E583

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 143/2023
PROCESSO N°: 149/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 020/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: VILARIM RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA**.**
CPF/MF Nº 28.143.019/0001-06
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo e reajuste** ao **Contrato nº 143/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, SITUADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, nº 222, 1º ANDAR, CENTRO, PAULISTA/PE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 059/2025 - SEPE**, da Secretaria de Projetos Especiais do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo e reajuste** ao **Contrato nº 143/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, SITUADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, nº 222, 1º ANDAR, CENTRO, PAULISTA/PE,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**, e reajuste de **4,38%** (**quatro vírgula trinta e oito por cento**) representando a importância de **R$ 75.158,37 (setenta cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justificativa: O serviço prestado no referido contrato, de contratação de empresa para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Projetos Especiais desde Município do Paulista/PE, é de natureza continuada, uma vez que atende necessidade permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento da referida Secretaria.

Parágrafo Segundo: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Projetos Especiais, e encontra amparo legal na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Projetos Especiais
Nota de Empenho n° 2465-2025
Unidade Orçamentária: 29101 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2138 – AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R$ 75.163,20 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 059/2025 - SEPE**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Reajuste** ao **Contrato nº 143/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pela Secretário de Projetos Especiais, Sr. **Edson de Araújo Pinto,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 143/2023,** de 18 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 11/08/2025

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2C9B9E64

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 351/2025

CONTRATO N.: 351/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
VALOR TOTAL: R$9.825,60 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2680 Ação: 2138 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

JOSÉ EDSON ARAÚJO PINTO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:920F2DF6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 328/2025

CONTRATO Nº.: 328/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 245/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 179/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. V, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: RAPHAEL MC BARROS LTDA
CNPJ/MF: 54.930.653/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA BENJAMIN, 205, PAULISTA/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SERVIDORES DE ALMOXARIFADO PARA ADEQUADA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIDORES E BENS PATRIMONIAIS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-8009 Ação: 33903900 Natureza: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 0**1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026**

ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2688F143

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 014/2025 - SEMMA

PORTARIA Nº 014/2025 - SEMMA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo, em virtude da perda do objeto, conforme constatado pelo analista ambiental competente.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ
202/2022	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	03.910.210/0009-62

PAULISTA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:24FD52BC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 016/2025 - SEMMA

PORTARIA Nº 016/2025 - SEMMA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste termo, o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo indicado, em razão da constatação de enquadramento incorreto no procedimento de licenciamento simplificado.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ
84/2025	ASA BRANCA GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA- ME	59.945.334/0001-80

PAULISTA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:3C5305DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 15/2025 - SEMMA

PORTARIA 15/2025 - SEMMA

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e
CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações

ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;
CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 27/2024 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,
RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental de Operação nº 1951-NULIC/2021 emitida nos autos do processo 27/2021, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante nos autos do Processo SEMA supracitado, sob folhas 62-67, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 27/2024.
Art. 2º INDEFERIR e ARQUIVAR o processo 82/2025, referente ao pedido de averbação da referida Licença Ambiental de Operação nº 1951-NULIC/2021, em razão de sua anulação e do consequente indeferimento e arquivamento do processo administrativo nº 27/2021, conforme fundamentação constante no Parecer Técnico Ambiental Saneador e nos termos da Portaria SEMA nº 27/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 09 de setembro de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:EDBDDAE8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ETC. A AQUISIÇÃO ABRANGE A COMPRA DE FOLDERS, BANNERS, CARTÕES, ENVELOPES E BLOCO DE NOTAS, CRACHÁS, PROTETOR, MOUSE PAD, CAMISAS, PULSEIRAS, CANETAS E PLACA**.

Julgamento: "MENOR PREÇO POR LOTE"
Valor máximo admitido: **R$ 205.883,03** (**Duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos**).
Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC www.bnc.org.br
Contato: comissaovipaulista@gmail.com/
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br
Data da disputa: **23/09/2025, às 10:00hs**.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:944A910E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de Preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender demandas de pequenos reparos e manutenções rotineiras nas unidades de ensino público municipal e nos prédios sede e de apoio da Secretaria de Educação do Paulista.
A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado na **Habilitação**, para fins de divulgação do resultado.

Fica, portanto**, reaberta a sessão pública para o dia 11 de setembro de 2025, às 09h00,** no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido **https://bnccompras.com.**

Paulista, 09 de setembro de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:AB8F0AAF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reconheço e homologo o Processo Licitatório N° 232/2025 Pregão Eletrônico N° 021/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO - PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA-PE.**

Fica declarado vencedor o seguinte licitante:

Item 1 - PE LOCACOES LTDA (CNPJ Nº 07.602.126/0001-85), situada na **RUA 1**, N° 69, Primeiro andar, Jaguaribe, Paulista/PE, cep: 53.419-140

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.378.080,00 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, e oitenta reais).

Paulista/PE, 08 de setembro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:52DCDFF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025– OBJETO: Contratação da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, para apresentação artística

de **THALLES ROBERTO**, no dia 02/09/2025, às 20h00, na Praça João Pessoa – Centro – Paulista/PE, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, em decorrência da Festa de Emancipação da Cidade, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71, inciso II, resolve **REVOGAR** o processo administrativo supramencionado.

A decisão se fundamenta no fato de que não mais se encontra cabimento na contratação, em virtude de conveniência e oportunidade administrativa, diante de motivo de relevante interesse público. Ressalte-se que a revogação não decorre de vício ou defeito no processo, mas sim da necessidade de adequação ao interesse coletivo.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:553F5CBD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 210/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 210/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 311/2025 – OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade da empresaDESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, para apresentação artística da**BANDA PLAYBACK,** no dia 06/09/2025, às 16h, na Orla do Janga – Paulista/PE, com duração de 1h30min de apresentação, em decorrência daAbertura de Verão. Empresa contratada no**valor total de: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: no dia 06/09/2025, às 16h, na Orla do Janga – Paulista/PE.
LEIA-SE:no dia 06/09/2025, às 17h, na Orla do Janga – Paulista/PE.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:E35C40B1

SECRETARIA DE SAÚDE
15ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 15º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NEUROLOGISTA – 20H			
2025326459680	TATIANE INDRUSIAK SILVA	35.5	APROVADO
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
FONOAUDIÓLOGO – 40H			
2025321561672	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	33	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DEC6F046

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - OBJETO: Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,** visando atender os comandos judiciais proferidos em processos interpostos em desfavor do Município do Paulista e cujas obrigações de fazer encontram-se cientificadas a edilidade. Deste modo satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde do município do Paulista. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 301.778,08 (Trezentos e um mil setecentos e setenta e oito e oito centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 23/09/2025 às 09h00min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 23/09/2025 às 10hmin O edital se encontra disponível

nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações Secretaria Municipal de Saúde – Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape 1 – Paulista/PE.

Paulista, 09 de setembro de 2025.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:056982FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 017/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 017/2025-FMS,** respectivamente: Sra. **Denise Maria Cavalcanti Macêdo,** Assessora Especial da Secretaria de Saúde, Matricula 48.807, Gestora; Sra. **Suzana Maria de Souza Oliveira**, Coordenadora Administrativa, Matrícula 47.539, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFFSET TIPO A4, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:93724623

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDESECRETARIA DE SAÚDE – FMS – AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATATIVO Nº023/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Onde lê: Chamada Pública o CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de especializados em diagnósticos de cardiologia e aparelho digestivo para a realização, no município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Leia - se: Chamada Pública o CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços de saúde especializados em Diagnósticos em Laboratório Clínico a fim de atender a demanda dos munícipes de Paulista/PE.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de**habilitação da chamada publica nº 004/2025.**
Empresa**HABILITADA**até presente data:

DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA.

CNPJ Nº 09.438.855/0005-05.

Endereço: RUA GENUINO FIALHO, 45, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, CEP: 53.403-290.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:061ACD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025 – PROAMB ALTINHO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025 – PROAMB ALTINHO

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de ALTINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal 1.016 de 17 de outubro de 2002, inscrito no CNPJ 10.091.502/0001-29, sediado na Rua Doutor Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional, o Bel. **Marivaldo Pena,** brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Grupo Gestor Eleitos na 22ª Assembleia Geral de Prefeitos, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** órgão do Poder Executivo Municipal, sediado Rua Coronel João Guilherme, 131, Bairro Boa Vista, Altinho-PE, CEP 55.490-000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Maria José do Nascimento,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.457.690 SDS-PE, CPF nº 053.341.084-32, residente no Sítio Beberibe, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.
II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

III – Normas Municipais:
Lei Municipal 1.016 de 17 de outubro de 2002, que integra o Município de Altinho ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal 1.417 de 27 de setembro de 2021, que institui os Programas Governamentais no Município e o Decreto Municipal N.º 593 de 06 de maio de 2022 - Regulamentador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2022, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PROAMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.
Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB no Município de ALTINHO, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 677 de 1º de fevereiro e 2024, regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores; e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2025, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PROAMB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.
O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de ALTINHO, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – **Dos Anexos.**
Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:
a) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB; e
b) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.
A vigência deste Contrato de Programa é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **01 de agosto de 2025 e seu término ocorrerá em 30 de julho de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Rateio Específico –
Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.
Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município de ALTINHO pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico pela prestação de serviços, 15% (quinze por cento) que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.
Os repasses financeiros serão efetuados pelo Munícipio à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/Rateio Específico pela prestação de serviços, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.
a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interveniente;
g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de ALTINHO, a partir de atividades não remuneradas;
k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Munícipio contratante;
l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;
q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e

r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.
a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Saúde;
d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;
k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;
p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL; e
q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interveniente.
Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:
a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.
As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.
Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.
A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.
Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 01 de agosto de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Município de ALTINHO:

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025 – PROAMB ALTINHO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	**R$ 160.000,00**
TOTAL	**R$ 3.840.000,00**

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2025		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	AGOSTO	160.000,00
02	SETEMBRO	160.000,00
03	OUTUBRO	160.000,00
04	NOVEMBRO	160.000,00
05	DEZEMBRO	160.000,00
TOTAL ANO DE 2025		**800.000,00**

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2026		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
06	JANEIRO	160.000,00
07	FEVEREIRO	160.000,00
08	MARÇO	160.000,00
09	ABRIL	160.000,00
10	MAIO	160.000,00
11	JUNHO	160.000,00
12	JULHO	160.000,00
13	AGOSTO	160.000,00
14	SETEMBRO	160.000,00
15	OUTUBRO	160.000,00
16	NOVEMBRO	160.000,00
17	DEZEMBRO	160.000,00
TOTAL ANO DE 2026		**1.920.000,00**

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2027		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
18	JANEIRO	160.000,00
19	FEVEREIRO	160.000,00
20	MARÇO	160.000,00
21	ABRIL	160.000,00
22	MAIO	160.000,00
23	JUNHO	160.000,00
24	JULHO	160.000,00
TOTAL ANO DE 2027		**1.120.000,00**

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 01 de agosto de 2025

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Município de ALTINHO:

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Marivaldo Pena
Prefeito de Altinho

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025 – PRÓ-SAÚDE ALTINHO

ANEXO II

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no exercício de 2025, no valor de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) no exercício de 2026, e no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, nas rubricas:

1 - Prefeitura Municipal de Altinho
27000 - SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
27100 - SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
452 - Serviços Urbanos
404 - Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras Com Outros Entes Federados
2.181 - Manutenção do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB
411 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.000 – Recursos Ordinários

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 01 de agosto de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação
Município de ALTINHO:

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:964BE74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para cargos diversos da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de contrato administrativo, destinados a atuarem na Rede Municipal de Ensino.

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
5191	RITA DE CÁSSIA LOPES BARBOSA	040.594.484-51	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5184	SABRINA FIRMINO DE MELO	097.981.744-70	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5169	DAMARYS BELCHIOR LIMA SANTOS	134.774.054-63	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5135	GABRIELLA VIEIRA COUTO	040.503.344-37	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5129	GABRIELA DA SILVA BORGES	137.795.584-24	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5117	CAMILI HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA	127.918.234-25	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5106	ALLANA MARIA DIZEU DE ALMEIDA	108.033.684-29	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5095	EDILENE ALEXANDRE DIAS DA SILVA	052.942.864-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5046	CINTHIA DE SOUZA ARAUJO	045.056.234-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5044	ÍTALO MARCELO NASCIMENTO BEZERRA	103.349.004-09	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5032	EVELLYN KELLY DA SILVA	119.874.774-99	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5026	EDDLYM FRANKLIM EUGENIO	083.495.444-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
5007	LETICIA LINS DA SILVA	107.642.554-28	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4980	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO	705.760.724-51	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4978	LINDON JOSÉ TEIXEIRA BARROS FILHO	709.835.154-76	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4972	VALDENILDA BASTOS DE ALCÂNTARA	767.568.744-20	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4948	JOCIGLEICE QUEIROZ DA SILVA	087.097.994-94	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4937	YASMIM COLETTE FEITOSA CYSNEIROS	101.808.624-21	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4913	ANDREIA ALVES DE BARROS	110.680.414-71	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4904	LARISSA KATHARINE SANTOS	080.692.784-47	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4903	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	711.084.634-28	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4902	GABRIELA DA SILVA COELHO	122.141.614-65	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4898	DENISE MARIA SILVA RODRIGUES	794.242.364-68	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4887	MARIA CRISTINA DE LIMA	400.970.134-04	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4859	STEPHANNY BEATRIZ DA SILVA LUCKVU LEY	703.780.444-43	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4841	ALLANA KAROLINE FERNANDES NOBRE DA SILVA	115.542.004-74	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4836	CATHARINNA PERRUCI DE MELO	101.920.864-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4834	REBECA KAROLINA DA SILVA LIMA MENDES	095.029.364-42	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4816	SIMONE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	947.223.584-00	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4801	DAYANE ISABELE GOMES SILVA	110.033.784-98	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4787	IÊDA MARIA DE BARROS DA SILVA	029.806.874-56	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4755	HELLEN KANANDA DANTAS MENDES	118.583.834-12	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4735	MATEUS HENRIQUE BUSSMEYER FERREIRA	086.646.264-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4686	LARYZA THALIA BARBOSA DE FREITAS	114.612.834-77	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4683	CINTHYA BARBOSA MACIEL	016.004.014-06	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4673	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA VELLOSO	158.479.967-64	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4666	VITORIA REGINA ARAUJO RIBEIRO DA COSTA	084.090.464-90	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4631	ANDREZA MENEZES GOMES DA SILVA	112.378.164-83	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4625	MARIA SORAIA BARBOSA DE LIMA	796.827.404-44	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4624	MARIA JOSANA ALVES COSTA	010.523.914-35	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4619	ALINE SILVA DE SOUZA	114.352.924-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4618	ISAÍAS MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	097.899.494-99	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4604	MARCELLA CAROLINE CABRAL SIEBRA DE BRITO	101.970.834-47	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4599	JOÃO PAULO ROMÃO SAMPAIO DE MELO	129.942.794-44	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4581	BEATRIZ HELENA DE ANDRADE SANTOS	122.299.534-43	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4575	KARLA MONIQUE SILVA DE ARAÚJO	118.303.424-52	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4570	JACIARA MARIA DA SILVA FERREIRA	040.086.384-74	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4562	NATÁLIA GIOVANA VIANA TRINDADE	086.348.254-69	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4561	SUZELLEN DO NASCIMENTO SILVA	093.044.054-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4538	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	100.074.104-41	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4534	KESSIA CATARINA BARBOZA DE LIMA NASCIMENTO	057.573.304-73	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4525	MELISSA DIAS ARAUJO OMENA DA SILVA	130.994.194-78	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4514	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	125.083.474-00	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4511	ANADIERGE CORREIA MOURA DA SILVA	067.805.264-60	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4494	DJANANE MORAES DE OLIVEIRA	492.920.722-34	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4467	JÉSSICA ROBERTA ARAUJO DA SILVA	131.046.614-99	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4466	RAYZA NATALIA CARDOSO DO NASCIMENTO	082.447.804-52	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4462	EMILLY CRISTINNY SOARES SILVA	091.640.154-59	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4457	LORENA REBECA SANTOS DUARTE GOMES	119.323.644-47	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4451	LEIDE CLERY BARROS DA SILVA	040.062.474-51	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4446	RENATA SANTOS RAMALHO	136.143.724-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4438	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4426	ROSANE ARAUJO DOS SANTOS	008.328.063-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4401	RAYANNE DE KASSIA VERA CRUZ DE ARRUDA	106.563.094-82	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4367	ANDRÉA AUGUSTA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO PASSO	025.607.924-27	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4365	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4363	MARIA LUCIDALVA DUDA	008.000.354-02	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4362	LETÍCIA OLIMPIA DE SANTANA	102.674.554-37	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4360	MÔNICA VITÓRIA NUNES DA SILVA	007.682.414-48	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4339	JANIELE MARIA DA SILVA SAMICO	025.765.374-05	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4314	KAROLAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	122.134.214-20	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO

4265	ELIAS SABINO DA SILVA II	056.385.754-48	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4262	HOSANA DA SILVA PESSOA	063.827.904-60	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4254	DAYANE DA SILVA VENANCIO	109.125.884-89	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4235	CINTHIA MARIA FERREIRA MONTEIRO NASCIMENTO	085.857.544-27	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4232	VITÓRIA BARBOSA DA SILVA	067.375.164-32	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4225	BEATRIZ DE PÁDUA NASCIMENTO	098.009.824-69	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4217	KATHLEEN VANESSA CARDOSO DA SILVA LEITE	051.124.024-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4207	RAFAEL LEANDRO PEREIRA	097.473.344-02	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4188	KALYNNY KTHYLLEN SILVA DE SANTANA	129.764.464-66	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4165	DÉBORA MARJORIE MINERVINO PEREIRA	081.614.364-10	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4145	PATRÍCIA RODRIGUES DOS REIS	032.829.644-98	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
4142	REBECA DO NASCIMENTO TAVARES	118.236.714-38	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4140	SABRINA ROMA RAMOS	707.594.604-85	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4130	RICARDO DOS SANTOS LOPES	079.958.254-98	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4128	VIVIANE DO CARMO SANTANA	051.979.284-09	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4123	WILZIANE PATRICIA BENTO DOS SANTOS	060.270.574-95	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4093	CLAUDIA MARTINS DA SILVA	714.010.634-70	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4068	JULIANA CAROLINA	085.773.364-84	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4053	RAFAEL VICTOR PEREIRA FIRMINO	071.410.234-29	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4046	FABRICIA ROBERTO DA SILVA	069.707.494-36	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4043	ARTHUR VINÍCIUS GALVÃO DE ARRUDA	109.971.314-54	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4032	MIRELE PAULA DOS SANTOS LIMA	043.138.764-88	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
4027	MIRELE PAULA DOS SANTOS LIMA	043.138.764-80	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
4024	ARIELLY STEFANY DE ABREU BOMFIM	115.238.604-21	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
4018	ALDENICE PERAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	906.684.484-15	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3987	WISLA FERNANDA BRINGEL NASCIMENTO	117.574.114-02	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3980	MARÍLIA ALVES DE SOUZA	060.966.944-38	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3972	CONCEICAO CRISTINA ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	036.114.324-90	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3963	GLÉCIA DIAS SOARES	114.139.224-06	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3900	CRISTIANE SANTOS ALVES BARBOSA	061.534.934-08	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3887	BRUNA DE MELO SILVA	605.067.853-78	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3884	MARY ROSE COSTA SOARES	064.237.004-43	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3879	GABRIELA MARTINS DE ARRUDA	115.027.914-12	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
3869	MARIA MARTA FERREIRA BARACHO	197.055.064-34	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3840	CÁTIA JULIETE BASTOS DA SILVA	102.871.814-48	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3826	ROSALIA MARTINS TORRES DA SILVA	889.969.134-72	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3802	CONCEIÇÃO JOSENILDA DA SILVA SOUSA	963.312.164-72	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3789	ANA NERY DA SILVA PEREIRA	705.615.054-38	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3774	ERIVANIA SANTANA DE ALMEIDA	921.893.004-44	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3771	ALYNNE KELLY FERREIRA COSTA	712.264.224-03	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3744	MARCELO JOSÉ FERREIRA	000.272.614-92	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3742	CLAUBENICE FERREIRA DE MELO NETA	090.324.584-18	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3728	SUZANA ANGELIM NUNES DO RÊGO	069.327.314-36	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3708	ANA RACHEL DOS SANTOS MOURA CORREIA	126.924.674-77	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3700	ISABELLE MONIQUE LOPES DA SILVA CESARIO	120.377.874-05	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3694	ADRIANA ELIZABETE DA SILVA	056.468.444-95	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3682	YASMIN LUIZA FERREIRA LOPES	113.252.394-02	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3674	LUCIENE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	621.777.024-53	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3670	NAYARA KECILLA SILVA ALMEIDA	107.664.334-55	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3665	NATHALIE XAVIER RIVERO	049.254.664-96	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3662	KAYLLANE LUIZA DE SANTANA SOUZA	110.570.984-18	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3655	ANA KARINA LUZ VIEIRA	822.512.074-49	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3650	RAISSA KARLA DA TRINDADE SILVA	701.870.864-86	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3614	JAQUELINE MENDES OLIVEIRA	735.366.604-87	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3613	MARÍA APARECIDA DE ARAÚJO	362.308.714-91	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3603	DANIELA SILVA DA COSTA	058.707.694-18	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3589	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	281.033.308-41	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3536	GÉSSICA TARGINO DE MENEZES	104.447.334-77	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
3516	CLÁUDIA KAROLINI SILVA OLIVEIRA	925.550.334-24	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3515	MARIA VICTORIA CARVALHO ANTÃO DOS SANTOS	097.379.114-40	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3507	SIMONE ALVES DE ANDRADE RANGEL	030.396.394-80	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3500	JANICLEIDE ANICETO	025.812.864-07	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3490	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-47	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3482	PEDRITA RODRIGUES BARROS	103.322.974-12	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3473	MAURICIO JARDIM MARQUES	038.069.620-73	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3459	LUCASPATRIOTA DA SILVA	882.459.772-68	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3443	ALESSANDRA OLIVEIRA DE FRANCA	101.272.364-06	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3436	AFONSO ANTÔNIO NASCIMENTO MACHADO	111.241.269-45	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3431	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	120.854.894-86	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3430	FELIPE DA SILVA CARNEIRO	100.110.084-07	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3429	ADRIANE LIMA MIRANDA LEITÃO	041.203.634-74	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3424	MARIA NATÁLIA FRANCELINO DOS SANTOS	116.178.034-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3416	IANKA BATISTA DA SILVA	104.649.494-59	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3413	CASSIA VILA NOVA FERREIRA	099.181.954-36	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3412	NILCE KARLA PORTELA DE OLIVEIRA	054.486.274-04	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3411	JULIANA BEZERRA DE ALMEIDA	703.088.434-52	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3404	JASSIANA CRISTINA MENDES DE SOUZA	107.926.674-76	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3381	CAROLINA DA SILVA PONCIANO	115.787.564-56	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3379	ALICE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	713.658.094-39	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3376	AMANDA KEYLLA DE ARAÚJO VASCONCELOS	709.003.444-58	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3374	ÁGRATHA RAFAELA DA SILVA	133.899.084-55	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3369	DEYSE VALERIA DA SILVA	058.236.014-50	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3352	THALLYSON LUCAS DA SILVA	704.198.444-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3317	YALLE LITWAK DE QUEIROZ BARBOSA	119.472.224-57	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3295	ELAINE PATRÍCIO DE OLIVEIRA	705.712.424-48	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3289	GABRYELLA DA SILVA LIMA	131.665.884-85	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3276	LUMA CAROLINE GOMES DE LIMA	129.399.284-44	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3247	LUANA ELIDIANE SOUZA DE SANTANA LIMA	104.912.434-05	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3229	KÁTIA CRISTINA DA SILVA	530.277.954-49	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO

3222	LEANDRA EVELYN BARROS DA SILVA	711.671.004-33	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3183	ALEXSANDRA SALES DE BARROS MEIRELES	026.358.174-80	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3175	JOSIANE ESTER BANDEIRA	063.882.244-07	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3174	CELICIANCHRIST MELO DE ALMEIDA ANDRADE	034.211.754-89	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3166	KAREN MAYARA DA SILVA SANTOS FERREIRA	112.185.034-08	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3159	LEILIANE KEDMA BARBOSA XAVIER	055.280.314-60	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3155	THAÍS ESNANDIA COSTA DA SILVA	129.334.424-93	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3152	RAYZEL COSTA DA SILVA BARACHO	117.865.974-70	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3143	MAYSA RAYANE MISAEL DA SILVA DIAS	113.034.274-35	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3136	LÍVIA TÁVORA DE SOUZA	715.580.904-79	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3131	ANA CLAUDIA ALBERTINO DOS SANTOS	013.192.024-38	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3126	EVELLIN NADIR SILVA DA CONCEIÇÃO	704.313.394-73	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3122	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3116	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	045.839.174-30	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3110	ADRYELE EUFRASIO MENDES	120.193.854-65	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3105	MAURICIO JORGE REGO DE MORAES	709.749.794-73	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3103	MARIA EDUARDA GABRIEL DOS SANTOS	702.932.784-58	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3102	JOANA DARC DA SILVA LIRA	096.837.304-69	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3099	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3081	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	069.438.204-35	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3075	NICOLLY FERNANDES DA SILVA	711.167.504-57	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3074	ENEIAS DA SILVA MORAIS	056.762.564-86	NUTRICIONISTA ESCOLAR	SIM
3054	ISRAEL BARBOSA DA SILVA	843.888.894-15	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3039	PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	092.419.444-80	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3037	PEDRITA RODRIGUES BARROS	103.322.974-11	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3031	EDUARDA MAYARA CRUZ DE OLIVEIRA	709.369.754-23	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3026	EDILI DA SILVA BEZERRA	072.811.494-17	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3016	SIRLEY TACIANA DOS SANTOS	067.325.624-36	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO
3008	TAILANE SILVA DE MELO CHAVES	077.088.174-20	NUTRICIONISTA ESCOLAR	NÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
5201	JORGE FLORIANO DA SILVA	073.719.434-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5197	ALEXANDRE FRANCISCO DA PENHA	501.972.234-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5190	ABDIAS CORDEIRO BARBOSA	085.955.754-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5186	AMANDA GOMES DE ARAÚJO	087.575.884-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5182	IVANILDO COSTA RIBEIRO	621.363.484-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5181	LUCAS TOBIAS PIMENTEL ANTUNES	124.615.694-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5171	ADNA WILMA DE ANDRADE	102.862.214-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5170	CRISTIANO LEAL FERREIRA	104.746.854-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5161	JOÃO GONÇALO SOBRINHO FILHO	121.473.654-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5149	DIEGO HENRIQUE BEZERRA	076.229.604-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5136	ANDERSON DE MELO COSTA	030.497.044-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5134	CÍCERO MACHADO BARRETO	088.309.034-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5121	TALITA PALOMA DE LIMA SACRAMENTO	063.568.884-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5119	MARIA VICTÓRIA ROSAL DO NASCIMENTO	112.446.914-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5115	MAYANE CRISTINA RODRIGUES NUNES BARROS	112.982.824-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5111	STEPHANNY MANUELLY DO NASCIMENTO BARROS DA LUZ	058.780.684-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5107	JOSÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	101.159.264-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5103	VALMIR EDSON SILVA AMORIM	047.859.654-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5096	POLYANA DE PAULA COUTINHO	108.205.984-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5090	DIOGO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	107.729.304-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5085	GILDO FERREIRA DA SILVA	733.387.104-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5081	ARIADNE LÍVIA MORAES	073.340.924-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5080	EULER BARBOSA GOMES	086.464.434-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5063	CRISTIANO GOMES DA SILVA	907.976.554-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5056	WELTON CAMPOS DE LIMA	106.669.224-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5035	ANDREZA CABRAL OLIVEIRA	065.621.344-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
5022	CARLOS ALBERTO SOARES DE ALMEIDA	083.613.074-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4979	ADSON DA SILVA GOMES FERREIRA	045.468.244-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4975	EDUARDO FELIPE DA SILVA SOUZA	712.182.644-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4960	DIANE BARBOSA DA SILVA	044.440.474-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4959	MARIA NAZIDIR FERREIRA DE BARROS	335.332.614-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4954	ALEXSANDRO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	076.315.004-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4952	GEAN PEREIRA DA SILVA	025.006.134-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4944	ROSIMERY ALVES DA SILVA	083.883.594-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4942	RAIANY JARDIELLY SILVA DE CARVALHO	099.229.214-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4940	DANILO DE ARAUJO BEZERRA	109.640.844-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4928	ANDRE TOZER DA SILVA	029.903.654-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
4924	SUELDES BEZERRA DE ANDRADE	027.604.784-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
4909	EDIEL VITORINO DA SILVA FILHO	087.099.954-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4893	EMANUELA TORRES DA SILVA	103.131.384-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4891	YANCA SANDRINY DOS SANTOS FERREIRA	103.196.024-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4890	BRUNO CESAR CHAVES VIEIRA	101.508.694-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4885	HUGO ADRIANO RAMALHO DE SOUZA	830.260.884-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4870	DOUGLAS MARQUES CAVALCANTI	709.140.334-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4863	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA LIRA	111.501.234-78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4860	LEONARDO HENRIQUE ESTÁCIO DOS SANTOS	012.436.764-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4853	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	399.736.114-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4817	THOMAS FERREIRA CHALEGRE	073.966.144-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4809	NIEDJA VALQUIRIA DA SILVA	053.592.674-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4790	DIEGO BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	126.765.684-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4788	EVELIN AZEVEDO DA SILVA	702.004.874-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4784	RONALDO ABRAHAO DA SILVA	052.877.464-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4756	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	106.736.394-79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4748	RIVALDO REIS DOS SANTOS NETO	067.118.974-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4742	JOÃO RUFINO DE FREITAS NETO	078.905.484-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO

4731	GABRIELA ALVES DE CALDAS PINHEIRO	117.953.454-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4718	TIAGO MATHEUS GOMES DA SILVA PONTES	074.630.644-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4715	ELICLEIDE MENDONÇA COSTA DE SOUZA	077.021.264-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4694	ANA CRISTINA CASSIANO DO NASCIMENTO	035.845.434-44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4692	REGINA SELMA DA SILVA RODRIGUES	349.883.944-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4690	GEORGE BARTOLOMEU ROLIM MARTINS JÚNIOR	112.448.234-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4689	PEDRO ESTEVÃO COSTA DA SILVA	093.439.574-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
4658	LUÍS GUSTAVO DE LIMA SOARES	011.931.784-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4656	CARLOS ALBERTO DA SILVA	050.425.794-35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4626	GABRIELA MENDES MELO DE FARIAS	074.908.204-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4623	EDUARDO JOSE LINO DOS SANTOS	011.022.284-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4617	FÁBIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CAVALCANTI	028.692.854-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4615	DEISE DE CASTRO OLIVEIRA	873.057.804-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4610	JOAO DANTAS DE LIMA	686.576.684-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4578	ANNA LUCIA SILVA PEREIRA	905.371.144-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4577	ERICA DOS SANTOS LIMA	092.502.924-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4559	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	110.116.234-12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4555	LUCICLEIDE ROBERTA DE SOUZA	065.681.744-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4550	MARIA EDUARDA FELIPE ALVES VALENTIM	072.026.804-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4547	FLAVIO ADALBERTO ALVES	830.071.804-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4539	SILVIA SILVA DE JESUS	174.782.088-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4529	VANESSA MARIA DE AZEVEDO	036.450.204-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4522	PRISCILA RAFAETT VIEIRA MARQUES	056.641.134-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4513	JOAO PAULO GOMES DE ANDRADE BARBOSA	073.954.114-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4504	ANDRÉA HELENA DE CASTRO	867.039.434-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4501	LUCICLEIDE CREUZA BARBOSA	052.289.194-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4499	SERGIO MARQUES DE BARROS FILHO	096.869.474-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4497	MARCELO SILVA DE ARAUJO	763.717.514-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4474	WAGNER MAIA GOMES	048.597.494-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4473	LEYVSON ROBERTO DE SOUZA FREITAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	027.594.874-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4470	WALQUÍRIA GABRIELA MEDEIROS DA SILVA	101.989.274-95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4461	LUCAS PACHECO DA SILVA	704.245.254-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4459	SAMARA MELO DO NASCIMENTO	706.389.034-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4455	RODRIGO GOUVEIA E SOUZA	034.568.214-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4454	MARIA LUIZA BARROS DA COSTA	112.498.104-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4447	HILQUIAS JORGE DO NASCIMENTO	099.248.884-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4442	JESSICA ELLEN DOS SANTOS LOPES	119.212.124-46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4437	HENRIQUE FERNANDO BARRETO CABRAL	833.650.284-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4423	DAVID PETERSON DA SILVA	709.707.564-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4422	SYDNEY ALBUQUERQUE DE LIRA	077.423.244-74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4384	SÉRGIO RICARDO CAVALCANTI DA SILVA	866.693.704-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4382	ANNA BEATRIZ DA SILVA	138.438.964-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4376	EMERSON HENRIQUE DANTAS BOTELHO	092.482.814-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4359	RAFAEL LINS MENDES DE LIMA	014.490.244-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4349	ANDREW FELIPE MARQUES MELO DE BARROS	077.630.584-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4341	JOSÉ VICTOR BARBOSA NOGUEIRA DE FARIAS	705.697.524-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4340	MARIA MADALENA RIBEIRO E SILVA	035.659.184-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4326	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	102.773.684-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4318	RAQUEL MARIA SILVA MENDES	038.203.614-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4307	ALEF BATISTA ARAUJO	115.521.414-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4304	STEFANY LIMA DA SILVA	093.435.114-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4300	JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	085.247.204-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4297	CESAR AUGUSTO HERMINIO DE CASTRO	087.383.374-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4295	CLÁUDIA VALÉRIA GUEDES DA SILVA SANTOS	064.272.904-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4284	MARIANA CORREIA DA SILVA	117.743.034-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4275	THAYS HELENA MATIAS DA SILVA	702.803.104-71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4274	RENATA RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA	014.641.154-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4260	FABÍOLA CÂNDIDO CHARÃO HUMBERG	026.126.954-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4246	IRAN CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	090.248.314-58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4240	JONANTHAN FELIPE SOARES MENDES	094.610.974-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4203	CARLOS MARCÍLIO BEZERRA DA SILVA	276.054.854-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4185	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS	094.084.464-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4177	MARICLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	106.691.774-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
4156	DIEGO FERNANDES MARTINS MAGALHAES DE OLIVEIRA	013.965.324-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4143	ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	051.209.814-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4119	JÚLIA LIMA BRANDÃO	128.875.224-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4113	LUKAS DIEGO DE BRITO PEDROSA	101.450.134-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4110	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	135.116.518-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4081	PEDRO SOARES DE VASCONCELOS JUNIOR	113.228.554-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4080	FRANCYS KLEYBSON MONTEIRO DE SOUZA	706.061.494-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4074	DEYVSON RAFAEL SANTOS COSTA	121.702.124-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4069	SANDRO CEZAR PEREIRA	025.412.874-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4066	ARIANE CAROLAINE SILVA DE ARAÚJO	703.926.744-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4041	LÍGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	060.534.144-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4040	RICARDO AURÉLIO BENTO SILVA	619.916.194-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4026	NIELSON PEREIRA DE LIMA	546.280.674-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4022	GABRIEL DE LIMA PINTO	087.974.974-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4011	RODOLFO GOMES DA SILVA	076.819.964-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4009	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	709.692.054-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
4004	JAELAM CASSIANO JÚNIOR	023.417.954-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3971	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	420.203.444-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3970	JOSÉ PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3960	ERONILDO PEREIRA DA SILVA	819.262.004-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3948	JACKLINE ILVA DE AZEVEDO	039.344.274-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3943	JOSÉ JANILSON BEZERRA JÚNIOR	056.781.754-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3913	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	064.029.164-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3903	MARCO ANTONIO VIEIRA DE CAMPOS	509.221.734-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3896	OSVALDO VICTOR VIEIRA REIS E SILVA	112.457.174-48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO

3888	RAYNNI KELLY RIBEIRO AUGUSTO	118.898.494-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3882	ENOS DA SILVA	169.484.914-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3858	ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES	745.544.094-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3857	LUIZ RUFINO DA SILVA JÚNIOR	108.397.114-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3856	SANDY EMANUELLE MEDEIROS ALEXANDRE	112.854.834-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3844	MÁRIO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO	119.130.154-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3837	POLLYANA BRAZ DE FREITAS	060.615.374-84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3817	TEOFILO CARLOS FERREIRA SILVA DOS PRAZERES	086.569.934-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3815	MARIA VITORIA DA SILVA BRITO	771.137.303-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3813	MARIA VITORIA DA SILVA BRITO	711.373.034-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3797	KAROLYNE INGRID DA SILVA ALVES	128.265.014-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3772	RAYANNE LUIZA QUIRINO DE LIMA	092.470.154-48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3764	DANILO CARNEIRO DOS SANTOS	082.514.134-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3763	AUDALIO ALVES DA SILVA JUNIOR	047.232.224-99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3759	ALDAIR DIEGO SOUZA DO CARMO	106.199.054-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3750	CAROLINA CARLOS DA SILVA	039.801.844-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3737	TAÍS PRISCILA DA SILVA MELO	707.399.364-25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3730	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	101.435.334-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3721	LENILSON BEZERRA DA SILVA	065.196.744-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3710	JEAN PAULO BATISTA DE FRANÇA	038.528.454-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3698	ANIBAL MORAES DE ALBUQUERQUE NETO	039.427.724-42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3692	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	059.160.924-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3691	FLÁVIA LÚCIA CARNEIRO DA SILVA	032.957.784-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3690	ERICKA CILENE ARAÚJO SOARES	056.110.064-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3689	RIZIA BORGES DE SOUZA	074.341.844-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3687	GUTTIERREZ ESTEBAN RODRIGUES DE SOUZA	072.059.034-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3671	ROGERIO CABRAL DA SILVA	059.430.174-29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3668	MARIA FERNANDA DANTAS DE CARVALHO	018.179.564-77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3651	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	081.062.144-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3633	VINICIO OLIVEIRA VAZ JUNIOR	922.885.614-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3619	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3610	DAYSIANE LISANDRA DA SILVA	105.213.524-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3596	THULIO MARCUS ARAUJO MELO DA SILVA	099.128.294-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3593	ALYSSON ALVES ROCHA	128.068.294-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3588	PEDRO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	711.649.974-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3583	ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAUJO	004.100.183-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3580	DANIEL RICARDO PEREIRA	398.881.934-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3576	JOSÉ GUILHERME MARTINS DO ROSÁRIO	053.491.914-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3558	EVERTON JOSÉ DOS SANTOS SOARES	109.613.704-67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3548	JEFFERSON FERREIRA BISPO	109.513.384-55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3546	ISRAEL GABRIEL TOLENTINO DO NASCIMENTO	111.494.394-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3544	SERGIO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	039.995.234-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3527	TATIANE KARINA SOUZA DA SILVA	030.552.884-08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3518	FABIANA DE LIMA	046.430.524-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3508	IGOR COSTA GOMES	116.809.554-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3502	FABIANO ESDRAS HOLANDA DOS SANTOS FILHO	134.233.914-21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3495	TARCISIO GUILHERME MENDES BOMFIM	141.998.004-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3486	VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA	473.453.144-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3476	VITÓRIA BATISTA DE MELO	083.178.784-81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3468	DAVID CUNHA ALVES	036.839.194-93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3461	SUELLEN REGINA DE OLIVEIRA	054.950.154-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3460	JOHN ANDERSON GOMES BARBOSA	704.676.154-03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3423	EDJANE JUSTINO DA SILVA DA COSTA	697.757.964-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3422	MÁRCIO MARINHO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	087.357.684-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3402	CAIO CESAR GOMES DA SILVA	077.284.564-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3398	NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	122.818.624-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3396	MATHEUS HENRIQUE PAULINO MENDONÇA	702.391.734-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3393	JAMESSON THALES GOMES DA ROCHA	111.530.434-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3391	JOÃO VICTOR SIQUEIRA DOS SANTOS	150.022.944-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3386	HANDERSON RÉGIO DOS SANTOS NOGUEIRA	023.626.283-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3384	POLYANA FELIX SILVA DANTAS	014.038.684-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3368	GUILHERME FHILIPE GUIMARÃES DA SILVA	708.438.504-50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3365	DIOGENES SAMPAIO DA SILVA	061.376.034-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3358	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	887.201.284-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3353	EWERTON EDUARDO DA SILVA VITORINO	708.851.464-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3334	WENDELL DE MATOS CAMPOS	013.028.714-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3331	DARLEN MARIA LIMA DA SILVA	123.959.364-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3323	LETÍCIA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	089.973.604-18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3319	RAMONN RENAN GERONCIO DE ALBUQUERQUE	084.092.824-61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3309	WELLINGTON VASCURADO DE LIMA	703.682.044-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3283	JEFFERSON DA SILVA SANCHEZ	056.761.234-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3246	GILBERTO MENDES BARBOSA JUNIOR	047.147.144-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3221	AMANDA DE SOUZA ALVES	702.849.664-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3212	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	833.458.844-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3210	HUMBERTO FERNANDES PAIXAO DE LIMA	053.169.144-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3208	DIOGO LUIS MELO CORDEIRO	045.364.474-07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3202	ROBSON DA SILVA NUNES	085.673.074-22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3201	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	799.429.204-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3172	BRUNO ALVES DA SILVA	068.775.494-14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3144	MAIARA JESUA SANTOS SANTANA	088.847.764-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3133	PAULO ROBERTO SILVA ROSA	094.513.268-98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3112	EMILY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	704.974.164-76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3109	BARBARA ALEXANDRA LEME MORAES	423.754.678-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3108	RAFAEL BRUNO DA SILVA PEREIRA	052.187.014-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3092	JOSÉ RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	140.857.214-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3085	DAYANA TAYNÁ DUARTE SILVA	154.392.104-31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3077	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3072	VICTOR ELOI GARRETT	068.861.764-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3067	IBSON ANTONIO COSTA DE SOUSA	073.010.884-85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO

3063	LUAN GOES POROCA	075.339.804-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3060	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SIM
3045	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO	035.849.604-79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3034	EDNES MARIA DOS SANTOS MARQUES DA SILVA	063.378.704-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3029	ARNALDO VICENTE SANTIAGO JUNIOR	010.891.094-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO
3009	CAROLAYNE PEDROSO	435.717.668-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÃO

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
5200	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	081.868.894-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5199	LUIZ CARLOS CORREA DOS SANTOS	060.112.234-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5198	JOAO ANDRE FONSECA LIMA	711.318.284-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5196	FRANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	101.003.314-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5195	VANESSA MARQUES DE SOUZA	037.819.394-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5194	ANTONIA CRISTINA DA SILVA MIGUEL	023.085.344-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5193	MARCIA VALQUIRIA PONTES BERNARDO DA SILVA	013.528.804-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5192	ÍTELE MARIA DOS SANTOS SOUZA	960.655.324-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5189	TATIANE CRISTINE DA SILVA DIAS	097.967.964-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5188	CARLOS DELFINO LEITE	065.203.374-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5187	SOLANGE BAHIA CAVALCANTI	408.437.344-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5185	IANA RODRIGUES DOS SANTOS	709.939.044-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5183	VALDENICE MARIA DE SOUZA	030.864.444-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5180	MARIA ADRIANA FARIAS RODRIGUES	118.115.194-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
5179	EDUARDO LÚCIO DA SILVA	007.360.224-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5178	GRACIANA MARIA DE ARAÚJO FRANÇA	009.278.154-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5177	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	046.617.044-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5176	FERNANDINA ALVES PEREIRA	666.388.524-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5175	ROZEANE MARIA DE LIMA BATISTA ARAUJO	069.910.054-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5174	ISABELLE MARQUES NASCIMENTO DE SOUZA	040.254.604-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5173	TERESA JUCIARA GOMES ALVES DA SILVA	008.753.614-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5172	FABIANO MOURA DA SILVA	052.004.794-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5168	ELIZABETH REGINA AGUIAR FERREIRA	696.641.533-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
5167	MARIA YARA TEODORO	866.157.344-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5166	MARILI DE LIMA MARTINS	610.825.974-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5165	MARIA BETÂNIA DA SILVA GOMES	022.573.644-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
5164	JANAÍNA MARIA DA SILVA	103.697.374-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5163	SILVIA ALVES DOS SANTOS	048.652.764-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5162	CLEONICE RAMOS DE FARIAS FILHA	809.572.854-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5160	SUZIANI GALDINO COSTA	046.596.734-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5159	DAYSE DA COSTA VELOZO LEANDRO	042.211.304-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5158	CRISTINA MARIA NUNES DE SOUZA RAMOS	042.013.654-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5157	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	401.606.104-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5156	MARTELINE GOMES DE ARAÚJO RODRIGUES	767.628.254-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5155	CRISTIANO ARAÚJO LEITE DE MELO	122.938.604-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5154	SUELEN FERREIRA DE SOUZA	061.276.284-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5153	JORGE LUCAS MOREIRA SANTOS	145.446.164-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5152	LAIRANE CRISTINA DA SILVA	709.667.374-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5151	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA DE DEUS	021.765.694-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5150	ROSILMA UMBELINA DOS SANTOS	028.462.914-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5148	ANA LUCIA CORREIA DE ALBUQUERQUE DUARTE	018.540.994-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5147	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA VIEIRA	040.519.034-43	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5146	SILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	073.116.814-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5145	NATALLY EVELYN GOMES DA SILVA	115.443.984-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
5144	ALANA DIAS DE DARIAS	707.090.944-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5143	JANE CLEIDE DE LIMA PEREIRA	888.514.944-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5142	SUZANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	059.176.694-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5141	ANADIR ALVES BARRETO	022.259.344-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5140	PAULO ROBERTO FERNANDES JALES	020.984.647-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
5139	FLÁVIA ESTÉFANE SEABRA DA SILVA	136.045.264-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5138	RAÍSA QUEIROGA BARRETO	096.866.294-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5137	JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES	694.885.254-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5133	VIVIANE DE ANDRADE SILVA FERREIRA	053.457.684-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5132	MARIA JACINTA BEZERRA PIMENTEL	172.181.284-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5131	JANEIDE BARBOSA DA SILVA	031.292.394-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5130	MARIA CRISTINA DA SILVA SALES DE MELO	031.365.844-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5128	SANDRO LUIS DA SILVA	129.957.374-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5127	JÉSSICA PAÔLA CAMILO VASCONCELOS BARKOKEBAS	092.193.264-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5126	MARIA CAROLINA PAIXÃO DA SILVA	114.841.324-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5125	FERNANDA TENÓRIO DOS SANTOS	118.695.404-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5124	RENATA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	071.914.374-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5123	COSMA CORREIA DIAS	833.265.704-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5122	SILVÂNIA CAVALCANTE FERREIRA	909.792.794-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5120	FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	012.892.824-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5118	SOLANGE MARIA FERREIRA DE LIMA	879.575.074-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5116	GERALDO FERREIRA DA SILVA	492.674.774-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5114	IASMIM DE LOURDES DOS SANTOS FERREIRA	756.896.934-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5113	ANDRÉA MARIA DOS SANTOS SILVA	048.670.524-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5112	NELSON IEGO VICENTINO DA SILVA	064.954.574-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5110	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	026.673.214-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5109	MAZARELO MARIA DA SILVA RODRIGUES	795.521.964-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5108	NÚZIA MARIA CÂNDIDA SILVA DE QUEIROZ	577.501.494-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5105	IARA DE JESUS	433.798.855-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5104	MARIA LEDA DA SILVA OLIVEIRA	862.637.574-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5102	VERÔNICA BARBOSA DA COSTA BARRETO	024.103.454-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5101	ROSALIA CRISTINA ANDRADE SILVA	075.802.184-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5100	ALVINEIDE MARIA DE SENA	896.356.714-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5099	MARIA GICELLY CLAUDINO DA SILVA	084.089.954-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5098	VERA LUCIA MACIEL DE SANTANA LABORDA CRUZ	368.343.004-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5097	SHIRLEY ROGERIO DA SILVA	071.581.884-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5094	SIMONE MARIA GOMES DA SILVA	068.543.164-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5093	PATRÍCIA BRAGA ALVES	008.115.184-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5092	JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA	718.365.604-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5091	MARIA ALICE SILVA DE LIMA	118.171.634-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5089	MARIANNE KAROLLINE DE LIMA BARREIRAS	075.869.874-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5088	ERIKA MENDONÇA DE OLIVEIRA	859.230.954-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5087	CAROLINA FARIAS BARBOSA	051.207.554-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5086	JAQUELINE AMARO DA SILVA	058.381.124-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5084	SHIRLEY FERREIRA DE SOUZA	044.122.164-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5083	ERICA LOPES DA	009.240.694-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5082	GLEYSEN KELLY LIRA DE SOUZA SANTANA	013.497.724-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5079	ADYNALICE DA SILVA BANDEIRA	028.385.434-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5078	KATHWSCK DE FÁTIMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	034.971.764-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

5077	FRANQUICILENE MARIA DE LIMA	972.815.574-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5076	VIRGINIA NASCIMENTO MARTINS	041.586.074-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5075	JANAINA SANTOS SILVA	117.945.034-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5074	EUDES MULATO DE SOUZA	085.290.334-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5073	ITAMARCIA DA SILVA FERREIRA	071.445.944-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5072	LIDIAN ESTEVÃO DA PAZ ARAUJO	076.701.784-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5071	JACKELINE MARIA DE SOUZA LIMA	040.309.814-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5070	MICHELE CARINE VELOSO GUEDES PEREIRA	081.148.214-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5069	SULAMITA ADNA SILVA DE LIMA SOUZA	060.628.924-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5068	RICARDO RIBEIRO DA COSTA	833.423.544-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5067	GINA ALVES SILVA DE VASCONCELOS	361.029.894-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5066	ILMA GOMES CORREIA	609.380.054-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5065	TANIA MARIA VIEIRA DE MELO	026.524.274-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5064	VALDELENE FREITAS DE OLIVEIRA	044.852.264-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5062	ALCENIRA ALICE DA SILVA	718.020.614-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5061	MARIA GABIANA KETLY DE LIMA	071.083.474-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5060	MARCOS ROBERTO LEITE LIRA	769.680.811-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5059	LUCIANE CREUZA PIMENTEL	038.545.434-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5058	GILVAN JOSÉ FERREIRA	039.007.054-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5057	JULIANA RIBEIRO DA SILVA VIANA	076.490.154-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5055	MARIA MICHELLE MARTINS BARBOSA DA COSTA	035.346.864-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5054	JESSICA FARIAS DE MENEZES	101.456.584-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5053	SILVIA REGINA SOUZA LÁZARO	833.933.744-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5052	ALRISÂNGELA ROBÉRIA DOS SANTOS	043.718.644-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5051	MILKAELINE BARBOZA DA SILVA	097.425.404-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5050	ADRIANO PEDRO DOS SANTOS	034.734.264-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5049	IARA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	819.612.514-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5048	RENATA BARBOSA DA SILVA FARIAS	061.817.334-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5047	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	086.737.354-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5045	ANA CLAUDIA CARDOSO BRANCO	715.178.984-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5043	HAYRLE MARIA DA SILVA	096.545.244-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5042	OTACIANA ANDRADE RODRIGUES DE MACEDO	880.443.604-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5041	MAURICEA FERREIRA DA SILVA SOUZA	492.138.904-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5040	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	425.818.694-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5039	ALAMY VERISSIMO PEREIRA JUNIOR	246.137.114-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5038	ADRIELIO DA SILVA MORENO	090.122.124-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5037	PABLO WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	703.813.354-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5036	MARIA BETÂNIA DA SILVA SANTOS	035.458.944-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5034	GISELLE DE FRANÇA MONTEBELO ALVES	082.438.114-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5033	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	793.225.814-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5031	VICTÓRIA MARIA VASCONCELOS SILVA	117.473.134-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5030	VIVIAN RODRIGUES VERO DE OLIVEIRA	431.253.874-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5029	ESMERALDA VALENTIM DA SILVA	633.457.064-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5028	ISABELLE KATARINE GUERRA BARBOSA	068.377.904-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5027	GILSANI DE OLIVEIRA BARBOSA CARVALHO	038.063.134-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5025	CASSIELE JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	112.359.284-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5024	DEJANIRA GOMES FERRAZ	921.330.964-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5023	DEYBLEIANA CORREIA DE ARAUJO BARBOSA	033.598.364-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5021	KELLY JULIA DA SILVA REGIS	704.950.604-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5020	MINEYA DA SILVA BANDEIRA NASCIMENTO	869.298.284-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
5019	VANESSA CARLA RODRIGUES DA SILVA CABRAL	074.777.334-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5018	AMANDA DE SANTANA CRUZ SANTOS	109.641.814-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5017	ROGERIO ANDRADE RODRIGUES	374.686.848-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5016	NÍCIA SARA DOS SANTOS GOMES SILVA	050.630.454-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5015	MONICA DE ANDRADE LIMA	774.057.144-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5014	KATIA CILENE DUTRA	858.973.964-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5013	FLÁVIA MICHELIS DE LIMA PIRES	029.065.494-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5012	KARDINALLE DA CRUZ	074.319.474-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5011	WALCQUIRIA MELQUIADES DO NASCIMENTO	022.875.504-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5010	CLAUDIA PEREIRA COELHO	499.984.714-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5009	SELMA MARIA DA SILVA	009.967.474-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5008	MARIA AUXILIADORA RATTES LIMA	530.042.644-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5006	CASSIA GERLANDYA BARBOZA DA SILVA GADELHA	030.613.584-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5005	JULIANE BARBOSA RIBEIRO SILVA	085.381.174-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5004	ROSELI TRINDADE PYRRHO DE FREITAS	824.968.624-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5003	ZULEIDE MARIA DA SILVA LIMA	033.241.854-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5002	RAFAELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	092.044.184-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5001	ALDACILENE ANDRADE DA SILVA PEREIRA	046.630.864-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
5000	THALLYTA MIRELLE DA SILVA FERNANDES	117.258.914-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4999	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MORAES	067.598.694-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4998	ELINE DA SILVA NAZARIO DE LIMA	026.283.954-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4997	MARIZA MARIA FABRICIO	630.995.274-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4996	NEIDE MARIA GALDINO DOS SANTOS	734.462.204-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4995	MARIA BETÂNIA OLIVEIRA DE SANTANA MELO	772.994.694-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4994	RISELDA BARRETO DA SILVA	448.971.114-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4993	MARCIA MARIA ALVES DE MEDEIROS	670.299.654-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4992	JOELMA SENA DOS SANTOS	044.969.664-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4991	JOSANA MARIA DA SILVA BARROS MOUSINHO	796.738.054-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4990	DANIELA DANTAS GOMES CORREIA	073.730.564-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4989	ELIENAI HELENA SANTOS DE BARROS	045.717.304-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4988	MARINEIDE DOS SANTOS RUFINO	719.719.984-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4987	ADRIELLE DOS SANTOS BARBOSA	107.545.374-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4986	CLÉZIA RENATO DA SILVA	045.787.354-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4985	MARIA DA PENHA BEZERRA DOS SANTOS	756.470.284-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4984	ADRIANA CRISTINA BARBOSA	869.150.454-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4983	FERNANDA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	095.025.684-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4982	DIEGO LOURENÇO DE OLIVEIRA	099.381.204-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4981	GLAUCILENE MARIA DOS SANTOS	697.141.504-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4977	MARIA VERÔNICA TENORIA DOS SANTOS	059.407.224-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4976	ALINE DE LIMA SOARES PESSOA	036.042.224-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4974	MILENA KALINE SILVA MARQUES	093.331.174-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4973	DANIELLY SANTOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	066.428.254-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4971	LUCENILDA MARIA BEZERRA	023.079.184-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4970	GILVANIA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	038.765.014-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4969	CRISTIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	032.757.434-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4968	JOANA D' ARC DE SOUZA VIANA DE ARAUJO	418.898.274-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4967	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	062.144.824-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4966	IWARA ELISA DIAS BARRETO	107.194.654-43	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4965	ISABELLA JULIA SANTANA DA SILVA	097.515.184-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4964	SUZI CARLA BEZERRA CHAGAS	615.137.334-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4963	SELMA OLIVEIRA DE MORAES	277.005.264-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4962	CAROLINA MANUELA FREIRE DA COSTA	038.596.024-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4961	LUCIENE MARIA DA CONCEIÇÃO DUDA	756.193.334-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4958	JANAINA BEZERRA GONÇALVES	029.856.944-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4957	ANA MARTA DE SOUZA DIAS	765.935.504-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4956	MILKA CRISTINA MARTINS BEZERRA	074.959.694-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4955	DANIELLA MARIA UCHÔA CAVALCANTI AMARAL	084.065.074-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4953	ANA PAULA CARNEIRO DE SOUZA	948.482.114-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4951	JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO	401.250.174-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4950	JEDIENE MARIA DE BARROS CABRAL	012.564.384-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4949	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA GUSMÃO	031.001.284-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4947	DAIANA FERNANDA DA SILVA	107.642.954-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4946	JESSICA IUKI ARAÚJO DA SILVA	095.164.124-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4945	ANA ZULEIKA DE SANTANA ARAUJO	142.336.654-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4943	JOSÉ ROBERTO SOARES DE SOUZA	127.436.248-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4941	NEILA MATEUS NOBRE BARROS	857.588.764-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4939	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MENEZES	709.561.384-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4938	ELIANE FRANÇA DA SILVA CAMPOS	046.285.414-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4936	DANIELE MOREIRA LINS	034.986.964-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4935	ANGELA PAULA DA SILVA	070.482.374-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4934	MARIA SANDRA DA COSTA SANTOS	097.055.164-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4933	LUCICLEIDE MARIA BARRETO	416.621.724-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4932	HANNA CHRISTINA DA SILVA	039.437.254-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4931	SIMONIA MINERVINA GALDINO	823.742.104-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4930	EMANUELA MOURA RAMOS	085.102.944-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4929	ROBERTA WERUSCKA LOPES DA SILVA	053.922.344-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4927	ROSÂNGELA MOREIRA FREIRE RIBEIRO	529.859.204-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4926	RAFAELA CARDOSO DA SILVA	079.400.644-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4925	VASTI GONÇALVES DE OLIVEIRA	018.917.704-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4923	ELTON SANTOS GUEDES DE MORAIS	119.655.104-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4922	ANA RUTI FRANCISCA DO NASCIMENTO	058.517.404-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4921	SOLIDELANGELA MANDU GOMES DO NASCIMENTO	496.905.074-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4920	JAIDETE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	975.018.164-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4919	ANDREZA BARBOZA DA SILVA	102.102.054-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4918	LUCIENE LIMA ALVES ROCHA	030.740.864-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4917	REGINA CELIA CORDEIRO DOS SANTOS	754.183.984-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4916	MARIA LUZIA SOARES DA SILVA	063.464.374-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4915	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	027.820.044-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4914	LANIA MARIA DE OLIVEIRA	550.685.704-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4912	SINEIDE CREUZA ASSUNÇÃO DE MELO CORREIA	371.989.394-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4911	ALDA ALVES DA SILVA SALES	847.755.564-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4910	DENIZE SHIRLEI DA SILVA	038.051.164-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4908	MARIA EDILCE DA COSTA	862.613.474-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4907	MARIA DAS NEVES SOUZA COSTA	424.032.004-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4906	JULIANA PAULA PRADO DA SILVA NÓBREGA	039.164.474-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4905	SUSANA LUIZA GALDINO DA SILVA	683.188.474-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4901	MICKELLYNE MOURA DO NASCIMENTO	701.187.814-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4900	DAMIÃO FRANCISCO DE SOUSA NETO	695.282.764-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4899	PRISCILA MARIA BATISTA DA SILVA	002.301.764-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4897	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	021.618.064-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4896	IASMIM DE LOURDES DOS SANTOS FERREIRA	074.982.804-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4895	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	577.707.004-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4894	MÉRCIA MAIA DA COSTA	497.348.064-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4892	WLIVANIA SANDRA FIGUEIREDO MORAIS	886.948.444-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4889	ZILDA JOSÉ BARBOSA	243.324.704-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4888	EDJA VICENTE DA SILVA	111.816.034-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4886	JAMILE SEVERO DA SILVA	083.312.144-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4884	DENISE BARBOSA FREIRE	665.901.244-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4883	ADILENE MACIEL DE AGUIAR	659.928.904-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4882	ALISUANY TEODORO DE AZEVEDO SANTOS	049.579.844-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4881	ALINE DE PAULA HERMINIO DA SILVA	043.757.474-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4880	MARIA BETANIA COELHO ALVES	783.259.353-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4879	BRUNNA OLIVEIRA TEMOTEO	074.846.214-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4878	NIVONEIDE DE SOUZA	681.779.414-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4877	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	853.324.374-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4876	TIAGO JOSÉ LUIZ DE FRANÇA MELO	101.702.044-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4875	ANGÉLICA REGINA FARIAS DOS SANTOS	715.451.664-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4874	IVANI MARIA DA SILVA BARBOSA	450.068.904-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4873	ELAINE CORDEIRO MANSO	058.847.824-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4872	SUELANE MARIA DA SILVA	426.814.304-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4871	THAWANNE BATISTA CAVALCANTI	122.915.414-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4869	MARINALDA GOMES DE SANTANA DA SILVA	559.473.794-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4868	DANIELY CRISTINA DOS SANTOS PINTO	086.119.384-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4867	ADRIANA BATISTA DA SILVA	921.371.804-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4866	JANAINA MENDES DA SILVA SOUZA	009.008.244-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4865	MARIA DA GLÓRIA FÉLIX LOURENÇO	661.262.584-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4864	ALDA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA	529.459.524-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4862	JOSELMA BARBOSA DA SILVA SANTOS	705.500.264-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4861	ROSENILDA FEITOSA DA SILVA	430.635.004-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4858	MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO BEZERRA	433.637.094-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4857	ELICLEZIA MORGANA DA SILVA SANTOS	085.885.094-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4856	SANDRA LUZIA ALVES MARQUES	036.418.774-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4855	VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	881.231.624-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4854	ROSYLENE MARILIA PEREIRA DA SILVA	013.159.714-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4852	TAMIRES PEREIRA DE SOUZA	078.233.424-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4851	KEILA NOEME DA PENHA MOREIRA	053.805.834-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4850	TAINÁ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	026.500.912-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4849	THAMIRIS CAROLINI FERREIRA LEITE	104.487.824-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4848	IVANY FERREIRA DA SILVA	398.902.104-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4847	ANDREA DE LIMA SILVA	903.762.505-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4846	ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	031.332.934-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4845	MARIA VALDECY DA CONCEIÇÃO	461.823.304-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4844	CRISTIANE JOSÉ ALEIXO	695.748.394-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4843	ROSANGELA MARIA DA SILVA	022.331.324-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4842	JULIANA MARCOLINA DA SILVA	056.615.704-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4840	ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA FELIX ROCHA	096.375.004-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4839	TATIANA CLEMENTE LOPES DA SILVA	014.419.464-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4838	ELIZANGELA FRANCISCA DE ARAÚJO	035.371.794-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4837	TATIANE CRISTINA DIAS DA SILVA	035.788.404-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4835	CÍNTHIA BARROS DE ALBUQUERQUE CEZAR DE OLIVEIRA	072.820.504-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4833	ROSETE VITOR LOPES DA SILVA	846.968.934-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4832	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	065.461.554-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4831	ACÁCIA REIS DA SILVA	033.166.684-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4830	DEBORA CORREIA DA SILVA	950.238.364-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4829	IVONE GOMES VILANOVA	321.258.284-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4828	SIMONE GALDINO DE ANDRADE MEIRA	050.216.014-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4827	EVANGELES RODRIGUES CAVALCANTI	056.836.514-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4826	VERONICA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	042.478.774-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4825	ROSIMARY FERNANDES DA PAIXAO	615.168.994-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4824	HUGO THOMAS DO NASCIMENTO SANTOS	115.041.564-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4823	LEILA PATRÍCIA MARCELINO DE ALMEIDA	735.869.944-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4822	GERCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	784.412.184-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4821	MARIA ELISABETH BARBOSA ROSAL	498.913.324-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4820	SÉRGIO INOCENCIO DO NASCIMENTO	823.950.804-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4819	MARIA JOSE DA SILVA	514.198.824-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4818	MICHELLE FRANCISCA DOS SANTOS	895.796.904-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4815	ROSALE DUTRA DA SILVA	063.145.864-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4814	MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA	995.326.894-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4813	JANAINA KARLA DO NASCIMENTO SOUZA	028.535.704-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4812	MONYK ASMYN SILVA DOS SANTOS	077.635.254-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4811	CONCEIÇAO DE OLIVEIRA SILVA	796.076.834-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4810	JACILENE PEREIRA DA SILVA	779.775.304-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4808	LUCINEIDE MARQUES SILVINO	031.800.804-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4807	ANA LUCIA ROCHA DA SILVA VASCAONCELLOS	050.702.144-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4806	VALDENICE DA SILVA OLIVEIRA	032.303.634-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4805	ROMÁRIO OLIVEIRA DE MELO	080.142.504-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4804	ROBERTA KELLY PASCHOAL	029.828.234-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4803	VITORIA EMANUELA DE LIRA ANDRADE TEIXEIRA	027.605.974-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4802	ELISANGELA MARIA DA SILVEIRA LIMA	047.911.704-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4800	FABIANA DO CARMO SANTANA	009.047.714-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4799	YASMIN OLIVEIRA MARQUES DE AGUIAR	041.844.661-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4798	MARIA JOSÉ DA SILVA SCAVONE DE MELLO	653.727.004-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4797	MICHELLE CAROLINE DA SILVA GOMES	078.365.484-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4796	ANA WALKIRIA JUVENCIO DA SILVA	025.134.024-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4795	MARIA DO CARMO CASADO DE MELO	368.300.204-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4794	JAQUELINE ENEDINA DA SILVA	689.445.604-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4793	ISABEL CRISTINA GONÇALVES DA COSTA	035.639.404-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4792	ELEN DOS SANTOS TOMAZ DE AQUINO	111.586.824-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4791	CÁSSIA REBECA WANDERLEI DE SOUZA ALVES	091.724.434-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4789	SANDRA MARIA DE SOUZA	689.172.524-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4786	SEVERINA SIMÔNIA DA SILVA	019.711.854-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4785	WILMA SUZANA DA ROCHA	043.982.784-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4783	EDINELZA ALEXANDRE ALVES DA SILVA	047.909.334-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4782	JOSÉ CARLOS BERTI JÚNIOR	058.544.764-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4781	LUCIELMA ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	046.267.094-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4780	INA MARY OLIVEIRA NASCIMENTO	766.352.364-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4779	RONALDO PEREIRA DE AZEVEDO	779.698.634-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4778	ANA MARIA BRITO DOS SANTOS	771.076.244-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4777	MILTON OLIVEIRA CAIRO	119.002.127-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4776	ANA LUCIA MARTINS DE LIMA	028.897.244-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4775	TATIANA ROSSY PASCHOAL SILVA	036.731.404-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4774	ENATALLY DE SOUSA SILVA	054.914.644-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4773	MARIANA SILVA CIRENO	115.936.244-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4772	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA	669.466.384-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4771	ELIANE MARIA SALES DA SILVA	008.089.014-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4770	SOLANGE MARTINS DO NASCIMENTO.	052.379.304-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4769	GEOVANA DIAS DA SILVA	848.737.794-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4768	VERA LUCIA SANTOS FRANCISCO	476.433.904-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4767	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	867.039.864-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4766	ALEXANDRA RAMOS COSTA	794.378.934-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4765	ISABEL MARIA DA SILVA	031.032.584-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4764	JOSENILDA TENORIO CAVALCANTE	069.612.414-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4763	LUMA SAMARA DIAS ARCANJO	708.709.624-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4762	ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA	063.126.254-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4761	LINDINETE ALVES DA SILVA	836.810.434-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4760	ALDA VALERIA DE CARVALHO ARCHANJO	773.148.084-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4759	LILIAN GOMES DE LIMA	935.393.474-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4758	MARIA LUISA RANGEL DE OLIVEIRA	475.808.444-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4757	JOSILENE MOUSINHO DA SILVA	039.739.044-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4754	VITÓRIA VANESSA OLIVEIRA DE MENDONÇA	711.783.814-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4753	LUCINALVA DIAS MAGALHÃES DE SANTANA	255.238.803-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4752	SONIA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	881.244.874-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4751	ADILMA CÉLIA CORREIA SOARES DE OLIVEIRA	667.259.924-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4750	RAYANE DE LIMA FELICIANO BEZERRA	120.480.724-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4749	ELIAS RODRIGUES ABREU	052.449.442-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4747	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE SÁ	783.744.804-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4746	MONICA DA SILVA ARAUJO	051.784.914-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4745	MARIA DO CARMO DA SILVA	318.011.704-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4744	EDIJANE BARBOSA DE MELO	865.282.464-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4743	ANILDA JACI DOS SANTOS	620.582.584-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4741	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	695.405.512-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4740	VANESSA LUCIANA DA SILVA CAVALCANTE	052.373.544-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4739	MARIA TÂNIA GOBERTO DOS SANTOS	305.666.814-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4738	ANE CLÉA SALES FALCÃO DA SILVA	633.362.604-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4737	MARIA SOLANGE DE ANDRADE SILVA	659.053.694-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4736	MARIA REGINA DOS PRAZERES MELO	000.996.904-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4734	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS	508.530.403-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4733	PATRICIA SALVIANO DA SILVA	060.777.134-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4732	DAMARES FERREIRA DO NASCIMENTO	046.034.344-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4730	MARIA LUCILENE TAVARES CANUTO DA PACIENCIA	075.142.058-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4729	LARYSSA RAIANE SILVA DE SANTANA DIAS	710.351.374-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4728	PRISCILA MARIA GOBERTO DOS SANTOS	032.529.254-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4727	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	097.166.664-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4726	NADJA CRISTINA DA CRUZ CORREIA	031.072.944-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4725	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA MELO	034.621.194-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4724	ALBENIZIA DIAS ARAUJO DA SILVA	020.884.484-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4723	VALQUÍRIA LUCIANE PEREIRA DA SILVA	030.769.474-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4722	EVANI GAMA DA SILVA	023.464.904-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4721	ERICKA MARIA DA SILVA CABRAL	035.372.544-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4720	LAUDENICE DE AGUIAR GUEDES	856.392.814-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4719	GISELLY DA SILVA RODRIGUES	059.425.414-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4717	KAROLAINE MARIA DOS SANTOS	127.943.144-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4716	EDJANE MARIA DA SILVA LOPES	048.183.374-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4714	NANCY DOS SANTOS BARBOSA FERREIRA	386.943.104-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4713	ARLINDA PEREIRA DA SILVA	556.261.734-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4712	PEDRO IVO FELIX DA LUZ	073.020.464-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4711	ROSANA LÚCIA DA SILVA ATAIDE	061.441.934-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4710	JACEILDO GALDINO DA SILVA JÚNIOR	111.859.594-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4709	GILVÂNIA JEREMIAS DA SILVA	794.241.714-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4708	RANUSIA DANTAS ALBUQUERQUE	012.022.654-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4707	ENEAS DE OLIVEIRA SILVA	040.984.334-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4706	JOSIANE MARIA DE INOJOSA	766.412.794-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4705	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	031.368.664-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4704	WALDINEZ NAZÁRIO DE SOUZA VASCONCELOS	698.316.964-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4703	MÁRCIA LILIAN GOMES DA SILVA	092.672.434-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4702	RICARDO HENRIQUE DE FREITAS	021.534.804-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4701	MAGALI GONÇALVES DA SILVA ALVES	501.852.174-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4700	CLAUDINETE RODRIGUES DA SILVA	045.212.554-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4699	CLEANE DOS SANTOS GALVÃO	005.590.995-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4698	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	163.585.907-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4697	NATAN NOPÁLACE JESUS DE SOUSA BARRETO	600.146.863-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4696	MAURICEA GOMES DE LIRA	051.648.414-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4695	RENATA SANDREIA DA SILVA GOMES	042.277.724-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4693	CARLA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	025.105.514-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4691	MARIA JOSÉ SOARES DE ATAIDE	039.103.174-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4688	ANA MARIA DOS SANTOS MARTINS	628.621.624-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4687	TELMA CRISTINA TIMOTEO DE AGUIAR	464.443.004-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4685	IOLANDA CRISTINA FERREIRA	614.666.974-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4684	JANE CLEIDE GOMES DE LIMA SILVA	510.781.984-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4682	ANA PAULA MALTA GAMA	666.468.984-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4681	EDILAINE HIGINO DE MATOS	073.777.944-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4680	AURINEIDE ALVES DA SILVA SOARES	031.554.954-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4679	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	267.254.794-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4678	JUCELINA MARIA DA SILVA	042.298.654-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4677	LUCIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	976.698.144-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4676	VIVIANE DA FONTE NEVES	685.484.604-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4675	SHIRLANE DE OLIVEIRA MOURA	024.237.334-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4674	JULIANA TAVARES DO PRADO	096.441.244-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4672	ROSA MARIA RUFINO DA SILVA DE SOUZA	783.810.704-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4671	TELMA BERNARDINO BRAGA DA SILVA	489.069.054-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4670	EDLENE VITOR DE SOUZA MELO	509.750.564-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4669	ANA LÚCIA PEREIRA GOMES COSTA	617.618.931-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4668	SEVERINA RAMOS DOS SANTOS	325.735.104-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4667	IOLANDA CRISTINA FERREIRA	014.666.974-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4665	RIVANE ALICE DOS SANTOS PINHEIRO	066.539.244-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4664	ANA PAULA RAMOS FERREIRA DA SILVA	021.747.724-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4663	CLÁUDIA CAMPELO DOS PRAZERES DE PAULA	632.610.494-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4662	ADRIANA PAULA ACIOLY DA SILVA	067.765.694-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4661	MARIA JOSE DA ROCHA	062.320.504-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4660	KATIA CRISTINA BEZERRA SILVA	891.498.904-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4659	FLAVIO SOARES DOS SANTOS	027.824.584-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4657	MARCIANA BERENICE TAVARES FEITOSA	029.675.774-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4655	MÁRCIA MARIA DA SILVA	891.871.644-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4654	MARIA HELENA ADELINO DOS SANTOS SANTANA	039.566.244-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4653	ROGÉRIA MARIA GOMES DA SILVA	036.094.984-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4652	GEORGINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	028.697.974-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4651	SÉRGIO SANTINO MACHADO	101.399.374-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4650	ADRIANA MARIA PEREIRA DE LIMA	063.570.494-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4649	JOEMAR MOURA DE MATOS	031.792.864-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4648	JANEIDE MARIA SILVA LINS DE LIMA FERREIRA	891.540.024-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4647	ELINE GOMES DA SILVA	090.505.514-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4646	ANA NERI MARIA DA SILVA MELO	042.390.804-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4645	MOESIA CRISTINA DE FRANÇA XAVIER	024.656.584-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4644	JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	068.484.644-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4643	JÉSSICA ALVES TRINDADE	099.244.534-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4642	RISONETE CARDOSO DE FREITAS	037.612.534-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4641	CRISTIANE DA FONSECA ALVES	057.654.994-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4640	ROSIANE MELO DA SILVA	035.304.034-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4639	MIZRAYANE TAYANE SIQUEIRA SALES	704.436.664-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4638	LUCIA FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	073.954.714-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4637	EVERTON HENRIQUE SOUZA DA SILVA	713.310.754-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4636	EDNA FELIX DE LIMA	864.442.394-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4635	MARINEIDE DE LIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	583.925.724-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4634	ALEF BATISTA ARAUJO	115.521.414-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4633	JOÃO DOUGLAS SANTOS FREITAS	089.621.194-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4632	JULIANA CÉLIA DE LIMA	072.000.294-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4630	CÉLIA PATRÍCIA FERREIRA ARAÚJO LUCENA	545.095.214-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4629	CLAIR RAQUEL SOARES DE MATOS	773.045.194-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4628	DAVI RODRIGUES MENDES DE SOUZA	081.713.364-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4627	NADJEISE OLIVEIA VERA CRUZ	995.364.984-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4622	MARIA JOSE DA SILVA	898.564.494-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4621	ANDREA MARIA SILVA CARLOS	056.728.244-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4620	JACILENE PEREIRA JERONIMO	052.134.384-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4616	JAILZA MARIA DE AQUINO DO NASCIMENTO	380.915.854-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4614	PATRÍCIA MARIA DE LIRA CARVALHO GARCIA	861.751.144-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4613	FLÁVIA JUDITH MORAES FERREIRA DA SILVA	034.915.224-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4612	LUCIANA DUTRA CAVALCANTI RICARTE	061.096.384-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4611	ADRIANA CONCEIÇÃO DE AMORIM	864.195.014-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4609	YANE PEREIRA DOS SANTOS	051.410.534-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4608	MARIA ROSIBETE RODRIGUES LOPES	353.956.994-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4607	ELIZABETE REJANE NERI	225.063.574-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4606	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	057.522.944-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4605	NATHANA FARIAS GOUVEIA	100.165.654-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4603	GIRZELMA CAVALCANTI DA SILVA	492.671.244-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4602	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	665.804.204-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4601	ALBERICA LOURENÇO COSMO DA SILVA	082.917.964-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4600	PATRÍCIA SANDRA DA SILVA	036.274.644-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4598	IZAQUE GOMES BARRETO SILVA JÚNIOR	106.273.264-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4597	IRIS MENEZES DA SILVA	922.790.074-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4596	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	009.292.684-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4595	LUCIANA MARCELINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ	073.430.884-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4594	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	934.586.144-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4593	KALYNA BARBOSA CAVALCANTI	027.431.134-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4592	HELENO ALVES DE CARVALHO	649.726.404-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4591	LUCRECIA JAMIRES DA CRUZ VIEIRA	099.312.394-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4590	TALITA FRANCISCA CASTRO SILVA	105.017.354-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4589	DAMIANA FELIX RODRIGUES	038.312.044-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4588	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	710.590.624-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4587	CRISTIANE ALVES MAGALHAES	022.381.694-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4586	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARRUDA	046.207.004-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4585	IRINALVA GOMES DE LIMA	217.336.944-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4584	LUCIENE MARIA DA SILVA	831.206.704-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4583	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO	033.909.804-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4582	RAQUEL MARIA SANTOS DA SILVA	117.994.294-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4580	MARIA CLARA CAVALCANTI DE ALMEIDA	231.744.124-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4579	FLAVIANA NASCIMENTO SOUZA	086.162.424-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4576	AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO	479.019.424-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4574	NEIDINHA ALVES DE MIRANDA	652.914.764-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4573	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA FILHO	092.793.574-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4572	MUNYCK KARYNY SILVA VIEIRA	054.812.884-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4571	LUCIANA MARTINS DA SILVA	026.418.704-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4569	CLAUDIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	666.287.844-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4568	KARINA PATRICIA DOS SANTOS	078.095.894-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4567	SIMONE LUCIA DOS SANTOS	033.643.944-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4566	SHIRLENE FERREIRA MARQUES	802.172.304-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4565	DEYSE SOARES RAMOS	046.042.284-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4564	LUCIA MARIA JORGE FERREIRA	731.787.994-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4563	JANINE ARRUDA SANTANA	024.331.954-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4560	RENATO DOUGLAS DA COSTA ABREU	073.205.393-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4558	JULIANA GUEDES PEREIRA	092.138.954-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4557	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE BARROS	441.188.724-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4556	SOLANGE MARIA PACHECO ALBUQUERQUE	306.868.304-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4554	ELIZANGELA ALMEIDA GAMA	108.586.904-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4553	ADRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	073.911.644-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4552	JOSEINE MARIA BEZERRA DE ANDRADE.	867.127.054-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4551	ESTEFANE DIAS DA SILVA VIANA	096.168.384-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4549	SIMONE ALVES LADISLAU	027.386.984-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4548	MARCILIO QUEIROZ LUCIO	056.458.764-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4546	DÉBORA TENÓRIO FERREIRA BEZERRA	045.374.794-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4545	DEISANE DE SANTANA MOURA ARAÚJO	103.992.514-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4544	ANA CRISTIINA DA SILVA LIMA	735.127.104-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4543	KATIA SILVA DE SANTANA	031.357.664-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4542	GILVÂNIA LIMA DE ALCÂNTARA FORTUNATO	996.058.304-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4541	PRISCILA MATOS DA SILVA	064.263.334-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4540	ELIZELDA GUEDES DA SILVA	773.297.404-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4537	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE ARAÚJO DE OLIVEIRA	687.782.284-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4536	RINALVA EPIFANIO LOPES	614.510.884-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4535	GEISA LOPES BEZERRA DA SILVA	029.431.734-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4533	TAIZES ALVES DE SOUZA MELO	097.489.714-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4532	MICHELINE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	745.950.594-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4531	JOSÉ HELENO DE CASTRO	718.506.514-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4530	JOSIANE SILVA DE MELO XAVIER	029.738.134-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4528	KÁTIA CILENE SOARES DA SILVA	794.009.904-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4527	IVANILDA NASCIMENTO DE SOUZA MARQUES	036.782.264-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4526	ELEONORA DE BARROS VITAL	390.051.354-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4524	ROSA MARIA DE SANTANA	269.101.014-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4523	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	039.741.964-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4521	ADILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	025.380.614-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4520	FLÁVIA ROBERTA BORGES PEREIRA DE LIMA	053.828.364-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4519	MICHELLE ALVES DE SOUZA	037.604.534-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4518	ANA NAKYBYA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES	058.145.844-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4517	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	149.957.824-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4516	FABIANA CASTRO DE SALES DA SILVA	038.143.574-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4515	ARISSON CARLOS FERREIRA GUSMÃO	101.994.864-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4512	CARLOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	090.099.984-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4510	JOICE KELLY MARIA DOS SANTOS	712.534.234-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4509	MARIA NUNES DA SILVA	766.682.584-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4508	ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE MENDES	705.895.504-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4507	SEVERINO CORREIA LIMA	462.754.104-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4506	EUDIVANIA MARIA CARVALHO ALVES	519.663.443-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4505	ANGELA MARIA DE FREITAS	404.373.704-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4503	TACIANA MARTINS BARBOSA	051.707.694-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4502	SÔNIA CRISTINA DE LIMA MATIAS	578.526.264-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4500	LAÍS CASTRO MARQUES TRAVASSO	119.120.074-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4498	EUZE LUZIA FERREIRA COELHO	186.181.034-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4496	RAFAELA SANTANA DE JESUS PEREGO	088.782.135-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4495	SINARA DOS SANTOS FERREIRA	099.884.694-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4493	MARIA CELESTE CONCEIÇÃO GAMA	886.461.904-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4492	MYLENA PAULA DA SILVA BARROS	107.533.194-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4491	HAMILTON SEVERINO ALVES JÚNIOR	093.221.064-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4490	MARINALVA FERREIRA DE LIMA	349.957.064-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4489	YASMIN GABRIELLE DOS SANTOS	097.499.024-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4488	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	459.152.534-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4487	BRENA JOSEANE ALVES DO NASCIMENTO	709.217.074-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4486	MICHELLE BISPO DA SILVA BRASILEIRO	057.016.484-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4485	ANDRÉA FERNANDES SANTOS DA SILVA	736.126.854-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4484	KELBIANE PAULA DE ALMEIDA	032.383.624-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4483	WEIDLA COSTA LIMA	057.600.814-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4482	SOLANGE DO NASCIMENTO LINS	048.548.544-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4481	NECI MARIA DOS SANTOS	452.245.364-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4480	GERSELY MÍDIAM SALES	087.608.484-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4479	CRISTINA CIRILO DA SILVA	038.752.434-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4478	CLÁUDIA FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MOURA	865.665.804-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4477	RIZELDA RAMOS DE ALMEIDA	385.221.524-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4476	JOSEANE BARBOSA DA SILVA	123.848.754-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4475	GISELE CODECEIRA DA SILVA	449.267.074-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4472	LUCICLÁUDIA DOS SANTOS	864.103.004-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4471	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	822.813.864-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4469	BETÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA	976.381.374-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4468	JADEANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	236.035.184-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4465	MARCELA CAMPELO DE AMORIM	069.227.794-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4464	CÁSSIA JANE FELIPA DA SILVA	007.366.804-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4463	GIZELDA KARLA CODECEIRA DA SILVA	057.790.422-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4460	LIS FERNANDA DA SILVA	921.944.514-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4458	RAFAELA ANDRADE DA SILVA	708.972.624-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4456	GABRIELA JÉSSICA PEREIRA	093.033.564-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4453	DAIANE MARIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	090.917.824-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4452	LUCIVANI MARIA DA SILVA	059.999.154-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4450	ANGÉLICA TAVARES DIAS DA SILVA	108.144.214-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4449	JAQUILENE SOARES DA SILVA	709.148.004-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4448	MARIA LÚCIA GOMES VIANA	336.963.654-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4445	ISAÍAS SEVERINO DOS SANTOS	029.300.734-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4444	GIOVANNA KAROLINE PONTES SILVA	018.281.864-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4443	DIOGENES VELOZO DE LIMA	709.440.404-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4441	VANESSA MIGUEL DE ALMEIDA	098.381.274-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4440	RAPHAEL DAMAZIO DE CARVALHO LIMA	113.538.354-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4439	ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA	059.175.944-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4436	DANYLLO ALMEIDA GOMES MACIEL	704.312.324-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4435	ESTER VIÓRIA ALVES DOS SANTOS	703.666.694-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4434	ELIVÂNIA MENDES DA COSTA	776.994.813-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4433	KLECIA RAFAELA MIRANDA DOS SANTOS	064.881.204-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4432	TIAGO FELIX DA SILVA MARINHO	079.403.424-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4431	NATHALIA HELIOSE VITORINO RAMOS	056.514.084-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4430	GISELE MIRELLA DA SILVA BRAGA	089.303.634-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4429	TAMIRIS MARQUES DE ALBERTIM	072.103.264-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4428	MARILENE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	115.407.168-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4427	LIVIA DA SILVA BORGES	046.416.424-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4425	MICAELA GOMES DE ARAÚJO	075.057.764-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4424	EVERLANE ARAUJO COSTA	064.278.724-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4421	GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	110.000.057-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4420	CECÍLIA FERREIRA DA SILVA	492.794.674-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4419	RAYLANE JOSÉLIA DA PAZ	101.200.584-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4418	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	035.117.334-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4417	VALQUÍRIA LUÍZ DE SOUZA	045.627.274-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4416	ROSICLIA DA SILVA NUNES	557.400.654-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4415	IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXÃO	896.755.924-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4414	MIDIAN DA SILVA BERNARDO DIAS	046.156.714-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4413	ANA CLAUDIA DA SILVA	795.841.954-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4412	ADJARA KELY DA MATA	071.733.314-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4411	ELIANE DEODATO DA SILVA CAPEZZERA	715.141.984-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4410	BRUNA KELLY MARQUES DA SILVA	041.370.384-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4409	ANDREZA KELLY DA MATA	109.809.864-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4408	GABRIELA MARIA TEODÓSIO	107.512.824-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4407	GLAUCE MARIA DA SILVA	625.742.304-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4406	MARIA LUZINETE ROCHA FERREIRA	049.371.894-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4405	CRISTIENE ANGELA DE FREITAS	852.896.714-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4404	LAURA MARIA DA HORA ALVES RODRIGUES	119.076.364-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4403	WELLIDA QUITÉRIA ALEXANDRE BARBOSA	028.439.974-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4402	FERNANDA SANTOS GASPAR DA SILVA	047.962.564-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4400	JOAQUIM JOSÉ DE LEMOS	866.873.874-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4399	JOSILENE MARIA DA SILVA LOPES	832.875.664-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4398	JAQUELINE D'ARC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	138.958.544-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4397	SUELY MARIA DA SILVA SANTOS	050.302.624-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4396	EDSON CARLOS SILVA DE SOUZA	064.401.414-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4395	LIDIA SEVERINA DE FREITAS	080.322.934-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4394	ROBERTA KELLY MARCOLINO DA SILVA ASSIS	035.969.214-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4393	RUTE NASCIMENTO	670.409.184-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4392	ANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO FORTUNATO	670.465.764-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4391	ANAMARIA HOLDER LEMOS	037.884.064-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4390	GILMARA GOMES DE OLIVEIRA	949.265.224-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4389	LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	030.040.104-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4388	AISLAN CRIS DA SILVA	041.594.344-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4387	SILVIA JANAINA DA SILVA	038.109.324-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4386	POLIANA OLIVEIRA DE AGUIAR BATISTA	116.303.054-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4385	POLIANA OLIVEIRA DE AGUIAR BATISTA	080.940.074-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4383	JOCINETE DE ANDRADE SANTANA	066.416.994-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4381	ROSENIR RAMOS DA SILVA SANTOS	028.029.154-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4380	NANETE DE CÁSSIA MONTE DOS ANJOS	659.437.594-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4379	MARTA FERREIRA CAMPOS PEREIRA	800.876.714-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4378	GERLUCIA SOARES DE ANDRADE	399.648.094-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4377	MARLIZE SANDRA DE OLIVEIRA	733.206.684-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4375	RILDELIA RODRIGUES COSTA	246.149.124-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4374	ROSINAIDE NASCIMENTO DE SOUZA	779.682.804-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4373	ELVIS PEREIRA	035.129.034-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4372	MARIA DO AMPARO SOARES GARCIA	416.535.054-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4371	JULLYANA KELLY BERTÃO DA SILVA	702.851.054-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4370	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.864-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4369	ANA LÚCIA GERMANO MONTEIRO	909.571.804-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4368	JOSE DANIEL DA SILVA SOUZA	092.194.374-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4366	VINÍCIUS SOUZA BRAINER	098.146.564-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4364	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA	186.749.924-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4361	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	070.534.264-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4358	MAURILIA JOCEDIR DA SILVA	095.743.914-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4357	CINTIA FERREIRA DA SILVA	014.578.844-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4356	ROSELY BATISTA DOS SANTOS DE MACEDO	502.533.524-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4355	ESTER MAURICIO DE SOUZA	265.230.194-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4354	CLÁUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	933.003.794-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4353	GISLAINE DOMINGOS DA SILVA SOARES	048.055.714-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4352	JULLIANE FERREIRA DE LIRA	070.457.874-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4351	JAQUELINE MARTINS FIGUEIREDO	482.089.574-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4350	ANA CLARA SILVA DOS SANTOS	124.786.834-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4348	LEANDRO DE ALCANTARA COSTA	082.795.174-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4347	MARTA MOREIRA SILVA	869.461.704-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4346	JANAÍNA MARÍA PEREIRA	071.687.764-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4345	DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	067.940.754-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4344	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	089.744.854-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4343	VIVIANE RODRIGUES GOMES BARBOSA	081.666.314-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4342	MARIA HELENA CARDOSO DE LIMA	707.335.894-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4338	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	990.718.604-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4337	IONE LOPES DA SILVA	046.717.114-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4336	TACIANE FERREIRA DE MORAES	043.702.124-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4335	LILIAN FRANCINETE MACIEL LEITE	868.296.294-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4334	ISABEL CRISTINA VENTURA DO NASCIMENTO	019.308.055-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4333	ELIZANGELA MARIA RODRIGUES	895.604.934-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4332	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS RODRIGUES	035.961.664-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4331	MARIA JOSÉ DA SILVA	028.223.244-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4330	REJANE MARIA DA SILVA	098.049.664-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4329	SERGILANE BOTELHO DA SILVA	731.885.064-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4328	GILCILENA LEAL DE SOUZA	070.975.344-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4327	LUCIANA MIXCINEIAS ALVES	038.264.194-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4325	LUCÍ BATISTA RIBEIRO	864.576.914-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4324	NAYANE PRUDENCIO DA SILVA FREIRE	075.358.334-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4323	MARIA GUIOMAR ANTONIA DO NASCIMENTO	935.632.214-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4322	CÍNTIA MAIA SANTOS	665.638.792-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4321	GISELLE FRANCISCA DA SILVA	050.561.054-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4320	ERIKA MARIA RAMOS DA SILVA	385.273.404-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4319	POLIANA FARIAS COSTA	123.269.484-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4317	TALITA SOARES NARCISO	049.843.364-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4316	CAMILA ALENCASTRO PEREIRA DA SILVA	064.053.774-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4315	ANTONIA GOMES DE ARAUJO	040.567.064-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4313	VERÔNICA DE SANTANA FELIX MOURA	068.448.884-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4312	CICERA SOFIA COSTA FERRO	870.871.624-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4311	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA	091.542.514-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4310	RENATA MEDEIROS MACIEL ARANTES	103.534.774-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4309	RAFAELLI DURVAL BEZERRA DA SILVA SOARES	101.346.654-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4308	NATALIA HENRIQUE GUIMARÃES	114.989.654-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4306	DANIELLE ALICE DA SILVA GONÇALVES	050.465.984-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4305	KATIA MARIA SOUZA DA SILVA	055.034.244-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4303	LAIS TOMAZ SILVA COSTA	052.399.524-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4302	EDNALDA MARIA DE SOUZA SILVA	329.481.904-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4301	LUANA LIBORIO DE VASCONCELOS	119.133.284-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4299	ILKA MARTA MIRANDA DA SILVA	620.425.054-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4298	ANA PAULA LIMA DA COSTA	583.265.374-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4296	ANA PAULA COSTA DA SILVA	043.989.364-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4294	SUELY FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO	767.274.914-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4293	MARIA RITA VICENTE ALVES	047.988.464-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4292	ANA CRISTINA BANDEIRA ARAUJO DE SOUZA	034.736.884-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4291	MARIA APARECIDA DE LUCENA SILVA	036.562.794-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4290	JAQUELINE FRANCISCA XAVIER ALVES DA SILVA	772.395.124-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4289	MARILEIDE DO MONTE SANTOS	401.876.244-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4288	MARIA JOSE FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	058.218.984-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4287	JHONATAN JÚNIOR ALCÂNTARA	107.473.374-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4286	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	685.611.484-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4285	FLADJANYS DA SILVA RIBEIRO	068.548.884-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4283	SANDRO CABRAL DE MENDONCA	032.594.844-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4282	NAYARA KARLA DE SOUZA FREITAS	027.925.764-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4281	GILEANE DOMACIA DA SILVA	066.032.224-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4280	VALERIA FELIX DA ROCHA	041.708.094-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4279	ALCIRLEI PESSOA DA SILVA	698.686.704-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4278	MARIA AUXILIADORA DA PAZ	948.753.324-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4277	ROSANE FERREIRA DE SOUZA	770.504.874-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4276	ADRIANA DE LIMA GUEDES	050.195.964-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4273	ANA MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	034.576.024-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4272	ALAX RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	105.293.214-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4271	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	080.279.574-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4270	ERIKA DYANE DOS SANTOS	105.074.744-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4269	TARCIANA MARIA DE FREITAS CORREIA	056.725.994-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4268	ALIENE SANTANA DA SILVA	705.897.174-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4267	VANÊSSA KARINE SANTANA SOUTO	057.003.114-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4266	ERIKA PATRICIA SANTOS DA SILVA	039.248.254-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4264	BALBINA RODRIGUES AMORIM	591.874.504-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4263	CRISTIANE MARIA MONTEIRO SILVA	026.944.714-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4261	JOAO TYAGO SAULO SYLAS MACHADO	074.324.054-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4259	MARIA TEREZINHA SILVA DE MOURA	291.782.074-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4258	MONIQUE VITÓRIA FERREIRA DE LIMA	122.085.484-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4257	LUCIANA PONTES DOS SANTOS	031.843.754-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4256	VANDERLEIA MARIA DE OLIVEIRA	773.328.654-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4255	VILMA MARIA BARBOSA DA SILVA	031.245.314-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4253	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	708.656.564-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4252	ANA LUIZA DE OLIVEIRA PONTES PESSOA	105.837.924-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4251	FERNANDA OLIVIA DE SOUZA	036.057.774-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4250	ANGELA MARIA DA SILVA	080.669.474-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4249	ROQSON FERREIRA BARBOSA	039.678.474-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4248	MARIA FERNANDA DOS SANTOS GAMEIRO	110.077.524-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4247	MAURITANIA GOMES DE SANTANA SILVA	686.229.104-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4245	ANGELITA ALVES SIQUEIRA DA ROCHA	846.901.354-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4244	LUCICLEIDE DE LIMA ROSA.	921.262.864-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4243	MARCELA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	059.332.254-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4242	GEUZA MARIA DE SOUZA	034.238.074-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4241	TÂNIA PEREIRA DA SILVA	670.558.934-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4239	CARLOTA LENY SELVA ALVES	717.681.304-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4238	FABIANA CRISTINA DE SANTANA OLIVEIRA	034.753.314-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4237	MACILANIA LUCIA DA PAZ NERYS	059.608.414-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4236	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	041.774.164-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4234	SUELY JANE DA COSTA	022.232.834-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4233	MAURICEA CELESTINO DE OLIVEIRA	593.571.344-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4231	RISOLENE MARIA DE OLIVEIRA	479.791.514-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4230	VÂNIA BRITO DE ARAÚJO MARQUES	026.461.414-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4229	ERIKA MARIA FREITAS DA SILVA	054.844.604-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4228	ANA PAULA DE ARAÚJO BARBOSA	689.159.424-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4227	ANDREIA ALVES DA SILVA	934.539.814-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4226	WANIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	027.317.224-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4224	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MARQUES SILVA	935.072.244-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4223	IVANIZA MARIA SILVA DE BARROS	614.987.934-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4222	STEFANY THEYENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	083.297.274-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4221	GILNEIDE MARIA DE LIMA XAVIER	475.888.374-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4220	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA GOMES	053.449.734-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4219	JOANA PAULA MORAES FERREIRA	034.922.234-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4218	ANA PAULA TAVARES	847.974.604-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4216	DIANA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	608.698.284-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4215	FABIANA MARIA XAVIER DA SILVA PIRES	069.967.034-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4214	CARLAS GLAUCE BARBOSA DE ARAÚJO	051.830.664-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4213	LILIANE MARIA PESSOA DE ALBUQUERQUE VIEIRA	065.559.704-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4212	TATHYANE EUGÊNIA CARVALHO DE MELO	029.284.954-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4211	RENATA SALVIANO MARQUES	010.072.644-54	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4210	ANDREZA SILVA DUARTE	048.398.944-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4209	ANA CARLA ALMEIDA DE ARAÚJO SILVEIRA	055.318.184-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4208	RAFAELA REGINA DE SOUZA ARAÚJO	010.297.444-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4206	CLEANE TEIXEIRA RODRIGUES	030.706.234-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4205	LEIDIANE SILVA DE BARROS	126.863.944-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4204	JOSÉ WALTER VIEIRA	578.230.494-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4202	MÔNICA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA.	669.304.804-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4201	DEBORA GOMES DA SILVA	047.542.884-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4200	DAYNE DE SENA RODRIGUES SOUZA	615.170.974-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4199	SOLANGE ROSÂNGELA LUNA DOS SANTOS	899.591.324-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4198	LILIANE PEREIRA DA SILVA	047.536.494-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4197	WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS LIRA	118.335.198-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4196	DANIELLE SILVA BARROS	053.353.224-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4195	MARIA DE FATIMA SANTA CRUZ GOMES DE MORAES	665.968.314-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4194	FLAVIANA MARIA DA SILVA	669.084.774-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4193	DANIELA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	022.559.174-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4192	DANIELE MARIA MELO DE LIMA	078.592.174-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4191	VÂNIA GLÓRIA SILVA PEREIRA	053.929.404-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4190	JADIVANIA PERERA DA FONSECA	881.801.584-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4189	MAYARA DE LIMA GOMES MOREIRA	101.865.726-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4187	SANDRA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA	416.777.224-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4186	MARÍLIA ANTONINO DA SILVA	921.679.004-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4184	DAIANE MAGALHÃES DE ALCÂNTARA DANTAS	067.598.554-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4183	ANY CAROLINY MARTINS DA SILVA	104.941.454-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4182	MARIANA EUGENIA RODRIGUES DA SILVA	712.623.684-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4181	ANDREA BEZERRA DA SILVA	028.778.104-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4180	SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	087.918.274-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4179	MARIA FERREIRA GOMES	658.993.774-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4178	ALDA LUCIA DO NASCIMENTO	492.713.694-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4176	JESSICA LIMA DA SILVA	078.888.604-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4175	JANE CLEIDE DOS ANJOS SANTANA	857.425.114-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4174	ANA LUCIA BARBOSA	864.397.824-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4173	GERLIDIA SEBASTIAO DE SOUSA	052.469.734-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4172	ANDREZA GONÇALVES DO NASCIMENTO CABRAL	089.202.874-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4171	JOZELIA MARIA ALVES DA SILVA	047.614.634-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4170	MARIA FABIANA SILVA DE MACÊDO	025.363.474-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4169	JOSEDALHA LEITE DE OLIVEIRA	478.765.654-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4168	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	795.642.834-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4167	GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA	685.877.754-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4166	MACILENE JOSÉ DA SILVA	081.707.744-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4164	ELENILDA MARIA DE SENA SANTOS	100.871.004-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4163	EDIENE MARIA DE MATES	054.638.784-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4162	RAYMARA AGRA MONTEIRO DE SOUZA	101.365.934-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4161	EDIKELITA DANIERIKA MARIA DE MATES	096.880.004-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4160	MICHELLE CRISTINA DA SILVA SANTOS	059.334.834-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4159	NAEDJA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO	026.325.924-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4158	MARIA ALCIDENIA TEIXEIRA DA SILVA PINHEIRO	519.826.094-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4157	WÂNDILA MIGUEL MENESES DE SOUZA	047.199.904-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4155	MARCILENE AGUIAR GOMES SANTOS --	987.798.264-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4154	ANGELA ALMEIDA DE SOUZA	127.735.574-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4153	ELISANGELA VIANA DOS SANTOS	022.498.144-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4152	MAYRA DE SOUSA SILVA	115.381.524-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4151	IZABELA ESTRELIANE SILVA DO NASCIMENTO	114.708.714-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4150	DEIBSON DE MENDONÇA COELHO	067.922.464-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4149	MANOELE VINENTE LEAO	000.268.112-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4148	NATÁLIA VILELA OHIRA SALES	060.721.034-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4147	JOSENAITE DO CARMO LEITE	888.360.614-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4146	JOSELENE SANTOS DE LIMA VIEIRA	906.909.314-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4144	LUCIANA FERREIRA DE SENA	920.421.394-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4141	JOANA DARC PEREIRA SILVA DE ARAUJO	720.183.134-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4139	MARCOS DA SILVA VERAS	027.130.874-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4138	MARIA ANGELICA DA SILVA SALES DE MELO	084.723.994-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4137	ERONICE BARBOSA DA SILVA	881.426.714-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4136	MARIA JOSÉ DA SILVA	919.774.284-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4135	SANDRA CRISTINA DA FONTE BRISSANTT	935.364.704-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4134	GUSTAVO FABIANO GONÇALVES DA PENHA	950.117.224-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4133	JOSEILDA MARIA DA SILVA	034.490.224-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4132	PAULA MARIA SANTANA DA SILVA	035.833.224-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4131	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA CRUZ PENHA	022.250.464-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4129	MAURICEIA ANTONIA DE MELO	026.149.074-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4127	MARIA EDUARDA ANDRADE LIMA MARTINS	097.223.334-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4126	ELIENE GONÇALVES DA SILVA	022.383.934-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4125	MAYARA MONTEIRO DA SILVA	705.776.794-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4124	ACELINA HENRIQUE DA SILVA	554.535.893-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4122	ELIVANIA KARLA EVANGELISTA OLIVEIRA	035.128.174-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4121	DELMA DA COSTA VELOSO LEANDRO	059.713.834-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4120	CLÁUDIA BELMIRA DE SOUSA SANTOS	990.167.614-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4118	SILVANIA CARLA RODRIGUES	014.998.514-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4117	PATRÍCIA ALMEIDA WANDERLEY	041.179.034-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4116	JOELMA SANTIAGO NUNES LEITE	819.135.324-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4115	NATALENE MARIA DE SANTANA	499.912.134-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4114	KILMA MARIA DAS NEVES	796.718.104-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4112	ADENICY LACERDA VAZ	746.828.304-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4111	HYAGO WERNER ALMEIDA SILVA	096.688.464-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4109	PAULO JOSE DE LIMA	054.697.144-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4108	MARIA CRISTINA ALVES	103.023.884-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4107	ALAINE CRISTINA ALVES	103.024.584-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

4106	SANDRA ROBERTA DE SOUZA SILVA	010.063.854-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4105	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	037.036.984-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4104	MARIA KELLE DA SILVA SANTOS SOUZA	011.408.124-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4103	SHEYLA ALVES AVELINO SANTIAGO	023.913.304-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4102	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	057.911.634-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4101	AMAURI FLORIANO DOS SANTOS SOUZA	062.261.514-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4100	MARIA APARECIDA PITA DA SILVA	786.346.604-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4099	VLADEMIR FORTUNATO DA SILVA	900.343.764-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4098	EDINALVA LUCIANA DA SILVA	056.834.664-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4097	HENRIQUE DA SILVA FELIX	071.467.994-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4096	FLÁVIA CARVALHO DA SILVA	063.223.144-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4095	LUCIANO JOSE DA SILVA	824.232.374-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4094	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA FERNANDES	040.467.764-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4092	MARIA SILVANIA ALVES FALCÃO	946.196.114-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4091	VERÔNICA DIAS DE MOURA MARQUES	026.462.044-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4090	DANIELY BERNARDO CAMPELO	053.432.904-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4089	GELDA JOSE DOS SANTOS SILVA	683.597.564-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4088	NATALIA BARBOSA DA SILVA NETA	065.019.454-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4087	DJALMA FRANCISCO DA SILVA NETO	089.867.774-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4086	FRANCISCO MARCOS NUNES	912.677.733-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4085	VERONICA PEREIRA CORREIA	817.840.824-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4084	RAFAELA CHAGAS COSTA ALVES	060.624.594-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4083	EDNA DIAS DA SILVA	407.673.104-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4082	LUCIENE HENRIQUE DE OLIVEIRA	709.810.604-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4079	FERNANDA DE PAULA RIBEIRO DANIEL	995.613.874-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4078	PAULA RIBEIRO DA SILVA	048.232.964-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4077	ELIZABETH MARIA GOMES DA SILVA	002.295.004-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4076	IZAEL GOMES DO BONFIM	026.223.134-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4075	TELMA LEANDRA CÂNDIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	035.501.544-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4073	SIDNEY FELIX COSTA AGUIAR	052.532.904-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4072	DULCILEIA PEREIRA DA SILVA	046.907.466-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4071	ROSEMARY FRANCELINO DE CARVALHO	434.066.294-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4070	ERICA DA SILVA CASSIMIRO	039.962.874-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4067	KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA	033.773.714-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4065	ANA ISABELLY SILVA DE SANTANA	105.258.854-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4064	ELIAS FELIPE SANTOS DAS NEVES	109.983.514-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4063	IONARA DOS SANTOS DE SOUZA	701.615.394-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4062	JOSE ROBSON DA SILVA	867.227.864-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4061	PRISCILA ARAÚJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	060.881.884-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4060	ROSANE DE SA GUIMARAES	693.459.885-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4059	ROSELMA BARBOSA DA SILVA	333.551.004-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4058	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	941.671.761-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4057	GILDENIZE MARTINS DOS SANTOS SILVA	029.853.204-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4056	VANESSA SOARES DE SANTANA	035.773.245-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4055	SUELY VIEIRA DA SILVA	772.990.784-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4054	EDILENE GOMES DE AGUIAR	025.001.234-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4052	GABRIELLY HORÁCIO DIVILART	114.783.894-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4051	PATRICIA CAVALCANTI DE MELO	689.518.924-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4050	ROSEANE S SANTOS	050.529.224-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4049	ANA PAULA COSTA PEREIRA DE FARIAS	594.512.894-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
4048	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	029.511.864-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4047	ROSANGELA MARIA DA SILVA	756.262.334-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4045	SANDRA FERREIRA DA CRUZ MARTINS DA SILVA	778.138.434-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4044	MARÍLIA GABRIELA DA SILVA	947.219.714-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
4042	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	086.455.864-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4039	ANA PAULA VICENTE PEREIRA	046.353.774-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4038	JESSYKA SILVA CAVALCANTI PEREIRA	025.484.895-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4037	LEIDESANDRA MARIA DE ARRUDA	030.587.034-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4036	LUCIANA MONTEIRO COSTA DE OLIVEIRA	879.780.084-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4035	GEANE MOURA DE SOUZA	044.388.464-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4034	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA	022.378.544-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4033	ERINALVA TEREZA DE OLIVEIRA VALENÇA	793.105.594-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4031	ELENICE BATISTA BARROS	933.322.114-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4030	ELÂINE MONIQUE DE ALMEIDA	068.743.224-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4029	LUCIANA VIEIRA BEZERRIL	641.890.154-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4028	ANA CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA	013.820.774-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4025	LILIANA LUIZ DA SILVA	521.146.354-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4023	INGRID EUFRÁSIO DOS SANTOS	075.994.014-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4021	EDSANDRA CARNEIRO DA SILVA	614.957.274-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4020	KAMILA FRANCELLY DA SILVA GOMES	082.967.194-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4019	ANA ANGELICA JOSE DO NASCIMENTO	027.092.614-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4017	ANA LUIZA DE LIMA BEZERRA	047.035.654-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4016	JAKCELANE CABRAL DA SILVA MACHADO	043.590.214-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4015	JOSELIA RODRIGUES DE LIMA	868.165.274-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4014	MARIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	707.274.574-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4013	SIRLEIDE NASCIMENTO CÂNDIDO DA SILVA	687.910.544-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4012	JOSEANA FERREIRA DA SILVA	069.029.394-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4010	LAUDENICE MARIA DOS SANTOS NACRE	794.319.504-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4008	VANESSA PAMELLA DE ARAUJO FEITOSA SILVA	064.233.394-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4007	JACIANE MARIA DA SILVA	075.929.444-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4006	IRACEMA VICENTE DO NASCIMENTO VASCONCELOS	329.115.804-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4005	MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES	401.232.354-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4003	IRANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	514.218.794-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4002	EVERALDO DE JESUS ARGOLO	688.888.054-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4001	SHEILA SOUZA DOS SANTOS CUNHA	919.024.444-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
4000	DENICE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	026.779.294-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3999	ZORAIA MARIA DA SILVA	098.688.044-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3998	MARIA SALOMÉ DA SILVA LIRA BARRETO	272.194.704-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3997	SIMONE GOMES DA SILVA	416.452.944-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3996	VERIDIANA MARIA DA SILVA	050.777.174-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3995	LÍVIA PATRÍCIA DE FREITAS	027.595.074-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3994	JAILZA GOMES DA SILVA	835.821.424-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3993	FLÁVIA MICHELLE DE ANDRADE FERREIRA	032.255.294-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3992	MARINALVA ANTONIA VICENTE	697.861.514-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3991	LUÃ CLEITON XAVIER COELHO	074.388.974-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3990	EDNEIA SOUSA TAVARES	026.846.724-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3989	NARA ALVES DE OLIVEIRA	033.535.844-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3988	DILMA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	830.668.534-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3986	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA	023.806.734-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3985	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA JESUS	029.163.904-64	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3984	JAILSA FARIAS FRANÇA DOS SANTOS	921.526.514-72	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3983	MARIA BETÂNIA FERREIRA CHAGAS	432.418.754-15	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3982	MARCIO BAIEL DA SILVA	042.952.354-82	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3981	MILKA CRISTINA MARTINS BEZERRA	074.959.694-58	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3979	ROSÂNEGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	478.492.234-20	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3978	JHENIFFER FREIRES DA SILVA	085.550.344-00	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3977	ELIETE MIRANDA DA SILVA	030.713.344-30	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3976	ERICA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA	049.599.184-89	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3975	IZABEL MARIA FERREIRA CANDIDO DA SILVA	034.549.194-79	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3974	MARIA VANESA DE SANTANA	053.854.884-37	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3969	MAYRA CELLY MOTA DA SILVA	043.571.744-81	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3968	ANDRÉIA DE LIMA NASCIMENTO	057.412.144-79	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3967	MILLENA DOS SANTOS GUEDES	118.235.244-86	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3966	FERNANDA KETELYN DA SILVA	707.556.144-88	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3965	WAGNER WANDERLEY DO NASCIMENTO	046.148.024-78	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3964	ALVANI ROGERIA DOS SANTOS	796.671.804-25	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3962	MARCELA DA SILVA FERREIRA	036.884.214-26	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3961	FÁBIO JOSÉ DE LIMA SANTOS	077.665.844-17	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3959	INACY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	869.522.774-04	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3958	ÉLIDA CRISTINA DA SILVA	083.230.044-63	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3957	ESTHER CAVALCANTI DE OLIVEIRA SODRÉ	703.042.904-40	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3956	SANDRA PATRICIA CASTRO PEREIRA	801.981.714-04	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3955	ANA LÚCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	614.778.774-87	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3954	CRISTIANE MARIA COUTINHO DE SÁ LEITÃO	578.289.894-15	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3953	MARIA RITA ALVES DA SILVA	076.980.144-79	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3952	HAMILTON DIAS XAVIER DE OLIVEIRA	050.528.124-42	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3951	SOLANGE ISIDORO DA SILVA	072.266.064-29	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3950	JIDELZIA SOUZA DOS SANTOS	933.676.194-34	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3949	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	023.900.414-00	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3947	MAURINEIA VIEIRA FELIX PEREIRA	799.975.384-04	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3946	LEILA MENDES PAIVA	007.001.723-94	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3945	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS	024.834.634-28	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3944	JAQUELINE MARIA CABOXLO DA SILVA	118.361.094-74	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3942	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA MENESES	706.875.604-20	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3941	GABRIEL GILBERTO DOS SANTOS	050.304.624-81	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3940	AGNES MARIA DE SENA MOTA	037.797.464-17	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3939	FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	715.723.094-15	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3938	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	920.076.864-49	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3937	RITA MARIA NASCIMENTO BEZERRA	614.544.004-04	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3936	LUCINEIDE COSTA DE LIMA	611.766.054-53	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3935	ROSANGELA PEREIRA LOPES	823.356.214-91	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3934	MARIA CLAUDIA DA SILVA	031.122.824-00	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3933	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	126.367.964-10	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3932	GLEICE BATISTA DA SILVA	052.430.134-47	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3931	ANA PATRICIA BALBINO DOS SANTOS	098.504.004-12	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3930	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	879.183.584-49	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3929	ROSINETE MARIA DA SILVA	382.151.954-15	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3928	ANA MARIA DE LIMA OCINO	076.378.314-50	PROFESSOR DE ESPECIALIZADO - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO
3927	MÁRCIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO CIPRIANO	833.819.104-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3926	SOLANGE DA SILVA FERREIRA	278.085.098-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3925	PATRÍCIA MARIA MIYATA	024.301.844-43	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3924	ANA KATALI OLIVEIRA	009.164.354-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3923	WALDINETE CONDÉ FREIRE	795.796.714-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3922	MARTA CORREIA DE LIMA GUEDES	614.460.174-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3921	PATRÍCIA JUPIRACIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	031.812.264-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3920	MICAELLE OLIVEIRA FRANCISCO DA SILVA	093.852.014-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3919	IONEIDE DA SILVA SANTOS.	856.109.094-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3918	ABINADÁ MARIA DE SANTANA SOUZA	217.988.934-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3917	MARIA ISABEL CAVALCANTI ARAÚJO	133.295.574-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3916	MARIA DO SOCORRO FREIRE DE CARVALHO VIEIRA	033.957.294-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3915	ADRIANA COSTA DA SILVA	144.042.998-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3914	ALDENIR ALEXANDRINA DA SILVA	028.777.114-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3912	MARIA DE LOURDES ALEXANDRINA BARBOSA	995.981.754-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3911	SUÊNIA LUCIANA DE FRANÇA	083.845.794-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3910	MARIA BIANCA LIRA DO NASCIMENTO	711.646.074-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3909	DARLY MARIA SILVA DE BARROS	734.292.444-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3908	EDILZA MARIA DE SANTANA MACIEL	026.990.304-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3907	JOSINEIDE DA ROCHA RAMOS	026.298.394-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3906	VITOR GRIZZI	125.847.084-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3905	MARTA ANDRÉA GOMES	770.399.554-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3904	ROSEMBERG JOSE DE PAULA	033.587.304-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3902	EDILENE MARIA DA SILVA	037.308.044-13	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3901	ROZANA MARIA CABRAL	593.276.004-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3899	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	078.308.844-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3898	JOANA DARCK LUCIA DA SILVA SANTOS	023.558.344-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3897	MARIA VANESSA BARRETO	016.924.594-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3895	CRISTIANA DANTAS DE OLIVEIRA	881.623.894-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3894	ZILDA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	706.706.924-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3893	ADRIANA MARINHO LOPES	039.054.664-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3892	ELBA RIBEIRO DA SILVA	099.428.774-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3891	ADRIANO NERIS SILVA	053.488.175-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3890	ANA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA	041.722.094-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3889	ALCIDELIA LUZIA LEITE	047.103.354-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3886	JUCINEZ MARIA DUTRA	809.209.694-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3885	ROSELY DÁCIO FALCÃO	760.509.202-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3883	LENISE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	829.634.444-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3881	FABIOLA PEREIRA DA SILVA	023.230.774-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3880	SUZIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	489.090.174-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3878	MARIZA PEREIRA DA SILVA	824.867.194-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3877	GEORGIA NASCIMENTO SERGIO DE MELO OLIVEIRA	047.408.834-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3876	ELANE PEREIRA DE SOUZA SILVA	058.795.294-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3875	DANIEL DE LIMA SOARES	703.577.914-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3874	MARIA DO CARMO NASCIMENTO BOTELHO	450.208.684-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3873	PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA DE REZENDE	975.234.294-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3872	RISOLENE PEREIRA DA COSTA	912.560.704-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3871	MARTA SILVA DAMASCENO DE CARVALHO	754.253.944-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3870	DENISE PEREIRA CALIXTO DO NASCIMENTO	051.344.274-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3868	MERCIA MARIA GOMES DA ROCHA	229.228.314-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3867	ANDREA AMARAL DE SANTANA	046.663.964-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3866	PATRICIA SANTANA DA SILVA FREITAS	041.574.724-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3865	JACIONE DE SOUZA MOTA	836.891.924-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3864	FLAVIA MARIA ALVES DE LIMA MARINHO	769.681.464-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3863	VERIDIANA MARIA DA SILVA	050.777.174-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3862	CARMEN DE LEMOS PAIVA LIRA	847.042.504-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3861	MARIA TATIANA ESTEVAM DA SILVA	051.775.624-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3860	SHARLENE SOARES DE LIMA	099.513.024-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3859	MARIA JOSÉ EVANGELISTA	027.599.064-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3855	JADSON WANDERÇEY SILVA	078.747.814-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3854	ÉRICA PATRÍCIA TIMÓTEO DA SILVA	009.824.924-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3853	HILDA LEAO DA SILVA	779.830.764-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3852	CONCEIÇÃO DE MARIA ISAIAS FREITAS	083.044.604-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3851	ROSINALVA DA SILVA SOUTO	040.315.074-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3850	NATÁLIA DE CÁSSIA DOS SANTOS	104.382.194-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3849	JULIANY GONZAGA DA SILVA	053.353.804-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3848	EDNA FRANCA SANTANA DA SILVA	401.448.954-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3847	TATIANA MARIA MORAES DA SILVA	043.091.614-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3846	SANDRA MARIA GALINDO	521.099.334-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3845	GIVALDO JOAQUIM DA SILVA	078.941.934-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3843	SOLANGE HELENA LOPES	707.260.604-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3842	ANGELA MARIA DOS SANTOS	773.023.704-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3841	SUELE CRISTINA GOMES DE LIMA	013.281.514-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3839	AURILENE BEZERRA DE MENESES	061.277.314-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3838	LUCIVANEIDE BATISTA DA SILVA	518.314.654-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3836	SELMA SEVERINA DO NASCIMENTO	709.708.074-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3835	JOEL LEANDRO DA SILVA DA SILVA	031.695.004-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3834	MARIA DO CARMO CORREIA	224.128.834-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3833	ANGELINA MARIA PAULO DA SILVA	049.957.994-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3832	JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	077.196.064-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3831	BETANIA ROGERIA BARROS DOIS SANTOS	620.545.034-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3830	MARIA BERNADETE DE ASSIS	632.050.844-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3829	KELLY NATALY DE ALBUQUERQUE GONZAGA	067.287.764-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3828	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO ESTEVAM DA SILVA	519.796.244-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3827	ROSANGELA FRANCISCA DE LIMA SILVA SENA	064.852.124-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3825	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	041.774.164-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3824	KEZIA CAETANO DO NASCIMENTO	031.748.764-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3823	GUSTAVO JOHN GOMES DE CASTRO	105.099.144-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3822	SALETE VICENTE FERREIRA	087.452.484-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3821	FABIANA CAMILO DE SANTANA	862.602.354-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3820	JACIRA MARIA DA SILVA	058.477.064-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3819	ANNY KARINE CARLOS ZARZAR	032.925.284-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3818	GILVANEIDE VIEIRA DA SILVA BARROS	122.753.654-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3816	GELVA LÚCIA ARCANJO DA SILVA	088.895.864-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3814	ROSEMARY ALVES DA SILVA	339.034.414-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3812	DANIELA LARISSA DA SILVA SANTOS	114.480.984-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3811	LUIZ MANDU DA SILVA	480.200.794-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3810	IDILENE MARIA DE LIMA	447.262.444-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3809	MARLEIDE ROZENDO DA SILVA	051.367.914-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3808	VANESSA BATISTA DE LIMA	064.875.364-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3807	MAYARA FERREIRA DA SILVA	098.724.124-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3806	UDENIZE SOUZA RODRIGUES DE FREITAS	894.425.444-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3805	ELIANE EDILENE DA SILVA	868.540.894-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3804	MARIELZA VIEIRA DA SILVA	024.877.454-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3803	KELLY MARCIA FERREIRA DA SILVA	054.176.734-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3801	VITORIA GABRIELA MORAES DE CARVALHO	133.655.314-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3800	ROSA LÚCIA DA SILVA	266.316.104-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3799	JOSELMA DO CARMO DA SILVA SANTOS	905.198.174-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3798	RAYANNE MYRELLE PEREIRA DE QUEIROZ	709.339.254-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3796	RAWLISON ALCÂNTARA DA SILVA	038.670.754-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3795	CRISLAYNE VITÓRIA DE LIMA SILVA	139.442.914-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3794	MARIA DO SOCORRO DA CRUZ	664.997.044-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3793	JONATAS NICÁCIO CARDOSO DA SILVA	058.571.274-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3792	SANDRA MARIA FERREIRA	022.742.524-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3791	CATIA DE ALMEIDA DA SILVA	049.440.714-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3790	GECILENE GOMES DOS ANJOS	124.989.034-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3788	EDNALDO DIAS DA SILVA	039.414.174-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3787	ROSEANA CLEMENTE COSTA SILVA	908.888.044-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3786	LUANA SANTOS DE OLIVEIRA	095.811.754-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3785	MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA SANTOS	833.882.814-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3784	ELIZETE JOSÉ COSTA SANTOS	773.101.954-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3783	ADRIANA DAMIÃO DA SILVA	020.014.354-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3782	FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA	027.532.764-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3781	ALEXANDRINA MARIA DE ANDRADE LIMA	707.828.814-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3780	MIDIAM COSTA DE OLIVEIRA BARBOSA	046.662.684-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3779	EDNA MARIA DUARTE MOURA	070.713.974-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3778	LUCIANO SANTOS DE SANTANA	034.880.524-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3777	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	829.644.244-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3776	ANDREZA GLEICE SILVA DO NASCIMENTO	111.766.304-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3775	FABIO ITALO GONCALVES PEREIRA	107.680.154-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3773	CILEIDE FERREIRA DA SILVA	869.920.744-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3770	MARCIO MUNIZ DE MELO	038.086.064-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3769	KEILA CRISTIANE DA SILVA	034.375.444-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3768	GERMANA OLIVEIRA GUARANÁ	899.150.034-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3767	NATÁLIA RAFAELA DOS SANTOS	094.079.994-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3766	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	010.652.574-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3765	EDNA MULITERNO DAS NEVES TAVARES	375.060.214-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3762	ANGELA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA SILVA	734.914.464-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3760	LUCIANA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	041.665.864-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3758	MÔNICA CORREIA LEITE	821.366.024-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3757	SIMONE XAVIER DE LIMA	008.242.634-13	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3756	ROSIANE GONÇALVES TEOBALDO	035.787.294-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3755	MARIA DAS GRAÇAS BARACGO DA SILVA BARBOSA	042.431.874-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3754	CRISTINA MARIA GUILHERME DA CUNHA	687.032.104-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3753	CIRONEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA LIRA	831.264.654-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3752	TACIANA SANTOS DE SANTANA AZEVEDO	021.028.094-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3751	MARIA APARECIDA ALVES CAVALCANTI FLORENCIO	371.252.904-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3749	WANDERLI ALVES DA SILVA	865.279.404-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3748	MICHELLE CRISTINA GUEDES DA SILVA	093.017.254-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3747	ELIZABETH CRISTINE GOMES DE ALBUQUERQUE	998.559.414-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3746	VERLUCE SOUZA RIOS	439.006.584-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3745	LIDIONE SOUZA DE OLIVEIRA	870.823.492-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3743	LUCIANA FRANCISCA MONTEIRO ARRUDA	007.774.624-43	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3741	SAMANTHA DE FÁTIMA OLÍMPIO TAVARES	062.929.074-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3740	MARGARETE DE MOURA BORBA	034.780.364-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3739	RITA DE CÁSSIA LUNA DE QUEIROZ	060.782.954-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3738	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	024.601.624-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3736	MARIA TAMIRES DE CARVALHO DO NASCIMENTO	068.214.814-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3735	SISSI DE OLIVEIRA SANTOS	335.546.504-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3734	EDUARDO HENRIQQUE DE OLIVEIRA RENALDY	054.727.044-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3733	MARIA DOS PRAZERES SILVA	063.029.884-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3732	WELLINGTON FEITOSA MARTINS SILVA	113.909.344-46	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3731	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	032.005.804-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3729	TARCIANA DO ESPÍRITO SANTO	024.661.174-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3727	TACIANA MARIA SIQUEIRA SANTOS	033.355.924-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3726	ANDRÊSSA JAKSAILLA ALVES DA SILVA	107.090.854-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3725	CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA	058.173.194-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3724	ÍTALA ALBUQUERQUE DA SILVA	046.293.794-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3723	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	020.877.064-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3722	ISABELLA FERNANDA DA SILVA LIMA	088.847.204-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3720	FERNANDA FELIX DO NASCIMENTO	038.323.394-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3719	EDICLEIDE PIRES DA SILVA DOS SANTOS	022.529.084-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3718	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	092.650.474-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3717	JULIANA DA SILVA	098.931.144-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3716	MARIA DE FÁTIMA FERRÃO DA SILVA	451.739.824-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3715	DANIELLE PATRICIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	031.140.724-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3714	JUCIARA DE SOUZA RODRIGUES	410.008.894-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3713	JOSIANE MARIA DE LIMA BARBOSA QUEIROZ	900.268.294-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3712	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	920.122.804-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3711	KELLY CRISTINA CARDOSO VILLAR	028.455.254-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3709	WALDYSIA CALÁBRIA	832.319.194-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3707	ANA PAULA DANTAS PEREIRA	824.979.904-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3706	MAETH STEPHANYE DA SILVA	109.354.494-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3705	PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA	709.764.064-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3704	MIRELE PEREIRA DE SOUZA LIMA	100.573.644-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3703	NEOMENIA OLIVEIRA AYRES	718.731.714-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3702	MARY HELEN NASCIMENTO RIBEIRO	995.654.240-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3701	FRANCILENE ALVES MARAFON PEREIRA	049.434.294-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3699	HELOISA DE SIQUEIRA NASCIMENTO	375.645.954-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3697	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS FREITAS	030.665.404-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3696	GABRIELLA GLAUCE MARIA G0MES DA C0STA	073.288.034-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3695	SHIRLEY FREIRE DE FRANÇA	042.040.214-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3693	ROSÂNGELA MARIA FARIA AS DOS SANTOS BEZERRA	707.452.934-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3688	ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	629.823.204-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3686	MARIA DO CARMO DE MELO MACENA	033.778.404-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3685	JANETE RAMOS DE LIRA	023.217.024-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3684	VÂNIA VALADARES PINTO	030.769.844-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3683	ELIZABETH VIRGINIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	039.414.674-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3681	WELLINGTON MIGUEL DA SILVA	055.973.424-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3680	LILIAN ANDRADE RIBEIRO	066.047.914-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3679	GIZELI DOS PRAZERES FONSECA	025.619.264-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3678	PRAZERES CARLA SOARES GOMES DA CUNHA	793.109.404-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3677	ALISON ANGELO GOMES DA SILVA	026.663.374-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3676	MÔNICA NUNES DOS SANTOS CABRAL	022.214.734-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3675	ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	102.386.104-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3673	MARLEIDE CRISTINA DA SILVA	057.521.884-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3672	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	767.755.184-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3669	RAQUEL MARIA DE AZEVEDO LIMA	711.092.384-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3667	MARIA JOSÉ BRUNA DA SILVA	100.956.704-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3666	MIRIAM DE BRITO LIMA	509.267.054-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3664	TELMA CRISTINA RAMOS DA SILVA	248.028.754-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3663	LUIZA RAFAELA MARTINS DE SOUZA	062.266.094-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3661	MARIA DE FATIMA ANDRADE DA CRUZ BORGES	070.010.764-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3660	AZENATE GOMES DE ARAUJO COSME	581.833.294-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3659	SANDRO JOSE DA SILVA	621.865.234-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3658	VANDA PEREIRA DA DA SILVA	042.197.044-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3657	RENATA CAETANO DOS SANTOS SOARES	054.537.074-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3656	RICARDO SILVA CORREIA	051.030.034-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3654	PETRONILA MARIA DO NASCIMENTO	071.106.077-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3653	ELAINE SAMANTA CLEMENTE PAIVA DOS SANTOS	065.709.164-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3652	DAYSE MARIA VIEIRA	025.138.994-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3649	EWELLIN VICTTÓRIA DE SOUZA SANTOS	094.465.334-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3648	LUIZA BRUNA DUTRA CATACHONE	109.007.867-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3647	MARIA APARECIDA DE SALES DIAS LIRA	047.181.644-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3646	NADJA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES VELOSO	658.577.044-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3645	CECI BEZERRA NETA	034.085.773-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3644	NIVEA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	864.784.274-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3643	ANNA RAQUEL VIEIRA DA SILVA	102.152.034-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3642	SHEYLA RODRIGUES ALVES	754.545.994-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3641	ANA CAROLINA PEREIRA SANTOS	047.065.834-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3640	EDINARA DO RÊGO BARROS	007.390.184-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3639	ALCILENE TRAJANO DA SILVA	898.493.614-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3638	SANDRA VALÉRIA TRINDADE SÁ NUNES	734.857.994-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3637	RENATA MARIA GONÇALVES	995.980.514-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3636	IRACITAN MOTA BARROS	398.803.894-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3635	VALMIRA DA SILVA PEREIRA LIMA	990.191.324-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3634	FÁBIO MURYLO FERREIRA GOMES	075.840.284-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3632	ANDREZA MARIA GOMES VIANA	033.674.644-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3631	JACQUELINE ALEIXO DA SILVA	057.111.584-57	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3630	DANIELE ALBUQUERQUE REGO	063.023.204-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3629	PAULLYANDRA CHAGAS SILVA	111.550.384-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3628	PEDRO HENRIQUE SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	099.926.464-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3627	EDIVALDO LOPES DE FIGUEIREDO	363.520.984-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3626	ANA CAROLINE BARBOSA BUREGIO DA SILVA	089.326.424-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3625	REGINA CONCEIÇÃO ZEFERINO DA SILVA	317.435.954-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3624	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO DE CRISTO	590.618.804-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3623	GLAUCIA BERNARDO DE VASCONCELOS CORREIA	047.839.794-13	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3622	ROSEANE SOARES COSTA DOS SANTOS	511.428.724-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3621	GIZELI APARECIDA INFANTE	039.372.584-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3620	KADJA MAYRA DOS SANTOS PIRES	027.627.624-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3618	ADRIANA CRISTINA DA SILVA GUIMARAES	045.193.404-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3617	THAÍS ARRUDA DE SATURNO	059.209.794-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3616	MEIRIANA XAVIER VILA NOVA	784.446.834-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3615	ANA DOS SANTOS SILVA	021.110.284-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3612	MOISÉS GUIMARÃES MENDONÇA CUNHA	036.273.094-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3611	SEVERINA MARIA DA SILVA	111.949.234-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3609	TERESA CRISTINA ANDRADE DE LIMA	706.385.194-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3608	JULIANA APARECIDA DA SILVA GOUVEIA DE GÓES	052.351.924-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3607	JOELMA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	031.038.304-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3606	MACELIA MENEZES DE LIMA	046.416.444-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3605	MICHELIA MENEZES DE LIMA	026.933.944-22	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3604	MARIA ESTER SILVA	126.952.374-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3602	JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA	831.678.624-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3601	SUMAYA LAYLA ARAUJO BEZERRA	067.792.264-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3600	GLAUCIA JULIANA DA SILVA	073.984.794-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3599	IZAENE DE OLIVEIRA SILVA	081.683.334-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3598	SANDRA RIBEIRO COSTA	439.002.834-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3597	LUCAS PEDRO COSTA DA SILVA	703.629.094-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3595	JACILENE PEREIRA DOS SANTOS	070.455.974-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3594	DILMA SANTOS MENDONÇA DE FRANÇA	449.515.154-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3592	SAHARA PRISCYLLA HIGINO DE LIMA PONTES	107.922.664-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3591	ROZINEIDE LEITE DA SILVA	258.021.548-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3590	JACIRA FRANCISCA DA SILVA	022.962.654-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3587	BRUNO RICARDO MONTEIRO DE LIMA	055.901.134-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3586	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3585	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENEZESA	449.538.014-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3584	ROBERTA DANIELA MELO FERREIRA	041.327.224-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3582	MONICA DIAS DA SILVA	035.402.444-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3581	MARLIA DA SILVA COSTA	035.761.504-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3579	WALDINETE CONDÉ FREIRE	795.796.714-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3578	ROBERTO GOMES DA SILVA	012.538.604-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3577	RAFAELA COELHO DE ARAÚJO GRACIANO	081.325.324-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3575	ADRIANA PRAZERES DE SOUZA SILVA	697.855.894-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3574	FERNANDO LUIS FERREIRA CABRAL	409.462.154-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3573	CONCEICAO FERNANDA BARBOSA DA SILVA	111.774.604-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3572	VALERIA BORGES DE ASSIS	686.339.124-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3571	PATRICIA LOPES DE SÁ CAVALCANTI	890.288.484-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3570	SUFIANA DAVIDA JORDAO	053.817.404-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3569	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	819.825.694-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3568	SANDRA MARIA CALADO CAVALCANTI	404.105.604-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3567	DJANDIRA SILVA VIANA	834.188.494-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3566	ANA PAULA MARQUES PINTO	529.812.404-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3565	KATIANE ADELINO PAULO TAVARES DE MELLO	070.472.244-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3564	MARIA LÍVIA FARIAS DE SIQUEIRA	528.616.434-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3563	ANDRÉA FABIANA DA SILVA DO AMARAL	796.590.634-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3562	KATIA MARIA JACINTO	931.904.684-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3561	MARILUCE DO SOCORRO PEREIRA LIMA	680.048.504-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3560	ANDRÉA MARIA MELO VIANA DE SANTANA	002.196.094-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3559	JULIETE CONCEIÇÃO DE LIMA CRUZ	089.620.014-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3557	LIZANDRA CARLA MENDES DE MELO NASCIMENTO	784.906.424-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3556	CILENE RAMOS SILVA	023.550.414-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3555	LAÍS VITÓRIA MOUSINHO LOURENÇO	711.739.544-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3554	SUELY MACHADO BARBOSA SILVA	571.335.904-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3553	ANDREZA PATRICIA ALVES DOS SANTOS SILVA	060.290.744-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3552	ANA LEIDE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA	824.038.644-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3551	ROSANGELE CRISTINA DE ALBUQUERQUE	046.124.634-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3550	MICHELANE MENEZES DE LIMA	033.737.004-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3549	MAYRA JOANA CLEMENTINO DOS SANTOS	063.147.114-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3547	FLÁVIA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	050.153.124-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3545	GERLY MARIA DA SILVA CAMPOS	709.797.314-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3543	MARYA CRYSTYANE MACIEL DE ARAÚJO	007.653.384-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3542	SOLANGE FELIPE DA SILVA	037.818.714-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3541	NORMA MARIA DOS SANTOS DA SILVA SANTIAGO	028.647.944-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3540	LEILA MIRELLI GOMES DO NASCIMENTO	093.332.734-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3539	EDNALDA FRANCISCA DA SILVA BARROS	454.913.724-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3538	ROSA CARLA	039.288.134-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3537	ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA	052.790.174-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3535	MÔNICA MARIA DE SOUZA PAIXÃO DE MELO	697.487.724-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3534	ROSICLEIDE AMARAL DE LIMA	766.703.924-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3533	NEYSA TUANNY SILVA SANTOS	080.111.374-17	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3532	SILVANIA MARIA DO AMARAL DE LIMA	045.484.654-13	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3531	ELENA MARIA CHAVES BARBOSA CABRAL	024.139.104-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3530	ALBA MARIA DOS SANTOS SILVA	559.843.804-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3529	EDILENE BARBOSA LEONARDO	718.099.294-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3528	FABIANA CARLOS DA SILVA	024.755.404-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3526	DOUGLAS RAFAEL DE ARRUDA RODRIGUES	125.190.044-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3525	ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA BARROS FILHO	087.843.864-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3524	VICTORIA CANECA DE OLIVEIRA	098.722.814-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3523	CINARA GISELE DA SILVA	070.896.424-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3522	MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	881.759.364-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3521	ERIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	111.488.754-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3520	ADRIANA FLOR DA SILVA	029.723.774-86	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3519	VÂNIA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO	707.458.544-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3517	AMAURI MENDES PINHEIRO	541.347.144-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3514	LUZENI OLIVEIRA DA SILVA	896.164.724-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3513	ELIZABETH MARIA DE SOUZA SILVA	024.401.244-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3512	PRISCILA FERREIRA DIAS	098.134.524-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3511	BÁRBARA NASCIMENTO DA COSTA MEDEIROS	053.048.754-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3510	ELIZANGELA DO NASCIMENTO LIMA	048.939.384-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3509	VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	932.438.714-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3506	ROSELY PRAZERES DO NASCIMENTO SANTANA	050.767.334-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3505	ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS	795.566.474-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3504	ADELMA MARIA DA SILVA	025.283.284-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3503	ALESSANDRA FRANCISCA GOMES	039.027.994-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3501	SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS	990.269.534-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3499	MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA	019.565.254-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3498	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS	023.644.394-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3497	JOCEDY NASCIMENTO DA ROCHA	117.387.984-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3496	NATALIA MARIA JOSE	047.263.144-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3494	HEDILENE ACIOLY DE LUNA	735.237.634-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3493	IZABEL CRISTINA FERREIRA	050.526.314-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3492	MARIA UBIRACY LIRA BATISTA BEZERRA	794.771.274-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3491	MONALYZA DE OLIVEIRA CUNHA	028.954.744-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3489	JOSINALVA DE OLIVEIRA	934.980.124-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3488	JAYLLANE DO CARMO SANTOS	126.881.544-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3487	SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO	042.939.444-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3485	SAVANA RODRIGUES DE MELO	046.564.604-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3484	CANDIDA RAQUEL MARQUES DA SILVA	223.330.104-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3483	IZABEL ANTONIA DA SILVA CASTILHO	035.863.034-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3481	SUÊMILLY GONÇALVES DE SANTANA	131.923.554-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3480	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	305.445.958-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3479	RENATA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	013.867.294-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3478	CRISLANE ORDONIO DA SILVA	083.361.814-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3477	ALDENIZE MUNIZ DOS SANTOS LINS	768.013.574-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3475	NANCI ALVES DA SILVA	416.868.294-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3474	ANA CLÁUDIA FÉLIX GALDINO	502.730.784-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3472	QUEZIA BARBOSA FERREIRA	053.436.094-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3471	LIVIA MARIA FERREIRA CAMPOS SILVEIRA	060.848.064-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3470	CIRLANDIA MARIA DA SILVA	046.719.944-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3469	MARIA REGINALDA COSTA DO NASCIMENTO	068.526.804-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3467	LINDINALVA VICENTE GOMES	544.984.494-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3466	ELIUDIANE PEREIRA DA SILVA	073.474.904-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3465	ELIANE SOARES DE SENA ANJOS	847.772.574-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3464	RAYLLA MARIA FERREIRA ACIOLI	104.254.514-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3463	ANA LAURA LEITE BELARMINO	935.298.304-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3462	RAYSSA ANNE RIBEIRO DA SILVA	054.472.734-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3458	FABIANA MARQUES DA SILVA	995.868.274-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3457	GILSILENE FERREIRA JUVENAL	067.143.624-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3456	MÁRCIA SOARES DE VASCONCELOS PEREIRA	032.724.404-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3455	MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	133.733.754-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3454	DANIELLA FERREIRA DE SOUZA	039.365.374-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3453	MÁRCIA REGINA CHAVES RAMOS	041.671.164-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3452	IVONETE RODRIGUES DE SALES FELIX	658.073.084-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3451	MARCELA MORGANA ARAÚJO DA COSTA SANTOS	073.906.544-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3450	SARA RIBEIRO DA SILVA	040.562.324-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3449	MICHELE NUNES MENDONCA	049.045.134-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3448	LÍLIAN MARIANA GOMES DA SILVA	007.962.214-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3447	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	031.610.844-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3446	GILCELLE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	054.576.224-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3445	MARÍLIA REBECA LIMA DE SOUZA	114.898.644-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3444	VENICIO DE SOUZA LIMA	026.759.384-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3442	TALITA DE ANDRADE FERREIRA	071.171.694-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3441	JOELMA KARINA DE ANDRADE SILVA	036.965.084-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3440	EMANUELLE NUNES BARBOSA	092.144.174-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3439	ANA PAULA DOS SANTOS	013.669.404-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3438	ANDREZA ETYLANNY DOS SANTOS ANDRADE	703.631.484-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3437	ALESSANDRA CARNEIRO BARBOSA	027.956.754-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3435	CARLA RENATA DA SILVA	682.494.384-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3434	ANDRÉ SOUZA REGIS	036.232.194-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3433	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	026.943.154-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3432	GERLAINE PESSOA DE LUNA VENÂNCIO	009.511.204-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3428	STEPHANIE VICTORIA CAVALCANTI SILVA	115.929.244-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3427	ADRIANA MARIA DA SILVA	040.735.144-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3426	LIDIANE KATIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	046.027.694-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3425	SHEILA DA SILVA RABELO	045.514.232-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3421	LUZINETE CECILIA DA SILVA	057.362.024-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3420	CÂNDIDA HELENA MELO DE SANTANA	861.321.722-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3419	MAYRA VIEIRA FERREIRA	707.838.404-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3418	CARLOS EDUARDO DA SILVA	964.752.424-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3417	ISABELA OLIVEIRA DE FRANÇA	113.686.254-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3415	MARLON DE NORONHA SILVA	059.630.544-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3414	VIVIANE ALVES DE SANTANA	742.925.604-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3410	JOYCE PINHEIRO DA SILVA	704.121.104-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3409	ANGELICA MARIA FALCAO ARAUJO	024.291.544-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3408	LIDIANE DE MELO BARBOSA	060.968.384-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3407	ADRIANA MARIA DA SILVA	038.399.704-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3406	MARIA CARMEN LUCIA GOMES DA SILVA	834.152.114-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3405	MONICA MARIA DA SILVA	934.360.924-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3403	ANGELICA MARIA FALCAO ARAUJO	043.456.914-35	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3401	KAWANA KETILY CAMPELO BARROS	712.191.174-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3400	JOSELI DA GLORIA NUNES CAMPOS	038.637.704-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3399	ANA FLÁVIA DE AGUIAR ALBUQUERQUE	036.348.554-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3397	DEBORA SUELEM FARIAS DE ARAUJO	704.040.134-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3395	LUCAS DUTRA	111.035.524-65	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3394	LEYDIANE VALESCKA DOS SANTOS SILVA CHAVES	073.977.164-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3392	MARIA BETANIA DE SANTANA	045.649.064-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3390	SONALY PAULA DO SACRAMENTO	085.307.224-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3389	EDILMA FRANCISCADE MOURA CANDIDO	043.450.054-26	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3388	MARCIA JAKELINE LOPES DA SILVA	065.037.864-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3387	DÉBORA CORDEIRO DE LIMA	122.215.314-93	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3385	MARIA JOSÉ DA SILVA GRANDE	709.734.664-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3383	JULIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	075.990.314-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3382	KATIANE ADELINO PAULO TAVARES DE MELLO	070.476.244-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3380	KATIANE ADELINO PAULO TAVARES DE MELLO	070.467.244-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3378	CINTIA SANTOS DA SILVA	013.929.594-11	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3377	DIONE FIRMINO PAULO PEREIRA	090.576.914-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3375	GRACIANA MARIA GUANABARA FERREIRA LUCIO	933.178.404-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3373	EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ	694.324.814-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3372	METUSALEM DA SILVA ARAUJO	707.306.614-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3371	VANIZA CRISTINA SOARES DA SILVA	108.032.984-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3370	LÍGIA RAFAELA GOMES DA SILVA	077.269.354-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3367	ELISANGELA LIMA DE MORAIS	038.319.114-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3366	LILIANE OLIVEIRA DIAS	129.403.854-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3364	ALESSANDRO LINS BARBOSA	888.177.334-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3363	VIRGÍNIA MARIA FÉLIX MARTINS	492.541.704-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3362	RENATA VERUSKA PINHEIRO MASCARENHAS	094.447.224-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3361	ULISSES EMÍDIO DA SILVA	047.335.754-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3360	DIEGO WANDER ROCHA DOS SANTOS	083.163.984-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3359	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	620.525.194-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3357	MONIQUE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	702.789.634-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3356	TEREZINHA FRANCISCA DE LAU ALTINO	808.877.834-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3355	LUIZ CARLOS CAVALCANTI SILVA JUNIOR	038.929.684-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3354	MARIA TARCIANA BATISTA COLAÇO	038.194.824-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3351	ALESSANDRA CARVALHO FERREIRA	011.834.324-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3350	EDUARDO DA SILVA FRANÇA	065.356.204-76	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3349	MONICA SUELI TEODORO MONTEIRO	550.361.804-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3348	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FERREIRA	076.809.984-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3347	RAQUEL DE LIMA NASCIMENTO	433.694.134-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3346	PATRICIA VAREJÃO DA SILVA PEIXOTO DE MELO	038.565.454-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3345	ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA	753.940.224-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3344	SUELY MARIA DE SANTANA	033.940.324-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3343	JOSEFA JOSELMA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	042.881.194-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3342	ANA CATIA DE SOUZA	869.921.984-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3341	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	112.970.494-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	059.457.144-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3339	RUAN HENRIQUE GOMES SILVA	066.245.515-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3338	LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA	043.300.734-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3337	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	869.637.594-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3336	MARIA LUZINETE DA SILVA	653.528.584-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3335	NIEDJA FRANCELINO SILVA	625.593.204-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3333	KARINA KARLA FERREIRA DE SOUZA SILVA	045.964.734-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3332	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	022.583.994-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3330	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	090.611.544-21	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3329	MINÉA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BARRETO	949.671.134-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3328	LUZINETE VICENTE LIMA DA SILVA	039.224.964-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3327	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	584.526.484-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3326	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	040.279.714-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3325	JACKLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA	032.012.334-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3324	GEISA FELIX DA SILVA	030.892.004-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3322	PRISCILA MACIEL MAIA	072.570.474-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3321	EDILZA MARIA DA SILVA NEVES	063.321.144-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3320	GENILDA SANTOS NASCIMENTO	780.045.864-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3318	CÁSSIA NADIR FERREIRA	959.693.814-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3316	CÁSSIA ROMÉLIA CARVALHO SOUZA DE OLIVEIRA	627.738.954-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3315	CLÁUDIA CRISTIANA EUGÊNIO DA SILVA	763.266.084-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3314	MARIA ALCIONE ANDRADE DE SOUZA	048.960.994-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3313	JOSIANE VENCESLAU XAVIER DOS SANTOS	028.167.854-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3312	ERIKA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	065.084.334-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3311	SÍLVIA MARIA DOS SANTOS	042.401.754-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3310	ANDREA PAULINO RODRIGUES	081.615.814-28	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3308	MYRTES MARQUES DE SOUZA	069.423.434-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3307	SUELENE RODRIGUES TINOCO DE LUNA	041.705.504-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3306	EDJANE MIGUEL DA SILVA	706.495.614-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3305	GISELA ALVES MORAIS	032.011.424-41	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3304	SAMUEL PEDRO GONZAGA	769.276.794-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3303	LINÉSIA DA SILVA FERREIRA	039.254.754-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3302	ANA ROBERTA MORAES RIBEIRO CINTRA	037.884.454-75	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3301	MIDIAM DE CASTRO CAVALCANTI DOS SANTOS	045.962.294-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3300	GIVANILDO GOMES DE MOURA	045.205.694-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3299	MARIA JOSE LEMOS DA COSTA RUSSELL	934.128.434-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3298	JOSÉ ERIKSSON DE MELO SILVA	092.354.104-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3297	FABÍOLA BATISTA DA CRUZ	892.596.614-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3296	CINTIA MIKAELA BARBOSA	087.498.814-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3294	EDVANE ALCEBIADES GOMES LIMA	012.423.844-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3293	VANESSA MARIA RODRIGUES	093.079.084-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3292	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	962.957.324-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3291	EDIVALDO CAVALCANTE DE FREITAS	138.507.504-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3290	VANIA BARBOSA NUNES PASSOS	023.577.114-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3288	REJANE DA SILVA BARBOSA	998.714.914-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3287	CLAUDIA OTILIA DA SILVA	044.264.354-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3286	ELIONORA MACÊDO DA SILVA	496.219.204-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3285	GREICE CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	109.294.624-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3284	JENIFFER DE SOUZA NASCIMENTO	089.014.214-96	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3282	CRISLENE MARIA FRANCISCO	087.567.334-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3281	MARCOS ARAÚJO DA SILVA	020.442.767-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3280	MARIA DE LURDES SILVA DE FREITAS	189.443.614-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3279	ANACLEIA DO NASCIMENTO	767.782.314-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3278	ROSA MARIA VIRGILIA ALVES	921.105.844-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3277	LADJANE NOBERTO DE ARAUJO	707.532.294-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3275	RICHARD ANDERSON MARTINS BUONAFINA FILHO	123.136.004-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3274	CASSANDRA GOMES DE CASTRO	879.079.844-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3273	JANAINA GIRLENE DE MELO MONTE	061.482.644-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3272	CÍNTIA BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO	026.064.504-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3271	ANTÔNIO MARCOS PIMENTEL	881.359.184-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3270	MALENA ROCHELLE DE SIQUEIRA RÉGIS ALVES	010.588.674-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3269	ERIKA CRISTINA CRUPPEIZAKI BASSO	049.345.944-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3268	PAULA LETÍCIA LIMA DA SILVA	092.453.964-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3267	JOSÉ MAURICIO DE SOUZA MARQUES	399.565.124-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3266	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	029.604.074-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3265	TULIO JOSE DA SILVA	857.268.004-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3264	TAMYRES RANYELLE NUNES RAMOS	062.918.594-83	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3263	JANAINA DA SILVA NUNES	038.156.964-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3262	RUBENITA MARIA DA SILVA	895.692.104-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3261	NATHYANE TAMIRES AURELIANO DE SOUZA	065.733.324-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3260	LUCIANA BERENGUER DE ARAÚJO	689.583.074-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3259	SIMONE DA SILVA ANUNCIAÇÃO QUEIROZ	042.833.144-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3258	NATÁLIA REBECA GUEDES DE LIMA CARMO	059.232.534-29	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3257	JULIANA MARIA DE MOURA SILVA	060.722.304-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3256	ROSIANE PAZ CORRÊA	003.615.892-55	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3255	SANDRA HELENA FERNANDES MACÊDO GOMES DA COSTA	040.730.554-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3254	ANDREA CICERA DE FARIAS MELO SOUZA	055.397.404-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3253	KLICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE MELO	810.645.512-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3252	ENILZA SCHELLING SOARES DA SILVA	566.916.374-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3251	ISABEL CRISTIBA FERREIRA	022.139.984-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3250	REJANE AGUIAR DA SILVA SANTOS	047.678.754-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3249	THARCYANA PAULA DE BRITO SANTOS	035.501.644-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3245	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA CORDEIRO HENRIQUE PEREIRA	026.429.274-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3244	ANDREZA CAMPOS DE MOURA	103.543.334-61	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3243	JULIANA MARIA DA SILVA	014.772.254-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3242	RAQUEL MARIA ANDRELINO	104.753.374-09	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3241	CRISLAINE CARLA DA SILVA	122.982.614-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3240	GILVANEIDE VIEIRA DA SILVA BARROS	122.753.654-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3239	ANA GRASIELLY DE SOUSA	708.120.174-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3238	LUCIENE MARIA FERREIRA DE ASSIS FRANÇA	684.516.364-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3237	REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER DE FRANÇA	041.695.134-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3236	ANDRÉA KARLA LIMA DE OLIVEIRA	417.832.392-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3235	ALEXANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO	865.935.954-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3234	MIRIAM MARIA DE MELO COSTA	048.470.884-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3233	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO FREITAS	096.242.926-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3232	VANESSA IRIS ALVES DE OLIVEIRA	091.909.554-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3231	RAFAEL ALBERTI NEVES LIRA	038.670.034-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3230	JOSÉ ANTONIO BARBOSA	560.063.814-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3228	ROBERTA GLEICE DE SENA SILVA	081.442.694-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3227	ARLEIDE NUNES BARROS	777.574.915-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3225	IZABELA DA SILVA MORAIS	044.659.914-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3224	FABIANO PEDRO XAVIER	046.865.264-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3223	MARIA ELIETE RODRIGUES	744.975.103-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3220	WESLLEY DOUGLAS DE OLIVEIRA	710.323.304-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3219	IRACI BORGES PEREIRA	039.250.694-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3218	MÔNICA MARIA DO NASCIMENTO	435.347.324-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3217	MARIZE NUNES DA SILVA	389.502.274-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3216	ANGÉLICA ALVES DA COSTA	007.742.804-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3215	EDVANIA JUSTINO LUNA	697.757.614-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3214	LETÍCIA ARAÚJO DE SANTANA	101.313.804-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3213	GISELE DO NASCIMENTO SILVA	075.464.394-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3211	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA SANTOS DA SILVA	577.503.004-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3209	LEANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	060.507.624-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3207	ANA PAULA PAIVA RIBEIRO	012.985.324-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3206	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	039.106.134-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3205	LUCILEIDE MARLUCE DE AMORIM	081.412.444-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3204	WILMA GOMES CORREIA	071.543.014-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3203	WILKA PRUDENCIO DO PATROCINIO	052.986.124-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3200	RAQUEL LOES DA SILVA	861.567.304-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3199	DEIWISON RIBEIRO DE ANDRADE	031.558.094-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3198	GABRIELA ALEXANDRINO DA SILVA	061.206.184-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3197	ELISANGELA MARIA DA SILVA LIMA	030.353.804-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3196	MARIA DAS GRAÇAS COELHOS DOS SANTOS	053.507.634-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3195	CAMILA GOMES DA SILVA	124.614.704-13	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3194	MÁRCIA FERREIRA GUIMARAES COELHO	994.277.966-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3193	MATEUS MAGNO DE FREITAS RAMOS	118.636.074-71	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3192	ELIANE GALVÃO GOMES	377.206.354-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3191	ETINE DA SILVA SANTOS	042.987.334-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3190	ANDREA AMARA DOS SANTOS	070.766.054-81	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3189	HADASSA GUEDES DE SANTANA	137.680.664-95	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3188	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3187	NATALIA ALVES	051.334.574-48	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3186	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	934.081.104-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3185	ROSA MARIA JUSTINO DOS SANTOS	051.189.814-25	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3184	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	846.744.744-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3182	MIRIAN TAVARES DA SILVA	128.765.648-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3181	ANA OLY PIMENTEL DA VEIGA PESSÔA	052.003.064-85	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3180	MARIA JOSÉ BEZERRA	830.663.304-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3179	SÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA	995.870.094-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3178	ALCIONE LOPES DA SILVA	064.890.114-92	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3177	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	293.006.062-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3176	IANE MELO DA SILVA DUARTE	030.362.324-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3173	FABIA FARIAS TEIXEIRA FARIAS	799.723.064-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3171	MICHELINE PINHEIRO RIOS	922.075.454-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3170	ALEXSANDRA DIZEU DA SILVA	976.216.094-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3169	STEFANNE ALVES DE LIMA	711.469.834-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3168	SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	010.702.254-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3167	BRUNA CAROLINE DA SILVA	703.257.334-73	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3165	MIQUEIAS MOURA HONORIO	076.983.984-39	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3164	FLÁVIA POLLYANA LIRA DA SILVA	105.190.694-63	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3163	TIAGO CÉZAR DA SILVA MELO	050.764.094-27	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3162	WASHINGTON PATRICK MARCELINO DA SILVA	710.045.784-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3161	RALF HENRIQUE SILVA DE SOUZA	702.213.524-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3160	THAIANA GLEICE RAMOS DA SILVA	087.095.814-30	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3158	ELENICE LUIZA DO NASCIMENTO SERAFIM	039.690.174-32	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3157	MARIA AUXILIADORA PINTO DA COSTA	030.625.784-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3156	NATHALIA MILENA SANTOS DOMINGUES SIQUEIRA	053.336.694-14	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3154	ALINE MACENA DA SILVA	129.725.804-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3153	LUCAS SALES DA SILVA	184.635.414-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3151	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	757.340.284-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3150	RAFAEL SOARES DA SILVA	146.061.814-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3149	ABINAESI SOARES DE ALMEIDA	061.023.914-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3148	GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	031.289.334-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3147	CARLOS ANDRÉ ALVES FILHO	702.333.154-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3146	MÁRCIA NERES NASCIMENTO	008.698.734-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3145	MARIA DE LOURDES DA SILVA	834.649.304-59	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3142	SANDRO FELIX DAMASCENA	706.909.524-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3141	ANDERSON ALVES ARAÚJO	709.545.974-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3140	DOUGLAS RICARDO NERI DOS SANTOS	105.706.064-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3139	KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	007.549.024-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3138	IKISHANA SANTOS DA SILVA	099.718.734-43	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3137	WALÉRIA MARIA DE LIMA	709.850.494-72	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3135	ERIKA VIVIANE DA SILVA GUIMARÃES	029.547.654-02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3134	IOLANDA JOSÉ DA SILVA BARROS	836.061.224-20	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3132	ROSILENE LOPES DE ARAÚJO	074.002.674-77	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3130	LUANA SILVA PEREIRA WANDERLEY	464.269.898-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3129	FABIANA MARIA DA SILVA	039.434.654-89	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3128	RAWLISON ALCÂNTARA DA SILVA	038.670.754-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3127	MICHELI FAUSTINO DE FRANCA	115.790.674-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3125	JOSELI NUNES DA SILVA	037.155.184-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

3124	ELAINE PARAIBA MARQUES	066.630.944-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3123	JOELMA DA COSTA SILVA	400.151.158-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3121	JAQUELINE ANGELA BARLAVENTO DO NASCIMENTO	105.184.674-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3120	MARIA JUCIELLE PACHECO DA ROCHA	029.087.614-16	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3119	GERLAN DEYVID DOS SANTOS	047.819.084-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3118	DÉBORA DARA DO MONTE	073.714.324-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3117	JOSÉ FELIPE ARRUDA DA SILVA	703.638.804-88	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3115	FABIO FRANCISCO DA SILVA	062.858.354-03	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3114	CAMILLA SOARES DE SOUZA	087.381.024-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3113	ANA CLAUDIA REGIS DE BRITO CABRAL	046.176.354-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3111	LUCIA MARIA GOMES DOS SANTOS	587.039.854-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3107	JOSEANE DA SILVA	007.902.294-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3106	CARLA VANESSA MELO DE MIRANDA	092.247.784-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3104	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	737.775.872-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3101	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	020.669.213-78	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3100	ANNA CATHARINA MARANHAO SANTOS	043.825.304-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3098	RHAYANE MAYARA DOS SANTOS TAVARES	106.369.044-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3097	ROSÂNJALA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	267.120.244-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3096	MARIA ESMERALDA DE OLIVEIRA	022.989.724-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3095	DAYSE DE SOUZA ACIOLI	717.418.794-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3094	EDSON JOSÉ DA SILVA	329.848.124-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3093	FRANCINILDA SILVA DE OLIVEIRA	316.214.734-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3091	MARTA MARIA DOS SANTOS	670.718.724-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3090	CINTIA MARIA DO NASCIMENTO MACIEL	074.173.784-12	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3089	POLIANA CONCEIÇÃO DE LIMA	086.567.194-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3088	LENEHRUBE DE LIMA SILVA	081.486.634-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3087	EDILEUZA ALBUQUERQUE BORGES	398.462.964-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3086	GEOVANA MARIA DA SILVA	061.211.234-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3084	SAMANTHA CRUZ DE LIMA CUNHA	034.189.504-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3083	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	796.786.454-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3082	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	032.143.254-18	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3080	MARIANA ALMEIDA MAGALHÃES NERI	033.393.485-70	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3079	ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA	052.867.754-38	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3078	MARIA JOSE DA SILVA	086.232.084-47	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3076	BRUNA CYBELLE MENDES DA SILVA	040.402.634-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3073	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	781.614.104-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3071	MANUELLA GAMEIRO PEREIRA GUERRA	070.198.024-94	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3070	VANESSA PAMELLA DE ARAUJO FEITOSA SILVA	064.233.394-74	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3069	RAQUEL ALVES DE LIRA	108.715.934-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3068	JOECILENE ARAÚJO DA SILVA	047.433.354-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3066	JACQUELINE DA COSTA CORREIA	895.985.804-82	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3065	MOISES CHAVES DA COSTA	041.317.434-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3064	GUSTAVO HENRIQUE LIRA DA SILVA	107.556.364-06	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3062	TATIANE FERREIRA DE MORAES	040.074.814-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3061	JOSE CLEIDSON DA SILVA	059.096.954-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3059	IRANICE GOMES DA COSTA NASCIMENTO	809.885.474-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3058	LUCIANA MARIA DA SILVA	013.691.194-37	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3057	JOSE OTAVIANO DA SILVA NETO	879.306.414-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3056	ÁDILA LINS DA SILVA	064.131.204-01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3055	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	818.063.294-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	NÃO

			ESPECIALIZADO - AEE	
3053	AURENISE MARIA FERREIRA DE SANTANA	089.126.714-05	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3052	ALLIA REGINA DE OLIVEIRA	820.034.324-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3051	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	063.205.314-36	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3050	FERNANDA BARBOZA DE CARVALHO NERY	075.634.304-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3049	TEREZA MABEL SANTOS DA SILVA	818.742.434-68	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3048	MAURO DO NASCIMENTO SILVA	705.517.824-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3047	SUZANA MARIA DA SILVA	810.240.104-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3046	HELMY LUCENA CRUZ	626.011.213-00	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3044	ADRIANA PATRÍCIA TEIXEIRA	974.564.624-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3043	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS	029.871.314-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3042	EDNA JOAQUIM DA SILVA FELIX	862.460.704-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3041	POLIANA BERNARDINO DE SENA	065.257.724-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3040	EDNA MARIA SILVA RIBEIRO	057.222.594-62	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3038	RENATO SEVERINO DE ANDRADE	060.484.584-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3036	ANA CLAUDIA MENDES	064.028.144-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3035	ROBERTA DE MOURA TORRES	049.316.354-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3033	MARINA ISABELA OLIVEIRA DA SILVA	032.609.074-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3032	ELIZANGELA PATRÍCIA DO REGO DE SANTANA	041.743.104-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3030	EMELY CHRISTINE SULINO DE MELO	112.244.784-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3028	VALDINETE BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	489.277.754-49	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3027	FRANCIANNE CARVALHO DO NASCIMENTO SANTOS	030.247.994-51	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3025	CASSANDRA GOMES DE CASTRO	879.079.844-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3024	ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO	051.557.914-99	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3023	ESTER MARIA DA SILVA	043.873.344-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3022	ANA CLAUDIA MARIA DE SOUZA	042.735.134-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3021	AUGUSTO FÉLIX DE SOUSA	749.843.813-53	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3020	FERNANDO GOMES DA SILVA JUNIOR	891.838.354-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3019	EDRIANE DA SILVA AUTRAN	041.626.144-23	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3018	ELITON DA SILVA ARAÚJO	063.443.504-31	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3017	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	705.892.844-44	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SIM
3015	FLAVIA CRISTINA DA COSTA GOMINHO	071.671.374-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3014	KÁTIA CILENE DE MELO LIMA SILVA	890.378.634-34	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3013	ANA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	021.555.784-07	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3012	JOSÉ FELIPE MENDES CARDOSO	117.799.814-90	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3011	ROSANGELA LIMA DA SILVA SOARES	036.795.734-56	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3010	FABÍOLA FELIX VIEIRA	052.938.414-08	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3007	MARCELLO CÂNDIDO PORTELA	128.608.934-40	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3006	ERICKA HOLANDA DA SILVA	042.670.394-45	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3005	ROBERTA ARAÚJO DE PAULA	115.814.204-80	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3004	ANDERSON GABRIEL DA SILVA	107.769.804-67	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3003	MARÍLIA MELO DA SILVA	049.701.124-79	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3002	LUCIANA MARIA DA CUNHA	642.167.644-87	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO
3001	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	022.318.104-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	NÃO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4F5850AB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para os cargos de enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e técnicos de enfermagem, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***15 de setembro de 2025, às 09h00min, no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO/IFPE – PÓLO ABREU E LIMA, localizado na Rua Jaguaribe, s/nº, Alto Bela Vista - Abreu Lima – PE.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ALICIA CAROLAINE BELTRÃO OLIVEIRA RAMOS	ENFERMEIRO	933001227	119133544-58	NÃO
2	DANDARA DIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	933009315	096610924-43	NÃO
3	ELIZANDRA REGINA DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRO	933004549	067714364-89	NÃO
4	FLAVIA GABRIELLE BORGES SANTIAGO	ENFERMEIRO	933010246	077589194-05	NÃO
5	JESSYKA NASCMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO	933009619	074101094-16	NÃO
6	LUCIANA TAVARES ALVES	ENFERMEIRO	933008646	952264274-68	NÃO
7	LYDIA FLORENTINA BEUTTENMULLER	ENFERMEIRO	933005896	041464624-01	NÃO
8	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES	ENFERMEIRO	933010358	908220724-91	NÃO
9	MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIRÓZ	ENFERMEIRO	933010206	093763434-41	NÃO
10	MARIA EMANOELE INTERAMINENSE BARBOSA	ENFERMEIRO	933003757	105011224-51	NÃO
11	MARIA GABRIELLA DE MELO	ENFERMEIRO	933008155	115259044-85	NÃO
12	MARIA TATHIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	933007134	067403284-55	NÃO
13	MIKAELLY MARIA ROCHA	ENFERMEIRO	933001475	105886384-39	NÃO
14	MIRELLA FERNANDA BARBOSA SANTANA	ENFERMEIRO	933008784	113620534-90	NÃO
15	NATÁLIA BEATRIZ TAVARES DE SOUSA	ENFERMEIRO	933007530	112261924-32	NÃO
16	POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA	ENFERMEIRO	933006730	047571024-02	NÃO
17	LARISSA MILENA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	933000916	705797644-51	NÃO
18	VANEZA PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	933003267	120656654-08	NÃO
19	JULIANA DIAS DE ARAÚJO MELO	NUTRICIONISTA	933004361	109776254-86	NÃO
20	MADIANA ARRUDA MOURA	NUTRICIONISTA	933007345	107750474-81	NÃO
21	GABRIELA CAROLLINE SALINAS	PSICÓLOGO	933000467	112616034-27	NÃO
22	JÉSSICA MAYRA UELLENDAHL RAMOS	PSICÓLOGO	933002901	065214884-06	NÃO
23	TATYANE MARQUES FERREIRA	PSICÓLOGO	933009203	704359784-62	NÃO
24	THAMIRES DAYANE DE SÁ PEREIRA	PSICÓLOGO	933008886	103414184-80	NÃO
25	BRUNA LUARA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933008690	103396364-08	NÃO
26	CATIA ALVES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933005451	009723874-04	NÃO
27	CILLAYNE PRAZERES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933001680	129346614-07	NÃO
28	DOUGLAS DE LIMA MESSIAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933000046	716030894-89	NÃO
29	JANICLEIDE FREITAS SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006072	702579284-56	NÃO
30	JOSE ADSON GOMES CAVALCANTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933010136	101777704-73	NÃO
31	MAGNA MARIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933002679	061695514-61	NÃO
32	ORCIANE MARIA NEUDI DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006146	041007344-09	NÃO
33	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA LIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933006281	030390044-09	NÃO
34	TARCIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933009561	045690944-30	NÃO

Abreu e Lima, 09 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6BE62411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025 FMS

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.495.866/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18		UNIDADE	60000	0,66	39.600,00
29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.		UNIDADE	200	0,45	90,00
69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm		UNIDADE	300	4,79	1.437,00
70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm		UNIDADE	300	4,83	1.449,00
71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300	5,13	1.539,00
73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300	3,90	1.170,00
79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm		UNIDADE	300	3,83	1.149,00
81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm		UNIDADE	300	4,00	1.200,00
93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml		FRASCO	50	8,50	425,00
94	Fralda desc. Infantil tamanho P		UNIDADE	1500	0,60	900,00
96	Fralda desc. Infantil tamanho G		UNIDADE	1500	0,53	795,00
97	Fralda desc. Adulto tamanho P		UNIDADE	1500	1,13	1.695,00
98	Fralda desc. Adulto tamanho M		UNIDADE	1500	1,17	1.755,00
99	Fralda desc. Adulto tamanho G		UNIDADE	1500	1,33	1.995,00
100	Fralda desc. Adulto tamanho EG		UNIDADE	1500	1,33	1.995,00
103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml		LITRO	25	5,74	143,50
106	Gel p/ ECG pote c/ 100g		LITRO	50	2,58	129,00
115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades		CAIXA	40	25,00	1.000,00
116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades		CAIXA	40	27,50	1.100,00
118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	31,00	620,00
157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão		UNIDADE	30	3,47	104,10
158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão		UNIDADE	30	3,27	98,10
159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão		UNIDADE	30	3,30	99,00
160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão		UNIDADE	30	3,27	98,10
161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão		UNIDADE	30	3,30	99,00
162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão		UNIDADE	30	3,13	93,90
163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão		UNIDADE	30	3,67	110,10
164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão		UNIDADE	30	3,73	111,90
168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão		UNIDADE	30	5,02	150,60
169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão		UNIDADE	30	5,56	166,80
170	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão		UNIDADE	30	3,93	117,90
171	Sonda de aspiração traqueal, n 04		UNIDADE	50	0,52	26,00
173	Sonda de aspiração traqueal, n 08		UNIDADE	300	0,51	153,00
175	Sonda de aspiração traqueal, n 12		UNIDADE	50	0,60	30,00
176	Sonda foley nº 10		UNIDADE	50	2,60	130,00
177	Sonda foley nº 06		UNIDADE	300	4,00	1.200,00
178	Sonda foley nº 12		UNIDADE	300	3,04	912,00
179	Sonda foley nº 14		UNIDADE	300	2,67	801,00
180	Sonda foley nº 16		UNIDADE	300	2,67	801,00
184	Sonda nasogastrica longa nº 10		UNIDADE	300	0,83	249,00
185	Sonda nasogastrica curta nº 14		UNIDADE	150	0,67	100,50
191	Sonda nasogastrica longa nº 20		UNIDADE	150	12,67	1.900,50
192	Sonda uretal nº 12 c/25cm		UNIDADE	2000	0,60	1.200,00
198	Sonda uretal nº 8 c/25cm		UNIDADE	4000	0,60	2.400,00
199	Temômetro digital		UNIDADE	60	11,67	700,20
TOTAL						72.039,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
48.495.866/0001-47
Valor: R$ 72.039,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 09 de Setembro de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C1F7CDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025 FMS

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.132.785/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,05	1.000,00
6	Alcool Etilico 70%		LITRO	6500	4,44	28.860,00
9	Algodão Hidrofilo 500g		PACOTE	1500	7,32	10.980,00
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m		ROLO	4000	0,37	1.480,00
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m		ROLO	8000	0,73	5.840,00
15	Atadura crepom 15 cm X 3m		ROLO	10000	1,85	18.500,00
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m		ROLO	500	2,40	1.200,00
25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	112500	0,52	58.500,00
26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	112500	0,49	55.125,00
27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	112500	0,66	74.250,00
30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml		FRASCO	350	15,45	5.407,50
40	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável		UNIDADE	1500	8,30	12.450,00
41	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável		UNIDADE	200	2,71	542,00
43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios		PACOTE	100000	0,38	38.000,00
44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	90000	0,43	38.700,00
47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral		UNIDADE	20000	0,72	14.400,00
48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral		UNIDADE	3000	0,91	2.730,00
50	Escova cervical , estéril.		UNIDADE	10000	0,68	6.800,00
51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M		ROLO	8000	9,18	73.440,00
53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore		ROLO	200	3,24	648,00
54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore		ROLO	600	5,00	3.000,00
59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000	0,20	26.000,00
62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und		PACOTE	100	13,07	1.307,00
65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus		UNIDADE	50000	0,37	18.500,00
90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	1,00	300,00
91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm		UNIDADE	300	1,00	300,00
92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	1,30	390,00
95	Fralda desc. Infantil tamanho M		UNIDADE	1500	0,47	705,00
102	Frasco para dieta nutrição enteral		UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
104	Glicose soro 5% injetável, 500ml		AMPOLA	22500	4,22	94.950,00
105	Glicose soro 10% injetável, 500ml		AMPOLA	3000	8,66	25.980,00
109	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P		UNIDADE	3000	2,83	8.490,00
110	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M		UNIDADE	3000	2,60	7.800,00
111	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G		UNIDADE	3000	2,50	7.500,00
112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm		ROLO	600	5,00	3.000,00
113	Lanceta automática descartável		CAIXA	100	4,00	400,00
117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	17,50	350,00
119	Látex estéril		UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares		PARES	3500	1,00	3.500,00
122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares		PARES	3500	1,00	3.500,00
123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares		PARES	3500	0,85	2.975,00
124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares		PARES	3500	0,91	3.185,00
125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	1200	15,41	18.492,00
126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	1300	15,00	19.500,00
127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades		CAIXA	1300	12,30	15.990,00
130	Máscara cirúrgica descartável com elástico		UNIDADE	75000	0,11	8.250,00
142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos		UNIDADE	500	0,58	290,00
151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	50000	0,17	8.500,00
152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	33000	0,14	4.620,00
153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	50000	0,19	9.500,00
154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	45000	0,27	12.150,00
155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7		UNIDADE	30000	0,33	9.900,00
172	Sonda de aspiração traqueal, n 06		UNIDADE	1000	0,29	290,00
174	Sonda de aspiração traqueal, n 10		UNIDADE	300	0,37	111,00
181	Sonda foley nº 18		UNIDADE	300	1,96	588,00
182	Sonda foley nº 20		UNIDADE	300	1,96	588,00
183	Sonda foley nº 22		UNIDADE	300	1,83	549,00
203	Torneira de três vias		UNIDADE	2000	0,44	880,00
206	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	37500	0,52	19.500,00
207	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	37500	0,49	18.375,00
208	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	37500	0,66	24.750,00
209	Glicose soro 5% injetável, 500ml		AMPOLA	7500	4,22	31.650,00
210	Máscara cirúrgica descartável com elástico		UNIDADE	25000	0,11	2.750,00
TOTAL						872.207,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 872.207,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 09 de Setembro de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:B7ABE863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 FMS

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 55.366.155/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 100 unidades		PACOTE	500	5,98	2.990,00
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml		LITRO	150	4,21	631,50
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,06	1.200,00
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,06	1.200,00
7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML		LITRO	50	22,00	1.100,00
8	Alcool Gel 70%		UNIDADE	150	8,24	1.236,00
10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades		PACOTE	30	7,33	219,90
11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50	159,00	7.950,00
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50	174,40	8.720,00
17	Avental tipo capote , material descartável		UNIDADE	13000	1,14	14.820,00
18	Bolsa para colostomia 2000ml		UNIDADE	600	21,31	12.786,00
19	Borracha látex nº 200		PACOTE	15	37,82	567,30
20	Borracha Látex nº 204		PACOTE	15	80,33	1.204,95
21	Campo operatório 50X45 C/27GR		PACOTE	500	50,41	25.205,00
22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14		UNIDADE	30000	0,90	27.000,00
23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16		UNIDADE	60000	0,57	34.200,00
28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos		UNIDADE	1500	0,86	1.290,00
31	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP		UNIDADE	30	26,60	798,00
32	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P		UNIDADE	30	12,45	373,50
33	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M		UNIDADE	30	12,60	378,00
34	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G		UNIDADE	30	13,87	416,10
35	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG		UNIDADE	30	12,73	381,90
36	Coletor de urina sistema aberto		UNIDADE	300	2,43	729,00
37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml		UNIDADE	2000	3,00	6.000,00
38	Coletor de urina sist infantil unissex		UNIDADE	500	1,84	920,00
42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml		UNIDADE	5000	0,36	1.800,00
45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	2000	2,36	4.720,00
46	Equipo microgotas com 150ml		UNIDADE	300	2,07	621,00
49	Espaçador para uso de aerosol		UNIDADE	500	36,74	18.370,00
52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M		ROLO	500	5,68	2.840,00
55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100		PACOTE	30	12,83	384,90
56	Escalp nº19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual		UNIDADE	60000	0,21	12.600,00
58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000	0,22	28.600,00
60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20000	0,21	4.200,00
61	Estetoscopio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto		UNIDADE	50	19,90	995,00
63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML		LITRO	3	35,24	105,72
64	Formol 10%		LITRO	2	21,86	43,72
66	Fita teste para autoclave		UNIDADE	50	5,08	254,00
67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)		UNIDADE	300	3,88	1.164,00
68	Fio algodão 1.0 s/ agulha		UNIDADE	300	3,53	1.059,00
72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm		UNIDADE	300	4,66	1.398,00
74	Fio cat gut cromado 2–0 c ag. 4.0cm		UNIDADE	300	3,34	1.002,00
75	Fio cat gut cromado 2–0 c ag. 2.0cm		UNIDADE	300	3,79	1.137,00
76	Fio cat gut cromado 2–0 c ag. 3.0cm		UNIDADE	300	3,78	1.134,00
77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm		UNIDADE	300	4,03	1.209,00
78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	5,00	1.500,00
80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm		UNIDADE	300	5,33	1.599,00
82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm		UNIDADE	300	4,08	1.224,00
83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 12 3,5cm		UNIDADE	300	4,73	1.419,00
84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 12 4.0cm		UNIDADE	300	4,28	1.284,00
85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm		UNIDADE	300	4,33	1.299,00
86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm		UNIDADE	300	4,81	1.443,00
87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha		UNIDADE	300	2,87	861,00
88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha		UNIDADE	300	2,89	867,00
89	Fio cromado 1.0 c/ agulha		UNIDADE	300	4,40	1.320,00
101	Fralda descartavel adulto PP		UNIDADE	1500	1,31	1.965,00
107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt		GALÃO	10	23,18	231,80
108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros		GALÃO	5	86,03	430,15
114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	25,00	500,00
120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50		UNIDADE	2500	6,94	17.350,00
128	Máscara reinalante adulto		UNIDADE	50	16,70	835,00
129	Máscara reinalante infantil		UNIDADE	10	16,50	165,00
131	Máscara de proteção descartável N95		UNIDADE	7000	1,17	8.190,00
132	Manguito adulto		UNIDADE	10	23,30	233,00
133	Manguito infantil		UNIDADE	10	27,16	271,60
134	Mascara venturi adulto		UNIDADE	200	8,50	1.700,00
135	Mascara venturi infantil		UNIDADE	200	8,99	1.798,00
136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.		UNIDADE	1000	0,90	900,00
137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.		UNIDADE	1000	0,72	720,00
138	Pinceta fotossensível 250ML escura		UNIDADE	100	3,75	375,00

139	Pinceta fotossensível 250ML transparente		UNIDADE	100	3,67	367,00
140	Pinceta fotossensível 500ML escura		UNIDADE	100	5,80	580,00
141	Pinceta fotossensível 500ML transparente		UNIDADE	100	6,34	634,00
143	PVPI–degermante 1% 1000ml		LITRO	30	39,50	1.185,00
144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml		LITRO	30	26,76	802,80
145	Papel grau cirúrgico 100x100		UNIDADE	30	40,00	1.200,00
146	Papel grau cirúrgico 150x100		UNIDADE	30	50,00	1.500,00
147	Papel grau cirúrgico 200x100		UNIDADE	30	83,33	2.499,90
148	Papel grau cirúrgico 250x100		UNIDADE	30	126,66	3.799,80
149	Papel grau cirúrgico 300x100		UNIDADE	30	123,33	3.699,90
150	Sapatilha desc		UNIDADE	30000	0,08	2.400,00
165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão		UNIDADE	30	3,72	111,60
166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão		UNIDADE	30	2,85	85,50
167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão		UNIDADE	30	4,09	122,70
186	Sonda nasogastrica curta nº 8		UNIDADE	150	0,73	109,50
187	Sonda nasogastrica longa nº 8		UNIDADE	150	0,74	111,00
188	Sonda nasogastrica longa nº 14		UNIDADE	150	1,00	150,00
189	Sonda nasogastrica longa nº 16		UNIDADE	150	1,03	154,50
190	Sonda nasogastrica curta nº 16		UNIDADE	150	0,66	99,00
193	Sonda uretal nº 18 c/25cm		UNIDADE	1000	0,60	600,00
194	Sonda uretal nº 10 c/25cm		UNIDADE	5000	0,55	2.750,00
195	Sonda uretal nº 14 c/25cm		UNIDADE	2000	0,57	1.140,00
196	Sonda uretal nº 16 c/25cm		UNIDADE	2000	0,69	1.380,00
197	Sonda uretal nº 6 c/25cm		UNIDADE	2000	0,54	1.080,00
200	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro		UNIDADE	50	81,00	4.050,00
201	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro		UNIDADE	15	62,00	930,00
202	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro		UNIDADE	15	116,07	1.741,05
204	Tala de imobilização		UNIDADE	15	14,00	210,00
205	Umidificador– não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml		UNIDADE	200	21,00	4.200,00
TOTAL						322.128,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
55.366.155/0001-38
Valor: R$ 322.128,29

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 09 de Setembro de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:99AE03B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n., Centro, CEP: 55.325-000.
CONTRATADA: a **IZABEL C DA S.A.VIEIRA(KOALA FIGHT WEAR),** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 20.925.562/0001-53,** representada pelo seu sócio/administrador(a) Izabel Cristina da Silva Andrade Vieira,portador e inscrito sob o RG n° 6**47**3-SDS-PE, inscrito sob CPF n° *47.*1*.*64-0*, com sede Rua Dom Pedro I, Bairro: Dona Dom, n° 356, Cidade/UF: Santra Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192506.

MATERIAL DE USO E CONSUMO - PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES		NOME SIMPLES
1	Necessidade de contratação de empresa para confecção e revenda de kinomos (Judô) – tecido: 100% (Algodão) – fibra: trançado – Tipo: Reforçado – Costura dupla – Gola com enchimento e costura dupla a quatro – Tamanhos Diversos – Faixa inclusa (tamanho) – Calça - tecido: 100% (Algodão) – fibra: trançado – Tipo: Reforçado – Costura dupla – (Tamanho) – Com elástico na cintura – Tamanhos Diversos – Cor Azul para prática esportivas escolares nas escolas, para atender às demandas e necessidades da Secretária de Educação e Fundo do Município de Brejão/PE.		Necessidade de contratação de empresa para confecção e revenda de Faixas para práticas esportivas – Material: EVA – Resistência: Brasão – Capacidade: Absorção de impactos, quedas e peso - Espessura: 30mm (adequado para o esporte geral) – Tipo: tapete (dentado de encaixe) – Tamanho: 1mm x 1mm - Peso: (peso) – Cores Azul – para as práticas esportivas escolares nas escolas, MAIS, A LOGOTIPO BRASÃO DE 10CM X10CM.		KINOMO JUDO+FAIXA+LOGO TIPO BRASÃO
COR	TAMANHO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
AZUL	M0	15,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 2.700,00
AZUL	M1	30,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 5.400,00
AZUL	M2	50,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
AZUL	M3	50,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
AZUL	M4	50,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
AZUL	A1	40,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 7.200,00
AZUL	A2	40,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 7.200,00
AZUL	A3	25,00	KOALA	R$ 180,00	R$ 4.500,00
TOTAL	8	300,00	1	R$ 180,00	R$54.000,00
NO LICITANTE VENCEDOR FOI POSSIVEL A NEGOCIAÇÃO DE PREÇO E INCLUIR OS ITENS FAIXAS E LOGO TIPO AO PRINCIPAL SEM AUMENTO DE PREÇO.					

MATERIAL DE USO E CONSUMO - PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NOME SIMPLES
2	Necessidade de contratação de empresa para confecção e revenda de Faixas para práticas esportivas – Material: EVA – Resistência: Brasão – Capacidade: Absorção de impactos, quedas e peso - Espessura: 30mm (adequado para o esporte geral) – Tipo: tapete (dentado de encaixe) – Tamanho: 1mm x 1mm - Peso: (peso) – Cores Azul – para as práticas		TATAME

	esportivas escolares nas escolas, para atender às demandas e necessidades da Secretária de Educação e Fundo do Município de Brejão/PE.				
COR	TAMANHO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
AZUL NO CENTRO E VERDE NAS BORDAS	TATAME DE EXPESSURA 1MX1M E EXPESSURA DE 30MM	85,00	KOALA	R$ 95,00	R$ 8.075,00
TOTAL	8	85,00	1	R$ 95,00	R$ 8.075,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 014/2025
DISPENSA de Licitação – FME n. 008/2025.
Contrato Administrativo FME n. 022/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:028D27CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até o dia 12/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília), coleta de preços visando à manutenção / conserto dos seguintes itens:
Serviços

SERVIÇO			
Nobreak Logmaster 12KVA NB G3 2112			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Inspeção das baterias, placas e componentes de potência; Inspeção nos cabeamentos e conexões; Verificação e reaperto nos conectores; Limpeza com jato de ar; Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias; Verificação de tensão e corrente na entrada; Verificação do aterramento; Verificação de tensão e corrente na saída; Teste de desempenho das baterias; Substituição de baterias; Revisão geral.	1	
NOBREAK SMS 6KVA SINUS DOUBLE II 6000			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Inspeção das baterias, placas e componentes de potência; Inspeção nos cabeamentos e conexões; Verificação e reaperto nos conectores; Limpeza com jato de ar; Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias; Verificação de tensão e corrente na entrada; Verificação do aterramento; Verificação de tensão e corrente na saída; Teste de desempenho das baterias; Substituição de baterias; Revisão geral.	1	

PEÇAS			
Nobreak Logmaster 12KVA NB G3 2112			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Bateria 65Ah PowerSafe – GP 12V-65Ah	16	
2	Placa Driver	1	
3	Capacitor RC	1	
4	Capacitor 60	1	
5	Relé de Potência	1	
6	Placa Logmaster – PFCBN2 10-12KVA	1	
7	Placa Logmaster – INVN3 8-12KVA	1	
NOBREAK SMS 6KVA SINUS DOUBLE II 6000			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	BATERIA 9AH POWERSAFE - GP 12V-9AH	16	
2	PLACA CARREGADOR 9	1	
3	PLACA POTÊNCIA	1	

O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **tecnologia@cabo.pe.gov.br**. **Recursos:** previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores. Informações, especificações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **tecnologia@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4D19A3A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM, relacionados no quadro abaixo:**

Item	Nome	Unidade	Quant.
1	VEÍCULO, TIPO: VAN, com capacidade mínima para 18 lugares e máxima de 20 lugares, incluindo o assento do motorista. Os veículos devem ser zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao vigente, movidos a diesel S10, com motorização mínima de 130 cavalos de potência, preferencialmente com tecnologia Euro 6 ou superior. A transmissão pode ser manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. Devem possuir direção hidráulica ou elétrica assistida, sistema de freios com ABS e FBD, airbags frontais (motorista e passageiro), sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro com difusores para todos os ocupantes, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, vidros laterais escurecidos e janelas corrediças ou basculantes, iluminação interna adequada para todos os passageiros, banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar, além de poltronas estofadas, com encosto de cabeça e cinto individual de segurança. As vans devem possuir porta lateral deslizante para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros e estar equipadas com todos os itens obrigatórios por lei, como extintor de incêndio, triângulo, macaco, chave de roda e estepe. A garantia de fábrica deve ser de, no mínimo, 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e o fabricante deve dispor de rede de concessionárias e assistência técnica autorizada no estado. Os valores propostos devem incluir custos de emplacamento e licenciamento a serem feitos em contato com a contratante em período intermediário entre entrega parcial e definitiva do item.	Unidades	2
2	Veículo Caminhonete Diesel utilitária com cabine dupla, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: carroceria tipo picape com cabine dupla, capacidade para 5 ocupantes, motorização a Diesel com no mínimo 2.2L,potência mínima de 180 cv, câmbio automático com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios com ABS e EBD, airbag duplo (motorista e passageiro), ar-condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, tomada 12V, sistema de ancoragem para cadeirinha infantil (ISOFIX), porta USB, banco do motorista com ajuste de altura, sistema de som com conexão Bluetooth e comandos no volante, rodas de liga leve de 17' ou superior e medidas aproximadas iguais, ou superiores de 5230 mm, largura de 1800 mm, altura de 1700 mm.. A caçamba deverá possuir protetor, iluminação e capacidade mínima de carga de 750 kg. O veículo deve estar em conformidade com as normas do Contran e do Código de Trânsito Brasileiro, possuir garantia mínima de 3 anos de fábrica e contar com assistência técnica autorizada disponível no Estado. Os valores propostos devem incluir custos de emplacamento e licenciamento a serem feitos em contato com a contratante em período intermediário entre entrega parcial e definitiva do item.	Unidades	1

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 19/09/2025 suas intenções, no e-mail:licitacaogloriadogoitape@gmail.com, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:E1EAA982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo N° 629/2025 - Dispensa Eletrônico Nº 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATA/PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS IMPERIOSAS E INEQUÍVOCAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**.**
ADJUDICAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 - **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 30.597.577/0001-93,** estabelecida à Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, bloco 02, Bairro Catolé, campina Grande/PB, CEP: 58.410-100, fone: (83) 99989-3143, e-mail: mcmdistribuidora.cg@gmail.com, pelo valor total de **R$ 1.350.467,35 (um milhão trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	464553	FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando 01kg	PARATI	KG	9.554	4,65	44.426,10
2	464552	FEIJÃO PRETO - Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	PARATI	KG	1.003	4,20	4.212,60
3	464562	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO - Novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg	PARATI	KG	710	4,85	3.443,50
4	458908	ARROZ PARBORIZADO - Tipo 1, longo, constituído de grãos isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1kg	KIKA	KG	18.545	3,25	60.271,25
5	458.920	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido pelas raízes provenientes de plantas da família euforbiácea, gênero manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. A farinha de mandioca deverá ser farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 1kg	FEIRA NOVA	KG	3.695	3,00	11.085,00
6	479080	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO - Tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g	GRATICIA	UND	31.540	0,99	31.224,60
7	603269	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL - Claro, obtido de cana-de-açúcar, com cor, aspecto, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg	ALEGRE	KG	11.674	3,15	36.773,10
8	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - Pct. c/ 200gr. O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 do MA apresentar laudo de laboratório credenciado atualizado	TGUINHO	UND	40.799	5,90	240.714,10
9	449006	SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL - Sardinha inteira, unidades de 125g	88	UND	46.280	3,80	175.864,00
10	389172	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, sabor tradicional, acondicionado em pacotes de 400g, livre de gordura trans, invólucro de com três tiras.	VITAMASSA	UND	1.734	2,95	5.115,30
11	469710	DUETO DE MILHO E ERVILHA - Ingredientes - milho, ervilha, água e sal. Não contém glúten. Embalagem sachê de 170g.	ODERICH	UND	520	2,90	1.508,00
12	463872	CANELA EM PÓ - embalagem primária unidade apresentar gramatura de 35g a data de fabricação e validade	KITANO	UND	40	1,99	79,60
13	459085	GOMA DE TAPIOCA - Hidratada, acondicionada em embalagem à vácuo de 1 kg original do fabricante do produto, As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes	SERRANA	KG	375	6,00	2.250,00
14	463692	ÓLEO DE SOJA - Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém	GENILZA	UND	5.618	7,25	40.730,50
15	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Embalagem primária: pacote de 01 kg	VBOA SORTE	KG	670	3,60	2.412,00
16	460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem primária no mínimo caixa de 165g	YOYI	UND	3.722	2,90	10.793,80
17	463585	CAFÉ TORRADO EM PÓ - Com qualidade global mínima aceitável, acondicionada em embalagem contendo 250g	GRÃO SUPREMO	UND	3.083	7,00	21.581,00
18	459670	EXTRATO DE TOMATE DO TIPO CONCENTRADO – Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, s/ sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa fechada embalagem tipo Tetra Pack de no mínimo 300g	JULIETA	UND	25.411	1,88	47.772,68
19	458951	MASSA ALIMENTÍCIA - Tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, embalagem primária Pacote de 400g	CIPAN	UND	30.419	1,85	56.275,15
20	444503	TEMPERO - É o fruto do Cuminumcyminum, L. O produto é designado por "cominho moído" ou "em pó" com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g	REI DE OURO	UND	3.020	0,65	1.963,00
21	463891	TEMPERO - Fruto do Cuminum cyminum,L. O produto é designado por "cominho moído" ou "em pó" com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, pacote c/ 1 Kg.	REI DE OURO	KG	1.120	6,50	7.280,00
22	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e	SÃO MARCOS	UND	4.675	0,90	4.207,50

		minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500ml e com tampa inviolável hermeticamente					
23	467050	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA - Embalagem de 500g .	KIMIMO	UND	462	4,20	1.940,40
24	460235	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER INTEGRAL - Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo integral, gordura vegetal, sal, extrato de malte e fermento biológico, livre de gordura trans, acondicionado em no mínimo pacote de 350g	VITAMASSA	UND	13.467	2,90	39.054,30
25	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO E INSTANTÂNEO - Pct. c/ 200g. O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 do MA apresentar laudo de laboratório credenciado atualizado	TGUINHO	UND	495	5,90	2.920,50
26	462122	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g	SAFRA DE OURO	UND	5.130	1,75	8.977,50
27	461092	SAL REFINADO IODADO - Cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg	ATLANTICO	KG	2.228	0,80	1.782,40
28	463937	COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM - Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 50g	REI DE OURO	UND	4.891	0,50	2.445,50
30	464011	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500ML	IMPERIAL	UND	4.345	2,50	10.862,50
31	305800	CHÁ DE BOLDO - CAIXA COM 10 SACHE	MARATA	CAIXA	51	1,50	76,50
32	279262	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Amarelo, de primeira qualidade, com 500g cada capote. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	SAFRA DE OURO	UND	4.590	1,60	7.344,00
33	446536	CREME DE LEITE PASTEURILIZADO - De boa qualidade, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) a partir da data de entrega, devendo estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS	QUATA	UND	879	2,90	2.549,10
34	463699	MARGARINA VEGETAL Com sal, com no mínimo de 60% de lipídeos composto de gordura vegetal, podendo conter vitaminas e outras substâncias derretidas, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico atóxico com 500g.	CLAYBOM	UND	2.100	4,40	9.240,00
35	447072	QUEIJO TIPO COALHO - Queijo branco tipo coalho, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 0.1kg com registro no SIE ou SIF.	NATURAL DA VACA	KG	685	28,00	19.180,00
36	448524	SALSICHA FEITA DE FRANGO - De boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1kg devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRIATO	KG	750	6,50	4.875,00
37	618359	FILÉ DE TILÁPIA – Em tiras. Congelado de acordo com especificações da legislação. Com 1 Kg, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem espinho, sem pele. Embalado a vácuo Dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SMI ou MIA.	MASTERBOI	KG	2.140	37,00	79.180,00
38	447383	CARNE BOVINA SEM OSSO - TIPO ACÉM, PALETA de segunda, tipo: acém ou paleta, inteiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SFI ou SIE. Pacotes de 01kg em média, etiquetados e com data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	MASTERBOI	KG	3.949	27,89	110.137,61
39	447498	CARNE BOVINA MOIDA - dianteira sem osso, tipo músculo, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade mínima de 06 meses da data da entrega e selo de registro do SIF ou SIE.	CHULETÃO	UND	1.916	10,00	19.160,00
40	447636	COXA COM SOBRECOXA – In natura, congelada, consistência firme não amolecida, odor e cor caracteristicos, cor amarelo-rosado. Com o máximo de 6% de gelo, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	FRIATO	KG	4.888	7,99	39.055,12
41	447594	FILÉ DE PEITO SEM OSSO - In natura, filé de peito de frango congelado, inteiro, sem gordura, sem pele, sem osso e sem tempero. Com o máximo de %6 de gelo, de cor e característica próprias, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem	FRIATO	KG	8.060	16,15	130.169,00

		constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, ote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
42		FÍGADO BOVINO CONGELADO - Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico. Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC no12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo PESO LÍQUIDO DE 1 kg.	MASTERBOI	KG	1.410	9,00	12.690,00
43	467577	OVOS DE GALINHA - Ovos brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 a 63g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas, sendo estas em perfeitas condições estruturais.	BOM TODO	UND	22.788	0,40	9.115,20
44	314238	SUCO PRONTO – suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida.	TAMPICO	UND	2.578	1,59	4.099,02
45	320674	BISCOITO COM RECHEIO - pacote com no mínimo 32 g, contendo 6 biscoitos, sabores variados, tipo Lanchinho. Com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária: caixa.	VITAMASSA	UND	12.988	0,55	7.143,40
46	316062	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO- Composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio. Pacote 330g 3 Unidades de 110g cada.	VITAMASSA	UND	555	4,50	2.497,50
47	463550	ACHOCOLATADO- Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, com canudo caixa com 200 ML. Embalagem secundária: caixa.	NATVILLE	UND	12.988	1,19	15.455,72
48	310412	AMIDO DE MILHO TIPO CREMOGEMA – Mistura para mingau com sabores variados. tipo cremo gema ou similar. Fonte de vitaminas e minerais, não conter glúten. Embalagem primaria: caixa 200g.	CREMOGEMA	UND	137	3,90	534,30
VALOR GLOBAL R$							**1.350.467,35**

GOIANA – PE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JÚNIOR
Secretário de Educação e Inovação

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVESTRE
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B0CC709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 3998/2025

Estabelece o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Gravatá/PE, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Gravatá – IPSEG, na forma de custo suplementar, com horizonte projetado até o ano de 2059, conforme relatório de avaliação atuarial constante do Anexo I desta Lei, de modo a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º Os valores constantes no Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício financeiro, devendo ser atualizados anualmente.

Art. 3º O Plano de Amortização será obrigatoriamente reavaliado a cada exercício, considerando-se o patrimônio do RPPS, a massa de segurados e dependentes, bem como a situação financeira do Município e do IPSEG, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998 e normas complementares.

Art. 4º As parcelas mensais destinadas ao custeio do plano deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) do mês de competência, sendo que, em caso de atraso, o valor será atualizado pelo IPCA até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º Para fins de cobertura parcial do déficit atuarial, o Poder Executivo poderá aportar, anualmente, recursos orçamentários do Tesouro Municipal ao IPSEG, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos no plano de amortização aprovado, conforme previsão constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º A forma e o valor do aporte previsto no caput serão definidos a cada exercício, em consonância com a avaliação atuarial anual.
§ 2º O Poder Executivo deverá proceder à complementação de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, de modo a garantir o pagamento dos benefícios previdenciários.

§ 3º Em havendo diferenças positivas entre valores projetados e valores efetivamente aportados, estas poderão ser utilizadas para abater déficits atuariais futuros ou, em caso de superávit, revertidas ao Tesouro Municipal, conforme legislação vigente.

Art. 6º Fica vedada a vinculação de receitas de impostos ao financiamento do RPPS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, observando-se, em qualquer caso, os aportes orçamentários definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 05 de setembro de 2025; 203º da Independência;
136º da República

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

ANEXO I
TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO IPSEG
(tabela extraída do estudo atuarial)

ANO	C.S* (%)
2025	12,00%
2026	24,00%
2027	36,00%
2028	36,00%
2029	36,00%
2030	36,00%
2031	36,00%
2032	36,00%
2033	36,00%
2034	36,00%
2035	36,00%
2036	36,00%
2037	36,00%
2038	36,00%
2039	36,00%
2040	36,00%
2041	36,00%
2042	36,00%
2043	45,50%
2044	45,50%
2045	45,50%
2046	45,50%
2047	45,50%
2048	45,50%
2049	45,50%
2050	45,50%
2051	45,50%
2052	45,50%
2053	45,50%
2054	45,50%
2055	45,50%
2056	45,50%
2057	45,50%
2058	45,50%
2059	45,50%

ANEXO II
TABELA DE PROJEÇÃO DOS VALORES DO IRRF – APORTES PERIÓDICOS.
(tabela extraída do estudo atuarial)

	ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2025	R$ 280.243,42	R$ 3.643.164,47
2	2026	R$ 285.357,83	R$ 3.709.651,73
3	2027	R$ 290.529,31	R$ 3.776.881,01
4	2028	R$ 295.754,91	R$ 3.844.813,77
5	2029	R$ 301.033,20	R$ 3.913.431,58
6	2030	R$ 306.377,28	R$ 3.982.904,64
7	2031	R$ 311.781,89	R$ 4.053.164,58
8	2032	R$ 317.244,62	R$ 4.124.180,11
9	2033	R$ 322.839,39	R$ 4.196.912,04
10	2034	R$ 328.537,56	R$ 4.270.988,29
11	2035	R$ 334.303,79	R$ 4.345.949,29
12	2036	R$ 340.136,39	R$ 4.421.773,10
13	2037	R$ 346.037,07	R$ 4.498.481,94
14	2038	R$ 352.009,09	R$ 4.576.118,11

15	2039	R$ 358.063,45	R$ 4.654.824,89
16	2040	R$ 364.179,14	R$ 4.734.328,80
17	2041	R$ 370.356,35	R$ 4.814.632,52
18	2042	R$ 376.610,93	R$ 4.895.942,06
19	2043	R$ 382.943,41	R$ 4.978.264,27
20	2044	R$ 389.346,49	R$ 5.061.504,31
21	2045	R$ 395.817,74	R$ 5.145.630,61
22	2046	R$ 402.359,46	R$ 5.230.672,93
23	2047	R$ 408.972,22	R$ 5.316.638,83
24	2048	R$ 415.654,48	R$ 5.403.508,23
25	2049	R$ 422.432,42	R$ 5.491.621,44
26	2050	R$ 429.296,19	R$ 5.580.850,44
27	2051	R$ 436.244,87	R$ 5.671.183,37
28	2052	R$ 443.269,56	R$ 5.762.504,22
29	2053	R$ 450.457,04	R$ 5.855.941,53
30	2054	R$ 457.764,52	R$ 5.950.938,70
31	2055	R$ 465.155,43	R$ 6.047.020,56
32	2056	R$ 472.630,29	R$ 6.144.193,71
33	2057	R$ 480.199,86	R$ 6.242.598,15
34	2058	R$ 487.849,62	R$ 6.342.045,05
35	2059	R$ 495.578,70	R$ 6.442.523,12

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5D1BD8ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Presente termo de aditamento ao contrato tem fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 notadamente ante a solicitação em anexo que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **CONTRATADO(a): SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76.** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo dos itens e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	18750	R$ 0,03	R$ 562,50
3	Aciclovir 200mg	187	R$ 0,17	R$ 31,79
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	31	R$ 1,90	R$ 58,90
13	Ampicilina 500mg	62	R$ 0,40	R$ 24,80
14	Anlodipino 5mg	6250	R$ 0,02	R$ 125,00
15	Anlodipino 10mg	12500	R$ 0,04	R$ 500,00
16	Alopurinol 100mg	187	R$ 0,12	R$ 22,44
32	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	37	R$ 2,15	R$ 79,55
34	Dexametasona 0,1% creme 10g	437	R$ 1,19	R$ 520,03
39	Diclofenaco de potássio 50mg	1875	R$ 0,05	R$ 93,75
48	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	1875	R$ 0,05	R$ 93,75
60	Loratadina 10mg	250	R$ 0,04	R$ 10,00
62	Mebendazol 100mg	250	R$ 0,22	R$ 55,00
63	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	125	R$ 1,39	R$ 173,75
68	Metildopa 500mg	312	R$ 0,60	R$ 187,20
76	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g pomada 15g	437	R$ 1,89	R$ 825,93
80	Nitrofurantoína 100mg	312	R$ 0,20	R$ 62,40
87	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	31	R$ 6,29	R$ 194,99
92	Sais para reidratação oral sachê 27,9g	250	R$ 0,86	R$ 215,00
93	Salbutamol 2,4mg/5mL xarope frasco 120mL	37	R$ 1,90	R$ 70,30
96	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	1250	R$ 0,16	R$ 200,00
101	Simeticona 40mg	625	R$ 0,08	R$ 50,00
104	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	1250	R$ 0,10	R$ 125,00
108	Amitriptilina 25mg	7500	R$ 0,03	R$ 225,00
110	Alprazolam 0,5mg	2500	R$ 0,05	R$ 125,00
113	Amantadina 100mg	437	R$ 0,53	R$ 231,61
115	Bromazepam 6mg	1062	R$ 0,08	R$ 84,96
116	Biperideno 2mg	1562	R$ 0,20	R$ 312,40
117	Bupropiona 150mg	625	R$ 0,30	R$ 187,50
123	Carbonato de lítio 300mg	3750	R$ 0,18	R$ 675,00
132	Escitalopram 10mg	3750	R$ 0,10	R$ 375,00
133	Escitalopram 20mg	3125	R$ 0,14	R$ 437,50
137	Fluoxetina 20 mg	7500	R$ 0,07	R$ 525,00
143	Levomepromazina 25mg	250	R$ 0,36	R$ 90,00
144	Levomepromazina 100mg	375	R$ 0,55	R$ 206,25
145	Periciazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml	62	R$ 19,44	R$ 1.205,28
146	Quetiapina 25mg	1875	R$ 0,08	R$ 150,00
147	Quetiapina 100mg	1875	R$ 0,30	R$ 562,50
148	Oxcarbamazepina 300mg	1250	R$ 0,70	R$ 875,00
149	Oxcarbamazepina 600mg	1125	R$ 1,10	R$ 1.237,50
153	Prometazina 25mg	6250	R$ 0,11	R$ 687,50
154	Paroxetina 20mg	3750	R$ 0,10	R$ 375,00
155	Risperidona 1mg	3125	R$ 0,07	R$ 218,75

160	Sertralina 50mg	5625	R$ 0,10	R$ 562,50
162	Zolpiden 10mg	1250	R$ 0,10	R$ 125,00
171	Diazepam 5 mg/ml 2 ml	18	R$ 0,85	R$ 15,30
VALOR TOTAL			**R$ 13.771,63**	

2.2. **O valor total do presente aditivo é de R$ 13.771,63** (treze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CB399428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

Aos 09 (Nove) dias do mês de setembro de 2025, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, no mezanino da CPL III, dentro da Secretaria de Gestão Integrada, situada na Praça da Bandeira, nº 05, Centro, Igarassu/PE, reuniram-se às 10h, em sessão pública, a CPL III, nomeados pela Portaria nº 010/2025 – SGI datada de 15/04/2025, para a abertura dos invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) **Concorrência Presencial nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Aberta a sessão, o Agente de Contratação junto com os membros de apoio, verificaram que apenas a representante da empresa: **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA, SOB O N° 12.824.124/0001-70**, compareceu a presente sessão conforme planilha abaixo:

ORD.	EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	REPRESENTANTE / PROCURADOR
1	**FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**	12.824.124/0001-70	Rua General Joaquim Inácio, 412 salas 601/602 bairro Ilha do Leite – Recife-PE, CEP: 50.070-275.	REPRESENTANTE: **FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA** , PORTADOR DO RG N° 3.986.262 SDS/PE, INSCRITO NO CPF N° 705.445.144-91.

ABERTURA DO INVÓLUCRO DE Nº 5 – PROPOSTAS DE PREÇO:

Após a efetiva abertura do invólucro de nº 5 (dos documentos de habilitação), foi dado inicio a realização da **verificação das conformidades (subitem 23.5, alínea *d*)**.

A verificação foi realizada pelo Agente de Contratação, de acordo com seu conhecimento técnico e cheklist que norteia a vistória dos referidos documentos. Por fim, a empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA** – apresentou estar em conformidade com relação aos respectivos documentos:

EMPRESA	**FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ	**12.824.124/0001-70**
PORTE	DEMAIS
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato Social devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, declarando capital social de **R$ 1.000.000,00.**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Comprovação de inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto; Certidão Positiva com Efeito De Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco; Certidão Negativa Mercantil do Município de Recife/PE; Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial da Comarca do Recife/PE; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial (Licitação) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco referente à distribuição de processos no Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje 1º e 2º Graus;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestados de capacidade técnica, válidos e compatíveis com o objeto. Certificado de Qualificação Técnica: Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário - CENP.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e informado as empresas participantes, ademais será aberto prazo de 3 (Três) dias úteis para interposição de recursos **(subitem 23.5, alínea *f*),** caso não haja interposição de nenhum recurso, será declarado o licitante vencedor **(subitem 23.5, alínea *g*)**.
Nada mais havendo a consignar, encerro a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL III.

Igarassu, 09 de setembro de 2025, 10h35min.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

THIAGO FONSECA DE FREITAS
Membro da CPL III

JOSÉ GUALBERTO MENDES JUNIOR
Membro da CPL III

FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA
CPF: 705.445.144-91
Fogo Comunicação LTDA
CNPJ: 12.824.124/0001-70

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:C6371FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 012/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 13.350.372/0001-90; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	CAMAROTE com as seguintes característica(s): medindo 4,60 m x 4,15 m com capacidade até 30 (Trinta) pessoas com cobertura em lona, com escada de acesso e lounge de entrada para recepção, com 1 (uma) água, com no mínimo 02 pontos de luz e 02 tomadas de 110 volts, com sistema de aterramento e acessibilidade: (rampa, acesso, espaço, banheiros e apoio aos PCD), conforme as normas da ABNT e 02 extintores. Com serviço de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	11	DIVERSAS	R$ 5.100,00	**R$ 56.100,00**
VALOR TOTAL						**R$ 56.100,00**

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:576242DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: JOSE LUIS BARBOSA JUNIOR ME – CNPJ: 23.959.724/0001-62; Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	ILUMINAÇÃO TIPO II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (AMBIENTAÇÃO) SHOW MÉDIO PORTE TIPO II. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PISTA DE DANÇA 06 MOVE HOLLE 575 OU SIMILAR, 06 MOVE BEAM 300 OU SIMILAR, 02 STROBO ATOMIC OU SIMILAR, 08 PAR 64 LED 3W SLIN, 02 MINE BRUTE 04 LAMPADAS, 04 MINE BRUTE 02 LAMPADAS, 12 PAR 64 F#5, 01 MAQUINA DE FAZER FUMACA MARTIM 3000 OU SIMILAR, 01 AVOLITE OU SIMILAR, 01 MAIN POWER 36 CANAIS, 42 METROS P30, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA; AMBIENTAÇÃO CENICA E DECORAÇAO: 08 PAR 64 F#5, 08 HQI 400W, 04 SET LIGHT 1000W, 02 SKY WALKER 4000W, 12 PAR 64 F#1, 20 HQI 400W, 48 SET LIGHT 500W, 24 SET LIGHT 1000W, 24 PAR 64 LED 3W SLIN, 04 MOVE LED, 04 PEÇAS DE 2 METROS P30, 09 LOCO LIGHT, 01 MAIN POWER 36 CANAIS A(S) MARCA(S) PODERÁ (ÃO) SER SIMILAR (ES) DE BOA QUALIDADE OU SUPERIOR.	DIÁRIA	20	ONE LIGHT	R$ 5.889,99	**R$ 117.799,80**	
VALOR TOTAL						**R$ 117.799,80**	

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:8B29F52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 433/2025

PORTARIA n.º 433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
516246	Antônia Maria da Silva Moraes	07 dias	10/06/2025 a 16/06/2025
516246	Antônia Maria da Silva Moraes	07 dias	17/06/2025 a 23/06/2025
560986	Asenilta Leite Silva Rocha	05 dias	02/05/2025 a 06/05/2025
517013	Benilda Barboza Lopes dos Santos	60 dias	16/05/2025 a 14/07/2025
524044	Benilda Barboza Lopes dos Santos	60 dias	16/05/2025 a 14/07/2025
562162	Cícera Maria Rocha de Oliveira	03 dias	14/05/2025 a 16/05/2025
000963	Cleonice Maria da Silva	60 dias	12/05/2025 a 10/07/2025
561759	Cristina Maria Barbosa	05 dias	02/06/2025 a 06/06/2025
000941	Dijalma Gonzaga Silva	03 dias	28/05/2025 a 30/05/2025
523994	Dijalma Gonzaga Silva	03 dias	28/05/2025 a 30/05/2025
161319	Edileuza Almeida Agra	05 dias	18/06/2025 a 22/06/2025
161319	Edileuza Almeida Agra	16 dias	26/06/2025 a 11/07/2025
001585	Elidia dos Santos Pereira Alves	15 dias	06/05/2025 a 20/05/2025
561538	Eva Maria da Silva Limeira	03 dias	28/05/2025 a 30/05/2025
517080	Fabíola Mércia de Sá	05 dias	17/03/2025 a 21/03/2025
561614	Fernanda Pereira dos Reis	04 dias	10/06/2025 a 13/06/2025
661117	Gilca Emanuela Nunes de Santana	60 dias	01/05/2025 a 29/06/2025
003214	Gilvânia Bezerra Pereira	60 dias	02/07/2025 a 30/08/2025
562047	Iracelia Pereira Silva de Araújo	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025
561771	Ivanuza Antônia de Freitas	60 dias	26/06/2025 a 24/08/2025
561837	Marciela Bringel dos Santos	03 dias	02/06/2025 a 04/06/2025
161351	Maria Agarista Alves Barboza	30 dias	21/06/2025 a 20/07/2025
508642	Maria Bezerra Freire	05 dias	17/06/2025 a 21/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	14 dias	19/05/2025 a 01/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	15 dias	23/05/2025 a 06/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	04 dias	31/05/2025 a 03/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	13 dias	13/06/2025 a 25/06/2025
561728	Maria do Socorro da Silva	15 dias	16/06/2025 a 30/06/2025
520766	Maria Fátima Monteiro Lima	30 dias	03/06/2025 a 02/07/2025
502539	Maria Helena da Conceição	05 dias	16/06/2025 a 20/06/2025
511058	Maria Inêz Leite Rocha	90 dias	02/07/2025 a 29/09/2025
524060	Maria Inêz Leite Rocha	90 dias	02/07/2025 a 29/09/2025
562098	Maria Jeane de Souza Xavier	03 dias	02/06/2025 a 04/06/2025
523919	Maria Leni Oliveira da Silva	30 dias	10/06/2025 a 09/07/2025
561874	Maria Sheylla Pereira	14 dias	01/07/2025 a 14/07/2025
000883	Marta Maria Lopes da Silva	60 dias	13/06/2025 a 11/08/2025
516432	Rosiclea Araújo Conserva	04 dias	17/06/2025 a 20/06/2025
517765	Sandileuza de Souza Nogueira	05 dias	26/05/2025 a 30/05/2025
000855	Shirley Lopes Ferreira	15 dias	20/06/2025 a 04/07/2025
161368	Sulivam Ademar de Souza	90 dias	25/05/2025 a 22/08/2025
517633	Terezinha Santana de Siqueira e Silva	30 dias	02/07/2025 a 31/07/2025
520936	Vera Lúcia Miranda de Araújo	60 dias	16/06/2025 a 14/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Março de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DEFBEF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Aos 05 (cinco) de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.996/0001-50, com endereço situada na Rua João Roque da Silva, 349, Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 55.565-020, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA "REAL"**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.130.836/0001-90, sediada à

AV. Doutor Belminio Correia, nº 800 B, CAPIBARIBE, CEP: 54.705-000, São Lourenço da Mata – PE, por intermédio seu representante legal o Sr. **Leonardo Medeiros da Silva**, portador da carteira de identidade Nº 126.605.34-33 SSP/BA e do CPF Nº 066.852.104-00, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura contratação de empresa para** objetivando o Registro de Preços Consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 FME, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II**,** em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS, unid. c/ 200g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	EMB. 200G	225	NATURALLE	R$ 4,90	R$ 1.102,50
2	AÇÚCAR CRISTAL de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	1535	FEIRA NOVA	R$ 4,10	R$ 6.293,50
3	BISCOITO MARIA, validade impressa nas embalagens de no mínimo 6 meses após a entrega, substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	EMB. 400G	2712,5	MAURICEA	R$ 3,50	R$ 9.493,75
4	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	EMB 250G	240	SUPREMO	R$ 12,40	R$ 2.976,00
5	CEREAL DE MILHO CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAADICIONAL SEM AÇÚCAR - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAADICIONAL SEM AÇÚCAR	EMB 600	150	SUCRILHOS	R$ 18,90	R$ 2.835,00
6	CHA DE ERVAS Chá Alimentação - Tipo: Chá De Ervas, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê Com 2g, Características Adicionais: Prazo Validade Mínimo De 12 Meses,	CX COM 100G	600	LEAO	R$ 5,90	R$ 3.540,00
7	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE	EMB 200G	37,5	CCGL	R$ 4,40	R$ 165,00
8	DOCE DE GOIABA DOCE CONFEITADO, TIPO GOIABADA, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - DOCE CONFEITADO, TIPO GOIABADA, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	EMB 400	100	XAVANTE	R$ 5,90	R$ 590,00
9	ERVILHA RVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 270 GRAMAS, VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS COND - ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	EMB 270G	37	ODERICH	R$ 3,90	R$ 144,30
10	FERMENTO FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO PENICILLIUM CAMEMBERTI - FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO PENICILLIUM CAMEMBERTI	EMB 100G	10	FLEISCHMANN	R$ 4,90	R$ 49,00
11	GELATINA ELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, ORIGEM ANIMAL - GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, ORIGEM ANIMAL	EMB 20G	400	DR. OETKER	R$ 1,91	R$ 764,00
12	GOMA DE MANDIOCA GOMA DE TAPIOCA, feita a partir da fécula de mandioca, sem glúten, sem corante, sem conservante, sem sódio. Validade 04 meses a partir da data de entrega. - GOMA DE TAPIOCA, feita a partir da fécula de mandioca, sem glúten, sem corante, sem conservante, sem sódio. Validade 04 meses a partir da data de entrega.	KG	24	PRATA FINA	R$ 8,65	R$ 207,60
13	LEITE EM PO - Leite em pó integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentação do produto com peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais inclusive por escrito que o produto não contém glúten, nº do lote, prazo de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em fardos lacrados ou caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.	UND. 200G	6920	CONFIANÇA	R$ 7,18	R$ 49.685,60
14	LEITE EM PO - Leite em pó PO 1º SEMESTRE integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto	EMB 300 G	20	NESTOGENO	R$ 16,27	R$ 325,40
15	LEITE EM PO 2º SEMESTRE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES	EMB 300G	20	NESTOGENO	R$ 29,34	R$ 586,80
16	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE SUPRA SOY-FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES, EM LATASD DE 300 GRAMAS - SUPRA SOY-FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES, EM LATASD DE 300 GRAMAS	EMB 300G	20	LEVSOY	R$ 35,73	R$ 714,60
17	MACARRÃO FINO espaguete Macarrão tipo espaguete seco e fresco formato fino acondicionado em saco plástico transparente.	EMB. 500G	3990	ALIANÇA	R$ 2,15	R$ 8.578,50
18	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto e o nº do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMB. 500G	600	DELICATA	R$ 6,67	R$ 4.002,00
19	ÓLEO DE SOJA comestível refinado, 110 natural embalagem se ferrugem e sem amassamento e vazamento e cheiro e odor característicos	EMB. 900G	1379	ABC	R$ 8,23	R$ 11.349,17
20	PÃO DE SEDA pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	Kg	1150	DA CASA	R$ 14,47	R$ 16.640,50
21	PÃO FRANCES pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	Kg	225	DA CASA	R$ 16,97	R$ 3.818,25
22	SAL REFINADO SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5	Kg	530	MASTER	R$ 1,36	R$ 720,80
23	XEREM DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PCT. C/ 500G	PCT	2050	KIVITA	R$ 1,70	R$ 3.485,00
24	CARNE BOVINA (COSTELA) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	3414	AKICARNES	R$ 24,20	R$ 82.618,80
25	CARNE BOVINA (MUSCULO) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	1863	AKICARNES	R$ 33,35	R$ 62.131,05
26	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE - cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	792	AKICARNES	R$ 38,79	R$ 30.721,68
27	CHARQUE, de boa qualidade em pacotes 1 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	581	FRINENSE	R$ 38,10	R$ 22.136,10
28	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	160	MAURICEA	R$ 15,11	R$ 2.417,60
29	FRANGO (COXA) CONGELADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	2419	MAURICEA	R$ 10,90	R$ 26.367,10

30	LINGUIÇA embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	17,5	FRIELLA	R$ 16,42	R$ 287,35
31	OVO - deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes	UND.	4700	GEMA REAL	R$ 0,49	R$ 2.303,00
32	PEITO DE FRANGO CONGELADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	2115	MAURICEA	R$ 14,96	R$ 31.640,40
33	PEIXE EM POSTA - embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	120	LUZITANIA	R$ 27,80	R$ 3.336,00
34	PRESUNTO FATIADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	10	SEARA	R$ 29,90	R$ 299,00
35	QUEIJO MUSSARELA embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	90	NATVILLE	R$ 34,90	R$ 3.141,00
36	ABOBORA OU JEREMUM (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	460	IN NATURA	R$ 4,36	R$ 2.005,60
37	ALHO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	289,5	IN NATURA	R$ 28,85	R$ 8.352,08
38	CEBOLA (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1220	IN NATURA	R$ 2,61	R$ 3.184,20
39	CENOURA (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1990	IN NATURA	R$ 5,56	R$ 11.064,40
40	CHUCHU (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	300	IN NATURA	R$ 5,91	R$ 1.773,00
41	COENTRO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica, MAÇO).	KG	30	IN NATURA	R$ 18,40	R$ 552,00
42	INHAME , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso	KG	80	IN NATURA	R$ 7,20	R$ 576,00
43	MAÇÃ de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	KG	760	IN NATURA	R$ 9,47	R$ 7.197,20
44	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta	KG	170	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 748,00
45	PIMENTÃO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	120	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 744,00
46	POLPA DE FRUTAS (kg) (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	128	SIRIJI	R$ 12,06	R$ 1.543,68
47	REPOLHO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	128	IN NATURA	R$ 3,20	R$ 409,60
48	TOMATE (kg) (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1433	IN NATURA	R$ 4,20	R$ 6.018,60
						R$ 439.634,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - Por tratar-se de Registro de Preços, Fundo Municipal de Assistência Social **de Santa Cruz da Baixa Verde** poderá solicitar o serviço a quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

3.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

3.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

3.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

4.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

4.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

4.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

4.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1000.10001.10.302.10005-2.44 – 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde**, por meio do seu Departamento e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde** poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, a **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovadamente apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da

licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.2.3. Indenizações e multas.
9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde** :
10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde** , a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a da **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santa Cruz da Baixa Verde** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Fica nomeado como Gestor do contrato o Servidor **Fabiana Ferraz dos Santos**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:7FE4F999

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 CONTRATO Nº 014 / 2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.996/0001-50, com endereço situada na Rua João Roque da Silva, 349, Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 55.565-020, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA "REAL"**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.130.836/0001-90, sediada à AV. Doutor Belminio Correia, nº 800 B, CAPIBARIBE, CEP: 54.705-000, São Lourenço da Mata – PE, por intermédio seu representante legal o Sr. **Leonardo Medeiros da Silva**, portador da carteira de identidade Nº 126.605.34-33 SSP/BA e do CPF Nº 066.852.104-00, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no Gêneros Alimentícios para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 FME.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS, unid. c/ 200g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	EMB. 200G	225	NATURALLE	R$ 4,90	R$ 1.102,50
2	AÇÚCAR CRISTAL de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	1535	FEIRA NOVA	R$ 4,10	R$ 6.293,50
3	BISCOITO MARIA, validade impressa nas embalagens de no mínimo 6 meses após a entrega, substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	EMB. 400G	2712,5	MAURICEA	R$ 3,50	R$ 9.493,75
4	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	EMB 250G	240	SUPREMO	R$ 12,40	R$ 2.976,00
5	CEREAL DE MILHO CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAADICIONAL SEM AÇÚCAR - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAADICIONAL SEM AÇÚCAR	EMB 600	150	SUCRILHOS	R$ 18,90	R$ 2.835,00
6	CHA DE ERVAS Chá Alimentação - Tipo: Chá De Ervas, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê Com 2g, Características Adicionais: Prazo Validade Mínimo De 12 Meses,	CX COM 100G	600	LEAO	R$ 5,90	R$ 3.540,00
7	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE	EMB 200G	37,5	CCGL	R$ 4,40	R$ 165,00
8	DOCE DE GOIABA DOCE CONFEITADO, TIPO GOIABADA, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - DOCE CONFEITADO, TIPO GOIABADA, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	EMB 400	100	XAVANTE	R$ 5,90	R$ 590,00
9	ERVILHA RVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 270 GRAMAS, VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS COND - ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	EMB 270G	37	ODERICH	R$ 3,90	R$ 144,30
10	FERMENTO FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO PENICILLIUM CAMEMBERTI - FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO PENICILLIUM CAMEMBERTI	EMB 100G	10	FLEISCHMANN	R$ 4,90	R$ 49,00
11	GELATINA ELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, ORIGEM ANIMAL - GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, ORIGEM ANIMAL	EMB 20G	400	DR. OETKER	R$ 1,91	R$ 764,00
12	GOMA DE MANDIOCA GOMA DE TAPIOCA, feita a partir da fécula de mandioca, sem glúten, sem corante, sem conservante, sem sódio. Validade 04 meses a partir da data de entrega. - GOMA DE TAPIOCA, feita a partir da fécula de mandioca, sem glúten, sem corante, sem conservante, sem sódio. Validade 04 meses a partir da data de entrega.	KG	24	PRATA FINA	R$ 8,65	R$ 207,60
13	LEITE EM PO - Leite em pó integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentação do produto com peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais inclusive por escrito que o produto não contém glúten, nº do lote, prazo de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em fardos lacrados ou caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.	UND. 200G	6920	CONFIANÇA	R$ 7,18	R$ 49.685,60
14	LEITE EM PO - Leite em pó PO 1º SEMESTRE integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto	EMB 300 G	20	NESTOGENO	R$ 16,27	R$ 325,40
15	LEITE EM PO 2º SEMESTRE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES	EMB 300G	20	NESTOGENO	R$ 29,34	R$ 586,80
16	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE SUPRA SOY-FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES, EM LATASD DE 300 GRAMAS - SUPRA SOY-FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES, EM LATASD DE 300 GRAMAS	EMB 300G	20	LEVSOY	R$ 35,73	R$ 714,60
17	MACARRÃO FINO espaguete Macarrão tipo espaguete seco e fresco formato fino acondicionado em saco plástico transparente.	EMB. 500G	3990	ALIANÇA	R$ 2,15	R$ 8.578,50
18	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto e o nº do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMB. 500G	600	DELICATA	R$ 6,67	R$ 4.002,00
19	ÓLEO DE SOJA comestível refinado, 110 natural embalagem se ferrugem e sem amassamento e vazamento e cheiro e odor característicos	EMB. 900G	1379	ABC	R$ 8,23	R$ 11.349,17
20	PÃO DE SEDA pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	Kg	1150	DA CASA	R$ 14,47	R$ 16.640,50
21	PÃO FRANCES pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	Kg	225	DA CASA	R$ 16,97	R$ 3.818,25
22	SAL REFINADO SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5	Kg	530	MASTER	R$ 1,36	R$ 720,80
23	XEREM DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PCT. C/ 500G	PCT	2050	KIVITA	R$ 1,70	R$ 3.485,00
24	CARNE BOVINA (COSTELA) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	3414	AKICARNES	R$ 24,20	R$ 82.618,80
25	CARNE BOVINA (MUSCULO) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	1863	AKICARNES	R$ 33,35	R$ 62.131,05
26	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE - cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	KG	792	AKICARNES	R$ 38,79	R$ 30.721,68
27	CHARQUE, de boa qualidade em pacotes 1 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico	KG	581	FRINENSE	R$ 38,10	R$ 22.136,10

	atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega					
28	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	160	MAURICEA	R$ 15,11	R$ 2.417,60
29	FRANGO (COXA) CONGELADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	2419	MAURICEA	R$ 10,90	R$ 26.367,10
30	LINGUIÇA embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	17,5	FRIELLA	R$ 16,42	R$ 287,35
31	OVO - deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes	UND.	4700	GEMA REAL	R$ 0,49	R$ 2.303,00
32	PEITO DE FRANGO CONGELADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	2115	MAURICEA	R$ 14,96	R$ 31.640,40
33	PEIXE EM POSTA - embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	120	LUZITANIA	R$ 27,80	R$ 3.336,00
34	PRESUNTO FATIADO embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	10	SEARA	R$ 29,90	R$ 299,00
35	QUEIJO MUSSARELA embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	KG	90	NATVILLE	R$ 34,90	R$ 3.141,00
36	ABOBORA OU JEREMUM (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	460	IN NATURA	R$ 4,36	R$ 2.005,60
37	ALHO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	289,5	IN NATURA	R$ 28,85	R$ 8.352,08
38	CEBOLA (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1220	IN NATURA	R$ 2,61	R$ 3.184,20
39	CENOURA (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1990	IN NATURA	R$ 5,56	R$ 11.064,40
40	CHUCHU (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	300	IN NATURA	R$ 5,91	R$ 1.773,00
41	COENTRO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica, MAÇO).	KG	30	IN NATURA	R$ 18,40	R$ 552,00
42	INHAME , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso	KG	80	IN NATURA	R$ 7,20	R$ 576,00
43	MAÇÃ de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	KG	760	IN NATURA	R$ 9,47	R$ 7.197,20
44	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta	KG	170	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 748,00
45	PIMENTÃO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	120	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 744,00
46	POLPA DE FRUTAS (kg) (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	128	SIRIJI	R$ 12,06	R$ 1.543,68
47	REPOLHO (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	128	IN NATURA	R$ 3,20	R$ 409,60
48	TOMATE (kg) (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	1433	IN NATURA	R$ 4,20	R$ 6.018,60
						R$ 439.634,71

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da Contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL
3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ **439.634,71** (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavo)3.2 – O preço será fixo e irreajustável.
3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.
3.4 – Da forma de pagamento
5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
5.3. Condições de pagamento
5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.
5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.
5.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.
5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1000.10001.10.302.10005-2.44 – 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
6.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.
6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento
6.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.
6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.
10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
IV. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
12.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, 05 de Setembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:A4692185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.099.392/0001-35, sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, - CXPST – Sala D, CEP 50.800-010, Iputinga, Recife-PE, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 122.495.934-50 e no RG sob o nº. 8.321.656-SDS/PE.
E-mail: contratos@apotekdistribuidora.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
019	COM	160.000	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB-GO (GO)	R$ 0,03	R$ 4.800,00
136	AMP	9.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML- 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 1,29	R$ 11.610,00
138	AMP	1.680	BUPIVACAÍNA PESADA 5MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 3,63	R$ 6.098,40
197	AMP	3.000	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 8 MG - 4 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 1,02	R$ 3.060,00
209	FR	15.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA – FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE (CE)	R$ 3,79	R$ 56.850,00
219	FR	30	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO - FRASCOS COM 5ML	GEOLAB-GO (GO)	R$ 5,59	R$ 167,70
227	FR	1.200	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL OU SOLUÇÃO INALANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 1,32	R$ 1.584,00
R$ 84.170,10						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS*
Secretária do FMS	Hospitalares LTDA 36.099.392/0001-35
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9E26DFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **33.613.876/0001-62**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE.**
e-mail: **BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **7679226 SDS PE** CPF Nº: **071.955.624-41**
ENDEREÇO: **ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO - FRASCO COM 500 GRAMAS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - FRASCO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	ÁLCOOL GEL 70GL 500G	THEOTO	6.250 FR	R$ 5,14	R$ 32.125,00
21	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	AMBU REANIMADOR ADULTO KIT	MD	12 UN	R$ 90,52	R$ 1.086,24
36	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO-TUBO	BORRACHA OXIGÊNIO 15M	BRAND	250 PC	R$ 105,75	R$ 26.437,50

	HOSPITALAR, MATERIAL SISLICNOE TRANSPARENTE. REF. 204 DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0MM, ESTERELIDADE AUTOCLAVADA - PACOTE COM 15 METROS					
53	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	COLETOR PERFURO 7L	DESCARPACK	2.500 UN	R$ 4,18	R$ 10.450,00
167	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	MÁSCARA VENTILAÇÃO 3 PONTAS	MD	30 UN	R$ 354,58	R$ 10.637,40
169	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	MÁSCARA VENTURI INFANTIL KIT	MD	300 KIT	R$ 7,63	R$ 2.289,00
181	SABONETE LÍQUIDO PIELSANA COM PHMB, INODORO, INCOLOR, ANTISÉPTICO, HIPOALERGÊNICO, COM 100ML.	SABONETE LÍQ PIELSANA 100ML	BELOBELLA	100 UN	R$ 38,98	R$ 3.898,00
182	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	SABONETE LÍQ TRICLOSAN 1000ML	BELOBELLA	100 UN	R$ 16,44	R$ 1.644,00
VALOR TOTAL R$ 88.567,14						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
33.613.876/0001-62
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93A193CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **56.303.526/0001-03**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Maria Pacifica, Nº 30A, Santa Clara, Sanharó – PE.**
e-mail: **drcomercialhospitalar@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DIEGO ZOVKA DA PAZ**
CARGO QUE OCUPA: **Sócio proprietário**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **7144667 SDS PE** CPF Nº: **097.439.734-27**
ENDEREÇO: **RUA CONDE DE IRAJA, 544, EDIF LARA-BL-A-APT-703, TORRE, RECIFE-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	1.250 PC	R$ 3,90	R$ 4.875,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.250 UN	R$ 5,28	R$ 6.600,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1`). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000 CX	R$ 7,08	R$ 7.080,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	NEVOA	NEVOA	2.500 RL	R$ 7,60	R$ 19.000,00
17	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J.PROLAB	J.PROLAB	625 UN	R$ 3,67	R$ 2.293,75
18	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J.PROLAB	J.PROLAB	625 UN	R$ 3,30	R$ 2.062,50
26	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO	BE LIFE	BE LIFE	25.000 UN	R$ 0,31	R$ 7.750,00
35	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	FRONTINENSE	FRONTINENSE	15 PC	R$ 37,63	R$ 564,45
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	DESCARPACK	DESCARPACK	4.500 UN	R$ 0,90	R$ 4.050,00
56	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE .	MARK MED	MARK MED	2.500 UN	R$ 0,28	R$ 700,00
57	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MARK MED	MARK MED	2.500 UN	R$ 0,28	R$ 700,00
60	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL E NÃO REUTILIZÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	KASMED	KASMED	250 PC	R$ 36,99	R$ 9.247,50
70	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	DESCARPACK	500 PC	R$ 11,90	R$ 5.950,00
77	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAST	KOLPLAST	3.000 UN	R$ 0,37	R$ 1.110,00
88	FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO PARA RESPIRADOR MECÂNICO, COM TRAQUÉIAS, INFANTIL	BIOLINE FIOS	BIOLINE FIOS	25 UN	R$ 5,15	R$ 128,75
95	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 92,48	R$ 2.312,00
97	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 92,53	R$ 2.313,25
102	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	25 CX	R$ 79,79	R$ 1.994,75
109	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25 CX	R$ 70,49	R$ 1.762,25
112	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	SHALON	SHALON	25 CX	R$ 89,99	R$ 2.249,75
151	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	MECAL DESC.	MECAL DESC.	1.250 UN	R$ 4,49	R$ 5.612,50
155	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	DESCARPACK	DESCARPACK	6.000 PAR	R$ 1,16	R$ 6.960,00
157	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	DESCARPACK	3.500 CX	R$ 19,18	R$ 67.130,00
161	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO G	DESCARPACK	DESCARPACK	600 UN	R$ 9,50	R$ 5.700,00
166	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	SALTER LABS	SALTER LABS	750 UN	R$ 7,30	R$ 5.475,00
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 200MMM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM	MEDGAUZE	MEDGAUZE	150 RL	R$ 44,98	R$ 6.747,00

	POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.					
174	PERFURADOR MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (AMINIOTOMOS)	WILTEX	WILTEX	1.500 UN	R$ 0,85	R$ 1.275,00
185	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	12.500 UN	R$ 0,29	R$ 3.625,00
189	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	12.500 UN	R$ 0,25	R$ 3.125,00
193	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	DESCARPACK	DESCARPACK	85.000 UN	R$ 0,14	R$ 11.900,00
196	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	INJEX	INJEX	60.000 UN	R$ 0,14	R$ 8.400,00
213	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	JG MORIYA	JG MORIYA	350 UN	R$ 2,78	R$ 973,00
219	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	JG MORIYA	JG MORIYA	350 UN	R$ 2,98	R$ 1.043,00
222	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	COMPER	COMPER	350 UN	R$ 2,69	R$ 941,50
233	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 0,89	R$ 667,50
237	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 1,07	R$ 802,50
238	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOSANI	BIOSANI	750 UN	R$ 0,60	R$ 450,00
242	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MARK MED	MARK MED	12.000 UN	R$ 0,53	R$ 6.360,00
245	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MARK MED	MARK MED	6.000 UN	R$ 0,66	R$ 3.960,00
256	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	MARK MED	MARK MED	6.000 UN	R$ 0,60	R$ 3.600,00
TOTAL R$ 227.490,95						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
56.303.526/0001-03
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:32F56072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **Infiniti Empreendimentos Ltda**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **23.829.339/0001-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CIANORTE-PR.**
e-mail: **infiniti.licitacoes@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **8189175-3 SESP-PR** CPF Nº: **009.550.879-10**
ENDEREÇO: **AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CIANORTE-PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO M	propria	UND	600	R$ 17,56	R$ 10.536,00
163	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO XG	propria	UND	700	R$ 12,84	R$ 8.988,00
164	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	propria	CX	1.250	R$ 4,49	R$ 5.612,50
177	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	propria	PC	1.250	R$ 5,99	R$ 7.487,50
R$ 32.624,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
23.829.339/0001-09
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5D3F989A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **50.737.688/0001-65**
ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida Waldemar Poggio, 221, Santo Antônio, São José do Rio Pardo-SP.**
e-mail: **vendaslfinfo@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Lucas Locatelli Zanetti**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **46354707** CPF Nº: **374.509.898-67**
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ FERNANDES LOPES, 130, JARDIM MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
253	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO.	DEEPBLUE	UND	6.000	R$ 5,54	R$ 33.240,00
R$ 33.240,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50.737.688/0001-65
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B7167282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado**

neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **06.132.785/0001-32**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rodovia BR 101 Sul KM 80 S/N GP B - CEP: 54.320-230 – Jaboatão dos Guararapes/PE.**
e-mail: **vendas@medvida.net**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **Sócio diretor**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **8.980.167 SDS/PE** CPF Nº: **108.988.944-50**
ENDEREÇO: **Rua Bruno Veloso, n° 392, Apto. 1001 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP.:51.021-280.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
049	CLOREXIDINA A 0,5% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOOLICA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-	VICPHARMA	L	750	R$ 10,84	R$ 8.130,00

	SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.					
123	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG - XG" - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	BABY SOFT - ULTRACARE	UND	750	R$ 0,68	R$ 510,00
134	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MINIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA;	ACON	UND	375	R$ 28,99	R$ 10.871,25
188	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	TKL	UND	18.000	R$ 0,27	R$ 4.860,00
R$ 24.371,25						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
06.132.785/0001-32
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:393526EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025:

Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Lic. Nº: 015/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.113.926/0001-68**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Joaquim Tavares, 141, Bairro Centro, Timbaúba/PE.**
e-mail: **ortopedicahospitalar22@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO**
CARGO QUE OCUPA: **representante legal**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **867742 SSP-PE** CPF Nº: **047.677.644-91**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Tavares, 11A , Bairro Centro, Timbaúba/PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03/09/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
039	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	Glomed	UND	12.500	R$ 0,69	R$ 8.625,00
071	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERIAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMIRÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML	TKL	UND	50.000	R$ 0,94	R$ 47.000,00
103	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	CX	25	R$ 34,24	R$ 856,00

148	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	glomed	CX	60	R$ 23,89	R$ 1.433,40
168	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	FORTFLEX	UND	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL	UND	85.000	R$ 0,18	R$ 15.300,00
R$ 75.264,40						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/09/2025** e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2025

ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 09.113.926/0001-68
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3588D8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00047/2025

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos automotores novos, utilitários e carros populares (Hatch), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliando a capacidade de atendimento à população:

Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA						
CNPJ: 03.935.826/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES: automotor novo com as seguintes características técnicas mínimas: na cor branca ou prata; ano/modelo 2025/2026 ou superior; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 CV; bicombustível (gasolina e etanol); transmissão automática ou manual de 5 marchas; à frente e a 1 a ré; freios ABS/EBD; direção elétrica, ar condicionado; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral e 2 airbag; coluna travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos; alarme antifurto; porta malas de no mínimo 150 litros; capacidade de carga de 380 kg; sensor de estacionamento traseiro; kit multimidia instalado; tapetes; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo de 40 litros; rodas de liga leve; pneus de no mínimo aro 16; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os demais acessórios obrigatórios conforme Resolução do CONTRAN nº 912/2022 e demais órgãos fiscalizadores. Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses.	GM/CHEVROLET	UND	3	144.480,00	433.440,00
TOTAL						433.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelo seguinte Órgão participante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRAGON AUTOS LTDA.
CNPJ n°: 03.935.826/0001-30
Valor: R$ 433.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2F8CB9F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2025

Aos 08 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos automotores novos, utilitários e carros populares (Hatch), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliando a capacidade de atendimento à população:

Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 08.571.437/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO MODELO HATCH: Veículo de passeio 0 km veículo zero quilômetro, tipo HATCH, modelo do ano vigente ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, contendo: motor bicombustível, injeção eletrônica, mínimo motor 1.0 com potência mínima de 77 (setenta e sete) cv de potência , transmissão no manual ou automática de 5 (marchas) sincronizadas a frente 1 (um) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, no airbag, freios ABS, rodas de aço ou liga leve, de no mínimo aro 14, porta malas de no mínimo 275 (duzentos e setenta e cinco) litros, comprimento mínimo 4.015mm / Largura 1.720mm / entre eixos 2.530mm / Altura 1.470mm, jogo de tapetes de borracha interno. Veículo na cor branca ou prata, incluindo os paras choques, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do CONTRAN nº 912/2022. Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses.	VOLKSWAGEN	UND	3	90.000,00	270.000,00
TOTAL						270.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelo seguinte Órgão participante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA.
CNPJ n°: 08.571.437/0001-97
Valor: R$ 270.000,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:35301FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1°. Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento as disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela emenda Constitucional n° 31/2008, no art. 4° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- Estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2026;
III- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer titulo;
VI- As disposições sobre dividas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII- Critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita ser inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII- Exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX- As disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X- As disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;
XI- As disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII- As disposições sobre controle e fiscalização;
XIII- Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029;
XIV- A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
XV- As disposições gerais.
Seção II
Das Definições
Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - **Categoria de Programação**: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições;
a) programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual de Ações- PPA, visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II- **Unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;
III - **Produto**, o resultado de cada ação especifica expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
IV - **Ação**, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - **Título**, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual de Ações - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - **Elemento de Despesa** tem por finalidade identificar os objetivos de gastos, tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores, indenizações e restituições, indenizações e

restituições trabalhistas, juros e encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliaria, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência;

VII - **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII- **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;

IX - **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

X - **Delegação de execução**: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XI - **Seguridade Social**: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.

Secção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas publicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional, municipal e estadual.

Art. 4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional especificas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 1°. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferira prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2°. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026 constam do Anexo de Prioridades, considerando as seguintes diretrizes:

I - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdade social e oferecer oportunidades para esporte, lazer e cultura;

II - Ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde;

III - Ampliar a participação do Governo Municipal em programas de interesse social, desenvolvimento profissional, ciência e tecnologia, com vistas a melhorar as condições socioeconômicas da população;

IV - Oferecer educação de boa qualidade para todos;

V - Melhorar a habitabilidade da população;

VI - Melhorar a mobilidade urbana;

VII - Promover o desenvolvimento rural no Município;

VIII - Ampliar a infraestrutura e melhorar os serviços públicos;

IX - Reestruturar órgãos e unidades administrativas, modernizar e eficientizar a gestão pública municipal, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados;

X - Atuar na proteção ambiental, ampliar o saneamento e instituir coleta seletiva de resíduos sólidos;

XI - Outras diretrizes constantes no Anexo de Prioridades.

§ 1°. As ações prioritárias para execução do orçamento durante o exercício de 2026, identificadas por função, área de atuação do órgão e descrição resumida, constam do ANEXO I, que integra esta Lei, que terá consonância com o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio de 2026/2029.

§ 2°. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3°. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

Art. 6°. Na elaboração do Plano Plurianual de Ações 2026/2029, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

I - Diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

II - Estruturação das políticas públicas municipais, em sintonia com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;

III-Reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;

IV- Aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;

V- Ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Art. 7°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
Parágrafo Único – A transparência e a ampla participação da sociedade na elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2026 e da elaboração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2026/2029 são asseguradas por meio da realização de processo participativo composto por consulta eletrônica e audiências públicas convocadas pelo Poder Executivo.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da divida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO: Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 9°. O Anexo de Avaliação de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2°, do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da divida publica adequada às regras estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012.
Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

§ 1°. Na proposta orçamentária para 2026 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 2°. Para a realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas e informa as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 12. O orçamento geral da administração publica municipal conterá reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ao que determina o art. 5°, inciso III, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e emendas, nos termos do Decreto Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8° da Portaria Interministerial/STN/SOF n° 163/2001.
§ 1°. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a reserva de contingência, servido de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações.
§ 2°. O orçamento para o exercício de 2026 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o referido exercício financeiro.

Seção V

Avaliação do Cumprimento de Metas

Art. 13. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais para cumprimento do disposto no § 4˚, do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000.
Parágrafo Único – O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 14. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964 e dos respectivos regulamentos atualizados, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.
Art. 15. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 apresentará estimativa consolidada total das receitas e discriminarão, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 5 de maio de 2000, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentarias:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos poderes executivo e legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração publica municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da administração publica municipal direta e indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdenciária;
§ 1°. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, o identificador de uso, e as fontes de recursos.
§ 2°. O conceito de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/ME n° 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME N° 2.520, de 21 de março de 2022.
§ 3°. Ação Orçamentária compreende-se por projetos ou atividade ou operação especial.
§ 4°. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
§ 5°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.
§ 6°. As dotações relacionadas com encargos especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária constar do orçamento por meio de programa operações especiais, identificado por zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:
I- Amortização, juros e encargos de divida;
II- Precatórios e sentenças judiciais;
III- Indenizações;
IV- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V- Ressarcimentos;
VI- Amortizações de dividas previdenciárias;
VII- Outros encargos especiais.

§ 7°. A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual de Ações, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art. 16. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 04 de maio 2001 e suas atualizações.
Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 18. A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal de Vereadores, constituir-se-á de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem;
IV - Quadro de discriminação da legislação da receita;
V - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributaria;
VI - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada em exercícios anteriores;
VII - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios anteriores;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
§ 1˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Analise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
b) Informações sobre a metodologia de calculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.
§ 2°. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 3°. A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para adequação ao plano de contas único, regulamentado pelo STN e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, podendo ainda o poder executivo alterar, criar ou extinguir modalidade de aplicação, fontes de recursos na execução do orçamento e em seus créditos adicionais.
§ 4°. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 5°. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, a perspectiva para à arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 6°. Poderá ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, dotações relativa a operações de créditos aprovadas até 2025, pelo poder legislativo.
§ 7°. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios, transferências voluntarias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.
§ 8°. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância, a adolescência e ao jovem no município, conforme art. 227, da Constituição Brasileira, modificada pelo art. 2° da Emenda Constitucional n° 65. De 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 9°. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante da lei orçamentária, nos termos do inciso - VI do art. 167 da Constituição Brasileira, por não constituir categoria de programação.
§ 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma destas etapas.
Art. 19. A Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
Art. 20. São recursos hábeis para atendimento as aberturas de créditos adicionais suplementares:
I - Anulação total ou parcial de dotação orçamentaria;
II - Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial;
III - Excesso de arrecadação;
IV - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesa no próprio fundo;
V - O produto resultante da operação de crédito;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou custeios;
VII - Saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3˚, Art. 25, da Lei Nacional n/ 14.133, de 2020;
VIII - Recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária;
IX - Saldos financeiros em conta bancária resultante de convênios ou emendas parlamentares, necessária à consecução do seu objeto;
X - O excesso de arrecadação por fonte de recursos; e
XI - Reserva de contingência.
§ 1˚. Os projetos de leis, destinados à abertura de créditos adicionais especiais, incluirão as modificações pertinentes no plano plurianual de ações de 2026/2029 e as metas e prioridades desta lei.
§ 2˚. Os créditos especiais, autorizados nos últimos 04 meses de 2025, poderão ser reabertos em 2026, até o limite dos seus saldos.
§ 3˚. Os créditos extraordinários, não dependem de recursos para sua abertura.
§ 4˚. Havendo necessidade de suplementação de dotação da Câmara Municipal, está solicitará por oficio ao poder executivo, que terá o prazo máximo de 05 dias uteis para abrir o crédito e enviar copia do decreto de crédito ao poder legislativo.
§ 5˚. As despesas com pessoal, encargos previdenciários, divida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o poder legislativo, precatório do FUNDEF, com recursos de operações de créditos e para os objetos de convênios e emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei e na lei orçamentaria de 2026.
Art. 21. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária anual, nos créditos adicionais, e por decorrência a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.
§ 1°. Compreendem as movimentações orçamentárias:
I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;
II- Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;
III - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.
§ 2˚. Os valores referentes as transposições, os remanejamentos e transferências de recursos, não serão computados no percentual de suplementação autorizado para os créditos adicionais.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.
§ 1˚. O chefe do Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.
§ 2˚. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual de Ação em tramitação na Câmara de Vereadores.
Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual de ação e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 24. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas parlamentares, deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentarias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas com as respectivas fonte/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas, inclusive constando no Plano Plurianual de Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentária; e
III - Não poderão ser anuladas total ou parcialmente dotações constantes na proposta orçamentaria destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas as despesas de que trata as alíneas ´a` e ´c` do inciso II, §3˚, do art. 166 da Constituição Brasileira.
Parágrafo Único – As emendas de que trata os §§ 11 e 12, art. 167, da Constituição Federal, será regulada e processada conforme os procedimentos da Portaria ME/SEGOV n° 1965, de 10 de março de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal
Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 26. A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do ANEXO 2 desta Lei, conforme metodologia de calculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.
§ 1˚. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2˚. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devidamente demonstrada.
Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativos projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 28. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 29. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 05 anos.
Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 31. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2025 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa.
CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal
Art. 32. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse publico, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.
Art. 34. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 35. A revisão da remuneração dos servidores e os subsídios de que trata o §°4 art. 39 da Constituição da Federal, para o exercício de 2026, será autorizada por lei especifica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
Art. 36. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Art. 37. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores municipais, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da forma estabelecida em Lei Municipal Específica.

Seção II

Despesas com Seguridade Social

Art. 38. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas em favor do regime de previdência social geral e do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive para cobertura de passivo atuarial do RPPS.
Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RGPS e RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.
Art. 39. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do FPM para ambos os regimes previdenciários.
§ 1˚. Será permitida a inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo, desde que seja estipulada em instrumento adequado, firmado pelos titulares de ambos os poderes, a forma de compensação da despesa.
§ 2˚. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da lei complementar n° 101/2000.
§ 3˚. O pagamento das contribuições previdenciárias ao RGPS e do RPPS é de competência da cada fundo municipal, cabendo ao seu gestor à responsabilidade pelo seu recolhimento ao órgão previdenciário.
§ 4˚. A contribuição previdenciária não recolhida em tempo hábil pelo gestor de cada fundo municipal ou autarquia, na ocorrência de ações civis ou administrativas, será de responsabilidade individual a quem deu causa.
§ 5˚. A estruturação e/ou manutenção do Regime Próprio de Previdência social, consoante disposições do art. 149 e §1º da Constituição Brasileira, obedecerá á legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.
§ 6˚. A taxa de administração do RPPS será de 3% (três por centos), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior.
§ 7˚. A Não será computada no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.
§ 8˚. Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2025, cujos valores serão utilizados no exercício de 2026, não sendo considerado no limite previsto no §6˚, deste art. 39.

Seção III

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 40. Os recursos do FUNDEB deverão ser destinados ao atendimento das disposições contidas na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 41. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, relativos aos recursos repassados á conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas ficará permanentemente a disposição dos órgãos de controle.

Seção IV

Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde.

Art. 42. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990.
§ 1˚. O recolhimento de lixo hospitalar, nos termos do art. 3°, inciso XI, da Lei Complementar nº 141, de 2012, é considerado aplicação de recursos em saúde.
§ 2˚. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde.
§ 3˚. No exercício de 2026 deverão ser apropriadas dotações para as ações de que trata o §2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também constar do orçamento da assistência social.
Art. 43. O gestor de saúde apresentará, juntamente com o Controle Interno, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.
Art. 44. O gestor da saúde disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.
Art. 45. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros, examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
Art. 46. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 47. O Fundo Municipal de Saúde desenvolverá politica de programa saúde na escola, relacionado ao TEA.

Seção V

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 48. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 49. O repasse dos recursos a Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do exercício de 2026, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, até a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de 2025.
Parágrafo Único – O saldo financeiro referente ao exercício de 2025 decorrentes dos recursos entregues na forma de duodécimos será devolvido ao tesouro municipal até o dia 15 de janeiro de 2026, ou terá o seu valor deduzido das 03 primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme disposição do §2˚, art. 168 da Constituição Federal.
Art. 50. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VI

Transferência Voluntaria, Ações e Serviços de Outros Governos.

Art. 51. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.
Art. 52. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações especificas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
Art. 53. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.
Art. 54. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 55. O poder executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação de Programa Social de Aluguel Social (PAS).

Seção VII

Repasses a Instituições Privadas

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e sua concessão dependera:
I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura, turismo, esporte e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II - De que exista lei especifica autorizando a subvenção;
III - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV - Da comprovação que a instituição esta em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
V - Declaração de que não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único – O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.
Art. 57. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constara no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o parágrafo Único, do art. 56, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
Art. 58. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII

Participação em Consorcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo Único – Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste art. 59, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.
Art. 60. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Seção IX

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 61. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 62. Nos programas culturais de que trata o art. 61 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 63. O Município também apoiara e incentivara o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X

Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 64. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação especificas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira.

§ 3˚. E vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 65. Os gestores de fundos prestarão contas aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.

Art. 66. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 67. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 68. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 69. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente liquida do exercício de 2025.

Art. 70. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais as necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art. 71. Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da divida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 72. Havendo alienação de bens será aberta conta especifica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas a realização de despesas de capital, nas hipóteses permitidas em lei, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo Único – As liquidações de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art. 74. O poder executivo poderá anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e ainda os nãos processados que não efetivaram os serviços ou o fornecimento dos bens, os processados que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Da Programação Financeira

Art. 75. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, às metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminara a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art. 76. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 77. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliação dos recursos dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme estabelecido no art. 4°, I, da lei de Responsabilidade Fiscal.

DO ORÇAMENTO VII

DOS CAPÍTULOS FUNDOS

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 78. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 79. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, a Secretaria de Finanças do Município, até 30 dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Paragrafo Único – Os gestores dos fundos municipais deverá custear a contribuição social para o PASEP, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de calculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Art. 80. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida nesta lei terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.
Art. 81. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Ações - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 82. Os conselheiros municipais serão, nomeados por ato do poder executivo.
Art. 83. Os conselheiros municipais não serão remunerados, podendo a administração publica custear as despesas apenas com a realização da respectiva reunião ou capacitação.
Art. 84. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações
Art. 85. E vedada à inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer titulo, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 86. São vedados:
I - O inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - A inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - A movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas sobre a proibição de transferir recursos de uma conta para outra, especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;
VI - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancaria que não seja especifica;
VII - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VIII - A assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.
Art. 87. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida a legislação pertinente.

CAPITULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios
Art. 88. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Constitucional e disposições da legislação específica.
Art. 89. A Procuradoria Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art. 90. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação especifica e em Resoluções do Senado Federal.
Art. 91. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operações de crédito, Finisa, ou por antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecera às exigências da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.
Art. 92. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados a execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como das linhas de crédito permitidas em leis especificas, incluídas aquelas destinadas a infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
Art. 93. A contratação de operações de crédito e amortização dos débitos obedecera às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 04 de maio de 2000, as Resoluções do Senado Federal, as disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Divida Consolidada

Art. 94. O Poder Executivo devera manter registro individualizado da Divida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 95. O resgate das parcelas da divida, bem como os encargos, obedecera às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2026.

Art. 96. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até dia 05 de dezembro do mesmo exercício civil, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar a Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.
Art. 97. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo ate 05 de setembro de 2025 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do município.
Paragrafo Único – Junto com a proposta parcial orçamentaria, o Poder legislativo enviará ao Poder Executivos os programas de trabalho de trabalho que serão incluídos no Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2026/2029.
Art. 98. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Ações – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.
Art. 99. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 100. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 do respectivo projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.
Art. 101. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse publico poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicara os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Art. 102. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ainda no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá:
I- Planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II- Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no exercício de 2026.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 103. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 104. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 105. Poderá ser considerada, no orçamento para 2026, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.
Art. 106. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para programas de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributaria, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III

Da Participação da População e das Audiências Publica

Art. 107. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências publicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2025, junto a Secretaria de Finanças;
II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais da Câmara em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
Art. 108. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 10 dias;
II - quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção IV
Da Política de Fomento
Art. 109. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
Art. 110. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
Art. 111. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alteração da Legislação Tributária, com vistas ao fomento das atividades econômicas do Município.
Seção V
Da Transparência, Disponibilização de Dados e Disposições Finais.
Art. 112. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o Plano Plurianual de Ações e a prestação de contas serão disponibilizados na sede da prefeitura para conhecimento público.
Art. 113. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores.
Art. 114. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas, e estão ligados diretamente ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativo.
§ 1˚. O sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 50, §3˚ da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual de Ações, que integrarem a lei orçamentaria de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimentos de metas físicas estabelecidas.
Art. 115. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2025, bem como realizará as audiências publicas que tratam da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias, da Lei Orçamentaria anual, do Plano Plurianual de Ações, bem como a prevista no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n°101/2000.
Art. 116. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturante que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 117. Todos os poderes, órgãos e unidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os fundos e o Poder Legislativo, deverão integrar sistema único de execução orçamentaria e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardados a autonomia, podendo ser firmado termo de cooperação para divisão dos custos da contratação.
Art. 118. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintas das fontes onde as despesas se encontrem empenhadas, para pagar com outra fonte permitida, será emitido um novo empenho de despesa, com a fonte pela qual será paga a despesa e anulada o empenho vinculado a fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
Art. 119. Aos gestores de contratos que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização e processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 120. A prestação de contas do exercício financeiro de 2025 será prestada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Resolução especifica daquele órgão de controle externo, sendo apresentada a Câmara Municipal a respectiva conta prestada, via correio eletrônico oficial do Poder Legislativo, por meio do Controle Interno do município.
Art. 121. É facultado aos Podres Executivo e Legislativo quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento), aplicar, enquanto permanecer a situação, o mecanismo de ajuste fiscal, conforme disposto no art. 167 da Constituição Federal.
Art. 122. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de politicas publica de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescente no município.
Art. 123. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicadas.
Art. 124. O município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.
Art. 125. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I- o Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II- o Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III- o Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.
Art. 126. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Panelas, 9 de setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO - I
METAS E PRIORIDADES - 2026

METAS E PRIORIDADES
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2026** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
2) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
3) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
4) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação, drenagem e aração, objetivando o aumento da produção agrícola;
5) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
6) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
7) Apoiar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, controlando e orientando os produtores de acordo com a demanda do mercado;
8) Incentivar a agricultura familiar;
9) Incentivar a pecuária no município.
10) Incentivar a produção de comercialização de sementes e mudas para pequena produção agrícola;
11) Promover o desenvolvimento do sistema de informações agropecuárias;
12) Ampliar os espaços públicos para atender às demandas dos eventos realizados no município;
13) Apoiar espaços culturais e incentivar festas típicas no município;
14) Buscar novas fontes de financiamento das ações de turismo, esporte e lazer;
15) Construir e revitalizar obras arquitetônicas e de arte no município;
16) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção artística;

17) Divulgar os atrativos do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo como alternativa econômica para o município e para a região;

18) Fortalecer a cultura, através do apoio às atividades e manifestações culturais, bem como o desenvolvimento de uma política de manutenção e preservação do patrimônio histórico, cultural, documental e artístico;
19) Tornar o lazer elemento fundamental de qualidade de vida no município, diversificando e descentralizando as atividades;
20) Criar e ampliar áreas para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
21) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município e de fora do município;
22) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do município;
23) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
24) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo, dentre outras modalidades de organizações, voltadas ao desenvolvimento econômico e cultural do município;
25) Promover a participação do cidadão no desenvolvimento das políticas de afirmação de cidadania, especialmente através do voluntariado;
26) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
27) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
28) Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
29) Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
30) Expandir as ações de atendimento itinerante por meio da Caravana Social, visando ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais;
31) Integrar serviços já existentes no município a fim de ampliar o atendimento à população;
32) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
33) Adotar, como estratégia de combate à pobreza uma ação integrada, envolvendo programas de saúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;
34) Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos;
35) Estabelecer parcerias para combater à pobreza, incentivando especialmente a solidariedade dos cidadãos;
36) Implantar os novos programas e dar continuidade às ações e programas assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
37) Implementar políticas que afirmem social e culturalmente setores discriminados ou que necessitem ter seus direitos reafirmados;
38) Promover a valorização do idoso e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;
39) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
40) Repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe;
41) Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
42) Ampliar a educação integral nas escolas de todos os distritos e sede;
43) Ampliar o ensino de idiomas na rede municipal de ensino;
44) Ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

45) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar;
46) Capacitação contínua para os professores, em tom de melhoria do ensino municipal;
47) Considerar as novas tecnologias de comunicação, juntamente com a formação permanente e a valorização dos educadores, a reorientação curricular e os métodos de avaliação, como aspectos indissociáveis do processo educacional;
48) Construir, ampliar e/ou reformar unidades de creche;
49) Construir, ampliar e/ou reformar unidades escolares;
50) Construir, ampliar e/ou reformar unidades esportivas;
51) Dar condições de acesso à educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;
52) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
53) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
54) Elaborar e implementar projeto piloto de Robótica Educacional nas escolas da rede municipal de ensino, com vistas à ampliação do acesso a novas tecnologias pelos jovens alunos;
55) Estabelecer critérios de acesso às escolas de forma democrática e transparente, promovendo a permanência dos alunos e desenvolvendo esforços pela ampliação gradual da oferta de vagas;
56) Garantir o respeito e incorporação, pelas unidades educacionais, da identidade social, cultural, afetiva, étnica, de gênero e física do aluno, considerando a singularidade do indivíduo – a diferença – como parâmetro para a educação;
57) Implantar conservatório de música voltado aos estudantes da rede pública municipal de ensino;
58) Implementar o processo de abertura das escolas, transformando-as em espaços de articulação e atividades das comunidades locais;
59) Inserir conteúdos de educação financeira e práticas agrícolas na rede municipal de ensino;
60) Promover e participar de eventos esportivos;
61) Promover o conhecimento científico, humanístico, artístico, tecnológico e o desenvolvimento de valores éticos;
62) Adequar às despesas correntes à arrecadação;
63) Adquirir equipamentos afim de ampliar e modernizar a rede física de serviços públicos;
64) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
65) Atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
66) Reduzir significativamente o déficit financeiro;
67) Adequar o arcabouço legal de direitos e deveres do servidor à nova realidade da administração pública;
68) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
69) Contribuir para a democratização do acesso à Tecnologia de Informação;
70) Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;
71) Criar mecanismos para captação de recursos;
72) Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;
73) Divulgar e controlar a legislação tributária do município;
74) Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção;
75) Estruturar e informatizar o controle acompanhamento dos planos de ações da gestão.
76) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
77) Implantar espaços de descentralização territorial do atendimento ao público;
78) Implantar serviços de atendimento ao cidadão;
79) Instituir canais de informação e participação do servidor;
80) Instituir política salarial visando a valorização e reconhecimento dos servidores, de acordo com a maturidade e qualificação profissional, produtividade, desempenho, resultado, sempre com vistas à melhoria da qualidade do serviço prestado e compatível com a capacidade orçamentária e a legislação vigente;
81) Instituir sistema de avaliação de desempenho e de resultado que assegure participação dos usuários dos serviços e que seja ancorado em indicadores objetivos e estreitamente ligado às metas estabelecidas no planejamento estratégico de cada área;
82) Integrar consórcios intermunicipais de caráter de defesa dos Municípios;
83) Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;
84) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
85) Potencializar o uso de instalações municipais, integrando usos e serviços e permitindo maior usufruto e conforto à população;
86) Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
87) Utilizar os sistemas de informação e as novas tecnologias na busca da agilidade, da simplificação de tarefas, da redução do custo das operações e da prestação direta e transparente de serviços e informações;
88) Ampliar a oferta de pontos de embarque e desembarque de passageiros na zona rural;
89) Ampliar o monitoramento de segurança através de câmeras no município e implementar de central fixa de monitoramento;
90) Constituir uma identidade urbana, valorizando a diversidade cultural, étnica e de bairros, bem como a cultura do trabalho, considerando o paisagismo como elemento constitutivo de seu desenvolvimento;
91) Elaborar a lei do plano diretor, de desenvolvimento físico e territorial do município;

92) Estruturar e informatizar o Controle / Acompanhamento de Obras;
93) Estruturar, regulamentar e informatizar o controle do uso do solo;
94) Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
95) Implantar integralmente a iluminação em LED no município;
96) Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
97) Minimizar os impactos negativos das obras e serviços públicos no cotidiano dos cidadãos;
98) Perseguir a excelência na prestação de serviços de manutenção urbana;
99) Promover a melhoria da iluminação pública na zona rural;
100) Revitalizar prédios municipais que não estão sendo utilizados para fins de ampliação dos serviços públicos;
101) Unificar e georreferenciar as bases cadastrais e cartográficas do município;
102) Urbanizar as áreas verdes do município;
103) Viabilizar mecanismos de urbanização consorciada que permitam ao município um maior desenvolvimento;
104) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
105) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
106) Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;
107) Criar programas de conscientização ecológica;
108) Desenvolver a corresponsabilidade e a participação da sociedade como pré-condição para o sucesso da política ambiental;
109) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
110) Desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos;
111) Imprimir conteúdo ambiental às políticas públicas municipais;
112) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
113) Incentivar o debate regional e a busca de soluções para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, bem como as práticas de reciclagem, reaproveitamento e reuso de materiais;
114) Intensificar a captação de recursos para o sucesso da política ambiental;
115) Preservar as áreas verdes e de mananciais hídricos, desenvolvendo na população a cultura da conservação e proteção ambiental;
116) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
117) Ampliar especialidades no atendimento da rede pública de saúde;
118) Ampliar os serviços veterinários no município;
119) Articular de forma consorciada com outros municípios a casa de apoio para pacientes e acompanhantes no Recife;
120) Assistência médico-odontológica e outras ações de saúde para todos os munícipes;
121) Construir, ampliar e/ou reformar unidades de saúde;
122) Criar o Centro de Referência Municipal do Autista;
123) Estruturar um calendário de eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;
124) Fortalecer o trabalho de base de formação esportiva, visando a saúde, o lazer e a preparação de atletas;
125) Implantar centro de reabilitação e fisioterapia;
126) Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado a cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda;
127) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica
128) Adotar o atendimento junto à família como principal estratégia para a mudança do modelo de atenção à saúde no município;
129) Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;
130) Implementar um modelo participativo, descentralizado e transparente de gestão do sistema de saúde;

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO - II
METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS	
2026	
AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º § 1º)	R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)	159.131	153.750	0,06	133,05	168.202	157.627	0,06	132,93	177.621	161.606	0,07	133,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	157.520	152.193	0,06	131,70	166.499	156.032	0,06	131,58	175.823	159.970	0,07	131,83
Receitas Primárias Correntes	147.461	142.474	0,06	123,29	155.866	146.067	0,06	123,18	164.595	149.754	0,06	123,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.002	2.900	0,00	2,51	3.173	2.974	0,00	2,51	3.351	3.049	0,00	2,51
Contribuições	1.590	1.536	0,00	1,33	1.681	1.575	0,00	1,33	1.775	1.615	0,00	1,33
Transferências Correntes	141.264	136.487	0,06	118,11	149.316	139.929	0,06	118,00	157.678	143.461	0,06	118,23
Demais Receitas Primárias Correntes	1.605	1.551	0,00	1,34	1.696	1.590	0,00	1,34	1.791	1.630	0,00	1,34
Receita Primária de Capital	10.059	9.719	0,00	8,41	10.633	9.964	0,00	8,40	11.228	10.216	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.131	153.750	0,06	133,05	168.202	157.627	0,06	132,93	177.621	161.606	0,07	133,18
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	158.275	152.923	0,06	132,34	167.297	156.779	0,06	132,21	176.665	160.737	0,07	132,46
Despesas Primárias Correntes	136.988	132.356	0,05	114,54	144.796	135.693	0,05	114,43	152.905	139.119	0,06	114,65
Pessoal e Encargos Sociais	72.101	69.663	0,03	60,28	76.211	71.420	0,03	60,23	80.479	73.223	0,03	60,34
Outras Despesas Correntes	64.887	62.693	0,03	54,25	68.585	64.274	0,03	54,20	72.426	65.896	0,03	54,30
Despesas Primárias de Capital	18.380	17.759	0,01	15,37	19.428	18.207	0,01	15,35	20.516	18.666	0,01	15,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.404	1.357	0,00	1,17	1.448	1.357	0,00	1,14	1.491	1.357	0,00	1,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.189	22.404	0,01	19,39	24.510	22.969	0,01	19,37	25.883	23.549	0,01	19,41
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.990	21.246	0,01	18,39	23.243	21.782	0,01	18,37	24.545	22.332	0,01	18,40
Despesa total (COM FONTES RPPS)	23.189	22.404	0,01	19,39	24.510	22.969	0,01	19,37	25.883	23.549	0,01	19,41
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.130	22.348	0,01	19,34	24.449	22.912	0,01	19,32	25.818	23.490	0,01	19,36
Reultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-755	-729	0,00	-0,63	-798	-748	0,00	-0,63	-842	-766	0,00	-0,63
Reultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-(IV)	-1895	-1831	0,00	-1,58	-2003	-1877	0,00	37,06	-2115	-1925	0,02	-1,59
Juros Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	2.852	2.756	0,00	2,38	3.015	2.826	0,00	2,38	3.184	2.897	0,00	0,00
Juros Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	117	113	0,00	0,10	123	115	0,00	0,10	130	118	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.149	11539	0,00	9,32	9.999	10.670	0,00	7,90	8.850	9727	0,00	6,64
Dívida Consolidada Consolidada Líquida(DCL)	2757	2854	0,00	2,31	1348	1438	0,00	1,07	-61	-68	0,00	-0,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1433	1483	0,00	1,20	1410	1504	0,00	1,11	1409	1549	0,00	1,06

1 - Utilizamos o ultimo valor do PIB de Pernambuco de 2022 que foi de aproximadamentei R$ 254,9 bilhões conforme publicação da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco, oficialmente.

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em milhares (R$)
2026*	2,50%	254.000.000
2027**	2,60%	260.604.000
2028**	2,60%	267.379.704

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, BACEN (Relatório Focus) e PLDO 2026 da União.

**utilizamos como base o ultimo valor do PIB divulgando em R$ 254,9 bilhões

4 - O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)		2,50%	2,60%	2,60%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA		3,50%	3,10%	3,00%
Receita Corrente Liquida - RCL	119.601	126.538	133.371	

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026		2027		2028	
Valor Corrente /	1,0350	Valor Corrente /	1,0671	Valor Corrente /	1,0991

6 - Séries históricas dos índicadores IPCA e PIB

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2023	Realizado 2024	Projetado* 2025
RECEITAS CORRENTES	**125.279**	**142.282**	**150.253**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**4.096**	**3.775**	**2.832**
Impostos	3.740	3.342	2.077
IPTU	103	88	207
ISS	1.429	1.576	920
ITBI	67	91	194
IRRF	2.036	1.446	606
Receita da Dívida Ativa	105	141	150
Taxas	356	433	755
Contribuições de Melhoria	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**4.090**	**4.443**	**7.168**
Contribuições Sociais	3.886	4.330	5.668
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	204	113	1.500
RECEITA PATRIMONIAL	**2.157**	**2.612**	**2.691**
Valores Mobiliários	1.312	1.842	1.500
Rec. Remuneração - RPPS	845	770	1.131
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	60
RECEITAS DE SERVIÇO	**81**	**164**	**30**
Demais Receitas	81	164	30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**105.329**	**126.618**	**133.268**
Cota-Parte do FPM	37.439	43.881	42.000
Cota-Parte do ITR	6	6	12
Cota-Parte do FEP	750	807	1.000
Transf. de Recursos do SUS - FMS	12.881	18.831	17.300
Transf. de Recursos - FNDE	2.769	4.513	5.491
Transf. de Recursos - FNAS	1.300	1.010	1.410
Cota-Parte do ICMS	7.827	12.770	10.000
Cota-Parte do IPVA	928	804	2.000
Cota-Parte do IPI	26	45	50
FUNDEB	41.955	48.414	57.450
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(8.551)	(10.674)	(10.412)
Outras Transferências Correntes	7.999	6.211	6.967
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**9.526**	**4.670**	**4.264**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162	2.956	1.227
Outras Indenizações	-	-	170
Restituições	-	-	**1.057**
Outras Restituições	156	2.954	1.040
Outras Restituições do RPPS	6	2	17
Demais Receitas Correntes	**9.364**	**1.714**	**3.037**
Outras Receitas	1	101	214
Outras Receitas do RPPS	9.363	1.613	2.823
RECEITA DE CAPITAL	**1.392**	**991**	**9.510**
Operações de Créditos	-	-	20
Alienação de Bens	465	-	400
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	**927**	**991**	**9.090**
Convênios	420	941	6.995
Outras Receitas de Capital	507	50	2.095
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.783**	**5.860**	**12.237**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**132.454**	**149.133**	**172.000**
(-) DEDUÇÕES RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**5.783**	**5.860**	**12.237**
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**126.671**	**143.273**	**159.763**

ESPECIFICAÇÃO	**Realizado 2026**	**Realizado 2027**	**Projetado* 2028**
RECEITAS CORRENTES	**159.268**	**168.346**	**177.774**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**3.002**	**3.173**	**3.351**
Impostos	**2.202**	**2.327**	**2.457**
IPTU	219	232	245
ISS	975	1.031	1.089
ITBI	206	217	230
IRRF	642	679	717
Receita da Dívida Ativa	159	168	177
Taxas	800	846	893
Contribuições de Melhoria	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**7.598**	**8.031**	**8.481**
Contribuições Sociais	6.008	6.351	6.706
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	1.590	1.681	1.775
RECEITA PATRIMONIAL	**2.852**	**3.015**	**3.184**
Valores Mobiliários	1.590	1.681	1.775
Rec. Remuneração - RPPS	1.199	1.267	1.338
Outras Receitas Patrimoniais	64	67	71
RECEITAS DE SERVIÇO	**32**	**34**	**35**
Demais Receitas	32	34	35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**141.264**	**149.316**	**157.678**
Cota-Parte do FPM	44.520	47.058	49.693
Cota-Parte do ITR	13	13	14
Cota-Parte do FEP	1.060	1.120	1.183
Transf. de Recursos do SUS - FMS	18.338	19.383	20.469
Transf. de Recursos do SUS - FNAS	5.820	6.152	6.497
Transf. de Recursos do SUS - FNDE	1.495	1.580	1.668
Cota-Parte do ICMS	10.600	11.204	11.832
Cota-Parte do IPVA	2.120	2.241	2.366
Cota-Parte do IPI	53	56	59
FUNDEB	60.897	64.368	67.973
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(11.037)	(11.666)	(12.319)
Outras Transferências Correntes	7.385	7.806	8.243
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**4.520**	**4.777**	**5.045**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.301	1.375	1.452
Outras Indenizações	180	190	201
Restituições	1.120	1.184	1.251
Outras Restituições	1.102	1.165	1.230
Outras Restituições do RPPS	18	19	20
Demais Receitas Correntes	3.219	3.403	3.593
Outras Receitas	227	240	253
Outras Receitas do RPPS	2.992	3.163	3.340
RECEITA DE CAPITAL	**10.081**	**10.655**	**11.252**
Operações de Créditos	21	22	24
Alienação de Bens	424	448	473
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	9.635	10.185	10.755
Convênios	7.415	7.837	8.276
Outras Receitas de Capital	2.221	2.347	2.479
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.971**	**13.711**	**14.478**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**182.320**	**192.712**	**203.504**
(-) DEDUÇÕES RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**12.971**	**13.711**	**14.478**
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**169.349**	**179.002**	**189.026**

Notas Explicativas:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

2 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos a operação entre orgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social,conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699 de 07 de julho de 2023 e atualizada pela Portaria STN/MF nº 989 de 14 de junho de 2024.

As tabelas a seguir resumen as principais variações sobre as receitas estimadas na elaboração da LDO de 2026.

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

RECEITA DE IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	4.096	-
2024	3.775	-7,8%
2025	2.832	-25,0%
2026	3.002	6,0%
2027	3.173	5,7%
2028	3.351	5,6%

3 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL PREDIAL E URNANA - IPTU

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	103	-
2024	88	-0,15
2025	207	135,2%
2026	219	6,0%
2027	232	5,7%
2028	245	5,6%

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	1.429	-
2024	1.576	10,3%
2025	920	-41,6%
2026	975	6,0%
2027	1.031	5,7%
2028	1.089	5,6%

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	105	-
2024	141	34,3%
2025	150	6,4%
2026	159	6,0%
2027	168	5,7%
2028	177	5,6%

4 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2026 em diante, em torno de 15% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2025, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	204	-
2024	113	-44,6%
2025	1.500	1227,4%
2026	1.590	6,0%
2027	1.681	5,7%
2028	1.775	5,6%

5 - As projeções para 2026, 2027 e 2028 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respecivamente em 3,50%, 3,10% e 3,00%, e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2026, 2027 e 2028 com os respectivos percentuais de 2,50%, 2,60% e 2,60%.
6 - Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % que três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	37.439	-
2024	43.881	17,2%
2025	42.000	-4,3%
2026	44.520	6,0%
2027	47.058	5,7%
2028	49.693	5,6%

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	6	-
2024	6	0,0%
2025	12	100,0%
2026	13	6,0%
2027	13	5,7%
2028	14	5,6%

FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	750	-
2024	807	7,6%
2025	1.000	23,9%
2026	1.060	6,0%
2027	1.681	68,1%
2028	1.775	-

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	12.881	-
2024	18.831	46,2%
2025	17.300	-8,1%
2026	18.338	6,0%
2027	19.383	5,7%
2028	20.469	5,6%

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	41.955	-
2024	48.414	15,4%
2025	57.450	18,7%
2026	60.897	6,0%
2027	64.368	5,7%
2028	67.973	5,6%

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	7.827	-
2024	12.770	63,2%

2025	10.000	-21,7%
2026	10.600	6,0%
2027	11.204	5,7%
2028	11.832	5,6%

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	928	-
2024	804	-13,4%
2025	2.000	148,8%
2026	2.120	6,0%
2027	2.241	5,7%
2028	2.366	5,6%

IMPOSTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	26	-
2024	45	73,1%
2025	50	11,1%
2026	53	6,0%
2027	56	5,7%
2028	59	5,6%

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	9.526	-
2024	4.670	-51,0%
2025	4.264	-8,7%
2026	4.520	6,0%
2027	4.777	5,7%
2028	5.045	5,6%

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	1.392	-
2024	991	-28,8%
2025	9.510	859,6%
2026	10.081	6,0%
2027	10.655	5,7%
2028	11.252	5,6%

Nota:

7 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
2023	0	-
2024	0	-
2025	3.490	-
2026	3.699	6,0%
2027	3.910	5,7%
2028	4.129	5,6%

Nota:

5 - Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 2% da Receita Corrente Líquida e destina-se ao reforço das dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas decorrentes de emergências, calamidades e outras contingências.

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)((I)	**111.179**	**135.567**	**140.614**	**149.051**	**157.547**	**166.369**
RECEITAS CORRENTES	**125.279**	**142.282**	**150.253**	**159.268**	**168.346**	**177.774**
Receita Tributária	**4.096**	**3.775**	**2.832**	**3.002**	**3.173**	**3.351**
Receitas de Contribuições	4.090	4.443	1.500	7.598	8.031	8.481
Receita Patrimonial	**1.312**	**1.842**	**1.560**	**1.654**	**1.748**	**1.846**
Aplicações Financeiras (II)	1.312	1.842	1.500	1.590	1.681	1.775
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	60	64	67	71
Transferências Correntes	**105.329**	**126.618**	**133.268**	**141.264**	**149.316**	**157.678**
Demais Receitas Correntes	238	3.219	1.454	1.605	1.696	1.791
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	238	3.219	1.454	1.605	1.696	1.791
REC. PRIM. CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV) =(I - (II+III)	**109.867**	**133.725**	**139.114**	**147.461**	**155.866**	**164.595**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS (V)	**19.038**	**11.805**	**20.745**	**21.990**	**23.243**	**24.545**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**845**	**770**	**1.131**	**1.199**	**1.267**	**1.338**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.392**	**991**	**9.510**	**10.081**	**10.655**	**11.252**
Operações de Créditos (VIII)	0	0	20	21	22	24
Amortização de Empréstimos (IX)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	400	424	448	473
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0	0	0	0	0	0
Outras Alinação de Bens	465	0	400	424	448	473
Transferências de Capital	927	991	9.090	9.635	10.185	10.755
Convênios	420	941	6.995	7.415	7.837	8.276
Outras Transferências de Capital	927	50	2.095	2.221	2.347	2.479
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0	0	0	0	0	0
REC. PRIM. DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	**1.392**	**991**	**9.490**	**10.059**	**10.633**	**11.228**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS (XIV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV+V+XIII+XIV)	**130.297**	**146.521**	**169.349**	**179.510**	**189.742**	**200.368**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETOS FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	**111.259**	**134.716**	**148.604**	**157.520**	**166.499**	**175.823**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)((XVIII)	**99.582**	**120.207**	**129.344**	**137.105**	**144.920**	**153.035**
Pessoal e Encargos Sociais	51.770	57.670	68.020	72.101	76.211	80.479
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0	0	110	117	123	130
Outras Despesas Correntes	47.812	62.537	61.214	64.887	68.585	72.426
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX) =(XVIII-XIX)	**99.582**	**120.207**	**129.234**	**136.988**	**144.796**	**152.905**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS (XXI)	**16.289**	**19.029**	**21.741**	**23.045**	**24.359**	**25.723**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

(COM FONTES RPPS) (XXII)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**14.197**	**14.913**	**17.340**	**18.380**	**19.428**	**20.516**
Investimentos	12.325	13.845	16.442	17.429	18.422	**19.454**
Inversões Financeiras	0	0	150	159	168	177
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0	0	0	0	0	0
Demais inversões Financeiras	0	0	150	159	168	177
Amortização da Dívida (XXVII)	1.872	1.068	748	793	838	885
DESPESA PRIMÁRIA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV+XXV+XXVI+XXVII)	**12.325**	**13.845**	**16.592**	**17.588**	**18.590**	**19.631**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	**0**	**0**	**3.490**	**3.699**	**3.910**	**4.129**
DESPESA PRIMÁRIA DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	**7**	**5**	**80**	**85**	**90**	**95**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXVIII) =(XXXI)	**0**	**0**	**5**	**5**	**6**	**6**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXXI)	**128.203**	**153.086**	**171.137**	**181.405**	**191.745**	**202.483**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXC. FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	**111.907**	**134.052**	**149.316**	**158.275**	**167.297**	**176.665**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = XVI - XXXII	**2.094**	**-6.565**	**-1.788**	**-1.895**	**-2.003**	**-2.115**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = XVII - XXXIII	**-648**	**664**	**-712**	**-755**	**-798**	**-842**
JUROS NOMINAIS						
Juros , Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	**2.157**	**2.612**	**2.691**	**2.852**	**3.015**	**3.184**
Juros , Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	**0**	**0**	**110**	**117**	**123**	**130**

1 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.

2 - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de elaboração dos Demonstrativos Fiscais da LDO.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	**2023 (b)**	**2024 (c)**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal						
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.192	13.448	12.298	11.149	9.999	8.850
DEDUÇÕES (II)	6.328	7.775	8.108	8.392	8.652	8.911
Disponibilidade de Caixa	6.328	9.906	8.108	8.392	8.652	8.911
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.487	9.906	10.253	10.612	10.941	11.269
(-) Restos a Pagar Processados (III)	2.228	1.311	1.357	1.404	1.448	1.491
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	931	820	788	816	841	866
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA IV) = I-II	8.864	5.673	4.191	2.757	1.348	-61
RESULTADO NOMINAL	**(b-a*)**	**(b-c)**	**(c-d)**	**(d-e)**	**(e-f)**	**(f-g)**
VALOR	**150**	**3.191**	**1.482**	**1.433**	**1.410**	**1.409**

Nota:

1 - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais.

2 - Até o exercício de 2022, a meta do Resultado Nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Apartir de 2023 o resultado nominal deve ser calculado pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) do ano anterior ao apurado na DCL do exercício de referência.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022.

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.192	13.448	12.298	11.149	9.999	8.850
DEDUÇÕES (II)	6.328	7.775	8.108	8.392	8.652	8.911
Disponibilidade de Caixa	6.328	7.775	8.108	8.392	8.652	8.911
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.487	9.906	10.253	10.612	10.941	11.269
(-) Restos a Pagar Processados(III)	2.228	1.311	1.357	1.404	1.448	1.491
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	931	820	788	816	841	866
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (IV) = (I-II)	**8.864**	**5.673**	**4.191**	**2.757**	**1.348**	**-61**

Notas:

1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 14ª edição.

2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INSS	10.110	13.337	12.187	11.038	9.888	8.739
FGTS	0	0	0	0	0	0
PRECATORIO	0	0	0	0	0	0
CELPE	0	0	0	0	0	0
OUTRAS DIVIDAS	5.082	111	111	111	111	111
PARCELAMENTO - RPPS	0		0	0	0	0
TOTAIS	**15.192**	**13.448**	**12.298**	**11.149**	**9.999**	**8.850**

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2023 foi elaborada da seguinte forma:

	Valores em milhares (R$)
Disponibilidade de caixa em 31.12.2024	*16.855*
Realizável 2024	*7.196*
(=) Ativo Financeiro 2024	*24.051*
(-) Restos a pagar Processados	*1.311*
(=) Saldo Financeiro de 2024	*22.740*
(+) Resultado primario provável 2025	**-712**
(=) Disponibilidade Financeira projetada para 2025	**22.028**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB*	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB*	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.136	0,051	136.558	0,054	7.422	5,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.626	0,050	134.716	0,053	7.090	5,56
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.136	0,051	135.120	0,053	5.984	4,63
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	128.286	0,051	134.052	0,053	5.766	4,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.864	0,007	12.575	0,005	-6.289	-33,34
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	17.817	0,007	11.805	0,005	-6.012	-33,74
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.864	0,007	19.034	0,007	170	0,90
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.809	0,007	19.034	0,007	225	1,20
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-660	0,000	664	0,000	1.324	1,06
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= V+ (III-IV)	-1.652	-0,001	-6.565	-0,003	-4.913	37,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.192	0,006	13.448	0,005	-1.744	-11,48
Dívida Consolidada Liquida (DCL)	3.762	0,001	5.673	0,002	16.227	431,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1647	0,001	-1.911	-0,001	-3.558	-216,03

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares

Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022, ultimo divulgado	254.000.000

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	112.571	136.558	21,3	150.124	9,9	159.131	6,0	168.202	5,7	177.621	5,6
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.259	134.716	21,1	148.604	10,3	157.520	6,0	166.499	5,7	175.823	5,6
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.780	135.120	18,8	150.124	11,1	159.131	6,0	168.202	5,7	177.621	5,6
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	111.907	134.052	19,8	149.316	11,4	158.275	6,0	167.297	5,7	176.665	5,6
Receita Total (COM FONTE RPPS)	19.882	12.575	-36,8	21.876	74,0	23.189	6,0	24.510	5,7	25.883	5,6
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (III)	19.038	11.805	-38,0	20.745	75,7	21.990	6,0	23.243	5,7	24.545	5,6
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.289	19.034	16,9	21.876	14,9	23.189	6,0	24.510	5,7	25.883	5,6
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	16.289	19.034	16,9	21.821	14,6	23.130	6,0	24.449	5,7	25.818	5,6
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-648	664	1,3	-712	-1,1	-755	0,0	-798	0,0	-842	5,6
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +(III - (IV)	2.101	-6.565	-53,5	-1.788	60,0	-1.895	0,0	-2.003	0,0	-2.115	5,6
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.192	13.448	-11,5	12.298	-8,5	11.149	-9,3	9.999	-10,3	8.850	-11,5
Dívida Consolidada Líquida (DC)	8.864	5.673	-36,0	4.191	-26,1	2.757	-34	1.348	-51,1	-61	-104,6
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	150	3.191	2.027	1.482	-53,5	1.433	-3	1.410	-1,6	1.409	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	123.791	143.249	15,7	150.124	4,8	153.750	2,4	157.627	2,5	161.606	2,5
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.348	141.317	15,5	148.604	5,2	152.193	2,4	156.032	2,5	159.970	2,5
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	125.120	141.741	13,3	150.124	5,9	153.750	2,4	157.627	2,5	161.606	2,5
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.060	140.621	14,3	149.316	6,2	152.923	2,4	156.779	2,5	160.737	2,5
Receita Total (COM FONTE RPPS)	21.864	13.191	-39,7	21.876	65,8	22.404	2,4	22969	2,5	23549	2,5
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (III)	20.935	12.383	-40,8	20.745	67,5	21.246	2,4	21782	2,5	22332	2,5
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	17.912	19.967	11,5	21.876	9,6	22.404	2,4	22969	2,5	23549	2,5
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	17.912	19.967	11,5	21.821	9,3	22.348	2,4	22912	2,5	23490	2,5
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-713	697	1,2	-712	-1,0	-729	0,0	-748	0,0	-766	0,0
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +(III - (IV)	2.310	-6.887	-51,1	-1.788	57,2	-1.831	4,8	-1.877	5,0	-1.925	0,0
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.706	14.107	-15,6	12.298	-12,8	11.539	-6,2	10.670	-7,5	9.727	-8,8
Dívida Consolidada Líquida (DC)	9.747	5.951	-38,9	4.191	-29,6	2.854	-31,9	1.438	-49,6	-68	-105
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	165	3.347	1.929	1.482	-55,7	1.483	0,1	1.504	1,4	1.549	3,0

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	
2023	4,00%
2024	4,83%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES		
2023	- Valor Corrente x	1,0997
2024	- Valor Corrente x	1,0490

2025	4,90%
2026	3,50%
2027	3,10%
2028	3,00%

2025	- Valor Corrente x	
2026	- Valor Corrente /	1,0350
2027	- Valor Corrente /	1,0671
2028	- Valor Corrente /	1,0991

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) — R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio / Capital	-178.292	100	-178.950	100	-193.861	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-178.292	100	-178.950	100	-193.861	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	-246.735	100	-228.588	100	-232.417	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-246.735	100	-228.588	100	-232.417	100

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	465000	0
Alienação de Bens Móveis	0	465000	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	**(g)=(Ia-IId)+(IIIh)**	**(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)**	**(i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	0	465.000	0

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (1)	**6.505**	**19.882**	**12.575**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**2.301**	**3.886**	**4.330**
Civil	2.301	3.886	4.330
Ativo	2.301	3.886	4.330
Inativo	0	0	0
Pensionista			
Militar	**0**	**0**	**0**
Ativo			

Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patrimoniais	**3.344**	**5.782**	**5.860**
Civil	3.344	5.782	5.860
Ativo	3.344	5.782	5.860
Inativo			
Pensionista			
Militar	**0**	**0**	**0**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	**0**	**0**	**0**
Receita Patrimonial	**415**	**845**	**771**
Receitas Imobiliarias	415	845	771
Receita de Valores Mobiliarios	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Receita de Aporte Períodico de Valores Predefinidos	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**445**	**9.369**	**1.614**
Compensação Previdenciaria do RGPS para o RPPS	0	9.351	0
Aportes periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	445	18	1.614
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	**6.505**	**19.882**	**12.575**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**165**	**457**	**504**
Despesas Correntes	158	451	499
Despesas de Capital	**7**	**6**	**5**
PREVIDÊNCIA (V)	**6.470**	**15.832**	**18.530**
Beneficios - Civil		0	0
Aposentadorias	6.050	14.694	16.787
Pensões	420	1.138	1.743
Outros Beneficios Previdenciarios		0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Previdenciaria do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciarias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	**6.635**	**16.289**	**19.034**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**-130**	**3.593**	**-6.459**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
Valor			

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Valor			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.510	12.636	6.953
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**7.072**	**0**	**0**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**2.552**	**0**	**0**
Civil	2.552	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patrimoniais	**3.816**	**0**	**0**
Civil	3.816	0	0
Ativo	3.816	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	**0**	**0**	**0**
Receita Patrimonial	**56**	**0**	**0**
Receitas Imobiliarias	56	0	0
Receita de Valores Mobiliarios	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**648**	**0**	**0**
Compensação Previdenciaria do RGPS para o RPPS	648	0	0
Aporte Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	648	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**48**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Emprestimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VII+IX)	**7.120**	**0**	**0**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (XI)	**174**	**0**	**0**
Despesas Correntes	167	0	0
Despesas de Capital	7	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	**8.195**	**0**	**0**
Beneficios - Civil			
Aposentadorias	7.523	0	
Pensões	672	0	
Outros Beneficios Previdenciarios		0	
Beneficios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Beneficios Previdenciarios			
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+XII)	**8.369**	**0**	**0**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	**-1.249**	**0**	**0**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2025	8.722.277,02	18.024.290,91	4.756.479,59
2026	8.736.754,16	17.989.191,66	-4.263.366,06
2027	8.724.120,75	18.007.635,46	-9.283.514,71
2028	8.719.669,29	17.979.639,25	-9.259.969,96
2029	8.632.746,33	18.188.413,77	-9.555.667,44
2030	8.522.701,95	18.454.358,64	-9.931.656,68
2031	8.268.856,58	19.169.666,12	-10.900.809,54
2032	8.109.329,70	19.510.164,93	-11.400.835,23
2033	7.866.255,20	20.077.976,22	-12.211.721,02
2034	7.604.144,56	20.694.164,10	-13.090.019,54
2035	7.195.919,21	21.738.482,85	-14.542.563,63
2036	6.868.000,61	22.448.868,83	-15.580.868,22
2037	6.579.097,09	22.957.296,45	-16.378.199,36
2038	6.403.904,77	23.044.086,02	-16.640.181,25
2039	6.279.141,24	22.899.349,51	-16.620.208,28
2040	6.041.313,97	23.083.393,14	-17.042.079,17
2041	5.849.275,48	23.095.554,66	-17.246.279,19
2042	5.626.956,11	23.162.975,41	-17.536.019,30
2043	5.447.545,77	23.004.226,24	-17.556.680,47
2044	5.277.597,25	22.788.744,62	-17.511.147,37
2045	5.156.545,23	22.381.998,42	-17.225.453,19
2046	5.030.398,65	21.955.717,16	-16.925.318,51
2047	4.903.610,18	21.496.740,97	-16.593.130,79
2048	4.753.336,27	21.073.755,47	-16.320.419,21
2049	4.549.852,28	20.778.204,79	-16.228.352,51
2050	4.403.564,67	20.289.146,18	-15.885.581,52
2051	4.078.708,56	20.286.868,55	-16.208.159,99
2052	3.826.521,92	20.058.124,02	-16.231.602,10
2053	3.693.268,57	19.470.600,38	-15.777.331,81
2054	3.516.307,05	18.988.589,35	-15.472.282,29
2055	3.303.334,49	18.591.602,22	-15.288.267,74
2056	2.990.468,04	18.475.521,14	-15.485.053,10
2057	2.775.675,20	18.044.168,17	-15.268.492,97
2058	2.566.621,41	17.581.514,91	-15.014.893,50
2059	2.386.941,43	17.019.031,61	-14.632.090,19

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2060	2.237.930,68	16.360.912,37	-14.122.981,69
2061	1.975.281,68	16.016.942,36	-14.041.660,68
2062	1.738.167,09	15.595.869,33	-13.857.702,24
2063	1.613.947,28	14.852.155,06	-13.238.207,78
2064	1.483.313,33	14.136.325,24	-12.653.011,91
2065	1.378.520,78	13.359.438,09	-11.980.917,31
2066	1.274.493,62	12.600.720,31	-11.326.226,69

2067	1.183.251,45	11.832.514,54	-10.649.263,08
2068	1.105.546,32	11.055.463,23	-9.949.916,91
2069	1.030.306,60	10.303.066,02	-9.272.759,42
2070	957.566,89	9.575.668,95	-8.618.102,05
2071	887.395,58	8.873.955,77	-7.986.560,20
2072	819.923,77	8.199.237,72	-7.379.313,95
2073	755.289,83	7.552.898,34	-6.797.608,51
2074	693.587,41	6.935.874,07	-6.242.286,66
2075	634.861,33	6.348.613,27	-5.713.751,95
2076	579.144,34	5.791.443,44	-5.212.299,10
2077	526.543,26	5.265.432,57	-4.738.889,32
2078	477.232,45	4.772.324,51	-4.295.092,06
2079	431.310,47	4.313.104,69	-3.881.794,22
2080	388.760,62	3.887.606,18	-3.498.845,56
2081	349.495,39	3.494.953,95	-3.145.458,55
2082	313.349,11	3.133.491,11	-2.820.142,00
2083	280.018,86	2.800.188,58	-2.520.169,72
2084	249.099,68	2.490.996,82	-2.241.897,14
2085	220.186,43	2.201.864,35	-1.981.677,91
2086	192.981,64	1.929.816,38	-1.736.834,74
2087	167.374,53	1.673.745,26	-1.506.370,74
2088	143.421,00	1.434.209,98	-1.290.788,98
2089	121.235,26	1.212.352,58	-1.091.117,32
2090	100.936,50	1.009.365,04	-908.428,54
2091	82.601,84	826.018,37	-743.416,53
2092	66.295,41	662.954,06	-596.658,65
2093	52.069,92	520.699,21	-468.629,29
2094	39.924,52	399.245,16	-359.320,64
2095	29.779,67	297.796,67	-268.017,00
2096	21.499,65	214.996,53	-193.496,88
2097	14.924,61	149.246,12	-134.321,51
2098	9.877,76	98.777,64	-88.899,88
2099	6.163,34	61.633,42	-55.470,08

Nota:

Avaliação Atuarial elaborada pelo Senhor Atuário Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA: 1626. Data Base: 31/12/2024.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						-

Nota:

Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal , a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	8.880
(-) Transferências Constitucionais	4.443
(-) Transferências ao FUNDEB	2.193
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.244
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.244
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.244

Nota:

1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, no Município para 2026, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado para 8,52%.

2 - Foi considerado, para 2026, aumento de receita de até 6,00%, resultante de projeção de inflação de 3,40% e crescimento do PIB de 2,50%, conforme notas explicativas constantes das tabelas respectivas.

ANEXO - III
RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas, para 2026, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º
§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2026 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);

c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

2. Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário;

3. Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado;

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2026, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.
Anexa planilha estabelecida pelo STN.
Panelas, 24 de julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**33.900**		**33.900**
Demanda de natureza Judiciais	33.900	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de Contingência	33.900
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	**0**		**0**
Aporte financeiro para suprir déficit previdenciário junto ao Regime Próprio de Previdência decorrente de novas projeções atuariais.	0	Contingenciamento das despesas discricionárias para o repasse financeiro do aporte ao RPPS.	0
Assistências Diversas	**0**		**0**
Assistência a situações oriundas de emergências e/ou calamidades públicas decorrentes de fenômenos naturais	0		0
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**33.900**	**SUBTOTAL**	**33.900**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação			
Não recebimento de emendas parlamentares e recursos de convênios dos governos Estaduais e Federais.	3.850.000	Contingenciamento das despesas/limitações de empenho de investimentos com fonte de recurso de emendas parlamentares ou convênios.	3.850.000
Possibilidade de não ocorrência de Operação de Crédito	0	Diminuição dos investimentos na mesma proporção	0
Discrepância de Projeções: Salário Mínimo	0	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de Contingência	0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	**3.850.000**	**SUBTOTAL**	**3.850.000**
TOTAL	**3.883.900**	**TOTAL**	**3.883.900**

Nota:

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:3FE2BE2D